



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil



Ano CXLV Nº 20

Brasília - DF, terça-feira, 29 de janeiro de 2008

### Sumário

|                                                                      | PÁGINA |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Presidência da República .....                                       | 1      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....            | 6      |
| Ministério da Cultura .....                                          | 17     |
| Ministério da Defesa.....                                            | 20     |
| Ministério da Educação .....                                         | 21     |
| Ministério da Fazenda.....                                           | 23     |
| Ministério da Integração Nacional .....                              | 34     |
| Ministério da Justiça.....                                           | 34     |
| Ministério da Previdência Social.....                                | 39     |
| Ministério da Saúde .....                                            | 41     |
| Ministério das Comunicações.....                                     | 44     |
| Ministério de Minas e Energia.....                                   | 45     |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....           | 52     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior .....   | 53     |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                     | 55     |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....                  | 57     |
| Ministério do Trabalho e Emprego.....                                | 57     |
| Ministério dos Transportes .....                                     | 58     |
| Poder Judiciário .....                                               | 58     |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... | 81     |

### Presidência da República

#### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidades: AC SERASA SRF, vinculada à AC SRF.

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 002.2008 apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, que aprova a versão 2.2 da DPC da AC SERASA SRF, encaminhada por meio do Ofício RFB/Cotec/Cotin/Disin nº 0250/2008 datado de 16 de janeiro de 2008. O arquivo contendo o documento aprovado possui o *hash* SHA1 abaixo informado e deve ser publicados pela AC em seu respectivo repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

| DOCUMENTO                | HASH                                     |
|--------------------------|------------------------------------------|
| DPC da AC SERASA SRF.pdf | 4ea0015796b0a7951b065011c8eb74ce05c1e58a |

Em face disso, e com fulcro na Instrução Normativa nº 1 do ITI, de 16 de fevereiro de 2005, e no item 3.1. do DOC-ICP-03, de 18.04.2006, aprova-se a versão 2.2 da DPC da AC SERASA SRF. Publique-se. Em 28 de janeiro de 2008.

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS                                                         |                  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Páginas                                                                                     | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 04 a 28                                                                                  | R\$ 0,30         | R\$ 3,60       |
| de 32 a 76                                                                                  | R\$ 0,50         | R\$ 3,80       |
| de 80 a 156                                                                                 | R\$ 1,10         | R\$ 4,40       |
| de 160 a 250                                                                                | R\$ 1,90         | R\$ 5,20       |
| de 254 a 500                                                                                | R\$ 3,50         | R\$ 6,80       |
| de 504 a 824                                                                                | R\$ 6,20         | R\$ 9,50       |
| - Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093 |                  |                |

Entidade candidata: AR DATABRAS, vinculada à AC CERTISIGN SRF

Processo nº: 00100.000183/2003-96

Acolhe-se o memorando Nº 011/2008-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do parecer AUDIT-ITI nº 009/2008, e opina pelo deferimento do pedido de alteração de endereço da AR DATABRAS, vinculada a AC CERTISIGN SRF, cuja alteração foi solicitada por meio do Ofício SRF/Cotec/Cotin/Disin nº 0073/2008, datado de 04/01/2008, relacionado abaixo. Publique-se. Em 28 de janeiro de 2008.

| Nome        | Endereço                                                                         |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| AR DATABRAS | <b>Anterior:</b> Av. Marechal Floriano, 199, Centro, Rio de Janeiro - RJ         |
|             | <b>Novo:</b> Rua da Conceição, 105, Salas 1501/1507, Centro, Rio de Janeiro - RJ |

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

### SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 23 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, e o que consta do Processo nº 21000.006009/2002-74, resolve:

Art. 1º Instituir os Formulários e Certificados de Controle Estatístico para acompanhar as exportações e reexportações das espécies albacora bandolim (*Thunnus obesus*) e espadarte (*Xiphias gladius*), capturadas por embarcações pesqueiras nacionais ou estrangeiras arrendadas, nas águas jurisdicionais brasileiras e nas águas internacionais sob jurisdição da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico - ICCAT, a seguir descriminados:

I - Formulário Estatístico para Albacora Bandolim, conforme modelo constante no Anexo I;

II - Certificado de Reexportação para Albacora Bandolim, conforme modelo constante no Anexo II;

III - Formulário Estatístico para o Espadarte, conforme modelo constante no Anexo III; e

IV - Certificado de Reexportação para o Espadarte, conforme modelo constante no Anexo IV.

Art. 2º Os Formulários de Controle Estatístico e Certificados de Reexportação deverão ser preenchidos e assinados, em duas vias, pelas empresas brasileiras exportadoras ou reexportadoras de albacora bandolim e de espadarte.

§ 1º Os Formulários deveram ser submetidos a validação e certificação por agentes governamentais devidamente credenciados junto a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

§ 2º A primeira via do Formulário ou Certificado, conforme o caso, acompanhará o produto capturado a ser exportado ou reexportado e a segunda via deverá ser encaminhada a Diretoria de Ordenamento, Controle e Estatística da Aquicultura e Pesca da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República DICAP/SEAP/PR, para conhecimento, análise e controle das informações prestadas.

Art. 3º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Instrução Normativa SEAP/PR n.º 09, de 05 de julho de 2004.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

ANEXO I

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DO DOCUMENTO<br>DOCUMENT NUMBER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | FORMULÁRIO ESTATÍSTICO PARA A ALBACORA BANDOLIM<br>ICCAT BIGEYE TUNA STATISTICAL DOCUMENT |                                           |                                                                                |
| SEÇÃO DE EXPORTAÇÃO<br>EXPORT SECTION                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| 1. PAÍS DE BANDEIRA /ENTIDADE/ENTIDADE PESQUEIRA:<br>FLAG COUNTRY/ENTITY/FISHING ENTITY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| 2. DESCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO (se aplicável)<br>DESCRIPTION OF VESSEL (if applicable)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| NOME DA EMBARCAÇÃO<br>VESSEL NAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         | NÚMERO DE REGISTRO<br>REGISTRATION NUMBER                                                 | COMPRIMENTO TOTAL (m)<br>LOA (m)          | NÚMERO DE REGISTRO NA ICCAT (se aplicável)<br>ICCAT RECORD No. (if applicable) |
| 3. Aparelho de Pesca (se aplicáveis)(*2):<br>TRAPS (if applicable)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| 4. LOCAL DE EXPORTAÇÃO (Cidade, Estado / Província, País/ Entidade/ Entidade Pesqueira)<br>POINT OF EXPORT (City, State / Province, Country / Entity / Fishing Entity )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| 5. ÁREA DE CAPTURA (Marque uma das alternativas)<br>AREA OF CATCH (Check one of the following)<br>* Caso (b) ou (c) forem marcados, os itens 6 e 7 abaixo não precisam ser preenchidos.<br>In case of (b) or (c) is checked, the items 6 and 7 below do not need to be completed.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         | (a) Atlântico<br>Atlantic                                                                 | (b) Pacífico<br>Pacific                   | (c) Índico<br>Indian                                                           |
| 6. DESCRIÇÃO DO PESCADO<br>DESCRIPTION OF FISH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Tipo do Produto (*1)<br>Product Type (*1)<br>F/FR RD/GG/DR/FL/OT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | Data da Captura (mês/ano)<br>Time of Harvest (mm/yy)                                      | Código do Aparelho (*2)<br>Gear Code (*2) | Peso Líquido (kg)<br>Net Weight (kg)                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| *1 F= Fresco, FR= Congelado, RD= Peso Vivo ou Inteiro, GG = Sem Guelra e Viscera, DR= Sem Pele, FL = Filé, OT = Outros (Descrever o tipo de produto: _____ )<br>F = Fresh, FR = Frozen, RD = Round, GG = Gilled and Gutted, DR = Dressed, FL = Fillet, OT = Others (Describe the type of product)<br>*2 BB = Vara e Isca-Viva, LL = Espinhel pelágico, PS = Cerco, HAND = Linha de Mão, OT = Outros aparelhos (Descrever o tipo de aparelho: _____ )<br>BB = Baitboat, LL = Longline, PS = Purse seine, HAND = Handline, OT = Others (Describe the type of gear) |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| 7. CERTIFICAÇÃO DO EXPORTADOR:<br>EXPORTER CERTIFICATION:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Certifico que a informação acima está completa, é verdadeira e correta, de acordo com a melhor informação disponível.<br>I certify that the above information is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                   | Data<br>Date                              | Número da Licença (se aplicável)<br>License Number (if applicable)             |
| 8. VALIDAÇÃO GOVERNAMENTAL:<br>GOVERNMENT VALIDATION:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Total weight of the shipment (kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                                                                           |                                           | Peso total do carregamento: _____kg                                            |
| Nome e Cargo<br>Name & Title                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Assinatura<br>Signature | Data<br>Date                                                                              | Carimbo Governamental<br>Government Seal  |                                                                                |
| SEÇÃO DE IMPORTAÇÃO<br>IMPORT SECTION                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| 9. CERTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR:<br>IMPORTER CERTIFICATION:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                   | Data<br>Date                              | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)                  |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                   | Data<br>Date                              | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)                  |
| Certificação do Importador (Destino Final do Carregamento)<br>Importer Certification (Final Destination of Shipment)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                   | Data<br>Date                              | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)                  |
| Local Final de Importação: Cidade _____ Estado/Província _____ País / Entidade / Entidade Pesqueira _____<br>Final Point of Import: City State/Province Country / Entity / Fishing Entity                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                                           |                                           |                                                                                |



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ESTATÍSTICO DA ICCAT PARA ALBACORA BANDOLIM

Número do Documento: Espaço designado à numeração do documento pelo agente governamental responsável pela validação e certificação.

- (1) **País de bandeira/entidade/entidade pesqueira** - Preencha o nome do país da embarcação que pescou a albacora bandolim Se a embarcação estiver operando sob o regime de arrendamento: sob arrendamento do Brasil (under brazilian chatering arrangement).
- (2) **Descrição da Embarcação** - Preencha o nome, número do registro, comprimento total e número do registro da ICCAT (se disponível) da embarcação que capturou a albacora bandolim.
- (3) **Aparelho de Pesca** (Se aplicável) - Preencha com o tipo de aparelho de pesca que pescou a albacora bandolim.
- (4) **Local de Exportação** - Identificar a cidade, estado e o país e a empresa de pesca de onde a albacora bandolim foi exportada.
- (5) **Área de captura** - Assinale a área de captura. Se assinalar b ou c os itens 6 e 7 abaixo descritos não precisam ser preenchidos.
- (6) **Descrição do Pescado** - O exportador deve providenciar a seguinte informação:
- (1) Tipo de Produto: Identificar o tipo de produto que está sendo despachado pela conservação em FRESCO ou CONGELADO e pela forma de INTEIRO, SEM GUELRA E VISCERA, COM PELE, FILÉ ou OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO. Para OUTRA FORMA PROCESSAMENTO descreva o tipo de produto despachado.
  - (2) Data da Captura: Preencha o período de captura (mês/ano) da albacora bandolim deste carregamento.
  - (3) Aparelho de pesca - Identifique o aparelho de pesca utilizado na captura de albacora bandolim usando a lista abaixo
  - (4) Peso líquido em quilogramas
- (7) **Certificação do Exportador** - A pessoa ou empresa exportadora de albacora bandolim deve fornecer seu nome ou nome da empresa, endereço, assinatura, data da exportação e o número de licença do despachante se aplicável.
- (8) **Validação Governamental** - Será efetuada mediante a assinatura de agente governamental devidamente habilitado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, e credenciado junto a ICCAT. O carimbo governamental deverá ser o da instituição a qual o agente esta vinculado.
- (9) **Certificação do Importador** - A pessoa ou empresa que importa albacora bandolim deve fornecer seu nome, endereço, assinatura, data de importação da albacora bandolim, número da licença (se aplicável) e o ponto final da importação. Isto inclui importações para países intermediários, entidades ou entidades pesqueiras. Para produtos frescos e refrigerados a assinatura do importador pode ser substituída por uma pessoa da empresa de carregamento aduaneiro quando a autoridade da assinatura for adequadamente creditada à empresa pelo importador.

Código do Aparelho de Pesca:

- BB - Vara e Isca-Viva
- LL - Espinhel Pelágico
- PS - Cerco
- HAND - Linha de mão.

ANEXO II

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DO DOCUMENTO<br>DOCUMENT NUMBER                                                                                                                                                                                                                                                           |                         | CERTIFICADO DE REEXPORTAÇÃO PARA A ALBACORA BANDOLIM<br>ICCAT BIGEYE TUNA RE-EXPORT CERTIFICATE |                                                                                          |                                                                    |
| SEÇÃO DE REEXPORTAÇÃO:<br>RE-EXPORT SECTION:                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| 1. PAÍS REEXPORTADOR / ENTIDADE / ENTIDADE PESQUEIRA<br>RE-EXPORTING COUNTRY / ENTITY / FISHING ENTITY                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| 2. LOCAL DE REEXPORTAÇÃO<br>POINT OF RE-EXPORT                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| 3. DESCRIÇÃO DO PESCADO IMPORTADO<br>DESCRIPTION OF IMPORTED FISH                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Tipo do Produto (*)<br>Product Type (*)<br>F/FR RD/GG/DR/FL/OT                                                                                                                                                                                                                                   |                         | Peso Líquido (kg)<br>Net Weight (kg)                                                            | País de Bandeira / Entidade / Entidade Pesqueira<br>Flag country/ Entity /Fishing Entity | Data de Importação<br>Date of Import                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| 4. DESCRIÇÃO DO PESCADO PARA REEXPORTAÇÃO<br>DESCRIPTION OF FISH FOR RE-EXPORT                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Tipo do Produto (*)<br>Product Type (*)<br>F/FR RD/GG/DR/FL/OT                                                                                                                                                                                                                                   |                         | Peso Líquido (kg)<br>Net Weight (kg)                                                            |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| * F= Fresco, FR= Congelado, RD= Peso Vivo ou Inteiro, GG = Sem Guelra e Víscera, DR= Sem Pele, FL = Filé, OT = Outros (Descrever o tipo de produto: _____ )<br>F = Fresh, FR = Frozen, RD = Round, GG = Gilled and Gutted, DR = Dressed, FL = Fillet, OT = Others (Describe the type of product) |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| 5. CERTIFICAÇÃO DE REEXPORTADOR:<br>RE-EXPORTER CERTIFICATION:                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Certifico que a informação acima está completa, é verdadeira e correta, de acordo com a melhor informação disponível.<br>I certify that the above information is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                             |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Nome / Nome da Empresa<br>Name / Company Name                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                         | Data<br>Date                                                                             | Número da Licença (se aplicável)<br>License Number (if applicable) |
| 6. VALIDAÇÃO GOVERNAMENTAL:<br>GOVERNMENT VALIDATION:                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                               |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Nome e Cargo<br>Name & Title                                                                                                                                                                                                                                                                     | Assinatura<br>Signature | Data<br>Date                                                                                    | Carimbo Governamental<br>Government Seal                                                 |                                                                    |
| SEÇÃO DE IMPORTAÇÃO<br>IMPORT SECTION                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| 7. CERTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR:<br>IMPORTER CERTIFICATION:                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                               |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                       |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                         | Data<br>Date                                                                             | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)      |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                       |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                         | Data<br>Date                                                                             | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)      |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                       |                         |                                                                                                 |                                                                                          |                                                                    |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                                         | Data<br>Date                                                                             | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)      |
| Local Final de Importação: Cidade _____<br>Final Point of Import: City                                                                                                                                                                                                                           |                         | Estado/Província _____<br>State/Province                                                        | País / Entidade / Entidade Pesqueira _____<br>Country / Entity / Fishing Entity          |                                                                    |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA  
O CERTIFICADO DE REEXPORTAÇÃO DA ICCAT PARA ALBACORA BANDOLIM

**Número do Documento:** Espaço designado à numeração do documento pelo agente governamental responsável pela validação e certificação.

**(1) Seção de Reexportação:** Preencha o nome do país/entidade/entidade pesqueira que reexporta a albacora bandolim.

**(2) Local de Reexportação:** Identifique a cidade, estado e país de onde a albacora bandolim foi reexportada.

**(3) Descrição do peixe importado:** O exportador deve providenciar com o mais alto grau de fidelidade as seguintes informações: (1) Tipo de Produto: Identificar o tipo de produto que está sendo despachado pela conservação em FRESCO ou CONGELADO e pela forma de INTEIRO, SEM GUELRA E VISCERA, COM PELE, FILÉ ou OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO. Para OUTRA FORMA PROCESSAMENTO descreva o tipo de produto despachado. (2) Peso Líquido: Informe o peso líquido do produto em quilogramas. (3) País de Bandeira/Entidade/Entidade Pesqueira: Informe o nome do país/entidade/entidade pesqueira que pescou a albacora bandolim. (4) Data da importação: informe a data em que a albacora bandolim foi importada.

**(4) Descrição do Pescado para Reexportação:** O exportador deve providenciar com o mais alto grau de fidelidade as seguintes informações: (1) Tipo de Produto: Identificar o tipo de produto que está sendo despachado como FRESCO ou CONGELADO, INTEIRO, SEM GUELRA E VISCERAS, COM PELE, FILÉ ou OUTRA FORMA. Para OUTRA FORMA descreva o tipo de produto despachado. (2) Peso Líquido: Informe o peso líquido do produto em quilogramas.

**(5) Certificação do Reexportador:** A pessoa ou empresa que reexporta a albacora bandolim tem de fornecer seu nome/nome da empresa, endereço, assinatura, data da reexportação e o número da licença do reexportador (se aplicável).

**(6) Validação Governamental:** Será efetuada mediante a assinatura de agente governamental devidamente habilitado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, e credenciado junto a ICCAT. O carimbo governamental deverá ser o da instituição a qual o agente esta vinculado.

**(7) Certificação do Importador:** A pessoa ou empresa que importa albacora bandolim deve fornecer seu nome, endereço, assinatura, data de importação da albacora bandolim, número da licença (se aplicável) e o ponto final da reexportação. Isto inclui importações para países intermediários, entidades ou entidades pesqueiras. Para produtos frescos e refrigerados a assinatura do importador pode ser substituída por uma pessoa da empresa de carregamento aduaneiro quando a autoridade da assinatura for adequadamente creditada à empresa pelo importador.

ANEXO III

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DO DOCUMENTO<br>DOCUMENT NUMBER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         | FORMULÁRIO ESTATÍSTICO PARA O ESPADARTE<br>ICCAT SWORDFISH STATISTICAL DOCUMENT |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| SEÇÃO DE EXPORTAÇÃO<br>EXPORT SECTION                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| 1. PAÍS DE BANDEIRA /ENTIDADE/ENTIDADE PESQUEIRA:<br>FLAG COUNTRY/ENTITY/FISHING ENTITY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| 2. DESCRIÇÃO DA EMBARCAÇÃO (se aplicável)<br>DESCRIPTION OF VESSEL (if applicable)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| NOME DA EMBARCAÇÃO<br>VESSEL NAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         | NÚMERO DE REGISTRO<br>REGISTRATION NUMBER                                       | COMPRIMENTO TOTAL (m)<br>LOA (m)                                                                                                                   | NÚMERO DE REGISTRO NA ICCAT (se aplicável)<br>ICCAT RECORD No. (if applicable) |
| 3. LOCAL DE EXPORTAÇÃO (Cidade, Estado / Província, País/ Entidade/ Entidade Pesqueira)<br>POINT OF EXPORT (City, State / Province, Country / Entity / Fishing Entity )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| 4. ÁREA DE CAPTURA (Marque uma das alternativas)<br>AREA OF CATCH (Check one of the following)<br>* Caso (d) ou (e) forem marcados, os itens 5 e 6 abaixo não precisam ser pre-enchidos.<br>In case of (d) or (e) is checked, the items 5 and 6 below do not need to be completed.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                 | (a) Atlântico Norte (b) Atlântico Sul (c) Mediterrâneo<br>North Atlantic South Atlantic Mediterranean<br>(d) Pacífico (e) Índico<br>Pacific Indian |                                                                                |
| 5. DESCRIÇÃO DO PESCADO<br>DESCRIPTION OF FISH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Tipo do Produto (*1)<br>Product Type (*1)<br>F/FR RD/GG/DR/FL/ST/OT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         | Data da Captura (mês/ano)<br>Time of Harvest (mm/yy)                            | Código do Aparelho (*2)<br>Gear Code (*2)                                                                                                          | Peso Líquido (kg)<br>Net Weight (kg)                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| *1 F= Fresco, FR= Congelado, RD= Peso Vivo ou Inteiro, GG = Sem Guelra e Viscera, DR= Sem Pele, FL = Filé, OT = Outros (Descrever o tipo de produto: _____ )<br>F = Fresh, FR = Frozen, RD = Round, GG = Gilled and Gutted, DR = Dressed, FL = Fillet, OT = Others (Describe the type of product)<br>*2 BB = Vara e Isca-Viva, LL = Espinhel pelágico, PS = Cerco, HAND = Linha de Mão, OT = Outros aparelhos (Descrever o tipo de aparelho: _____ )<br>BB = Baitboat, LL = Longline, PS = Purse seine, HAND = Handline, OT = Others (Describe the type of gear)                                                                                |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| 6. CERTIFICAÇÃO DO EXPORTADOR: Nas exportações para países que adotaram o tamanho mínimo alternativo recomendado pela ICCAT para o Espadarte, o exportador deve certificar que os Espadartes capturados no Atlântico especificados acima são maiores que 15kg (33lbs) e as partes processadas provêm de indivíduos com peso superior a 15 kg.<br>EXPORTER CERTIFICATION: For export to countries that have adopted the ICCAT alternative minimum size for swordfish the exporter must certify that the above listed Atlantic swordfish are greater than 15 kg (33 lb.) or if pieces, the pieces were derived from a swordfish weighing > 15 kg. |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Certifico que a informação acima está completa, é verdadeira e correta, de acordo com a melhor informação disponível.<br>I certify that the above information is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                         | Data<br>Date                                                                                                                                       | Número da Licença (se aplicável)<br>License Number (if applicable)             |
| 7. VALIDAÇÃO GOVERNAMENTAL:<br>GOVERNMENT VALIDATION:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Total weight of the shipment (kg)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    | Peso total do carregamento: _____kg                                            |
| Nome e Cargo<br>Name & Title                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Assinatura<br>Signature | Data<br>Date                                                                    | Carimbo Governamental<br>Government Seal                                                                                                           |                                                                                |
| SEÇÃO DE IMPORTAÇÃO<br>IMPORT SECTION                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| 8. CERTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR:<br>IMPORTER CERTIFICATION:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                         | Data<br>Date                                                                                                                                       | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)                  |
| Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)<br>Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                         | Data<br>Date                                                                                                                                       | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)                  |
| Certificação do Importador (Destino Final do Carregamento)<br>Importer Certification (Final Destination of Shipment)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                 |                                                                                                                                                    |                                                                                |
| Nome<br>Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                         | Data<br>Date                                                                                                                                       | Número da Licença (se aplicável)<br>License # (if applicable)                  |
| Local Final de Importação: Cidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                         | Estado/Província                                                                | País / Entidade / Entidade Pesqueira                                                                                                               |                                                                                |



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ESTATÍSTICO DA ICCAT PARA ESPADARTE.

Número do Documento: Espaço designado à numeração do documento pelo agente governamental responsável pela validação e certificação.

(1) País de bandeira/entidade/entidade pesqueira - Preencha o nome do país da embarcação que pescou o espadarte. Se a embarcação estiver operando sob o regime de arrendamento acrescentar: sob arrendamento do Brasil (under brazilian chatering arrangement)

(2) Descrição da Embarcação - Preencha o nome, número do registro, comprimento total e número do registro da ICCAT (se disponível) da embarcação que capturou o espadarte.

(3) Local de Exportação - Identificar a cidade, estado, país e a empresa de pesca de onde o espadarte foi exportado.

(4) Área de captura - Assinale a área de captura. Se assinalar "d" ou "e" os itens 5 e 6 abaixo descritos não precisam ser preenchidos.

- (5) Descrição do Pescado - O exportador deve providenciar a seguinte informação:
- (5) Tipo de Produto: Identificar o tipo de produto que está sendo despachado pela conservação em FRESCO ou CONGELADO e pela forma de INTEIRO, SEM GUELRA E VISCERA, COM PELE, FILÉ ou OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO. Para OUTRA FORMA PROCESSAMENTO descreva o tipo de produto despachado.
  - (6) Data da Captura: Preencha o período de captura (mês/ano) do espadarte.
  - (7) Aparelho de pesca - Identifique o aparelho de pesca utilizado na captura do espadarte usando a lista abaixo
  - (8) Peso líquido em quilogramas

(6) Certificação do Exportador - A pessoa ou empresa exportadora do espadarte deve fornecer seu nome ou nome da empresa, endereço, assinatura, data da exportação e o número de licença do despachante ( se aplicável.) Nas exportações para países que adotaram o tamanho mínimo alternativo recomendado pela ICCAT para o espadarte, o exportador deve certificar que os espadartes capturados no Atlântico especificados acima são maiores que 15kg (33lbs) e as partes processadas provêm de indivíduos com peso superior a 15 kg

(7) Validação Governamental - Será efetuada mediante a assinatura de agente governamental devidamente habilitado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, e credenciado junto a ICCAT. O carimbo governamental deverá ser o da instituição a qual o agente esta vinculado.

(8) Certificação do Importador - A pessoa ou empresa que importa espadarte deve fornecer seu nome, endereço, assinatura, data de importação do espadarte, número da licença (se aplicável) e o ponto final da importação. Isto inclui importações para países intermediários, entidades ou entidades pesqueiras. Para produtos frescos e refrigerados a assinatura do importador pode ser substituída por uma pessoa da empresa de carregamento aduaneiro quando a autoridade da assinatura for adequadamente creditada à empresa pelo importador.

Código do Aparelho de Pesca:

- BB - Vara e Isca-Viva
- LL - Espinhel Pelágico
- PS - Cerco
- HAND - Linha de mão.

ANEXO IV

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DO DOCUMENTO<br>DOCUMENT NUMBER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         | CERTIFICADO DE REEXPORTAÇÃO PARA O ESPADARTE<br>ICCAT SWORDFISH RE-EXPORT CERTIFICATE |                                                                                          |                                                                    |
| SEÇÃO DE REEXPORTAÇÃO:<br>RE-EXPORT SECTION:<br>1. PAÍS REEXPORTADOR / ENTIDADE / ENTIDADE PESQUEIRA<br>RE-EXPORTING COUNTRY / ENTITY / FISHING ENTITY                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| 2. LOCAL DE REEXPORTAÇÃO<br>POINT OF RE-EXPORT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| 3. DESCRIÇÃO DO PESCADO IMPORTADO<br>DESCRIPTION OF IMPORTED FISH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| Tipo do Produto (*)<br>Product Type (*)<br>F/FR RD/GG/DR/FL/ST/OT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | Peso Líquido (kg)<br>Net Weight (kg)                                                  | País de Bandeira / Entidade / Entidade Pesqueira<br>Flag country/ Entity /Fishing Entity | Data de Importação<br>Date of Import                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| 4. DESCRIÇÃO DO PESCADO PARA REEXPORTAÇÃO<br>DESCRIPTION OF FISH FOR RE-EXPORT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| Tipo do Produto (*)<br>Product Type (*)<br>F/FR RD/GG/DR/ST/FL/OT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         | Peso Líquido (kg)<br>Net Weight (kg)                                                  |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| * F= Fresco, FR= Congelado, RD= Peso Vivo ou Inteiro, GG = Sem Guelra e Viscera, DR= Sem Pele, FL = Filé, OT = Outros (Descrever o tipo de produto: _____ )<br>F = Fresh, FR = Frozen, RD = Round, GG = Gilled and Gutted, DR = Dressed, FL = Fillet, OT = Others (Describe the type of product)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| 5. CERTIFICAÇÃO DE REEXPORTADOR: Nas exportações para países que adotaram o tamanho mínimo alternativo recomendado pela ICCAT para o Espadarte, o exportador deve certificar que os Espadartes capturados no Atlântico especificados acima são maiores que 15kg (33lbs) e as partes processadas provêm de indivíduos com peso superior a 15 kg.<br>EXPORTER CERTIFICATION: For export to countries that have adopted the ICCAT alternative minimum size for swordfish the exporter must certify that the above listed Atlantic swordfish are greater than 15 kg (33 lb.) or if pieces, the pieces were derived from a swordfish weighing > 15 kg. |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| Certifico que a informação acima está completa, é verdadeira e correta, de acordo com a melhor informação disponível.<br>I certify that the above information is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| Nome / Nome da Empresa<br>Name / Company Name                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço<br>Address     | Assinatura<br>Signature                                                               | Data<br>Date                                                                             | Número da Licença (se aplicável)<br>License Number (if applicable) |
| 6. VALIDAÇÃO GOVERNAMENTAL:<br>GOVERNMENT VALIDATION:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.<br>I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                                                                       |                                                                                          |                                                                    |
| Nome e Cargo<br>Name & Title                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Assinatura<br>Signature | Data<br>Date                                                                          | Carimbo Governamental<br>Government Seal                                                 |                                                                    |



SEÇÃO DE IMPORTAÇÃO  
IMPORT SECTION  
7. CERTIFICAÇÃO DO IMPORTADOR:  
IMPORTER CERTIFICATION:

Confirmo que a informação listada acima está completa, é verdadeira e correta de acordo com a melhor informação disponível.  
I validate that the information listed above is complete, true, and correct to the best of my knowledge and belief.

Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)  
Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)  
Nome Endereço Assinatura Data Número da Licença (se aplicável)  
Name Address Signature Date License # (if applicable)

Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)  
Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)  
Nome Endereço Assinatura Data Número da Licença (se aplicável)  
Name Address Signature Date License # (if applicable)

Certificação do Importador (País Intermediário / Entidade / Entidade Pesqueira)  
Importer Certification (Intermediate Country / Entity / Fishing Entity)  
Nome Endereço Assinatura Data Número da Licença (se aplicável)  
Name Address Signature Date License # (if applicable)

Local Final de Importação: Cidade Estado/Província País / Entidade / Entidade Pesqueira  
Final Point of Import: City State/Province Country / Entity / Fishing Entity

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA  
O CERTIFICADO DE REEXPORTAÇÃO DA ICCAT  
PARA ESPADARTE

**Número do Documento:** Espaço designado à numeração do documento pelo agente governamental responsável pela validação e certificação.

**(7) Seção de Reexportação:** Preencha o nome do país/entidade/entidade pesqueira que reexporta o espadarte.

**(8) Local de Reexportação:** Identifique a cidade, estado e país de onde o espadarte foi reexportado.

**(9) Descrição do peixe importado:** O exportador deve providenciar com o mais alto grau de fidelidade as seguintes informações: (1) Tipo de Produto: Identificar o tipo de produto que está sendo despachado pela conservação em FRESCO ou CONGELADO e pela forma de INTEIRO, SEM GUELRA E VISCERA, COM PELE, FILÉ ou OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO. Para OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO descreva o tipo de produto despachado. (2) Peso Líquido: Informe o peso líquido do produto em quilogramas (3) País de Bandeira/Entidade/Entidade Pesqueira: Informe o nome do país/entidade/entidade pesqueira que pescou o espadarte. (4): Data da importação: informe a data em que o espadarte foi importado.

**(10) Descrição do Pescado para Reexportação:** O exportador dever providenciar com o mais alto grau de fidelidade as seguintes informações: (1) Tipo de Produto: Identificar o tipo de produto que está sendo despachado pela conservação em FRESCO ou CONGELADO e pela forma de INTEIRO, SEM GUELRA E VISCERA, COM PELE, FILÉ ou OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO. Para OUTRA FORMA DE PROCESSAMENTO descreva o tipo de produto despachado. (2) Peso Líquido: Informe o peso líquido do produto em quilogramas.

**(11) Certificação do Reexportador:** A pessoa ou empresa que re-exporta o espadarte tem de fornecer seu nome/nome da empresa, endereço, assinatura, data da reexportação e o número da licença do reexportador (se aplicável).

**(12) Validação Governamental:** Será efetuada mediante a assinatura de agente governamental devidamente habilitado pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, e credenciado junto a ICCAT. O carimbo governamental deverá ser o da instituição a qual o agente esta vinculado.

**(7) Certificação do Importador:** A pessoa ou empresa que importa o espadarte deve fornecer seu nome, endereço, assinatura, data de importação do espadarte, número da licença (se aplicável) e o ponto final da reexportação. Isto inclui importações para países intermediários, entidades ou entidades pesqueiras. Para produtos frescos e refrigerados a assinatura do importador pode ser substituída por uma pessoa da empresa de carregamento aduaneiro quando a autoridade da assinatura for adequadamente creditada à empresa pelo importador.

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO  
AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de caju no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2007/2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura do cajueiro (Anacardium occidentale L.) vem assumindo papel relevante na economia nordestina, especialmente pelo aumento da exploração da castanha, que vem se destacando cada vez mais como artigo de grande interesse no mercado mundial, devido ao seu elevado valor nutritivo. Também, por ocupar a maior parte da mão-de-obra agrícola no período de outubro a dezembro, não concorrendo com as atividades das culturas tradicionais de subsistência da região, como milho e feijão, e por ser um dos principais produtos de exportação.

O cultivo do cajueiro no Estado do Rio Grande do Norte apresenta grandes variações, principalmente devido aos fatores ambientais (clima, solo e de relevo) sendo que bem explorados podem perfeitamente servir para expansão da cultura do caju. Dentre os fatores limitantes destacam-se: pluviosidade excessiva ou escassa, baixas temperaturas, altitudes elevadas, baixa fertilidade natural, solos com textura argilosa (argila expansiva), deficiência de drenagem, pedregosidade e relevo acidentado.

Um estudo sobre o balanço hídrico do solo e da cultura possibilitou caracterizar os períodos de maior e menor quantidade de chuva, oferecendo, desta forma, subsídios para a concretização de um zoneamento agrícola de risco climático.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas, bem como as épocas de plantio apropriadas para o cultivo do caju, no Estado do Rio Grande do Norte, visando à minimização dos riscos climáticos.

Para categorizar as localidades com relação ao risco climático a que a cultura está exposta, foi realizada uma análise da frequência de ocorrência da precipitação pluviométrica e da temperatura. Analisou-se a altitude, considerou-se o levantamento exploratório-reconhecimento de solos do Estado do Rio Grande do Norte e fez-se uso do balanço hídrico para estimativa da deficiência hídrica anual (DEF). Para tanto, foram consideradas as seguintes variáveis para definição da aptidão e dos riscos climáticos:

a) temperatura média anual (TM): 22°C < TM < 32°C (ótima / baixo risco); 32°C < TM < 40°C e 16°C < TM < 22°C (regular / médio risco); 15°C < TM < 16°C e 40°C < TM < 42°C (restrito / alto risco); TM <15°C e TM > 42°C (inapto);

b) precipitação pluviométrica média anual (P): ótima/baixo risco: 800mm menor ou igual a P < 1500mm (período seco de 4 a 5 meses); regular/médio risco: 600mm < P < 800mm (período seco de 5 a 7 meses); restrito/alto risco: 500mm < P < 600mm; (período seco de 5 a 7 meses); e inapto: P < 500mm ou P > 1500mm (período seco maior do que 7 meses);

c) deficiência hídrica anual (DEF): menor ou igual a 350 mm - boas condições naturais para o cultivo; e

d) altitude (Alt): ótima/baixo risco: 0 > Alt < 300; regular/médio risco: 300 < Alt < 600; restrito/alto risco: 600 < Alt < 900; e inapto: Alt > 900.

No balanço hídrico climatológico, foi utilizada a capacidade de armazenamento de água de 125 mm nos primeiros 100 cm do perfil do solo, representativo para os solos Tipo 1, 2 e 3. Dadas às elevadas exigências hídricas do cajueiro, foi admitida a deficiência hídrica anual máxima de 350mm para delimitar as regiões de plantio com baixo risco. A análise do risco de sucesso no cultivo do caju, em condições naturais (sem irrigação), foi baseada na frequência de ocorrência de 80% dos valores da deficiência hídrica anual (DEF) iguais ou inferiores a 350 mm, em cada posto pluviométrico da área estudada.

Em seguida, foram efetuados os cruzamentos dos mapas de altitude, precipitação, DEF e temperatura, com o objetivo de caracterizar as áreas aptas e com baixo risco para o cultivo do caju no Estado do Rio Grande do Norte. As regiões que apresentaram deficiências hídricas, condições térmicas e altimétricas dentro dos limites pré-estabelecidos, para as condições de sequeiro, foram indicadas para o plantio da cultura sem irrigação.

Por fim, foram gerados vários mapas caracterizados pelos riscos climáticos considerando-se as variáveis: ciclo da cultura, período de plantio e tipos de solos. Destas figuras, foram retiradas as datas mais apropriadas ao plantio do cajueiro, através de um processo de tabulação cruzada, que consistiu do cruzamento de cada mapa de risco com o mapa da base política (municipal) do Estado do Rio Grande do Norte. Desse cruzamento, resultou uma tabela contendo, para cada município, a área (em quilômetro quadrado ou hectare) de risco (alto, médio e baixo).

Para elaboração da relação de municípios indicados, tomou-se como base o conteúdo da tabela de municípios por área, classes de estimativas de risco e períodos de plantio do Estado do Rio Grande do Norte, definidos pela soma das classes ótima/baixo risco (P) e regular/médio risco (R) de cada município, conforme apresentado: a) Municípios cuja área da classe P é igual ou maior que 20%; e b) Municípios cuja soma das áreas das classes P + R é maior ou igual a 60%.

Paralelamente, nos casos onde os municípios cuja soma da área das classes P + R é menor ou igual a 45%, foram consultados dados de estatísticas socioeconômicas como produção, área plantada, produtividade e vocação dos agricultores ao cultivo do cajueiro, para auxílio na tomada de decisão acerca da sua indicação.

A seguir, estão relacionados os tipos de solos, bem como os municípios aptos ao cultivo e os respectivos períodos de plantio mais favoráveis para a cultura do caju no Estado do Rio Grande do Norte, sob o ponto de vista hídrico. Plantando nos períodos indicados, o produtor diminui a probabilidade de perdas das suas lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado do Rio Grande do Norte contempla como aptos ao cultivo de caju os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8            | 9            | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>20 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 8<br>a<br>20 | 9<br>a<br>31 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 11<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |              |              | Abril         |               |               |



|          |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

|          |            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Períodos | 25         | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
| Datas    | 1º<br>a 10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro   |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de caju no Estado do Rio Grande do Norte as cultivares de caju registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado do Rio Grande do Norte aptos ao cultivo de caju foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS               | SOLOS: TIPOS 1, 2 e 3<br>PERÍODOS |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Açu                      | 07 a 12                           |
| Apodi                    | 07 a 12                           |
| Arês                     | 10 a 18                           |
| Baía Formosa             | 07 a 18                           |
| Baraúna                  | 07 a 12                           |
| Boa Saúde                | 10 a 18                           |
| Bom Jesus                | 10 a 18                           |
| Brejinho                 | 10 a 18                           |
| Canguaretama             | 07 a 18                           |
| Caraúbas                 | 07 a 12                           |
| Ceará-Mirim              | 10 a 18                           |
| Coronel Ezequiel         | 07 a 12                           |
| Espírito Santo           | 10 a 18                           |
| Extremoz                 | 10 a 18                           |
| Florânia                 | 07 a 12                           |
| Goianinha                | 10 a 18                           |
| Jaçanã                   | 07 a 12                           |
| Lagoa de Pedras          | 10 a 18                           |
| Lagoa Nova               | 07 a 12                           |
| Lucrécia                 | 07 a 12                           |
| Macaíba                  | 10 a 18                           |
| Martins                  | 07 a 12                           |
| Montanhas                | 07 a 18                           |
| Monte Alegre             | 10 a 18                           |
| Mossoró                  | 07 a 12                           |
| Natal                    | 10 a 18                           |
| Nísia Floresta           | 10 a 18                           |
| Nova Cruz                | 10 a 18                           |
| Parnamirim               | 10 a 18                           |
| Pedro Velho              | 07 a 18                           |
| Poço Branco              | 07 a 18                           |
| Portalegre               | 07 a 12                           |
| Pureza                   | 10 a 18                           |
| Rio do Fogo              | 07 a 15                           |
| Rodolfo Fernandes        | 07 a 12                           |
| Santana do Matos         | 07 a 12                           |
| São Gonçalo do Amarante  | 10 a 18                           |
| São José de Mipibu       | 10 a 18                           |
| São Paulo do Potengi     | 10 a 18                           |
| São Pedro                | 10 a 18                           |
| São Vicente              | 07 a 12                           |
| Senador Georgino Avelino | 10 a 18                           |
| Serra do Mel             | 07 a 12                           |
| Serrinha                 | 10 a 18                           |
| Severiano Melo           | 07 a 12                           |
| Taipu                    | 07 a 18                           |
| Tibau do Sul             | 10 a 18                           |
| Touros                   | 10 a 18                           |
| Upanema                  | 07 a 12                           |
| Vera Cruz                | 10 a 18                           |
| Vila Flor                | 07 a 18                           |

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de feijão caupi no Estado de Alagoas, safra 2008, conforme anexo.  
Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi, feijão-de-corda ou feijão macassar (Vigna unguiculata (L.) Walp.) é o alimento básico para a população de baixa renda da região Nordeste do Brasil, onde a maioria dos produtores são pequenos agricultores em sistemas de parcerias e nível de subsistência. É uma excelente fonte de proteínas e contém todos os aminoácidos essenciais, carboidratos, vitaminas e minerais, além de conter grande quantidade de fibras dietéticas, baixa quantidade de gordura e não conter colesterol. Apresenta ciclo curto, baixa exigência hídrica e rusticidade para se desenvolver em solos de baixa fertilidade. Devido a esses fatores, adapta-se muito bem na região do sertão (semi-árido).

Os principais elementos do clima que influenciam na produção do feijão caupi são a precipitação e a temperatura do ar. Devido a esses fatores, é imprescindível a elaboração de um zoneamento de risco climático, com o objetivo de definir a época de semeadura com menor risco de perdas de produção, devido à variabilidade temporal das chuvas da região.

Para a definição dos melhores períodos a semeadura da cultura do feijão caupi no Estado de Alagoas, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura para os três tipos de solos. No cálculo do balanço hídrico utilizaram-se os dados de evapotranspiração potencial (média decendial) e de precipitação diárias de todas as estações pluviométricas disponíveis no Estado que apresentaram séries históricas de, no mínimo, 15 anos de dados. Foram, ainda, adicionados ao modelo, valores decenciais de coeficientes culturais (Kc) e a reserva útil máxima de água dos solos foi estimada para os solos Tipo 1, em 20 mm; para os solos Tipo 2, em 40 mm; e para os solos Tipo 3, em 50 mm. Consideraram-se as cultivares de ciclos precoce (70 dias), médio (90 dias) e tardio (>90 dias), distribuídos em quatro fases fenológicas: fase I - estabelecimento, fase II - crescimento vegetativo, fase III - florescimento e enchimento de vagens, e fase IV - maturação.

Devido à grande irregularidade da distribuição no regime de chuvas do Estado de Alagoas, foram simuladas as épocas de plantio para cada 10 dias, de março a julho. Tomou-se, como parâmetro básico para a definição deste trabalho, a relação ETr/ETm (Evapotranspiração real/Evapotranspiração máxima). Foram calculados os valores de ETr/ETm médios referentes às fases mais críticas (fase de florescimento/enchimento de grãos) para cada ano da série de dados das estações pluviométricas. Uma vez determinados estes valores, fez-se a análise freqüencial para a obtenção da freqüência de ocorrência de 80% desses índices, que caracterizará baixo risco quando se apresentarem nos limites de tolerância/resistência da planta ao déficit hídrico para sua produção potencial, ou seja, quando os índices satisfazem as necessidades hídricas da planta.

Para espacialização dos resultados, cada valor do Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA) foi associado à localização geográfica da respectiva estação pluviométrica e, na elaboração dos mapas, utilizou-se o Sistema de Informações Geográfico (SIG). Três classes de ISNA foram definidas para diferenciar as zonas de riscos agroclimáticos do Estado:

- a) ISNA maior ou igual a 0,55 - Baixo risco climático (favorável);
- b) 0,55 > ISNA > 0,40 - Médio risco climático (intermediário); e
- c) ISNA menor ou igual a 0,40 - Alto risco climático (desfavorável).

As datas favoráveis para o plantio foram aquelas que atenderam ao requisito do Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA), igual ou superior a 0,55 na fase de florescimento e enchimento de grãos, para uma freqüência de ocorrência igual ou superior a 80% dos casos analisados, combinado com os seguintes fatores: a) temperatura média durante todo o ciclo igual ou superior a 10°C; e b) temperatura máxima média na fase de florescimento e produção igual ou inferior a 30°C. Observou-se que a temperatura não é fator limitante ao cultivo do feijão caupi no Estado de Alagoas.

Com base nas análises realizadas, observou-se que as cultivares de ciclos médio e tardio apresentaram datas de semeadura idênticas para cada tipo de solo recomendado e diferentes datas de semeadura para as cultivares de ciclo precoce.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para cultivo no Estado, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

A seguir, estão relacionados os tipos de solos, bem como os municípios aptos ao cultivo e os respectivos períodos de semeadura mais favoráveis para a cultura do feijão caupi no Estado, sob o ponto de vista hídrico. Plantando nos períodos indicados, o produtor diminui a probabilidade de perdas das suas lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

Em virtude da alta variabilidade espaço-temporal das chuvas no Estado, a semeadura só deve ser realizada se, na data indicada pelo zoneamento, o solo apresentar umidade suficiente para a germinação e o desenvolvimento inicial das plantas, ou seja, quando estiver caracterizado o início da estação chuvosa.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO  
O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Alagoas contempla como aptos ao cultivo de feijão caupi os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:  
Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

- a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;
- b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;
- c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;
- d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

|          |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

|          |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

|          |            |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|----------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Períodos | 25         | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
| Datas    | 1º<br>a 10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro   |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de feijão caupi no Estado de Alagoas as cultivares de feijão caupi registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Alagoas aptos ao cultivo de feijão caupi foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS         | CICLO PRECOCE |             |
|--------------------|---------------|-------------|
|                    | SOLO TIPO 2   | SOLO TIPO 3 |
|                    | PERÍODOS      |             |
| Água Branca        | 12 a 18       | 12 a 19     |
| Anadia             | 08 a 21       | 07 a 21     |
| Arapiraca          | 12 a 18       | 11 a 19     |
| Atalaia            | 07 a 21       | 07 a 21     |
| Belém              | 07 a 21       | 07 a 21     |
| Boca Da Mata       | 08 a 21       | 07 a 21     |
| Branquinha         | 08 a 21       | 07 a 21     |
| Cacimbinhas        | 15 a 17       | 12 a 17     |
| Cajueiro           | 07 a 21       | 07 a 21     |
| Campestre          | 07 a 21       | 07 a 21     |
| Campo Alegre       | 09 a 20       | 08 a 21     |
| Campo Grande       | 11 a 19       | 09 a 21     |
| Canapi             | 12 a 15       | 12 a 17     |
| Capela             | 08 a 21       | 07 a 21     |
| Chã Preta          | 07 a 21       | 07 a 21     |
| Coité Do Nóia      | 11 a 19       | 11 a 20     |
| Colônia Leopoldina | 07 a 21       | 07 a 21     |
| Craibas            | 11 a 15       | 11 a 15     |
| Dois Riachos       | 12 a 17       | 12 a 18     |
| Estrela De Alagoas | 12 a 14       | 12 a 17     |
| Feira Grande       | 11 a 20       | 11 a 21     |



|                        |         |         |
|------------------------|---------|---------|
| Flexeiras              | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Girau do Ponciano      | 11 a 19 | 11 a 20 |
| Ibateguara             | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Igaci                  | 11 a 18 | 11 a 20 |
| Igreja Nova            | 09 a 20 | 07 a 21 |
| Inhapi                 | 11 a 19 | 11 a 21 |
| Jacuípe                | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Joaquim Gomes          | 11 a 19 | 08 a 20 |
| Jundiá                 | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Junqueiro              | 11 a 19 | 11 a 20 |
| Lagoa da Canoa         | 11 a 21 | 08 a 21 |
| Limoeiro de Anadia     | 10 a 19 | 09 a 21 |
| Major Isidoro          | 12 a 17 | 12 a 18 |
| Mar Vermelho           | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Maravilha              | 14 a 17 | 14 a 18 |
| Maribondo              | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Mata Grande            | 11 a 20 | 10 a 21 |
| Matriz de Camaragibe   | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Messias                | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Minador do Negrão      | 11 a 17 | 11 a 19 |
| Murici                 | 08 a 20 | 07 a 21 |
| Novo Lino              | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Olho D'Água das Flores | 12 a 17 | 12 a 18 |
| Palmeira dos Índios    | 08 a 21 | 07 a 21 |
| Pão de Açúcar          | 12 + 16 | 12 a 17 |
| Pariconha              | 13 a 17 | 12 a 18 |
| Paulo Jacinto          | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Penedo                 | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Pilar                  | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Pindoba                | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Porto Calvo            | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Porto Real do Colégio  | 08 a 19 | 08 a 21 |
| Quebrangulo            | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Rio Largo              | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Santa Luzia do Norte   | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Santana do Mundaú      | 07 a 21 | 07 a 21 |
| São Brás               | 08 a 19 | 08 a 21 |
| São José da Laje       | 07 a 21 | 07 a 21 |
| São Luís do Quitunde   | 07 a 21 | 07 a 21 |
| São Miguel dos Campos  | 07 a 21 | 07 a 21 |
| São Sebastião          | 11 a 19 | 09 a 21 |
| Satuba                 | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Tanque D'Arca          | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Taquarana              | 08 a 21 | 07 a 21 |
| Teotônio Vilela        | 09 a 19 | 08 a 21 |
| Traipu                 | 11 a 17 | 11 a 18 |
| União dos Palmares     | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Viçosa                 | 07 a 21 | 07 a 21 |

| MUNICÍPIOS             | CICLOS: MÉDIO e TARDIO |             |
|------------------------|------------------------|-------------|
|                        | SOLO TIPO 2            | SOLO TIPO 3 |
|                        | PERÍODOS               |             |
| Água Branca            | 11 a 17                | 11 a 18     |
| Anadia                 | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Arapiraca              | 11 a 17                | 11 a 18     |
| Atalaia                | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Belém                  | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Boca da Mata           | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Branquinha             | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Cacimbinhas            | 11 a 15                | 11 a 15     |
| Cajueiro               | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Campestre              | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Campo Alegre           | 08 a 20                | 07 a 20     |
| Campo Grande           | 10 a 18                | 08 a 19     |
| Canapi                 | 12 a 15                | 11 a 15     |
| Capela                 | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Chã Preta              | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Coité do Nóia          | 10 a 18                | 09 a 19     |
| Colônia Leopoldina     | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Craibas                | 11 a 15                | 11 a 15     |
| Delmiro Gouveia        | 14 a 15                | 14 a 15     |
| Dois Riachos           | 11 a 15                | 11 a 15     |
| Estrela de Alagoas     | 12 a 15                | 11 a 15     |
| Feira Grande           | 10 a 18                | 10 a 19     |
| Flexeiras              | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Girau do Ponciano      | 10 a 17                | 10 a 19     |
| Ibateguara             | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Igaci                  | 11 a 17                | 10 a 19     |
| Igreja Nova            | 08 a 20                | 07 a 20     |
| Inhapi                 | 11 a 18                | 11 a 19     |
| Jacuípe                | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Joaquim Gomes          | 11 a 17                | 07 a 19     |
| Jundiá                 | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Junqueiro              | 10 a 18                | 10 a 19     |
| Lagoa da Canoa         | 10 a 20                | 10 a 20     |
| Limoeiro de Anadia     | 09 a 18                | 08 a 19     |
| Major Isidoro          | 11 a 15                | 11 a 15     |
| Mar Vermelho           | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Maravilha              | 14 a 15                | 14 a 15     |
| Maribondo              | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Mata Grande            | 11 a 20                | 10 a 20     |
| Matriz de Camaragibe   | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Messias                | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Minador do Negrão      | 11 a 16                | 11 a 18     |
| Murici                 | 07 a 20                | 07 a 20     |
| Novo Lino              | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Olho D'Água das Flores | 11 a 16                | 11 a 16     |
| Palmeira dos Índios    | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Pão de Açúcar          | 15                     | 12 + 15     |
| Pariconha              | 12 a 16                | 12 a 16     |
| Paulo Jacinto          | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Penedo                 | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Pilar                  | 07 a 20                | 07 a 21     |
| Pindoba                | 07 a 21                | 07 a 21     |
| Porto Calvo            | 07 a 21                | 07 a 21     |

|                       |         |         |
|-----------------------|---------|---------|
| Porto Real do Colégio | 07 a 20 | 07 a 20 |
| Quebrangulo           | 07 a 20 | 07 a 21 |
| Rio Largo             | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Santa Luzia do Norte  | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Santana do Mundaú     | 07 a 20 | 07 a 21 |
| São Brás              | 07 a 17 | 07 a 19 |
| São José da Laje      | 07 a 20 | 07 a 21 |
| São Luís do Quitunde  | 07 a 21 | 07 a 21 |
| São Miguel dos Campos | 07 a 20 | 07 a 21 |
| São Sebastião         | 10 a 18 | 08 a 20 |
| Satuba                | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Tanque D'Arca         | 07 a 21 | 07 a 21 |
| Taquarana             | 07 a 20 | 07 a 20 |
| Teotônio Vilela       | 08 a 20 | 07 a 20 |
| Traipu                | 11 a 16 | 11 a 16 |
| União dos Palmares    | 07 a 20 | 07 a 20 |
| Viçosa                | 07 a 21 | 07 a 21 |

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de caju no Estado de Alagoas, safra 2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A cultura do cajueiro (*Anacardium occidentale* L.) vem assumindo papel relevante na economia nordestina, especialmente pelo aumento da exploração da castanha, que vem se destacando cada vez mais como artigo de grande interesse no mercado mundial, devido ao seu elevado valor nutritivo. Também, por ocupar a maior parte da mão-de-obra agrícola no período de outubro a dezembro, não concorrendo com as atividades das culturas tradicionais de subsistência da região, como milho e feijão, e por ser um dos principais produtos de exportação.

Dentre os fatores ambientais limitantes ao cultivo do caju, destacam-se: pluviosidade excessiva ou escassa, baixas temperaturas, altitudes elevadas, baixa fertilidade natural, solos com textura argilosa (argila expansiva), deficiência de drenagem, pedregosidade e relevo acidentado. Tais fatores ocorrem de forma atenuada, moderada ou forte.

Um estudo sobre o balanço hídrico do solo e da cultura possibilitará caracterizar os períodos de maior e menor quantidade de chuva, oferecendo, desta forma, subsídios para a concretização de um zoneamento agrícola de risco climático.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas, bem como as épocas de plantio apropriadas para o cultivo do caju, visando à minimização dos riscos climáticos no Estado de Alagoas.

Para categorizar as localidades com relação ao risco climático a que a cultura está exposta, foi realizada uma análise da frequência de ocorrência da precipitação pluviométrica e da temperatura. Analisou-se, também, a altitude, considerou-se o levantamento exploratório-reconhecimento de solos do Estado de Alagoas e fez-se uso do balanço hídrico sequencial normal para estimativa da deficiência hídrica anual (DEF). Para tanto, foram consideradas as seguintes variáveis para definição da aptidão e dos riscos climáticos:

a) temperatura média anual (TM): 22°C < TM < 32°C (ótima / baixo risco); 32°C < TM < 40°C e 16°C < TM < 22°C (regular / médio risco); 15°C < TM < 16°C e 40°C < TM < 42°C (restrito / alto risco); TM < 15°C e TM > 42°C (inapto);

b) precipitação pluviométrica média anual (P): ótima/baixo risco: P maior ou igual a 800 mm e < 1500 mm (período seco de 4 a 5 meses); regular/médio risco: 600 mm < P < 800 mm (período seco de 5 a 7 meses); restrito/alto risco: 500 mm < P < 600 mm; período seco de 5 a 7 meses); e inapto: P < 500 m e P >1500 mm (Período seco maior do que 7 meses);

c) deficiência hídrica anual (DEF) ? 350 mm - boas condições naturais para o cultivo; e

d) Altitude (Alt): ótima/baixo risco: 0 < Alt < 300; regular/médio risco: 300 < Alt < 600; restrito/alto risco: 600 < Alt < 900; e inapto: Alt > 900.

Como a disponibilidade de dados de temperatura acontece em um número relativamente pequeno de localidades (quando comparada à de totais mensais de chuva), foi necessário recorrer a métodos estatísticos para estimar valores das médias mensais e anual da temperatura do ar nas localidades para as quais não se dispusesse desses dados. Nessa estimativa, utilizou-se o modelo de regressão múltipla quadrática, tomando-se a latitude, a longitude e a altitude como variáveis independentes.

O processo cartográfico para geração dos mapas de altitude e temperatura média foi baseado nos dados altimétricos fornecidos pelo United States Geological Survey (USGS) do arquivo GTOPO30, em forma de uma grade regular, com espaçamento máximo de 900m x 900m de distância horizontal entre os pontos de altitude.

No balanço hídrico climatológico, foi utilizada a capacidade de armazenamento de água de 125 mm nos primeiros 100 cm do perfil do solo, representativo para os solos Tipo 1, 2 e 3. Ao modelo, foram incorporados dados médios mensais de precipitação disponíveis no Estado e dados médios mensais de temperatura obtidos por regressão, em função da latitude, longitude e altitude, conforme citado acima. Devido às elevadas exigências hídricas do cajueiro, foi admitida a deficiência hídrica anual máxima de 350 mm, para delimitar as regiões de plantio com baixo risco. A análise do risco de sucesso no cultivo do caju, em condições naturais (sem irrigação), foi baseada na frequência de ocorrência de 80% dos valores da deficiência hídrica anual (DEF), iguais ou inferiores a 350 mm, em cada posto pluviométrico da área estudada.

Com a utilização de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), foi possível estimar informações de precipitação e DEF para as localidades que não tinham dados pluviométricos. Este mecanismo é realizado por meio da espacialização e interpolação das informações existentes. Convertidos os dados e feitas as transformações necessárias, a imagem obtida foi fatiada e reclassificada. Isto consistiu em classificar os valores interpolados, ou seja, agrupar em classes os valores de chuva e DEF estimados.

Em seguida, foram efetuados os cruzamentos dos mapas de altitude, precipitação, DEF e temperatura, com o objetivo de caracterizar as áreas aptas e com baixo risco para o cultivo do caju no Estado de Alagoas. As regiões que apresentaram deficiências hídricas, condições térmicas e altimétricas dentro dos limites pré-estabelecidos para as condições de sequeiro, foram indicadas para o plantio da cultura sem irrigação.

Por fim, foram gerados vários mapas caracterizados pelos riscos climáticos, considerando-se as variáveis: ciclo da cultura, período de plantio e tipos de solos. Destas figuras, foram retiradas as datas mais apropriadas ao plantio do cajueiro, através de um processo de tabulação cruzada, que consistiu no cruzamento de cada mapa de risco com o mapa da base política (municipal) do Estado de Alagoas. Desse cruzamento, resultou uma tabela contendo, para cada município, a área (em quilômetro quadrado ou hectare) de risco (alto, médio e baixo).

Para elaboração da relação de municípios indicados, tomou-se como base o conteúdo da tabela de municípios por área, classes de estimativas de risco e períodos de plantio do Estado de Alagoas, definidos pela soma das classes ótima/baixo risco (P) e regular/médio risco (R) de cada município, conforme apresentado: a) Municípios cuja área da classe P é igual ou maior que 20%; e b) Municípios cuja soma das áreas das classes P + R é maior ou igual a 60%.

Paralelamente, nos casos onde os municípios cuja soma da área das classes P + R é menor ou igual a 45%, foram consultados dados de estatísticas socioeconômicas como produção, área plantada, produtividade e vocação dos agricultores ao cultivo do cajueiro, para auxílio na tomada de decisão acerca da sua indicação.

A seguir, estão relacionados os tipos de solos, bem como os municípios aptos ao plantio e os respectivos períodos mais favoráveis para a cultura do caju no Estado de Alagoas, sob o ponto de vista hídrico. Plantando nos períodos indicados, o produtor diminui a probabilidade de perdas das suas lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Alagoas contempla como aptos ao cultivo de caju os solos Tipos 1, 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 1: solos com teor de argila maior que 10% e menor ou igual a 15%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; ou teor de argila entre 15 e 35% e com menos de 70% de areia, que apresentam diferença de textura ao longo dos primeiros 50 cm da camada de solo, e com profundidade igual ou superior a 50 cm; Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1       | 2       | 3       | 4         | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      |
|----------|---------|---------|---------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Datas    | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10   | 11 a 20 | 21 a 29 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 |
|          |         |         |         |           |         |         |         |         |         |         |         |         |
|          |         |         |         |           |         |         |         |         |         |         |         |         |
| Meses    | Janeiro |         |         | Fevereiro |         |         | Março   |         |         | Abril   |         |         |



| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25         | 26         | 27         | 28         | 29         | 30         | 31         | 32         | 33         | 34         | 35         | 36         |
|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Datas    | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 30 | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 31 | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 30 | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 31 |
| Meses    | Setembro   |            |            | Outubro    |            |            | Novembro   |            |            | Dezembro   |            |            |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de caju no Estado de Alagoas as cultivares de caju registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Alagoas aptos ao cultivo de caju foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS              | SOLO TIPO 1 | SOLO TIPO 2 | SOLO TIPO 3 |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                         | PERÍODOS    |             |             |
| Água Branca             | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Anadia                  | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Arapiraca               | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Atalaia                 | 13 a 21     | 13 a 21     | 13 a 21     |
| Barra de Santo Antônio  | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Barra de São Miguel     | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Boca da Mata            | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Campo Alegre            | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Canapi                  | 10 a 18     | 10 a 18     | 10 a 18     |
| Carneiros               | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Coqueiro Seco           | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Coruripe                | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Feliz Deserto           | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Inhapi                  | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Japaratinga             | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Jequiá da Praia         | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Junqueiro               | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Limoeiro de Anadia      | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Maceió                  | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Maravilha               | 10 a 18     | 10 a 18     | 10 a 18     |
| Marechal Deodoro        | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Messias                 | 10 a 18     | 10 a 18     | 10 a 18     |
| Minador do Negrão       | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Ouro Branco             | 10 a 18     | 10 a 18     | 10 a 18     |
| Paripueira              | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Passo de Camaragibe     | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Penedo                  | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Piaçabuçu               | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Pilar                   | 13 a 21     | 13 a 21     | 13 a 21     |
| Poço das Trincheiras    | 10 a 18     | 10 a 18     | 10 a 18     |
| Porto Calvo             | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Porto de Pedras         | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Rio Largo               | 13 a 21     | 13 a 21     | 13 a 21     |
| Roteiro                 | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Santa Luzia do Norte    | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Santana do Ipanema      | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| São Miguel dos Campos   | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| São Miguel dos Milagres | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| São Sebastião           | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Satuba                  | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Senador Rui Palmeira    | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |
| Teotônio Vilela         | 13 a 18     | 13 a 18     | 13 a 18     |

PORTARIA Nº 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de banana no Estado de Alagoas, safra 2008, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A Região Nordeste é responsável pela maior produção nacional de banana (musa spp), contribuindo com 30 a 40% da produção nacional nos últimos cinco anos. A cultura da bananeira apresenta um importante papel social em todos os estados desta região, uma vez que a fruta é parte integrante da dieta das populações de baixa renda e fonte contínua de alimento durante todo o ano. Em se tratando de planta tipicamente tropical, a bananeira exige temperaturas médias elevadas, alta umidade relativa do ar e, simultaneamente, solo úmido. Especificamente no que concerne à temperatura, a bananeira vegeta bem na faixa de temperaturas médias mensais compreendida entre 18 °C e 35 °C. A abundância e a uniformidade da precipitação é requerida para manter o solo úmido e assegurar umidade relativa do ar elevada. O vento é prejudicial à cultura da bananeira por fragmentar o limbo foliar, reduzindo a taxa fotossintética.

Para o cálculo dos riscos climáticos, foram utilizadas séries pluviométricas com totais mensais de chuva com, no mínimo, 19 anos completos e dados de temperatura obtidos através de modelos de regressão com altitude, latitude e longitude, a partir de dados disponíveis em algumas localidades. Com base nesses dados, foi elaborado o balanço hídrico, ano a ano, para cada posto pluviométrico, utilizando-se a capacidade de armazenamento de água no solo de 200 mm.

A análise do risco de sucesso no cultivo da bananeira, em condições naturais (sem irrigação), foi baseada na frequência de ocorrência de valores da deficiência hídrica anual (DEF) iguais ou inferiores a 350 mm, em cada posto pluviométrico da área estudada, estabelecendo-se a seguinte classificação:

Risco Baixo - mais de 70% dos anos com DEF menor ou igual a 350 mm

Risco Médio - 50 a 70% dos anos com DEF menor ou igual a 350 mm

Risco Alto - DEF menor ou igual a 350 mm em menos de 50% dos anos estudados

Seriam classificados como propícios à exploração não irrigada da cultura da bananeira, os municípios que apresentassem mais de 20% de sua superfície na condição de baixo risco de insucesso. Condições de médio risco de insucesso seriam atribuídas aos municípios restantes, desde que ostentassem mais de 60% de sua superfície nessa condição.

No Estado de Alagoas, no entanto, a metodologia utilizada não permitiu classificar nenhum município nas duas categorias anteriores. Todos os municípios alagoanos foram considerados como tendo alto risco de insucesso para cultivo em condições naturais (não irrigado) da bananeira. "A priori", porém, os municípios são potencialmente favoráveis ao cultivo irrigado dessa cultura, desde que satisfeitas às exigências de solo.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Alagoas contempla como aptos ao cultivo de banana os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

- a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;
- b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;
- c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;
- d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25         | 26         | 27         | 28         | 29         | 30         | 31         | 32         | 33         | 34         | 35         | 36         |
|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Datas    | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 30 | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 31 | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 30 | 1º<br>a 10 | 11<br>a 20 | 21<br>a 31 |
| Meses    | Setembro   |            |            | Outubro    |            |            | Novembro   |            |            | Dezembro   |            |            |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de banana no Estado de Alagoas as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO SOB IRRIGAÇÃO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Alagoas aptos ao cultivo de banana foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS             | SOLOS: TIPOS 2 e 3 |
|------------------------|--------------------|
|                        | PERÍODOS           |
| Água Branca            | 13 a 21            |
| Anadia                 | 13 a 21            |
| Arapiraca              | 13 a 21            |
| Atalaia                | 13 a 21            |
| Barra de Santo Antônio | 13 a 21            |
| Barra de São Miguel    | 13 a 21            |
| Batalha                | 13 a 21            |
| Belém                  | 13 a 21            |
| Belo Monte             | 13 a 21            |
| Boca da Mata           | 13 a 21            |
| Branquinha             | 13 a 21            |
| Cacimbinhas            | 10 a 21            |
| Caueiro                | 13 a 21            |
| Campestre              | 13 a 21            |
| Campo Alegre           | 13 a 21            |
| Campo Grande           | 13 a 21            |
| Canapi                 | 13 a 21            |
| Capela                 | 13 a 21            |
| Carneiros              | 13 a 21            |
| Chã Preta              | 13 a 21            |
| Coité do Nôia          | 13 a 21            |
| Colônia Leopoldina     | 13 a 21            |
| Coqueiro Seco          | 13 a 21            |
| Coruripe               | 13 a 21            |
| Craíbas                | 13 a 21            |
| Delmiro Gouveia        | 13 a 21            |
| Dois Riachos           | 13 a 21            |
| Estrela de Alagoas     | 13 a 21            |
| Feira Grande           | 13 a 21            |
| Feliz Deserto          | 10 a 21            |
| Flexeiras              | 13 a 21            |
| Girau do Ponciano      | 13 a 21            |
| Ibateguara             | 13 a 21            |
| Igaci                  | 13 a 21            |
| Igreja Nova            | 13 a 21            |
| Inhapi                 | 13 a 21            |
| Jacaré dos Homens      | 13 a 21            |
| Jacuípe                | 13 a 21            |
| Japaratinga            | 13 a 21            |
| Jaramataia             | 10 a 18            |
| Jequiá da Praia        | 13 a 21            |
| Joaquim Gomes          | 13 a 21            |
| Jundiá                 | 13 a 21            |
| Junqueiro              | 13 a 21            |
| Lagoa da Canoa         | 13 a 21            |
| Limoeiro de Anadia     | 13 a 21            |
| Maceió                 | 10 a 21            |
| Major Isidoro          | 10 a 18            |
| Maragogi               | 13 a 21            |
| Maravilha              | 13 a 21            |
| Marechal Deodoro       | 13 a 21            |
| Maribondo              | 13 a 21            |
| Mar Vermelho           | 13 a 21            |
| Mata Grande            | 10 a 21            |
| Matriz de Camaragibe   | 13 a 21            |
| Messias                | 13 a 21            |
| Minador do Negrão      | 13 a 21            |
| Monteirópolis          | 13 a 21            |
| Murici                 | 13 a 21            |
| Novo Lino              | 13 a 21            |
| Olho d'Água das Flores | 13 a 21            |
| Olho d'Água do Casado  | 13 a 21            |
| Olho d'Água Grande     | 13 a 21            |
| Oliveira               | 13 a 21            |
| Ouro Branco            | 13 a 21            |
| Palestina              | 13 a 21            |
| Palmeira dos Índios    | 13 a 21            |
| Pão de Açúcar          | 13 a 21            |
| Pariconha              | 10 a 21            |
| Paripueira             | 10 a 18            |
| Passo de Camaragibe    | 13 a 21            |
| Paulo Jacinto          | 13 a 21            |



|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Penedo                  | 13 a 21 |
| Piaçabuçu               | 10 a 18 |
| Pilar                   | 13 a 21 |
| Pindoba                 | 13 a 21 |
| Piranhas                | 13 a 21 |
| Poco das Trincheiras    | 13 a 21 |
| Porto Calvo             | 13 a 21 |
| Porto de Pedras         | 13 a 21 |
| Porto Real do Colégio   | 13 a 21 |
| Quebrangulo             | 13 a 21 |
| Rio Largo               | 13 a 21 |
| Roteiro                 | 13 a 21 |
| Santa Luzia do Norte    | 13 a 21 |
| Santana do Ipanema      | 13 a 21 |
| Santana do Mundaú       | 13 a 21 |
| São Brás                | 13 a 21 |
| São José da Laje        | 16 a 24 |
| São José da Tapera      | 13 a 21 |
| São Luís do Quitunde    | 13 a 21 |
| São Miguel dos Campos   | 13 a 21 |
| São Miguel dos Milagres | 13 a 21 |
| São Sebastião           | 13 a 21 |
| Satuba                  | 13 a 21 |
| Senador Rui Palmeira    | 13 a 21 |
| Tanque d'Arca           | 13 a 21 |
| Taquarana               | 13 a 21 |
| Teotônio Vilela         | 13 a 21 |
| Traipu                  | 10 a 18 |
| União dos Palmares      | 13 a 21 |
| Viçosa                  | 13 a 21 |

PORTARIA Nº 29, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de banana no Estado de Sergipe, safra 2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

A Região Nordeste é responsável pela maior produção nacional de banana (musa spp), contribuindo com 30 a 40% da produção nacional nos últimos cinco anos. A cultura da bananeira representa um importante papel social em todos os estados desta região, uma vez que a fruta é parte integrante da dieta das populações de baixa renda e fonte contínua de alimento durante todo o ano. Em se tratando de planta tipicamente tropical, a bananeira exige temperaturas médias elevadas, alta umidade relativa do ar e, simultaneamente, solo úmido. Especificamente no que concerne à temperatura, a bananeira vegeta bem na faixa de temperaturas médias mensais compreendidas entre 18º C e 35º C. A abundância e a uniformidade da precipitação é requerida para manter o solo úmido e assegurar umidade relativa do ar elevada. O vento é prejudicial à cultura da bananeira por fragmentar o limbo foliar, reduzindo a taxa fotossintética.

Para o cálculo dos riscos climáticos, foram utilizadas séries pluviométricas com totais mensais de chuva com, no mínimo, 20 anos completos e dados de temperatura obtidos através de modelos de regressão com altitude, latitude e longitude, a partir de dados disponíveis em algumas localidades. Com base nesses dados, foi elaborado o balanço hídrico, ano a ano, para cada posto pluviométrico, utilizando-se a capacidade de armazenamento de água pelo solo de 200 mm.

A análise do risco de sucesso no cultivo da bananeira, em condições naturais (sem irrigação), foi baseada na frequência de ocorrência de valores da deficiência hídrica anual (DEF) iguais ou inferiores a 350 mm, em cada posto pluviométrico da área estudada, estabelecendo-se a seguinte classificação:

Risco Baixo - mais de 70% dos anos com DEF menor ou igual a 350 mm

Risco Médio - 50 a 70% dos anos com DEF menor ou igual a 350 mm

Risco Alto - DEF menor ou igual a 350 mm em menos de 50% dos anos estudados

Seriam classificados, como propícios à exploração não irrigada da cultura da bananeira, os municípios que apresentassem mais de 20% de sua superfície na condição de baixo risco de insucesso. Condições de médio risco de insucesso seriam atribuídas aos municípios restantes, desde que ostentassem mais de 60% de sua superfície nessa condição.

No Estado de Sergipe, no entanto, a metodologia utilizada não permitiu classificar nenhum município nas duas categorias anteriores. Todos os municípios sergipanos foram considerados como tendo alto risco de insucesso para cultivo em condições naturais (não irrigado) da bananeira. "A priori", porém, os municípios são potencialmente favoráveis ao cultivo irrigado dessa cultura, desde que satisfeitas as exigências de solo.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram recomendados para o plantio, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Sergipe contempla como aptos ao cultivo de banana os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de

2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25         | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
|----------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a 10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro   |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de banana no Estado de Sergipe as cultivares de banana registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO SOB IRRIGAÇÃO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Sergipe aptos ao cultivo de banana foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS               | SOLOS: TIPOS 2 e 3<br>PERÍODOS |
|--------------------------|--------------------------------|
| Amparo de São Francisco  | 13 a 21                        |
| Aquidabã                 | 13 a 21                        |
| Aracaju                  | 10 a 21                        |
| Araúá                    | 13 a 21                        |
| Areia Branca             | 13 a 21                        |
| Barra dos Coqueiros      | 13 a 21                        |
| Boquim                   | 10 a 18                        |
| Brejo Grande             | 10 a 18                        |
| Campo do Brito           | 13 a 21                        |
| Canhoba                  | 13 a 21                        |
| Canindé de São Francisco | 10 a 21                        |
| Capela                   | 10 a 21                        |
| Carira                   | 13 a 21                        |
| Carmópolis               | 10 a 18                        |
| Cedro de São João        | 13 a 21                        |
| Cristinápolis            | 10 a 18                        |
| Cumbe                    | 13 a 21                        |
| Divina Pastora           | 13 a 21                        |
| Estância                 | 10 a 21                        |
| Feira Nova               | 13 a 21                        |
| Frei Paulo               | 13 a 21                        |
| Gararu                   | 13 a 21                        |
| General Maynard          | 10 a 21                        |
| Gracho Cardoso           | 10 a 18                        |
| Ilha das Flores          | 13 a 21                        |
| Indiaroba                | 10 a 21                        |
| Itabaiana                | 13 a 21                        |

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Itabaianinha             | 13 a 21 |
| Itabi                    | 13 a 21 |
| Itaporanga d'Ajuda       | 10 a 21 |
| Japaratuba               | 13 a 21 |
| Japoatã                  | 10 a 21 |
| Lagarto                  | 10 a 21 |
| Laranjeiras              | 13 a 21 |
| Macambira                | 13 a 21 |
| Malhada dos Bois         | 13 a 21 |
| Malhador                 | 13 a 21 |
| Maruim                   | 13 a 21 |
| Moita Bonita             | 13 a 21 |
| Monte Alegre de Sergipe  | 10 a 18 |
| Muribeca                 | 10 a 21 |
| Neópolis                 | 13 a 21 |
| Nossa Senhora Aparecida  | 13 a 21 |
| Nossa Senhora da Glória  | 13 a 21 |
| Nossa Senhora das Dores  | 13 a 21 |
| Nossa Senhora de Lourdes | 13 a 21 |
| Nossa Senhora do Socorro | 13 a 21 |
| Pacatuba                 | 13 a 21 |
| Pedra Mole               | 13 a 21 |
| Pedrinhas                | 10 a 21 |
| Pinhão                   | 13 a 21 |
| Pirambu                  | 13 a 21 |
| Poço Redondo             | 13 a 21 |
| Poço Verde               | 13 a 21 |
| Porto da Folha           | 10 a 21 |
| Propriá                  | 13 a 21 |
| Riachão do Dantas        | 10 a 21 |
| Riachuelo                | 13 a 21 |
| Ribeirópolis             | 13 a 21 |
| Rosário do Catete        | 10 a 21 |
| Salgado                  | 10 a 21 |
| Santa Luzia do Itanhy    | 13 a 21 |
| Santa Rosa de Lima       | 13 a 21 |
| Santana do São Francisco | 13 a 21 |
| Santo Amaro das Brotas   | 10 a 21 |
| São Cristóvão            | 10 a 21 |
| São Domingos             | 13 a 21 |
| São Francisco            | 10 a 18 |
| São Miguel do Aleixo     | 13 a 21 |
| Simão Dias               | 13 a 21 |
| Siriri                   | 13 a 21 |
| Telha                    | 13 a 21 |
| Tobias Barreto           | 13 a 21 |
| Tomar do Geru            | 13 a 21 |
| Umbaúba                  | 10 a 18 |

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de feijão caupi no Estado de Sergipe, ano-safra 2007/2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão caupi (Vigna unguiculata (L.) Walp) é cultivado predominantemente por pequenos produtores da região semi-árida do Nordeste, representando uma das principais culturas de subsistência na Região. Tem ciclo mais curto que o feijão comum, é mais resistente ao déficit hídrico e é pouco exigente em fertilidade dos solos, podendo ser apresentado como uma alternativa de baixo risco ao cultivo de grãos nos municípios onde o risco climático para o feijão comum é alto. No Estado de Sergipe, o cultivo é limitado a pequenas propriedades concentradas na região dos Tabuleiros Costeiros.

As variáveis climáticas que mais interferem no desenvolvimento e produtividade do feijão caupi são as chuvas e altas temperaturas na floração, que podem causar o abortamento das flores. A demanda hídrica média do feijão caupi é baixa, em torno de 300 mm. Localidades com total de precipitação entre 250 e 500 mm anuais podem, em função da capacidade de retenção de água no solo, serem consideradas aptas ao cultivo do caupi. Na maioria dos municípios do Estado de Sergipe, a limitação hídrica para o cultivo do feijão-de-corda está mais condicionada à distribuição do que à quantidade total de chuvas ocorridas no período.

Os riscos climáticos para o cultivo do feijão caupi no Estado de Sergipe foram estabelecidos a partir de Balanço Hídrico, considerando solos com capacidades de retenção de água de 40 e 60 mm. As seguintes variáveis foram consideradas:

a) séries de precipitação pluvial diária: obtidas das estações pluviométricas disponíveis no Estado com no mínimo, 15 anos de dados diários disponíveis;

b) evapotranspiração Potencial ou de Referência (ETP): estimada pelo método de Penman-Monteith ou Thornthwaite corrigido. A ETP foi estimada para cada coordenada geográfica onde havia informações de precipitação;

c) capacidade de retenção de água no solo: foram considerados os solos com 40mm (solo tipo 2) e 60mm (solo tipo 3) de Capacidade de Água Disponível (CAD);

d) ciclos e fases fenológicas da cultura: foram analisadas as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares - RNC -



MAPA, considerando-se as seguintes durações dos ciclos: Precoce, Médio e Tardio. Para a simulação, o ciclo da cultura foi dividido nas seguintes fases: estabelecimento, desenvolvimento, florescimento e enchimento dos grãos, maturação e senescência;

e) disponibilidade máxima de água no solo: foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível dos solos. Foram considerados os solos Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 40mm e 60mm, respectivamente; e

f) coeficientes de cultura (Kc): foram utilizados valores médios para períodos decendiais determinados em experimentação em campo, ou adaptados da literatura para microrregiões com climas semelhantes.

As simulações do Balanço Hídrico, considerando as condições descritas, foram realizadas para 15 períodos de semeadura espaçados de 10 dias, para os meses de fevereiro a junho. As épocas de semeadura foram estabelecidas pelo Índice de Satisfação das Necessidades de Água da cultura (ISNA), que representa a relação ETr/ETm (evapotranspiração real e evapotranspiração máxima), a qual, por sua vez, expressa a quantidade de água que a planta consumiria e a que seria necessária para garantir a máxima produtividade.

A análise de frequência dos valores médios de ISNA foi determinada para cada decêndio. Os critérios de riscos climáticos para o cultivo do feijão caupi no Estado de Sergipe foram definidos a partir da ocorrência de frequência maior ou igual a 80% dos limites estabelecidos para o ISNA, durante o período mais crítico à deficiência hídrica, compreendido entre a fase de florescimento até a fase de enchimento de vagens, conforme descrito abaixo:

a) ISNA maior ou igual a 0,50 - a cultura do feijão caupi está exposta a baixo risco climático de perda por deficiência hídrica;

b) 0,40 < ISNA < 0,50 - a cultura do feijão caupi está exposta a um risco climático médio de perda por deficiência hídrica; e

c) ISNA menor ou igual a 0,40 - a cultura do feijão caupi está exposta a risco climático alto de perda por deficiência hídrica;

Em função dos critérios de riscos climáticos estabelecidos, os municípios considerados aptos para cultivo do feijão caupi foram aqueles que apresentaram, pelo menos, 20% de suas áreas com valores de ISNA maior ou igual a 0,50.

A partir da espacialização das informações existentes, utilizando-se o Sistema de Informações Geográficas (SIG) SPRING, foram estimadas as informações de risco climático para as localidades que não dispunham de dados pluviométricos.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o cultivo, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Sergipe contempla como aptos ao cultivo de feijão caupi os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

| Períodos | 1       | 2       | 3       | 4         | 5       | 6       | 7       | 8       | 9       | 10      | 11      | 12      |
|----------|---------|---------|---------|-----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Datas    | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10   | 11 a 20 | 21 a 29 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 |
| Meses    | Janeiro |         |         | Fevereiro |         |         | Março   |         |         | Abril   |         |         |

| Períodos | 13      | 14      | 15      | 16      | 17      | 18      | 19      | 20      | 21      | 22      | 23      | 24      |
|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Datas    | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 |
| Meses    | Maio    |         |         | Junho   |         |         | Julho   |         |         | Agosto  |         |         |

| Períodos | 25       | 26      | 27      | 28      | 29      | 30      | 31       | 32      | 33      | 34       | 35      | 36      |
|----------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|---------|---------|----------|---------|---------|
| Datas    | 1º a 10  | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10 | 11 a 20 | 21 a 31 | 1º a 10  | 11 a 20 | 21 a 30 | 1º a 10  | 11 a 20 | 21 a 31 |
| Meses    | Setembro |         |         | Outubro |         |         | Novembro |         |         | Dezembro |         |         |

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão caupi no Estado de Sergipe as cultivares de feijão caupi registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Sergipe aptos ao cultivo de feijão caupi foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS               | CICLO PRECOCE |             |
|--------------------------|---------------|-------------|
|                          | SOLO TIPO 2   | SOLO TIPO 3 |
|                          | PERÍODOS      |             |
| Amparo de São Francisco  | 11 a 15       | 11 a 16     |
| Aquidabã                 | 11 a 15       | 10 a 17     |
| Aracaju                  | 10 a 16       | 13 a 17     |
| Araúá                    | 10 a 16       | 10 a 18     |
| Areia Branca             | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Barra dos Coqueiros      | 11 a 16       | 13 a 17     |
| Boquim                   | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Brejo Grande             | 14 a 17       | 14 a 17     |
| Campo do Brito           | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Canhoba                  | 11 a 15       | 11 a 16     |
| Canindé de São Francisco | 10 a 15       | 10 a 16     |
| Capela                   | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Carira                   | 10 a 17       | 10 a 17     |
| Carmópolis               | 11 a 15       | 10 a 17     |
| Cedro de São João        | 11 a 15       | 10 a 16     |
| Cristinápolis            | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Cumbe                    | 11 a 17       | 10 a 17     |
| Divina Pastora           | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Estância                 | 13 a 17       | 13 a 17     |
| Feira Nova               | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Frei Paulo               | 10 a 16       | 10 a 18     |
| General Maynard          | 11 a 15       | 10 a 17     |
| Gracho Cardoso           | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Ilha das Flores          | 10 a 16       | 10 a 18     |
| Indiaroba                | 13 a 17       | 13 a 17     |
| Itabaiana                | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Itabaianinha             | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Itabi                    | 11 a 15       | 11 a 16     |
| Itaporanga d'Ajuda       | 13 a 16       | 13 a 17     |
| Japaratuba               | 10 a 15       | 10 a 17     |
| Japoatã                  | 11 a 15       | 10 a 17     |
| Lagarto                  | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Laranjeiras              | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Macambira                | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Malhada dos Bois         | 11 a 15       | 10 a 18     |
| Malhador                 | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Maruim                   | 11 a 15       | 10 a 17     |
| Moita Bonita             | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Monte Alegre de Sergipe  | 10 a 15       | 10 a 16     |
| Muribeca                 | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Neópolis                 | 12 a 14       | 11 a 16     |
| Nossa Senhora Aparecida  | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Nossa Senhora da Glória  | 11 a 18       | 10 a 17     |
| Nossa Senhora das Dores  | 10 a 16       | 10 a 18     |
| Nossa Senhora de Lourdes | 11 a 16       | 11 a 16     |
| Nossa Senhora do Socorro | 10 a 16       | 10 a 18     |
| Pacatuba                 | 14 a 16       | 14 a 16     |
| Pedra Mole               | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Pedrinhas                | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Pinhão                   | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Pirambu                  | 14 a 16       | 14 a 17     |
| Poço Redondo             | 10 a 15       | 10 a 15     |
| Poço Verde               | 12 a 15       | 11 a 16     |
| Porto da Folha           | 10 a 14       | 10 a 15     |
| Propriá                  | 11 a 15       | 11 a 16     |
| Riachão do Dantas        | 11 a 15       | 11 a 17     |
| Riachuelo                | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Ribeirópolis             | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Rosário do Catete        | 11 a 15       | 10 a 17     |
| Salgado                  | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Santa Luzia do Itanhý    | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Santa Rosa de Lima       | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Santana do São Francisco | 13 a 14       | 12 a 15     |
| Santo Amaro das Brotas   | 11 a 15       | 10 a 17     |
| São Cristóvão            | 10 a 16       | 10 a 17     |
| São Domingos             | 11 a 16       | 10 a 17     |
| São Francisco            | 11 a 15       | 10 a 17     |
| São Miguel do Aleixo     | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Simão Dias               | 12 a 15       | 10 a 17     |
| Siriri                   | 10 a 16       | 10 a 17     |
| Telha                    | 11 a 15       | 11 a 16     |
| Tobias Barreto           | 13 a 15       | 13 a 15     |
| Tomar do Geru            | 12 a 16       | 10 a 17     |
| Umbaúba                  | 11 a 16       | 11 a 17     |

| MUNICÍPIOS               | CICLOS: MÉDIO e TARDIO |             |
|--------------------------|------------------------|-------------|
|                          | SOLO TIPO 2            | SOLO TIPO 3 |
|                          | PERÍODOS               |             |
| Amparo de São Francisco  | 11 a 14                | 11 a 15     |
| Aquidabã                 | 11 a 14                | 10 a 16     |
| Aracaju                  | 10 a 15                | 13 a 16     |
| Araúá                    | 10 a 15                | 10 a 17     |
| Areia Branca             | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Barra dos Coqueiros      | 11 a 15                | 13 a 16     |
| Boquim                   | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Brejo Grande             | 14 a 16                | 14 a 16     |
| Campo do Brito           | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Canhoba                  | 11 a 14                | 11 a 15     |
| Canindé de São Francisco | 10 a 14                | 10 a 15     |
| Capela                   | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Carira                   | 10 a 16                | 10 a 16     |
| Carmópolis               | 11 a 14                | 10 a 16     |
| Cedro de São João        | 11 a 14                | 10 a 15     |
| Cristinápolis            | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Cumbe                    | 11 a 16                | 10 a 16     |
| Divina Pastora           | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Estância                 | 13 a 16                | 13 a 16     |
| Feira Nova               | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Frei Paulo               | 10 a 15                | 10 a 17     |
| General Maynard          | 11 a 14                | 10 a 16     |
| Gracho Cardoso           | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Ilha das Flores          | 10 a 15                | 10 a 17     |
| Indiaroba                | 13 a 16                | 13 a 16     |
| Itabaiana                | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Itabaianinha             | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Itabi                    | 11 a 14                | 11 a 15     |
| Itaporanga d'Ajuda       | 13 a 15                | 13 a 16     |
| Japaratuba               | 10 a 14                | 10 a 16     |
| Japoatã                  | 11 a 14                | 10 a 16     |
| Lagarto                  | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Laranjeiras              | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Macambira                | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Malhada dos Bois         | 11 a 14                | 10 a 17     |
| Malhador                 | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Maruim                   | 11 a 14                | 10 a 16     |
| Moita Bonita             | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Monte Alegre de Sergipe  | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Muribeca                 | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Neópolis                 | 12 a 13                | 11 a 15     |
| Nossa Senhora Aparecida  | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Nossa Senhora da Glória  | 11 a 17                | 10 a 16     |
| Nossa Senhora das Dores  | 10 a 15                | 10 a 17     |
| Nossa Senhora de Lourdes | 11 a 15                | 11 a 15     |
| Nossa Senhora do Socorro | 10 a 15                | 10 a 17     |
| Pacatuba                 | 14 a 15                | 14 a 15     |
| Pedra Mole               | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Pedrinhas                | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Pinhão                   | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Pirambu                  | 14 a 15                | 14 a 16     |
| Poço Redondo             | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Poço Verde               | 12 a 14                | 11 a 15     |
| Porto da Folha           | 11 a 14                | 10 a 15     |
| Propriá                  | 11 a 14                | 11 a 15     |
| Riachão do Dantas        | 11 a 14                | 11 a 16     |
| Riachuelo                | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Ribeirópolis             | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Rosário do Catete        | 11 a 14                | 10 a 16     |
| Salgado                  | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Santa Luzia do Itanhý    | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Santa Rosa de Lima       | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Santana do São Francisco | 13                     | 12 a 14     |
| Santo Amaro das Brotas   | 11 a 14                | 10 a 16     |
| São Cristóvão            | 10 a 15                | 10 a 16     |
| São Domingos             | 11 a 15                | 10 a 16     |
| São Francisco            | 11 a 14                | 10 a 16     |
| São Miguel do Aleixo     | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Simão Dias               | 12 a 14                | 10 a 16     |
| Siriri                   | 10 a 15                | 10 a 16     |
| Telha                    | 11 a 14                | 11 a 15     |
| Tobias Barreto           | 13 a 14                | 13 a 14     |
| Tomar do Geru            | 12 a 15                | 10 a 16     |
| Umbaúba                  | 11 a 15                | 11 a 16     |

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de mandioca no Estado de Alagoas, safra 2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

#### ANEXO

##### 1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mandioca representa um importante papel social em todos os estados da Região Nordeste, sendo utilizada para consumo in natura, produção de farinha e outros produtos, além de ser utilizada na alimentação animal. A planta, que tem ciclo de cultivo bianual, requer clima quente. Temperaturas médias anuais do ar entre 18º C e 35º C são adequadas à cultura. A melhor faixa situa-se entre 25º C e 27º C; sendo que abaixo de 15º C há redução gradual da atividade vegetativa. Admite-se que totais pluviométricos anuais entre 1000 e 1500 mm, desde que bem distribuídos são suficientes para o adequado cultivo da mandioca.

Para o cálculo dos riscos climáticos, foram utilizadas séries pluviométricas com totais mensais de chuva com, pelo menos, 19 anos completos e dados de temperatura obtidos através de modelos de regressão com altitude, latitude e longitude, a partir de dados disponíveis em algumas localidades. Com base nesses dados, foi elaborado o balanço hídrico, ano a ano, para cada posto pluviométrico, utilizando-se a capacidade de armazenamento de água no solo de 125 mm.

Foram estabelecidos os seguintes critérios discriminantes de aptidão climática, baseados no índice hídrico anual (IH) estimado através dos balanços hídricos médios de cada posto pluviométrico da área estudada, em confronto com as exigências da mandioca:

|                               |                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IH menor ou igual -45         | - Inaptidão por insuficiência hídrica.                                                                    |
| -45 < IH menor ou igual a -10 | - Aptidão moderada a restrita, por deficiência hídrica. Cultivo possível em várzeas úmidas, bem drenadas. |
| -10 < IH menor ou igual a +50 | - Aptidão, sem limitações climáticas.                                                                     |
| +50 < IH                      | - Aptidão moderada, por excesso hídrico. Cultivo possível em terrenos muito bem drenados.                 |

O índice hídrico anual (IH) leva em conta os excedentes hídricos (EXC) acumulados no período chuvoso, assim como as eventuais deficiências hídricas (DEF), acumuladas no período seco do ano. De fato,  $IH = 100 (EXC - 0,6 DEF) / EP$ , onde EP designa a evapotranspiração de referência anual.

No cômputo do risco climático para cultivo não irrigado da mandioca foram considerados os limites -45 < IH menor ou igual a 50, haja vista que, nas áreas produtoras, os agricultores, em geral, são hábeis em escolher o terreno mais apropriado ao cultivo dessa lavoura em sua propriedade, incluindo, quando necessário, as várzeas. Climatologicamente, o cultivo sem irrigação nas áreas em que IH menor ou igual a - 45 não é recomendável. Na Região Nordeste não foi constatado nenhum município com média histórica de IH >50.

Para o estabelecimento do risco climático foi elaborado o balanço hídrico, ano a ano, para cada posto pluviométrico. A análise do risco de sucesso no cultivo da mandioca, em condições naturais (sem irrigação), foi baseada na frequência de ocorrência de valores do índice hídrico anual (IH) superiores a -45, em cada posto pluviométrico da área estudada.

As seguintes classes de risco foram definidas:

| Risco | Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixo | - municípios que tenham 20% ou mais da área, com 60% ou mais de probabilidade de sucesso na colheita (6 anos em 10, pelo menos);                                                                                                                                                                             |
| Médio | - municípios que tenham 20% ou mais da área, com 50% a 60% de probabilidade de sucesso na colheita (de 5 a 6 anos em 10, pelo menos; e<br>- municípios com pequenas áreas de médio e baixo riscos climáticos que, juntas, totalizem 20% ou mais da área total, embora nenhuma delas, sozinha, atinja os 20%; |
| Alto  | - municípios com mais de 80% de sua área com probabilidade de sucesso inferior a 50%.                                                                                                                                                                                                                        |

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

##### 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Alagoas contempla como aptos ao cultivo de mandioca os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

##### 3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25         | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
|----------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a 10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro   |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

##### 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mandioca no Estado de Alagoas as cultivares de mandioca registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

##### 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Alagoas aptos ao cultivo de mandioca, suprimidos todos os outros onde a cultura não é indicada foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS             | SOLOS: TIPOS 2 e 3 |
|------------------------|--------------------|
|                        | PERÍODOS           |
| Água Branca            | 13 a 21            |
| Anadia                 | 13 a 21            |
| Arapiraca              | 13 a 21            |
| Atalaia                | 13 a 21            |
| Barra de Santo Antônio | 13 a 21            |
| Barra de São Miguel    | 13 a 21            |
| Belém                  | 13 a 21            |
| Boca da Mata           | 13 a 21            |
| Branquinha             | 13 a 21            |
| Cacimbinhas            | 10 a 21            |
| Cajueiro               | 13 a 21            |
| Campestre              | 13 a 21            |
| Campo Alegre           | 13 a 21            |
| Campo Grande           | 13 a 21            |
| Canapi                 | 13 a 21            |
| Capela                 | 13 a 21            |
| Chã Preta              | 13 a 21            |
| Coité do Nóia          | 13 a 21            |
| Colônia Leopoldina     | 13 a 21            |
| Coqueiro Seco          | 13 a 21            |
| Coruripe               | 13 a 21            |
| Craibas                | 13 a 21            |
| Dois Riachos           | 13 a 21            |
| Estrela de Alagoas     | 13 a 21            |
| Feira Grande           | 13 a 21            |
| Feliz Deserto          | 10 a 21            |
| Flexeiras              | 13 a 21            |
| Girau do Ponciano      | 13 a 21            |
| Ibateguara             | 13 a 21            |
| Igaci                  | 13 a 21            |
| Igreja Nova            | 13 a 21            |
| Inhapi                 | 13 a 21            |
| Jacuípe                | 13 a 21            |
| Japaratinga            | 13 a 21            |
| Jequiá da Praia        | 13 a 21            |
| Joaquim Gomes          | 13 a 21            |
| Jundiá                 | 13 a 21            |
| Junqueiro              | 13 a 21            |
| Lagoa da Canoa         | 13 a 21            |
| Limoeiro de Anadia     | 13 a 21            |
| Maceió                 | 10 a 21            |
| Major Isidoro          | 10 a 18            |
| Maragogi               | 13 a 21            |
| Maravilha              | 13 a 21            |
| Marechal Deodoro       | 13 a 21            |
| Maribondo              | 13 a 21            |
| Mar Vermelho           | 13 a 21            |
| Mata Grande            | 10 a 21            |

|                         |         |
|-------------------------|---------|
| Matriz de Camaragibe    | 13 a 21 |
| Messias                 | 13 a 21 |
| Minador do Negroão      | 13 a 21 |
| Murici                  | 13 a 21 |
| Novo Lino               | 13 a 21 |
| Olho d'Água Grande      | 13 a 21 |
| Olivença                | 13 a 21 |
| Ouro Branco             | 13 a 21 |
| Palmeira dos Índios     | 13 a 21 |
| Pariconha               | 10 a 21 |
| Paripueira              | 10 a 18 |
| Passo de Camaragibe     | 13 a 21 |
| Paulo Jacinto           | 13 a 21 |
| Penedo                  | 13 a 21 |
| Piaçabuçu               | 10 a 18 |
| Pilar                   | 13 a 21 |
| Pindoba                 | 13 a 21 |
| Poço das Trincheiras    | 13 a 21 |
| Porto Calvo             | 13 a 21 |
| Porto de Pedras         | 13 a 21 |
| Porto Real do Colégio   | 13 a 21 |
| Quebrangulo             | 13 a 21 |
| Rio Largo               | 13 a 21 |
| Roteiro                 | 13 a 21 |
| Santa Luzia do Norte    | 13 a 21 |
| Santana do Ipanema      | 13 a 21 |
| Santana do Mundaú       | 13 a 21 |
| São Brás                | 13 a 21 |
| São José da Laje        | 16 a 24 |
| São Luís do Quitunde    | 13 a 21 |
| São Miguel dos Campos   | 13 a 21 |
| São Miguel dos Milagres | 13 a 21 |
| São Sebastião           | 13 a 21 |
| Satuba                  | 13 a 21 |
| Tanque d'Arca           | 13 a 21 |
| Taquarana               | 13 a 21 |
| Teotônio Vilela         | 13 a 21 |
| Traipu                  | 10 a 18 |
| União dos Palmares      | 13 a 21 |
| Viçosa                  | 13 a 21 |

#### PORTARIA Nº 32, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de mandioca no Estado de Sergipe, safra 2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para a safra definida no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

#### ANEXO

##### 1. NOTA TÉCNICA

A cultura da mandioca representa um importante papel social em todos os estados da Região Nordeste, sendo utilizada para consumo in natura, produção de farinha e outros produtos, além de ser utilizada na alimentação animal. A planta, que tem ciclo de cultivo bianual, requer clima quente. Temperaturas médias anuais do ar entre 18ºC e 35ºC são adequadas à cultura. A melhor faixa situa-se entre 25ºC e 27ºC; sendo que abaixo de 15ºC há redução gradual da atividade vegetativa. Admite-se que totais pluviométricos anuais entre 1000 e 1500 mm, desde que bem distribuídos, são bons para o adequado cultivo da mandioca. O fotoperíodo ideal para esta cultura é da ordem de 12 horas. Dias longos podem provocar redução da atividade vegetativa.

Para o cálculo dos riscos climáticos, foram utilizadas séries pluviométricas com totais mensais de chuva com, pelo menos, 20 anos completos e dados de temperatura obtidos através de modelos de regressão com altitude, latitude e longitude, a partir de dados disponíveis em algumas localidades. Com base nesses dados, foi elaborado o balanço hídrico, ano a ano, para cada posto pluviométrico, utilizando-se a capacidade de armazenamento de água no solo de 125 mm.

Foram estabelecidos os seguintes critérios discriminantes de aptidão climática, baseados no índice hídrico anual (IH) estimado através dos balanços hídricos médios de cada posto pluviométrico da área estudada, em confronto com as exigências da mandioca:

|                               |                                                                                                           |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IH menor ou igual a - 45      | - Inaptidão por insuficiência hídrica.                                                                    |
| -45 < IH menor ou igual a -10 | - Aptidão moderada a restrita, por deficiência hídrica. Cultivo possível em várzeas úmidas, bem drenadas. |
| -10 < IH menor ou igual a +50 | - Aptidão, sem limitações climáticas.                                                                     |
| +50 < IH                      | - Aptidão moderada, por excesso hídrico. Cultivo possível em terrenos muito bem drenados.                 |



O índice hídrico anual (IH) leva em conta os excedentes hídricos (EXC) acumulados no período chuvoso, assim como as eventuais deficiências hídricas (DEF), acumuladas no período seco do ano. De fato,  $IH = 100 (EXC - 0,6 DEF) / EP$ , onde EP designa a evapotranspiração de referência anual.

No cômputo do risco climático para cultivo não irrigado da mandioca foram considerados os limites - 45 < IH menor ou igual a 50. Climatologicamente, o cultivo sem irrigação nas áreas em que IH menor ou igual a - 45 não é recomendável. Na Região Nordeste não foi constatado nenhum município com média histórica de  $IH > 50$ .

Para o estabelecimento do risco climático foi elaborado o balanço hídrico, ano a ano, para cada posto pluviométrico. A análise do risco de sucesso no cultivo da mandioca, em condições naturais (sem irrigação), foi baseada na frequência de ocorrência de valores do índice hídrico anual (IH) superiores a -45, em cada posto pluviométrico da área estudada.

As seguintes classes de risco foram definidas:

| Risco | Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baixo | - municípios que tenham 20% ou mais da área, com 60% ou mais de probabilidade de sucesso na colheita (6 anos em 10, pelo menos);                                                                                                                                                                            |
| Médio | - municípios que tenham 20% ou mais da área, com 50% a 60% de probabilidade de sucesso na colheita (de 5 a 6 anos em 10, pelo menos);<br>- municípios com pequenas áreas de médio e baixo riscos climáticos que, juntas, totalizem 20% ou mais da área total, embora nenhuma delas, sozinha, atinja os 20%; |
| Alto  | - municípios com mais de 80% de sua área com probabilidade de sucesso inferior a 50%.                                                                                                                                                                                                                       |

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

#### 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Sergipe contempla como aptos ao cultivo de mandioca os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

#### 3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro      |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

#### 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de mandioca no Estado de Sergipe as cultivares de mandioca registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

#### 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

A relação de municípios do Estado de Sergipe aptos ao cultivo de mandioca, suprimidos todos os outros onde a cultura não é indicada foi calçada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de plantio indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça o plantio nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS               | SOLOS: TIPOS 2 e 3<br>PERÍODOS |
|--------------------------|--------------------------------|
| Amparo de São Francisco  | 13 a 21                        |
| Aquidabã                 | 13 a 21                        |
| Aracaju                  | 10 a 21                        |
| Araúá                    | 13 a 21                        |
| Areia Branca             | 13 a 21                        |
| Barra dos Coqueiros      | 13 a 21                        |
| Boquim                   | 10 a 18                        |
| Brejo Grande             | 10 a 18                        |
| Campo do Brito           | 13 a 21                        |
| Canhoba                  | 13 a 21                        |
| Capela                   | 10 a 21                        |
| Carira                   | 13 a 21                        |
| Carmópolis               | 10 a 18                        |
| Cedro de São João        | 13 a 21                        |
| Cristinápolis            | 10 a 18                        |
| Cumbe                    | 13 a 21                        |
| Divina Pastora           | 13 a 21                        |
| Estância                 | 10 a 21                        |
| Feira Nova               | 13 a 21                        |
| Frei Paulo               | 13 a 21                        |
| Gararu                   | 13 a 21                        |
| General Maynard          | 10 a 21                        |
| Gracho Cardoso           | 10 a 18                        |
| Ilha das Flores          | 13 a 21                        |
| Indiaroba                | 10 a 21                        |
| Itabaiana                | 13 a 21                        |
| Itabaianinha             | 13 a 21                        |
| Itabi                    | 13 a 21                        |
| Itaporanga d'Ajuda       | 10 a 21                        |
| Japarutuba               | 13 a 21                        |
| Japoatã                  | 10 a 21                        |
| Lagarto                  | 10 a 21                        |
| Laranjeiras              | 13 a 21                        |
| Macambira                | 13 a 21                        |
| Malhada dos Bois         | 13 a 21                        |
| Malhador                 | 13 a 21                        |
| Maruim                   | 13 a 21                        |
| Moita Bonita             | 13 a 21                        |
| Monte Alegre de Sergipe  | 10 a 18                        |
| Muribeca                 | 10 a 21                        |
| Neópolis                 | 13 a 21                        |
| Nossa Senhora Aparecida  | 13 a 21                        |
| Nossa Senhora da Glória  | 13 a 21                        |
| Nossa Senhora das Dores  | 13 a 21                        |
| Nossa Senhora de Lourdes | 13 a 21                        |
| Nossa Senhora do Socorro | 13 a 21                        |
| Pacatuba                 | 13 a 21                        |
| Pedra Mole               | 13 a 21                        |
| Pedrinhas                | 10 a 21                        |
| Pinhão                   | 13 a 21                        |
| Pirambu                  | 13 a 21                        |
| Poço Verde               | 13 a 21                        |
| Porto da Folha           | 10 a 21                        |
| Propriá                  | 13 a 21                        |
| Riachão do Dantas        | 10 a 21                        |
| Riachuelo                | 13 a 21                        |
| Ribeirópolis             | 13 a 21                        |
| Rosário do Catete        | 10 a 21                        |
| Salgado                  | 10 a 21                        |
| Santa Luzia do Itanhy    | 13 a 21                        |
| Santa Rosa de Lima       | 13 a 21                        |
| Santana do São Francisco | 13 a 21                        |
| Santo Amaro das Brotas   | 10 a 21                        |
| São Cristóvão            | 10 a 21                        |
| São Domingos             | 13 a 21                        |
| São Francisco            | 10 a 18                        |
| São Miguel do Aleixo     | 13 a 21                        |
| Simão Dias               | 13 a 21                        |
| Siriri                   | 13 a 21                        |
| Telha                    | 13 a 21                        |
| Tobias Barreto           | 13 a 21                        |
| Tomar do Geru            | 13 a 21                        |
| Umbaúba                  | 10 a 18                        |

#### PORTARIA Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 1, de 29 de agosto de 2006, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado de Sergipe, ano-safra 2007/2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

#### ANEXO

##### 1. NOTA TÉCNICA

Para a definição dos melhores períodos para a semeadura do milho (*Zea mays* L.) no Estado de Sergipe, foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura, aplicado para períodos decendiais. O modelo agroclimático avaliou, principalmente, o índice de satisfação da necessidade de água (ISNA) estabelecido pela relação  $ETr/ETm$  (evapotranspiração real e evapotranspiração máxima), que expressa a quantidade de água que a planta consumiria e a que seria necessária para garantir a máxima produtividade. Não foram consideradas as limitações de fertilidade dos solos e os danos devido a incidência de pragas ou doenças.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para 15 períodos de semeadura, espaçados de 10 dias, nos meses de fevereiro a junho. Os critérios de riscos climáticos para o cultivo foram definidos a partir da ocorrência de frequência maior ou igual a 80% dos limites estabelecidos para o ISNA, durante o período mais crítico à deficiência hídrica: da fase de florescimento até a fase de enchimento de grãos, conforme descrito abaixo:

a) precipitação pluvial diária: obtidas das estações meteorológicas disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários;

b) evapotranspiração Potencial ou de Referência (ETP): estimada pelo método de Pennam-Monteith. A ETP foi estimada para cada coordenada geográfica onde havia posto com informações de precipitação;

c) ciclos e fases fenológicas da cultura: foram analisadas as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares - RNC - MAPA, considerando-se as seguintes durações dos ciclos: Superprecoce (90 dias), Precoce (100 dias), Semiprecoce (110 dias), Médio (120 dias) e Tardio (130 dias). Para a simulação, o ciclo da cultura foi dividido nas seguintes fases: estabelecimento, desenvolvimento, florescimento e enchimento dos grãos, maturação e senescência;

d) disponibilidade máxima de água no solo: considerou-se a classificação de solos para uso em zoneamento agrícola, conforme Instrução Normativa específica. A reserva útil máxima de água foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível dos solos (CAD). Considerando os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 20mm, 40mm e 60mm, respectivamente;

e) coeficientes de cultura (Kc): foram utilizados valores médios para períodos decendiais para microrregiões com climas semelhantes, determinados em experimentação em campo e disponibilizados por meio da literatura reconhecida pela comunidade científica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para 15 períodos de semeadura, espaçados de 10 dias, nos meses de fevereiro a junho. Os critérios de riscos climáticos para o cultivo foram definidos a partir da ocorrência de frequência maior ou igual a 80% dos limites estabelecidos para o ISNA, durante o período mais crítico à deficiência hídrica: da fase de florescimento até a fase de enchimento de grãos, conforme descrito abaixo:

a)  $ETr/ETm$  maior ou igual a 0,55 - a cultura do milho está exposta a baixo risco climático de perda por deficiência hídrica;

b)  $0,45 < ETr/ETm < 0,55$  - a cultura do milho está exposta a um risco climático médio de perda por deficiência hídrica; e

c)  $ETr/ETm$  menor ou igual a 0,45 - a cultura do milho está exposta a risco climático alto de perda por deficiência hídrica;

A partir da espacialização das informações existentes, utilizando-se o Sistema de Informações Geográficas (SIG), foram estimadas as informações de risco climático para as localidades que não dispunham de dados pluviométricos, com interpolação por técnicas e procedimentos geoestatísticos.

Após a conversão e transformações necessárias dos dados, o mapa obtido foi fatiado e reclassificado. Isto consistiu em classificar os valores interpolados, ou seja, agrupar em classes os valores de  $ETr/ETm$  calculados pelo balanço hídrico, conforme descrito anteriormente.

O período de semeadura mais apropriado para cada município foi estabelecido a partir da tabulação cruzada, que consistiu do cruzamento de cada mapa de risco com o mapa da base política (municipal) do Estado.

A semeadura do milho para o Estado, com baixo risco de perda por deficiência hídrica, fica restrita ao período de abril a junho, observando a variação apresentada no calendário de plantio, de acordo com as condições de clima, ciclo da cultivar e tipo de solo de cada município.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio do milho no Estado, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

A seguir, estão relacionados os tipos de solos, bem como os municípios aptos ao cultivo e os respectivos períodos de semeadura mais favoráveis para a cultura do milho no Estado, sob o ponto de vista hídrico. Plantando nos períodos indicados, o produtor diminui a probabilidade de perdas das suas lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

##### 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Sergipe contempla como aptos ao cultivo de milho os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.



Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 21<br>a<br>20 | 1º<br>a<br>29 | 11<br>a<br>10 | 21<br>a<br>20 | 11<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 21<br>a<br>20 | 11<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro      |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

4. CULTIVARES INDICADAS PELOS OBTENTO-RES/MANTENEDORES

Ciclo Superprecoce: GENEZE - GNZ 2005; MHATRIZ - ZENIT - ZNT 1530; BIOMATRIX - BM 2202; EMBRAPA - BRS 2223, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BR 5033 (Asa Branca) e BR 5037 (Cruzeta); MONSANTO - DKB 234, AG 6040, AG 9010, DKB 979, DKB 950, AG 7000, AG 9020, DKB 212, DKB 330, DKB 214 e DKB 215; AGROMEN - AGN 30A03, AGN 30A06, AGN 34A11, AGN 35A42, AGN 30A00, AGN 2012, AGN 3150, AGN 20A06, AGN 3100 e AGN 3050; SANTA HELENA - SHS 4050, SHS 5050 e SHS 5070; SEMEALI - XB8010, XB 9003 e XB 6010.CicloPrecoce: GENEZE - GNZ 2004; MHATRIZ - GNZ 2728;ZENIT - ZNT 2030, ZNT 3310 e ZNT 2353; PRIMAIZ - PZ 677 e PZ 242; BIOMATRIX - BM 2202 e BM 3061; UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFVM 100; EMBRAPA - BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BR 201, BR 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2110, BRS 2114, BRS 3003, BRS 3101, BRS 3123, BRS 3143, BRS 3150, BRS 4103, BRS 3151, BRS Ângela, BRS Sol da Manhã, BR 451, BR 473, BRS 4154 (Saracura) e BR 5028 (São Francisco); NIDERA - BX 1149, BX 1200, BX 1100 e A 2450; MONSANTO - AG 8066, DKB 240, DKB191, DKB499, C435, AS 1592, DKB 199, DKB455, DKB 747, DKB 350, AG 9090, AG 2060, AG 5011, AG8060, AG5020, AG2040, AG 122, AG405, DKB 177 e AG 8011; AGROMEN - AGN 30A09, AGN 20A20 e AGN 31A31; SANTA HELENA - SHS 4040, SHS 4060, SHS 4080, SHS 5060, SHS 5070, SHS 5080, SHS 7070, SHS 3031 e SHS 5090; PIONEER - 30P70, 30R50, 30F53, 3071, 30F33, 30F44, 30F45, 3041, Zélia e Jade; DOW - Dow CO-32, Dow 2C520, Dow 766, Dow 8420, Dow 8480, Dow 2C599, Dow 2B707, Dow 2B710CL, Dow SWB585, Dow 2A525, Dow 2B688, Dow 2B587 e Dow 2B710; PLANAGRI - PL 6880; NACIONAL SEMENTES - ORION e TAURUS; SEMEALI - XB 7012 , XB 7011, XB 7253, XB 7110, XB 7116 , XB 8030 e XB 6012.Ciclo Semiprecoce: EMBRAPA BR 106, BR 5011 (Sertanejo), BR 5026 (São José), BR 5036 e BR 5039 (São Vicente); SANTA HELENA - SHS 4070; CATI - AL 25, AL 34, AL Bandeirante, AL Manduri, AL Bianco e Cativerde 02; MONSANTO - AG6020 e DKB440; AGROMEN - AGN 31A31 e AGN 25A23; PIONEER - 3232, 3027, 30F80, 30F88, 30K75, 3021, 30F98, 30F90 e 30F87; NIDERA - BX 1382.Ciclo Médio: MONSANTO - AG 7010, DKB 393, DKB 390, BE 9510 e AG 7088; PIONEER - 30K73, 30F35, 30K64 e 30S40; SEMEALI - XB 8028 e XB 4013.Ciclo Tardio: MONSANTO-AG 1051, AG 4051 e DKB 990.

Notas:

1) Informações complementares sobre as características agronômicas, região de adaptação e reação a fatores adversos das cultivares de milho indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70043-900 - Brasília - DF e no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Sergipe aptos ao cultivo de milho suprimidos todos os outros onde a cultura não é indicada foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS               | CICLOS: SUPERPRECOCE e PRECOCE |             |
|--------------------------|--------------------------------|-------------|
|                          | SOLO TIPO 2                    | SOLO TIPO 3 |
|                          | PERÍODOS                       |             |
| Amparo de São Francisco  | 11 a 15                        | 11 a 16     |
| Aquidabã                 | 11 a 15                        | 10 a 16     |
| Aracaju                  | 10 a 17                        | 10 a 17     |
| Araúá                    | 10 a 16                        | 10 a 18     |
| Areia Branca             | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Barra dos Coqueiros      | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Boquim                   | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Brejo Grande             | 14 a 17                        | 14 a 17     |
| Campo do Brito           | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Canhoba                  | 11 a 15                        | 11 a 16     |
| Canindé de São Francisco | 10 a 14                        | 10 a 15     |
| Capela                   | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Carira                   | 10 a 17                        | 10 a 17     |
| Carmópolis               | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| Cedro de São João        | 11 a 15                        | 10 a 16     |
| Cristinápolis            | 11 a 16                        | 10 a 18     |
| Cumbe                    | 11 a 17                        | 10 a 18     |
| Divina Pastora           | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Estância                 | 13 a 17                        | 13 a 17     |
| Feira Nova               | 10 a 16                        | 10 a 18     |
| Frei Paulo               | 10 a 16                        | 10 a 18     |
| Gararu                   | 11 a 15                        | 11 a 17     |
| General Maynard          | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| Gracho Cardoso           | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Ilha das Flores          | 10 a 16                        | 10 a 18     |
| Indiaroba                | 13 a 17                        | 13 a 17     |
| Itabaiana                | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Itabaianinha             | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Itabi                    | 11 a 15                        | 11 a 16     |
| Itaporanga d'Ajuda       | 13 a 16                        | 13 a 16     |
| Japaratuba               | 10 a 15                        | 10 a 17     |
| Japoatã                  | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| Lagarto                  | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Laranjeiras              | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Macambira                | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Malhada dos Bois         | 11 a 15                        | 10 a 18     |
| Malhador                 | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Maruim                   | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| Moita Bonita             | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Monte Alegre de Sergipe  | 11 a 15                        | 10 a 16     |
| Muribeca                 | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Neópolis                 | 12 a 14                        | 11 a 16     |
| Nossa Senhora Aparecida  | 10 a 17                        | 10 a 18     |
| Nossa Senhora da Glória  | 11 a 18                        | 10 a 18     |
| Nossa Senhora das Dores  | 10 a 16                        | 10 a 18     |
| Nossa Senhora de Lourdes | 11 a 16                        | 11 a 16     |
| Nossa Senhora do Socorro | 10 a 16                        | 10 a 18     |
| Pacatuba                 | 14 a 16                        | 14 a 16     |
| Pedra Mole               | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Pedrinhas                | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Pinhão                   | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Pirambu                  | 14 a 16                        | 14 a 17     |
| Poço Redondo             | 11 a 15                        | 10 a 16     |
| Poço Verde               | 12 a 15                        | 11 a 16     |
| Porto da Folha           | 11 a 14                        | 10 a 15     |
| Propriá                  | 11 a 15                        | 11 a 16     |
| Riachão do Dantas        | 11 a 15                        | 11 a 17     |
| Riachuelo                | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| Ribeirópolis             | 10 a 17                        | 10 a 18     |
| Rosário do Catete        | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| Salgado                  | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Santa Luzia do Itanhý    | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Santa Rosa de Lima       | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Santana do São Francisco | 13 a 14                        | 12 a 15     |
| Santo Amaro das Brotas   | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| São Cristóvão            | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| São Domingos             | 11 a 16                        | 10 a 17     |
| São Francisco            | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| São Miguel do Aleixo     | 10 a 17                        | 10 a 18     |
| Simão Dias               | 11 a 15                        | 10 a 17     |
| Siriri                   | 10 a 16                        | 10 a 17     |
| Telha                    | 11 a 15                        | 11 a 16     |
| Tobias Barreto           | 13 a 15                        | 13 a 15     |
| Tomar do Geru            | 12 a 16                        | 10 a 17     |
| Umbaúba                  | 11 a 16                        | 11 a 17     |

| MUNICÍPIOS              | CICLOS: SEMIPRECOCE, MÉDIO e TARDIO |             |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------|
|                         | SOLO TIPO 2                         | SOLO TIPO 3 |
|                         | PERÍODOS                            |             |
| Aquidabã                | 11 a 14                             | 10 a 15     |
| Capela                  | 10 a 15                             | 10 a 16     |
| Carira                  | 10 a 16                             | 10 a 16     |
| Cumbe                   | 11 a 16                             | 10 a 17     |
| Divina Pastora          | 10 a 15                             | 10 a 16     |
| Frei Paulo              | 10 a 15                             | 10 a 17     |
| Gracho Cardoso          | 11 a 15                             | 10 a 16     |
| Itabaiana               | 10 a 15                             | 10 a 16     |
| Lagarto                 | 11 a 15                             | 10 a 16     |
| Nossa Senhora Aparecida | 10 a 16                             | 10 a 17     |
| Nossa Senhora das Dores | 10 a 15                             | 10 a 17     |
| Pedra Mole              | 11 a 15                             | 10 a 16     |
| Pinhão                  | 11 a 15                             | 10 a 16     |
| Poço Verde              | 12 a 14                             | 11 a 15     |
| Riachão do Dantas       | 11 a 14                             | 11 a 16     |
| Ribeirópolis            | 10 a 16                             | 10 a 17     |
| Rosário do Catete       | 11 a 14                             | 10 a 16     |
| Simão Dias              | 12 a 14                             | 10 a 16     |
| Tobias Barreto          | 13 a 14                             | 13 a 14     |

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 1, de 29 de agosto de 2006, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado de Alagoas, ano-safra 2007/2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Para a definição dos melhores períodos para a semeadura do milho no Estado de Alagoas, utilizou-se um modelo de balanço hídrico da cultura aplicado para períodos decendiais. O modelo agro-climático avaliou, principalmente, o índice de satisfação da necessidade de água (ISNA), estabelecido pela relação ETr/ETm (evapotranspiração real e evapotranspiração máxima), que expressa a quantidade de água que a planta consumiria e a que seria necessária para garantir a máxima produtividade. Não foram consideradas as limitações de fertilidade dos solos e os danos devido a incidência de pragas ou doenças.

Ao modelo, foram incorporados os seguintes parâmetros:

a) precipitação pluviométrica diária: obtidas das estações disponíveis no Estado com, no mínimo, 15 anos de dados diários;

b) evapotranspiração potencial: estimada pelo método de Pennam-Monteith para períodos decendiais nas localidades que dispunham de estações climatológicas;

c) ciclos e fases fenologias da cultura: foram analisadas as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares - RNC - MAPA, considerando-se as seguintes durações dos ciclos: Superprecoce (90 dias), Precoce (100 dias), Semiprecoce (110 dias), Médio (120 dias) e Tardio (130 dias). Para a simulação, o ciclo da cultura foi dividido nas seguintes fases: estabelecimento, desenvolvimento, florescimento e enchimento dos grãos, maturação e senescência;

d) disponibilidade máxima de água no solo: Considerou-se a classificação de solos para uso em zoneamento agrícola, conforme Instrução Normativa específica publicada pelo MAPA. A reserva útil máxima de água foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível dos solos (CAD). Considerando os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 20mm, 40mm e 60mm, respectivamente;

e) coeficientes de cultura (Kc): foram utilizados valores médios para períodos decendiais para microrregiões com climas semelhantes, determinados em experimentação em campo e disponibilizados por meio da literatura reconhecida pela comunidade científica.

As simulações realizadas indicaram 9 períodos de semeadura, espaçados de 10 dias, nos meses de abril a junho.

Foram calculados os valores de ETr/ETm médios, da fase de florescimento/enchimento de grãos para cada ano estudado. Uma vez determinados estes valores, foram realizadas análises frequências para a obtenção da frequência de ocorrência de 80% dos índices.

Com a utilização de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), foi possível estimar informações de risco climático para as localidades que não tenham dados pluviométricos. Este mecanismo é realizado por meio da espacialização das informações existentes, em que o valor do índice de cada ponto é estimado a partir da interpolação por técnicas geoestatísticas. Convertidos os dados e feitas as transformações necessárias, a imagem (mapa) obtida foi fatiada e reclassificada. Isto consistiu em classificar os valores interpolados, ou seja, agrupar em classes os valores de ISNA calculados pelo balanço hídrico.

Para a caracterização do risco climático ao cultivo do milho no estado de Alagoas, foram estabelecidas as seguintes classes de ISNA (ETr/ETm):

a) ISNA menor ou igual a 0,45 - a cultura do milho está exposta a um alto risco climático.

b) 0,45 < ISNA < 0,55 - a cultura do milho está exposta a um risco climático médio.

c) ISNA maior ou igual a 0,55 - a cultura do milho está exposta a um baixo risco climático.

Por fim, foram gerados vários mapas caracterizados pelos riscos climáticos considerando-se as seguintes variáveis: ciclo de cultivo, período de semeadura e tipo de solo. Destes mapas, foram retiradas as datas de plantios mais apropriadas ao cultivo do milho, através de um processo de tabulação cruzada, que consistiu do cruzamento de cada mapa de risco com o mapa da base política (municipal) do Estado de Alagoas. O município é considerado apto para plantio quando, pelo menos, 20% de sua área apresentar valor de ISNA maior que 0,55.

Com base nas análises realizadas, observou-se que as cultivares de milho de ciclos superprecoce e precoce apresentaram datas de semeadura idênticas, com resultados sendo apresentados em uma única tabela. A mesma condição foi observada para as cultivares de ciclos semiprecoce, médio e tardio, que também apresentaram datas de semeadura idênticas para cada tipo de solo recomendado, sendo os resultados apresentados em uma única tabela.



Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio do milho no Estado, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico. Também não foram encontrados resultados satisfatórios para o plantio nos meses de março e julho.

A seguir, estão relacionados os tipos de solos, bem como os municípios aptos ao cultivo e os respectivos períodos de semeadura mais favoráveis para a cultura do milho no Estado, sob o ponto de vista hídrico. Plantando nos períodos indicados, o produtor diminui a probabilidade de perdas das suas lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Alagoas contempla como aptos ao cultivo de milho os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada por Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;

b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;

c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;

d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro      |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

4. CULTIVARES INDICADAS PELOS OBTENTO-RES/MANTENEDORES

Ciclo Superprecoce: GENEZE - GNZ 2005; ZENIT- ZNT 1530; SEMEALI - XB 6010, XB 9003 e XB 8010; BIOMATRIX - EMBRAPA - BRS 2223, BRS Assum Preto, BRS Caatingueiro, BR 5033 (Asa Branca) e BR 5037 (Cruzeta); MONSANTO - DKB234, DKB 330, AG6040, AG9010, DKB950, DKB212, AG 7000, DKB 979, DKB214 e DKB215; SYNGENTA - Speed; AGROMEN - AGN30A03, AGN30A06, AGN34A11, AGN 20A06, AGN35A42, AGN30A00, AGN2012, AGN3150, AGN3100 e AGN 3050; SANTA HELENA - SHS 4050, SHS 5050 e SHS 5070. Ciclo Precoce: GE-NEZE - GNZ 2004; MHATRIZ - GNZ 2728, ZENIT - ZNT 2030, ZNT 3310 e ZNT 2353; PRIMAIZ - PZ 677 e PZ 242; SEMEALI - XB 7012, XB 6012, XB 7011, XB 7110, XB 7116, XB 7253 e XB 8030; BIOMATRIX - BM 3061 e BM 2202; UNIVERSIDADE FE-DERAL DE VIÇOSA - UFVM 100; EMBRAPA - BRS 1001, BRS 1010, BRS 1030, BRS 1031, BRS 1035, BR 201, 205, BR 206, BRS 2020, BRS 2110, BRS 2114, BRS 3003, BRS 3101, BR 3123, BRS 3143, BRS 3150, BRS 3151, BRS Ângela, BRS Sol da Manhã, BRS 4103, BR 451, BR 473, BRS 4154 (Saracura) e BR 5028 (São Francisco); NIDERA - BX 1149, BX 1200 e BX 1100; MONSANTO - AG8066, DKB191, DKB499, DKB 240, C435, DKB199, AG 9090, DKB 350, DKB 747, AG 5011, AS 1592, DKB 455, AG8060, AG5020, AG2040, AG 2060, AG122, AG405, DKB 177 e AG 8011; SYNGENTA - Tork, Fort, Master, Attack, Exceler, Traktor, SG 6418, Farroupilha 25, Balu 178, Balu 184, Savana 185, Savana 133, Som-ma, Maximus, CD 304, CD 308, Polato 2602, Polato 183, Murano, Balu 551, Balu 761, Impacto, Garra e NB 7443; AGROMEN - AGN 30A09, AGN20A20 e AGN 31A31; SANTA HELENA - SHS 4040, SHS 4060, SHS 4080, SHS 5060, SHS 7070, SHS 7080, SHS 5070, SHS 3031 e SHS 5090; PIONEER - 30P70, 30R50, 30F53, 3071, 30F33, 30F44, 3041, Zélia e Jade; DOW - Dow CO-32, Dow 766, Dow 8420, Dow 8480, Dow 2CS99, Dow 2A525, Dow 2B688, Dow 2B707, Dow 2B710CL, Dow SwB585, Dow 520, Dow 2B587 e Dow 2B710; PLANAGRI - PL 6880; NACIONAL SEMENTE - ORION e

TAURUS. Ciclo Semiprecoce: EMBRAPA BR 106, BR 5011 (Ser-tanejo), BR 5026 (São José), BR 5036 e BR 5039 (São Vicente); SANTA HELENA - SHS 4070; CATI - AL 25, AL 34, AL Ban-deirante, AL Manduri, AL Bianco e Cativerde 02; MONSANTO - AG6020 e DKB440; AGROMEN - AGN 25A23; PIONEER - 3232, 3027, 30F80, 30K75, 3021, 30F98, 30F90 e 30F87; NIDERA - BX 1382. Ciclo Médio: MONSANTO - AG7010, DKB 393, DKB 390, BE 9510 e AG 7088; PIONEER - 30K73, 30F35, 30K64 e 30S40; SEMEALI - XB 8028 e XB 4013. Ciclo Tardio: MONSANTO - DKB 990, AG 1051 e AG 4051.

Notas:

1) Informações complementares sobre as características agro-nômicas, região de adaptação e reação a fatores adversos das cul-tivares de milho indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Es-planada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70043-900 - Brasília - DF e no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Alagoas aptos ao cultivo de milho foi calcada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS             | CICLOS: SUPERPRECOCE e PRECOCE |              |
|------------------------|--------------------------------|--------------|
|                        | SOLO TIPO 2                    | SOLO TIPO 3  |
|                        | PERÍODOS                       |              |
| Anadia                 | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Arapiraca              | 10 a 16                        | 10 a 18      |
| Atalaia                | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Batalha                | 11 a 12                        | 11 a 15 + 18 |
| Barra de São Miguel    | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Belém                  | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Belo Monte             | 12 a 14                        | 11 a 15 + 18 |
| Boca da Mata           | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Branquinha             | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Cacimbinhas            | 11 a 14                        | 11 a 14      |
| Cajueiro               | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Campestre              | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Campo Alegre           | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Campo Grande           | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Canapi                 | 13 a 15                        | 12 a 15 + 18 |
| Capela                 | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Carneiros              |                                | 14 a 16      |
| Chã Preta              | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Coité do Nóia          | 10 a 17                        | 10 a 18      |
| Colônia Leopoldina     | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Coqueiro Seco          | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Coruripe               | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Craibas                | 12 a 14                        | 12 a 15      |
| Dois Riachos           | 11 a 14                        | 11 a 15 + 18 |
| Estrela de Alagoas     | 12 a 16                        | 12 a 17      |
| Feira Grande           | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Feliz Deserto          | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Flexeiras              | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Girau do Ponciano      | 10 a 16                        | 10 a 18      |
| Ibateguara             | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Igaci                  | 10 a 16                        | 10 a 18      |
| Igreja Nova            | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Inhapi                 | 11 a 17                        | 10 a 18      |
| Jacaré dos Homens      | 13 a 15                        | 11 + 14 a 18 |
| Jaramataia             | 11 a 14                        | 11 a 15 + 18 |
| Jequiá da Praia        | 11 a 14                        | 11 a 14      |
| Joaquim Gomes          | 11 a 15                        | 10 a 18      |
| Jundiá                 | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Junqueiro              | 10 a 17                        | 10 a 18      |
| Lagoa da Canoa         | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Limoeiro de Anadia     | 10 a 17                        | 10 a 18      |
| Major Isidoro          | 11 a 14                        | 11 a 15 + 18 |
| Mar Vermelho           | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Maravilha              | 15 a 16                        | 14 a 18      |
| Marechal Deodoro       | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Maribondo              | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Mata Grande            | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Matriz de Camaragibe   | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Messias                | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Minador do Negroão     | 10 a 15                        | 10 a 18      |
| Monteirópolis          | 14 a 15                        | 14 a 18      |
| Murici                 | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Novo Lino              | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Olho d'Água das Flores | 11 a 15                        | 11 a 18      |
| Olho d'Água Grande     | 10 a 17                        | 10 a 18      |
| Olivença               | 11 a 14                        | 11 a 15 + 18 |
| Ouro Branco            | 13 a 16                        | 13 a 16      |
| Palestina              | 13 a 15                        | 13 a 15 + 18 |
| Palmeira dos Índios    | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Pão de Açúcar          | 12 a 14                        | 12 a 16      |
| Paulo Jacinto          | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Penedo                 | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Piaçabuçu              | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Pilar                  | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Pindoba                | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Pogo das Trincheiras   | 15 a 16                        | 14 a 18      |
| Porto Calvo            | 10 a 18                        | 10 a 18      |
| Porto Real do Colégio  | 10 a 18                        | 10 a 18      |

|                         |         |              |
|-------------------------|---------|--------------|
| Quebrangulo             | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Rio Largo               | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Roteiro                 | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Santa Luzia do Norte    | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Santana do Ipanema      | 11 a 14 | 11 a 15 + 18 |
| Santana do Mundau       | 10 a 18 | 10 a 18      |
| São Brás                | 10 a 16 | 10 a 18      |
| São José da Laje        | 10 a 18 | 10 a 18      |
| São José da Tapera      |         | 14 a 16      |
| São Luís do Quitunde    | 10 a 18 | 10 a 18      |
| São Miguel dos Campos   | 10 a 18 | 10 a 18      |
| São Miguel dos Milagres | 10 a 18 | 10 a 18      |
| São Sebastião           | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Satuba                  | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Senador Rui Palmeira    | 14 a 16 | 14 a 16      |
| Tanque d'Arca           | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Taquarana               | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Teotônio Vilela         | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Traipu                  | 10 a 15 | 10 a 18      |
| União dos Palmares      | 10 a 18 | 10 a 18      |
| Viçosa                  | 10 a 18 | 10 a 18      |

| MUNICÍPIOS          | CICLOS: SEMIPRECOCE, MÉDIO e TARDIO |             |
|---------------------|-------------------------------------|-------------|
|                     | SOLO TIPO 2                         | SOLO TIPO 3 |
|                     | PERÍODOS                            |             |
| Arapiraca           | 10 a 13                             | 10 a 14     |
| Cacimbinhas         | 10 a 12                             | 10 a 12     |
| Campo Grande        | 10 a 14                             | 10 a 15     |
| Coité do Nóia       | 10 a 14                             | 10 a 15     |
| Craibas             | 12 a 17                             | 12 a 17     |
| Feira Grande        | 10 a 14                             | 10 a 15     |
| Girau do Ponciano   | 10 a 14                             | 10 a 15     |
| Igaci               | 10 a 13                             | 10 a 14     |
| Jaramataia          | 10 a 11                             | 10 a 12     |
| Junqueiro           | 10 a 14                             | 10 a 15     |
| Lagoa da Canoa      | 10 a 15                             | 10 a 16     |
| Limoeiro de Anadia  | 10 a 15                             | 10 a 15     |
| Major Isidoro       | 10 a 12                             | 10 a 12     |
| Olho d'Água Grande  | 10 a 15                             | 10 a 15     |
| Palmeira dos Índios | 10 a 16                             | 10 a 16     |
| São Brás            | 10 a 14                             | 10 a 15     |
| São Sebastião       | 10 a 15                             | 10 a 15     |
| Taquarana           | 10 a 15                             | 10 a 16     |
| Teotônio Vilela     | 10 a 15                             | 10 a 15     |
| Traipu              | 10 a 12                             | 10 a 12     |

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 1, de 29 de agosto de 2006, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de sorgo granífero no Estado de Sergipe, ano-safra 2007/2008, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIERI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Os melhores períodos para a semeadura da cultura do sorgo, no Estado de Sergipe, foram definidos com a utilização um modelo de balanço hídrico da cultura, aplicado para período de dez dias durante a estação chuvosa característica de cada região. Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. O balanço hídrico foi realizado tendo como parâmetros de entrada as seguintes va-riáveis:

a) precipitação pluvial diária: obtidas das estações pluvio-métricas disponíveis no Estado, com no mínimo 15 anos de dados diários;

b) evapotranspiração Potencial ou de Referência (ETP): es-timada pelo método de Pennam-Monteith. A ETP foi estimada para cada coordenada geográfica onde havia posto com informações de precipitação;

c) ciclos e fases fenológicas da cultura: foram analisadas as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares - RNC - MAPA, considerando-se as seguintes duração dos ciclos: Precoce (90 dias), Médio (110 dias) e Tardio (130 dias). Para a simulação, o ciclo da cultura foi dividido nas seguintes fases: estabelecimento, desen-volvimento, florescimento e enchimento dos grãos, maturação e se-nescência;

d) disponibilidade máxima de água no solo: Considerou-se a classificação de solos para uso em zoneamento agrícola, conforme Instrução Normativa específica. A reserva útil máxima de água foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Ca-pacidade de Água Disponível dos solos (CAD). Considerando os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de água de 30mm, 50mm e 70mm, respectivamente;



\*e) coeficientes de cultura (Kc): foram utilizados valores médios para períodos decendiais para microregiões com climas semelhantes, determinados em experimentação em campo e disponibilizados por meio da literatura reconhecida pela comunidade científica.

As simulações realizadas indicaram 9 períodos de semeadura, espaçados de 10 dias, nos meses de abril a junho. As épocas de plantio foram estabelecidas pelo Índice de Necessidade de Água da cultura ISNA, relação ETr/ETm (evapotranspiração real e evapotranspiração máxima), que expressa a quantidade de água que a planta consumiria e a que seria necessária para garantir a máxima produtividade.

A análise de frequência de ocorrência dos valores médios de ISNA foi determinada para cada decêndio. Os critérios de riscos climáticos para o cultivo do sorgo, no Estado de Sergipe, foram definidos a partir da ocorrência de frequência maior ou igual a 80% dos limites estabelecidos para o ISNA durante o período mais crítico à deficiência hídrica, da fase de pendoamento até a fase de enchimento de grãos, estabelecidas as seguintes classes de risco:

- a) ISNA menor ou igual a 0,40 - a cultura está exposta a alto risco de perda por deficiência hídrica
- b) 0,40 < ISNA < 0,50 - a cultura está exposta a médio risco de perda por deficiência hídrica
- c) ISNA maior ou igual a 0,50 - a cultura está exposta a baixo risco de perda por deficiência hídrica

A partir da espacialização das informações existentes, utilizando-se o Sistema de Informações Geográficas (SIG), foram estimadas as informações de risco climático para as localidades que não dispunham de dados pluviométricos, onde o valor da cota de cada ponto foi estimado por meio de técnicas geoestatísticas.

Após a conversão e transformações necessárias dos dados, o mapa obtido foi fatiado e re-classificado. Isto consistiu em classificar os valores interpolados, ou seja, agrupar em classes os valores de ISNA calculados pelo balanço hídrico.

Os períodos de semeadura foram estabelecidos a partir da tabulação cruzada, que consistiu do cruzamento de cada mapa de risco com o mapa da base política (municipal) do Estado de Sergipe. Em função dos critérios de riscos estabelecidos, os municípios indicados para cultivo do sorgo foram aqueles que apresentaram pelo menos 20% de suas áreas com valores de ISNA maior ou igual a 0,50.

Os Solos Tipo 1, de textura arenosa, não foram indicados para o plantio, por apresentarem baixa capacidade de retenção de água e alta probabilidade de quebra de rendimento das lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

A seguir, estão relacionados os tipos de solos, bem como os municípios aptos ao cultivo e os respectivos períodos de semeadura mais favoráveis para o cultivo do sorgo granífero no Estado, sob o ponto de vista hídrico. Plantando nos períodos indicados, o produtor diminui a probabilidade de perdas das suas lavouras por ocorrência de déficit hídrico.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

O zoneamento agrícola de risco climático para o Estado de Sergipe contempla como aptos ao cultivo de sorgo granífero os solos Tipos 2 e 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Critérios para profundidade de amostragem:

Na determinação da quantidade de argila e de areia existentes nos solos, visando o seu enquadramento nos diferentes tipos previstos no zoneamento de risco climático, recomenda-se que:

- a) a amostragem de solos seja feita na camada de 0 a 50 cm de profundidade;
- b) nos casos de solos com grandes diferenças de textura (por exemplo: arenoso/argiloso, argiloso/muito argiloso), dentro da camada de 0 a 50 cm, esta seja subdividida em tantas camadas quantas forem necessárias para determinar a quantidade de areia e argila em cada uma delas;
- c) o enquadramento de solos com grandes diferenças de textura na camada de 0 a 50 cm, leve em conta a quantidade de argila e de areia existentes na subcamada de maior espessura;
- d) as amostras sejam devidamente identificadas e encaminhadas a um laboratório de solos que garanta um padrão de qualidade nas análises realizadas.

Para o uso dos solos, deve-se observar a legislação relativa às áreas de preservação permanente.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

| Períodos | 1             | 2             | 3             | 4             | 5             | 6             | 7             | 8             | 9             | 10            | 11            | 12            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>29 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Janeiro       |               |               | Fevereiro     |               |               | Março         |               |               | Abril         |               |               |

| Períodos | 13            | 14            | 15            | 16            | 17            | 18            | 19            | 20            | 21            | 22            | 23            | 24            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Maio          |               |               | Junho         |               |               | Julho         |               |               | Agosto        |               |               |

| Períodos | 25            | 26            | 27            | 28            | 29            | 30            | 31            | 32            | 33            | 34            | 35            | 36            |
|----------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Datas    | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>30 | 1º<br>a<br>10 | 11<br>a<br>20 | 21<br>a<br>31 |
| Meses    | Setembro      |               |               | Outubro       |               |               | Novembro      |               |               | Dezembro      |               |               |

4. CULTIVARES INDICADAS PELOS OBTENTORES/MANTENEDORES

Ciclo Precoce: EMBRAPA - BR 304; DOW - Dow 822, Dow 740, Dow 1G150 e Dow 1G220; SANTA HELENA - SHS 400 e SHS 410; SEMEALI - A 9904, A 6304, RANCHERO, ESME-RALDA e XB 6022; PIONEER - 85G79, P8419 e 845F; ATLÂN-TICA SEMENTES LTDA - BUSTER-CATUY.Ciclo Médio: AGRO NORTE - ANSB 209; IPA - 7301011 e 8602502; EMBRAPA - BRS 310; DOW - Dow 741 e 1G200; CATI - Catissorgo; AGROMEN - AGN 8040; MHATRIZ - ZNT 437 e GNZ 3000; ZENIT - ZNT 437.

Notas:

1) Informações complementares sobre as características agromômicas, região de adaptação e reação a fatores adversos das cultivares de sorgo indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70043-900 - Brasília - DF e no endereço eletrônico [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br).

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

A relação de municípios do Estado de Sergipe aptos ao cultivo de sorgo granífero foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração. Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo, em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as indicações são idênticas às do município de origem, até que nova relação o inclua formalmente.

O período de semeadura indicado para cada município não será prorrogado ou antecipado. No caso de ocorrer algum evento atípico que impeça a semeadura nas épocas indicadas, recomenda-se aos produtores não efetivarem a implantação da lavoura nesta safra.

| MUNICÍPIOS               | CICLO PRECOCE |             |
|--------------------------|---------------|-------------|
|                          | SOLO TIPO 2   | SOLO TIPO 3 |
|                          | PERÍODOS      |             |
| Amparo de São Francisco  | 11 a 16       | 11 a 17     |
| Aquidabã                 | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Aracaju                  | 10 a 17       | 13 a 18     |
| Araúá                    | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Areia Branca             | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Barra dos Coqueiros      | 11 a 17       | 13 a 18     |
| Boquim                   | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Brejo Grande             | 14 a 18       | 14 a 18     |
| Campo do Brito           | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Canhoba                  | 11 a 16       | 11 a 17     |
| Canindé de São Francisco | 10 a 14       | 10 a 15     |
| Capela                   | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Carira                   | 10 a 18       | 10 a 18     |
| Carmópolis               | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Cedro de São João        | 11 a 16       | 10 a 17     |
| Cristinápolis            | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Cumbe                    | 11 a 18       | 10 a 18     |
| Divina Pastora           | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Estância                 | 13 a 18       | 13 a 18     |
| Feira Nova               | 10 a 18       | 10 a 18     |
| Frei Paulo               | 10 a 17       | 10 a 18     |
| General Maynard          | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Gracho Cardoso           | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Ilha das Flores          | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Indiaroba                | 13 a 18       | 13 a 18     |
| Itabaiana                | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Itabaianinha             | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Itabi                    | 11 a 16       | 11 a 17     |
| Itaporanga d'Ajuda       | 13 a 17       | 13 a 18     |
| Japaratuba               | 10 a 16       | 10 a 18     |
| Japoatã                  | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Lagarto                  | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Laranjeiras              | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Macambira                | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Malhada dos Bois         | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Malhador                 | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Maruim                   | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Moita Bonita             | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Monte Alegre de Sergipe  | 11 a 15       | 10 a 16     |
| Muribeca                 | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Neópolis                 | 12 a 15       | 11 a 17     |
| Nossa Senhora Aparecida  | 10 a 18       | 10 a 18     |
| Nossa Senhora da Glória  | 11 a 18       | 10 a 18     |
| Nossa Senhora das Dores  | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Nossa Senhora de Lourdes | 11 a 17       | 11 a 17     |
| Nossa Senhora do Socorro | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Pacatuba                 | 14 a 17       | 14 a 17     |
| Pedra Mole               | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Pedrinhas                | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Pinhão                   | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Pirambu                  | 14 a 17       | 14 a 18     |
| Poço Redondo             | 11 a 15       | 10 a 16     |
| Poço Verde               | 12 a 16       | 11 a 17     |
| Porto da Folha           | 11 a 14       | 10 a 15     |
| Propriá                  | 11 a 16       | 11 a 17     |
| Riachão do Dantas        | 11 a 16       | 11 a 18     |
| Riachuelo                | 11 a 17       | 10 a 18     |
| Ribeirópolis             | 10 a 18       | 10 a 18     |
| Rosário do Catete        | 11 a 16       | 10 a 18     |
| Salgado                  | 10 a 17       | 10 a 18     |
| Santa Luzia do Itanhhy   | 10 a 17       | 10 a 18     |

|                          |         |         |
|--------------------------|---------|---------|
| Santa Rosa de Lima       | 10 a 17 | 10 a 18 |
| Santana do São Francisco | 13 a 15 | 12 a 16 |
| Santo Amaro das Brotas   | 11 a 16 | 10 a 18 |
| São Cristóvão            | 10 a 17 | 10 a 18 |
| São Domingos             | 11 a 17 | 10 a 18 |
| São Francisco            | 11 a 16 | 10 a 18 |
| São Miguel do Aleixo     | 10 a 18 | 10 a 18 |
| Simão Dias               | 12 a 16 | 10 a 18 |
| Siriri                   | 10 a 17 | 10 a 18 |
| Telha                    | 11 a 16 | 11 a 17 |
| Tobias Barreto           | 13 a 16 | 13 a 16 |
| Tomar do Geru            | 12 a 17 | 10 a 18 |
| Umbaúba                  | 11 a 17 | 11 a 18 |

| MUNICÍPIOS               | CICLOS: MÉDIO e TARDIO |             |
|--------------------------|------------------------|-------------|
|                          | SOLO TIPO 2            | SOLO TIPO 3 |
|                          | PERÍODOS               |             |
| Amparo de São Francisco  | 11 a 15                | 11 a 16     |
| Aquidabã                 | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Aracaju                  | 10 a 16                | 13 a 17     |
| Araúá                    | 10 a 16                | 10 a 18     |
| Areia Branca             | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Barra dos Coqueiros      | 11 a 16                | 13 a 17     |
| Boquim                   | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Brejo Grande             | 14 a 17                | 14 a 17     |
| Campo do Brito           | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Canhoba                  | 11 a 15                | 11 a 16     |
| Capela                   | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Carira                   | 10 a 17                | 10 a 17     |
| Carmópolis               | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Cedro de São João        | 11 a 15                | 10 a 16     |
| Cristinápolis            | 11 a 16                | 10 a 18     |
| Cumbe                    | 11 a 17                | 10 a 17     |
| Divina Pastora           | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Estância                 | 13 a 17                | 13 a 17     |
| Feira Nova               | 10 a 16                | 10 a 18     |
| Frei Paulo               | 10 a 16                | 10 a 18     |
| General Maynard          | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Gracho Cardoso           | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Ilha das Flores          | 10 a 16                | 10 a 18     |
| Indiaroba                | 13 a 17                | 13 a 17     |
| Itabaiana                | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Itabaianinha             | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Itabi                    | 11 a 15                | 11 a 16     |
| Itaporanga d'Ajuda       | 13 a 16                | 13 a 17     |
| Japaratuba               | 10 a 15                | 10 a 17     |
| Japoatã                  | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Lagarto                  | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Laranjeiras              | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Macambira                | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Malhada dos Bois         | 11 a 15                | 10 a 18     |
| Malhador                 | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Maruim                   | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Moita Bonita             | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Muribeca                 | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Neópolis                 | 12 a 14                | 11 a 16     |
| Nossa Senhora Aparecida  | 10 a 17                | 10 a 18     |
| Nossa Senhora da Glória  | 11 a 18                | 10 a 17     |
| Nossa Senhora das Dores  | 10 a 16                | 10 a 18     |
| Nossa Senhora de Lourdes | 11 a 16                | 11 a 16     |
| Nossa Senhora do Socorro | 10 a 16                | 10 a 18     |
| Pacatuba                 | 14 a 16                | 14 a 16     |
| Pedra Mole               | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Pedrinhas                | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Pinhão                   | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Pirambu                  | 14 a 16                | 14 a 17     |
| Poço Verde               | 12 a 15                | 11 a 16     |
| Propriá                  | 11 a 15                | 11 a 16     |
| Riachão do Dantas        | 11 a 15                | 11 a 17     |
| Riachuelo                | 11 a 16                | 10 a 17     |
| Ribeirópolis             | 10 a 17                | 10 a 18     |
| Rosário do Catete        | 11 a 15                | 10 a 17     |
| Salgado                  | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Santa Luzia do Itanhhy   | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Santa Rosa de Lima       | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Santana do São Francisco | 13 a 14                | 12 a 15     |
| Santo Amaro das Brotas   | 11 a 15                | 10 a 17     |
| São Cristóvão            | 10 a 16                | 10 a 17     |
| São Domingos             | 11 a 16                | 10 a 17     |
| São Francisco            | 11 a 15                | 10 a 17     |
| São Miguel do Aleixo     | 10 a 17                | 10 a 18     |
| Simão Dias               | 12 a 15                | 10 a 17     |
| Siriri                   | 10 a 16                | 10 a 17     |
| Telha                    | 11 a 15                | 11 a 16     |
| Tobias Barreto           | 13 a 15                | 13 a 15     |
| Tomar do Geru            | 12 a 16                | 10 a 17     |
| Umbaúba                  | 11 a 16                | 11 a 17     |

RETIFICAÇÃO

Nas Portaria nº 256, de 18 de dezembro de 2007, Zoneamento Agrícola para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2007/2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2007, Seção 1, páginas 68 e 69, no item 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA, incluir o município abaixo especificado:

| MUNICÍPIO     | CICLOS: SUPERPRECOCE, PRECOCE, SEMI-PRECOCE, MÉDIO e TARDIO |  |
|---------------|-------------------------------------------------------------|--|
|               | PERÍODO                                                     |  |
|               | SOLOS: TIPOS 2 e 3                                          |  |
| Santa Mariana | 4 a 7                                                       |  |



| Ministério da Cultura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                       |
| PORTARIA Nº 56, DE 28 DE JANEIRO DE 2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                       |
| A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:                                                                                                                                                                                                   |                                                       |
| Art.1.o - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999. |                                                       |
| Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |
| ELAINE RODRIGUES SANTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                       |
| ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05 9664 - Alma imoral (A)                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Niska Produções Culturais Ltda.                       |
| CNPJ/CPF: 04.386.956/0001-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RJ - Rio de Janeiro                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008          |
| 07 1436 - Viva! A Cultura Ano II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Francisco Caram                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ/CPF: 598.885.126-68                              |
| MG - Belo Horizonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 07 3141 - Otelô                                       |
| Diogos Empreendimentos Artísticos Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CNPJ/CPF: 39.492.004/0001-70                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RJ - Guapimirim                                       |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 06 10698 - Oscarito                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Rigel Produções Artísticas Ltda.                      |
| CNPJ/CPF: 04.342.772/0001-62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RJ - Rio de Janeiro                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
| 05 6666 - De carne e sonho - Cinco capitais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Associação Cultural Mimulus                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ/CPF: 04.039.355/0001-45                          |
| MG - Belo Horizonte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 06 8975 - Do lado esquerdo de quem sobe               |
| Associação Cultural Mimulus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CNPJ/CPF: 04.039.355/0001-45                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MG - Belo Horizonte                                   |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05 7103 - Rio com arte/toda donzela tem um pai que é  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | uma                                                   |
| fera                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MLM Di Blasi Produções e Eventos                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ/CPF: 06.940.023/0001-62                          |
| RJ - Rio de Janeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 05 8308 - Isto É Brasil em Houston                    |
| Montenegro Raman Produção, Imagem e Marketing S/C Ltda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CNPJ/CPF: 00.211.737/0001-53                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | RJ - Rio de Janeiro                                   |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 06 5477 - Emilinha                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Montenegro e Raman Produções Ltda.                    |
| CNPJ/CPF: 53.576.054/0001-66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SP - São Paulo                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
| 07 3251 - Seja Paciente - Relacionamento: Quando a Vida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Depende Desta Arte                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Business Telecom Ltda                                 |
| CNPJ/CPF: 03.706.281/0001-90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RJ - Rio de Janeiro                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
| 06 8257 - Corso Alegórico da Festa da Uva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Comissão Comunitária da Festa da Uva e Feiras         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Agroindustriais.                                      |
| CNPJ/CPF: 87.828.000/0001-62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | RS - Caxias do Sul                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
| 06 3064 - Espetáculo - De um lugar para o outro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ltda.                                                 |
| CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SP - São Paulo                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
| 05 9795 - Fórum de Circo Contemporâneo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Ltda.                                                 |
| CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SP - São Paulo                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008          |
| 06 10023 - Programa Arte Cidadã                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                       |

|                                                             |                                                          |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura Ltda. | CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62                             |
|                                                             | SP - São Paulo                                           |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                | 06 2391 - Oficinas de Circo                              |
|                                                             | Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura    |
| Ltda.                                                       | CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62                             |
|                                                             | SP - São Paulo                                           |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                | 05 8289 - Quasar 2006                                    |
|                                                             | Quasar Cia. de Dança Ltda.                               |
| CNPJ/CPF: 05.496.548/0001-98                                | GO - Goiânia                                             |
|                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)         | 06 10723 - Rubato In Gruvi                               |
|                                                             | Artero Artes Associados                                  |
| CNPJ/CPF: 08.323.068/0001-13                                | SP - Diadema                                             |
|                                                             | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 1212 - Concertos Solidários                              | Cristiane Queiroz Gomes                                  |
|                                                             | CNPJ/CPF: 424.093.223-87                                 |
| CE - Fortaleza                                              | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
|                                                             | 06 10538 - Reflexões Sinfônicas                          |
| Trem Mineiro Produções Artísticas Ltda.                     | CNPJ/CPF: 28.031.920/0001-96                             |
|                                                             | RJ - Rio de Janeiro                                      |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008                | 05 9956 - Comemoração do sesquicentenário da Banda       |
|                                                             | Euterpe Cachoeirense                                     |
| Banda Euterpe Cachoeirense                                  | CNPJ/CPF: 19.895.572/0001-04                             |
|                                                             | MG - Ouro Preto                                          |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                | 06 8328 - Quarta Cultural Minas Erudita Para a Juventude |
|                                                             | José Wilfredo Rios Contreras                             |
| CNPJ/CPF: 600.423.386-20                                    | MG - Belo Horizonte                                      |
|                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 11201 - Casa de música: Manutenção, oficinas e cir-      | cuito                                                    |
|                                                             | cultural                                                 |
| Associação Cultural Casa de Música de Ouro Branco           | CNPJ/CPF: 04.479.160/0001-16                             |
|                                                             | MG - Ouro Branco                                         |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008                | 06 6969 - Lucila Tragtenberg Voz, Verso e Averso         |
|                                                             | Lucila Romano Tragtenberg                                |
| CNPJ/CPF: 040.075.398-71                                    | RJ - Rio de Janeiro                                      |
|                                                             | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             |
| 07 9657 - Orquestra Sinfônica Brasileira - Temporada 2008   | Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira                  |
|                                                             | CNPJ/CPF: 33.659.327/0001-29                             |
| RJ - Rio de Janeiro                                         | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
|                                                             | 07 1770 - Banda Di Erê                                   |
| Associação Religiosa Di Esin                                | CNPJ/CPF: 36.563.666/0001-03                             |
|                                                             | RJ - Itaperuna                                           |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008                | ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)                      |
|                                                             | 06 7079 - Homens de Barro                                |
| Adriana Rocha                                               | CNPJ/CPF: 006.284.918-24                                 |
|                                                             | SP - São Paulo                                           |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008                | 06 8579 - São Paulo - A Cidade que Amo                   |
|                                                             | ACT Comunicação Visual Ltda.-ME                          |
| CNPJ/CPF: 02.733.192/0001-70                                | SP - São Paulo                                           |
|                                                             | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 10344 - Exposição da Artista Plástica Ana Paola Pro-     | tasio                                                    |
|                                                             | - Casa França Brasil                                     |
| Anna Paola de Souza Campos Protasio                         | CNPJ/CPF: 919.030.767-49                                 |
|                                                             | RJ - Rio de Janeiro                                      |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                | 07 4005 - Tesouros do MARGS - Acervos no Interior RS     |
|                                                             | Associação dos Amigos do Museu de Arte do Rio Grande     |
| Sul - AAMARGS                                               | CNPJ/CPF: 88.642.301/0001-60                             |
|                                                             | RS - Porto Alegre                                        |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                | 06 9388 - Exposição Rádio Nacional - 70 Anos             |
|                                                             | PAN Eventos e Projetos Culturais Ltda                    |
| CNPJ/CPF: 01.021.227/0001-86                                | RJ - Guapimirim                                          |
|                                                             | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 8817 - Em Branco                                         |                                                          |

|                                                          |                                                          |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Celso Orsini                                             | CNPJ/CPF: 072.238.508-09                                 |
|                                                          | SP - São Paulo                                           |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             | 07 2114 - Pedro Weigärtner: Obra Gráfica                 |
|                                                          | Cylene Oliveira Dallegrave                               |
| CNPJ/CPF: 351.797.080-87                                 | RS - Porto Alegre                                        |
|                                                          | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 9740 - Uma Viagem com Anita - A Festa da Forma e      | da                                                       |
|                                                          | Cor                                                      |
| Curatorial Denise Mattar Ltda                            | CNPJ/CPF: 03.781.434/0001-64                             |
|                                                          | SP - São Paulo                                           |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             | 06 4965 - Exposição Brasil - Futebol (Festa e Lágrimas)  |
|                                                          | Edgard Rodrigues de Souza                                |
| CNPJ/CPF: 416.801.208-59                                 | SP - Americana                                           |
|                                                          | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 1959 - Por Que Não Me Levam Para Penedo? -            | Exposição Itinerante                                     |
|                                                          | Fundação Casa do Penedo                                  |
| CNPJ/CPF: 24.180.721/0001-99                             | AL - Penedo                                              |
|                                                          | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 5822 - Projeto de Homenagem à Migração Nordestina:    | Memorial Nordestino                                      |
|                                                          | Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador          |
| CNPJ/CPF: 03.129.955/0001-31                             | SP - São Paulo                                           |
|                                                          | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 0982 - Asas da Imaginação                             | Heloisa Bertolin                                         |
|                                                          | CNPJ/CPF: 382.210.556-20                                 |
| MG - Santos Dumont                                       | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
|                                                          | 06 9654 - Invisível em Três Tempos (O)                   |
| Hideko Setani Hohnma ME                                  | CNPJ/CPF: 02.591.278/0001-06                             |
|                                                          | SP - São Paulo                                           |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             | 06 10575 - Manchete: Três Décadas do Jornal de Rio Par-  |
|                                                          | do                                                       |
| Joice Terezinha Lisboa da Rocha                          | CNPJ/CPF: 241.060.380-72                                 |
|                                                          | RS - Porto Alegre                                        |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             | 06 10608 - Arte no Engenho (A)                           |
|                                                          | Laurival de Arruda Camargo Júnior - ME                   |
| CNPJ/CPF: 07.797.899/0001-64                             | SP - Santos                                              |
|                                                          | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 8765 - Exposição A Trajetória do Patrimônio Imaterial | Brasil                                                   |
|                                                          | Associação Cultural Amigos do Museu de Folclore Edison   |
| Carneiro                                                 | CNPJ/CPF: 01.059.983/0001-02                             |
|                                                          | RJ - Rio de Janeiro                                      |
| Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             | 06 0720 - Exposição de Obras de Marcus Liberato          |
|                                                          | Marcus Vinícius Liberato Mendes Monteiro                 |
| CNPJ/CPF: 081.038.228-84                                 | PR - Curitiba                                            |
|                                                          | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
| 06 10826 - Catálogo de Pinturas - Iberê Camargo          | Fundação Iberê Camargo                                   |
|                                                          | CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06                             |
| RS - Porto Alegre                                        | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
|                                                          | 06 7728 - Mulher: Um Gesto Que Desafia o Tempor          |
| Maria do Socorro Pimenta Madeira                         | CNPJ/CPF: 555.540.916-87                                 |
|                                                          | MG - Belo Horizonte                                      |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             | 07 4790 - Mostrando a Arte em Minas II                   |
|                                                          | Fundação Newton Paiva Ferreira Para o Desenvolvimento    |
| Cultural e Social                                        | CNPJ/CPF: 05.579.945/0001-23                             |
|                                                          | MG - Belo Horizonte                                      |
| Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             | 07 3192 - Individuais José Resende e Rodrigo Andrade     |
|                                                          | M2 Comércio e Produções Culturais Ltda                   |
| CNPJ/CPF: 07.763.037/0001-10                             | SP - São Paulo                                           |
|                                                          | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008             |
| 07 0666 - Onze (Os) - Futebol, Arte e Cultura            | Sociedade de Amigos dos Museus                           |
|                                                          | CNPJ/CPF: 50.856.400/0001-71                             |
| SP - São Paulo                                           | Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008             |
|                                                          | 07 3119 - Exposição Design Brasileiro: Uma Interpretação |
| Sobre o Calor Glacial                                    |                                                          |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | HGM Promoções Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.530.575/0001-41<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 0783 - Missão Artística Francesa<br>Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer<br>CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 0497 - Matéria e Cor: Percurso Pictórico de Malagoli<br>Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer<br>CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 8386 - Instituto de Arte Contemporânea - IAC -<br>Abertura 1ª Etapa<br>Instituto de Arte Contemporânea<br>CNPJ/CPF: 03.416.389/0001-49<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 0288 - Vamos Bater Foto (II)<br>RS Produções e Comunicação Ltda ME.<br>CNPJ/CPF: 38.074.514/0001-64<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 8245 - Guilherme de Almeida - O Poeta de São Paulo<br>Régis Produções Teatrais e Artísticas Ltda.<br>CNPJ/CPF: 50.755.800/0001-90<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 7743 - Projeto Arte na Rua - Mangiare<br>RCM - Projetos Artísticos Ltda.<br>CNPJ/CPF: 07.879.923/0001-04<br>SP - Santos<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1287 - Esculturas Contemporâneas - Trtíbuto a Villa-<br>Lobos<br>Base Sete Projetos Culturais<br>CNPJ/CPF: 05.155.740/0001-10<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1751 - Parque de Esculturas do Aço<br>Base Sete Projetos Culturais<br>CNPJ/CPF: 05.155.740/0001-10<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 5681 - Limites (100)<br>Base Sete Projetos Culturais<br>CNPJ/CPF: 05.155.740/0001-10<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 11344 - Exposição Nuno Ramos<br>Ophicina de Cultura Marketing e Projetos Ltda.<br>CNPJ/CPF: 04.709.840/0001-89<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 0151 - Casulo<br>Ave Promoção e Produção Cultural S/C Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.908.755/0001-02<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 0527 - Mostras Exposições Itinerantes do Centro Cul- |  | Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio<br>de Janeiro<br>CNPJ/CPF: 34.057.448/0001-63<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2492 - Estudo do Patrimônio de Vitrais produzidos em<br>Porto Alegre no Período (1920 - 1980)<br>Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre<br>CNPJ/CPF: 92.858.000/0001-45<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 4166 - Arte e História nas Igrejas Cariocas - Igrejas de<br>Portas Abertas<br>Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda<br>CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 3099 - Tambores da Estrada Real (Os): Memória sonora -                                                                                                                                                                                                                                                     | do | Associação Cultural Amigos do Museu de Folclore Edison<br>Carneiro<br>CNPJ/CPF: 01.059.983/0001-02<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 8971 - Sensibilização e Orientação para a Salvaguarda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Sabará e Caeté<br>Núcleo Brasileiro de Percussão<br>CNPJ/CPF: 06.089.886/0001-78<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 1798 - Etapa da Restauração dos Elementos Artísticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | de | Patrimônio Cultural Imaterial<br>Associação Cultural Amigos do Museu de Folclore Edison<br>Carneiro<br>CNPJ/CPF: 01.059.983/0001-02<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 9016 - Projeto de Catalog. e Conservação da Coleção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Ig. Matriz Nossa Senhora da Conceição de Sabará 2ª<br>Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte<br>CNPJ/CPF: 17.505.249/0001-51<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 8592 - Informatização da Biblioteca e do Arquivo da<br>Casa do Penedo<br>Fundação Casa do Penedo<br>CNPJ/CPF: 24.180.721/0001-99<br>AL - Penedo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 5847 - Centro Histórico de Sobral - Rede Subterrânea e<br>Internalização de Rede Telefônica<br>Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC<br>CNPJ/CPF: 05.330.436/0001-62<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 7854 - Acervo Brasileiro (O) - Restauo dos Vitrais da<br>Igreja de São Benedito - Lapa/PR<br>Centro de Cultura Italiana Paraná - Santa Catarina<br>CNPJ/CPF: 85.075.810/0001-60<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 7076 - Projeto Museográfico Para Exposição Permanen- |    | Negativos, Cromos e Slides do Arquivo Hist. Wanda S<br>Fundação Bial de São Paulo<br>CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 7378 - Memórias Franciscanas no Antigo Convento de<br>Santa Maria Madalena, Alagoas.<br>Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e<br>Pesquisa - FUNDEPES<br>CNPJ/CPF: 12.449.880/0001-67<br>AL - Maceió<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10151 - Lagoa Salgada: Preservação, Conservação e<br>Educação Ambiental<br>COOPACNE - Cooperativa de Projetos Assistência Técnica<br>e Capacitação do Nordeste<br>CNPJ/CPF: 04.398.992/0001-08<br>PB - Campina Grande<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 4412 - Restauração da Catedral Nossa Senhora da<br>Conceição - Fase I<br>Casa de Obras - Arte e Restauração Ltda<br>CNPJ/CPF: 05.092.149/0001-61<br>RS - Cachoeira do Sul<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>02 2430 - Espaço Cultural da Barroquinha - Coliseu das<br>Artes<br>Fundação Gregório de Mattos<br>CNPJ/CPF: 15.185.234/0001-28<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 11873 - Projeto de Valorização da Capoeira como<br>Patrimônio Imaterial - Edital capoeira Viva 2008<br>Fundação Gregório de Mattos<br>CNPJ/CPF: 15.185.234/0001-28<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 8746 - Acervo de Chico Buarque<br>Instituto Antonio Carlos Jobim<br>CNPJ/CPF: 04.525.679/0001-93<br>RJ - Rio de Janeiro |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | do Museu Udo Knoff de Azulejaria e Cerâmica<br>Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia<br>CNPJ/CPF: 15.205.677/0001-33<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10754 - Restauração da Igreja do Convento de Santo<br>Alberto, Goiana - PE/Bens Móveis e Integrados<br>Província Carmelitana Pernambucana<br>CNPJ/CPF: 10.946.424/0001-05<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 9188 - Paço da Misericórdia - Centro de Artes e Fa-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    | Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | de Ouro Preto<br>Agência de Desenvolvimento de Ouro Preto - ADOP<br>CNPJ/CPF: 06.324.732/0001-13<br>MG - Ouro Preto<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10628 - Projeto de Catalogação do Acervo do Museu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    | 06 3942 - Centro de Pesquisa e Memória do Teatro<br>Associação Galpão<br>CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 1158 - Revitalização dos Jardins do Museu de Arte da<br>Pampulha<br>Associação Cultural dos Amigos do Museu de Arte da<br>Pampulha<br>CNPJ/CPF: 01.219.309/0001-30<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2307 - Vamos Recuperar o Casarão - 1ª Fase<br>Rescap - Restaurações Cápuia Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.692.099/0001-53<br>SP - Americana<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 3021 - Museu de Arte Assis Chateaubriand<br>Universidade Estadual da Paraíba - Museu de Arte Assis<br>Chateabriand<br>CNPJ/CPF: 12.671.814/0001-37<br>PB - Campina Grande<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>03 2620 - Acústica e Sonorização/Igreja da Madre de Deus<br>Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade<br>Federal de Pernambuco - FADE<br>CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 7104 - Restauração Igreja da Madre de Deus/Forro da<br>Nave<br>Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade<br>Federal de Pernambuco - FADE<br>CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 6601 - Cantador de Chula                                                                                                                                                       |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Moreira<br>Fundecc - Fundação de Desenvolvimento Científico e<br>Cultural<br>CNPJ/CPF: 07.905.127/0001-07<br>MG - Lavras<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 0621 - Casa das Caldeiras - Espaço de Dinâmica<br>Artísticas e Culturais<br>Associação Cultural Casa das Caldeiras<br>CNPJ/CPF: 07.844.360/0001-19<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 3091 - Restauração da Casa da Cultura Dide Brandão -<br>Antigo<br>Colégio Victor Meirelles<br>Fundação Cultural de Itajaí<br>CNPJ/CPF: 02.362.976/0001-30<br>SC - Itajaí<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>04 4878 - Igreja de São Francisco - Etapa 01<br>Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil<br>CNPJ/CPF: 62.340.203/0001-84<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 9317 - Apoio a Folguedos                                                                                                |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | Associação Sociocultural Umbigada<br>CNPJ/CPF: 07.770.132/0001-41<br>BA - Salvador<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)<br>06 5479 - De Mineiro Para Mineiro<br>Montenegro e Raman Produções Ltda.<br>CNPJ/CPF: 53.576.054/0001-66<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 0467 - Cozinha do tempo ( A )<br>Ave Promoção e Produção Cultural S/C Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.908.755/0001-02<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 3783 - Bibliotecas Instituto Brasil Leitor no Metrô do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | mação | Camila Freitas Cruz<br>CNPJ/CPF: 323.482.088-06<br>SP - Sorocaba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2084 - Circuito Indústria Cultural<br>Serviço Social da Indústria - SESI<br>CNPJ/CPF: 03.773.834/0001-28<br>MG - Belo Horizonte<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1339 - Escola 2 Bufões<br>CAL - Casa das Artes de Laranjeiras - Oficina De For-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | no | ACMA - Associação de Cultura e Meio Ambiente<br>CNPJ/CPF: 05.977.454/0001-30<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2803 - Educação, Arte e Cultura: Conceitos e Métodos<br>Raquel Mello Salimeno de Sá<br>CNPJ/CPF: 268.706.497-15<br>MG - Uberlândia<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 8263 - Senhor do Castelo ( O ) - Sonhos e Memórias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Rio   | de Janeiro<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 3784 - Bibliotecas Instituto Brasil Leitor no Metrô de Recife<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1705 - Bibliotecas Infantis em Creches 2007 - Outras Cidades<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1703 - Novas Instalações de Biblioteca em Creche 2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | Teatral Ltda.<br>CNPJ/CPF: 42.444.836/0001-25<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 7843 - Ponto de Cultura: Encontro Cultural Jovem Cidadão<br>Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.<br>CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97<br>PE - Jaboatão dos Guararapes<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2052 - Curso de aperfeiçoamento e multiplicador dos profissionais que atuam nas bibliotecas públicas do país<br>SABIN - Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional<br>CNPJ/CPF: 29.415.676/0001-28<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 7538 - Nadinho da Ilha<br>Casa-Cooperativa de Artistas Autônomos<br>CNPJ/CPF: 05.506.481/0001-25<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 9792 - Mostra galeria Eduardo Fernandes<br>Por Exemplo Escritório de Arte Ltda - ME<br>CNPJ/CPF: 06.261.449/0001-90<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1564 - Acervo de Lúcio Costa instalação e exposição<br>Associação Casa de Lúcio Costa - CLC<br>CNPJ/CPF: 04.115.779/0001-41<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 3858 - História da Música Caipira<br>Pyxis Editorial e Comunicação Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.016.672/0001-09<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 5794 - Oficinas de Criação de Espetáculos Cênicos em Santa Cruz - Cidade do Rio<br>Cooperativa de Dinamizadores de Arte e Cultura do Estado do Rio de Janeiro<br>CNPJ/CPF: 07.414.468/0001-71<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 9159 - Ver para ser - A Democratização do Olhar pela Ação da Inclusão Visual<br>Luiz Carlos dos Santos<br>CNPJ/CPF: 170.929.814-68<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 4013 - Exposições Miseráveis - A Estética da Dor<br>César Prestes Artte<br>CNPJ/CPF: 00.735.157/0001-65<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3941 - Brasil, Sabor e Tradição: Cachaça, a Mais Brasileira das Bebidas<br>Marco Antonio Braz<br>CNPJ/CPF: 044.330.888-89<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2905 - Da Cor do Norte: Brinquedos de Miriti<br>Lumiar Comunicação & Consultoria Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.395.784/0001-20<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3521 - Energia, A Arte para Mudar<br>Instituto Casa da Criança e Cidadania<br>CNPJ/CPF: 07.097.845/0001-96<br>PE - Ipojuca<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 1657 - Projeto Futuro e Vida<br>Associação Arautos do Evangelho do Brasil<br>CNPJ/CPF: 03.988.329/0001-09<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10915 - Agenda Cultural<br>Instituto O Boticário<br>CNPJ/CPF: 06.290.014/0001-73<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0214 - Bons tempos 20 anos<br>Bons Tempos Produções Artísticas Ltda.<br>CNPJ/CPF: 06.042.187/0001-72<br>SP - Campinas<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0458 - Resgate dos Botocudos |    | Pampa<br>Laser Press Comunicação Ltda.<br>CNPJ/CPF: 06.062.758/0001-30<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 9150 - Volta ao Mundo Através da Dança<br>Instituto Centro Brasileiro de Cultura<br>CNPJ/CPF: 05.619.125/0001-18<br>GO - Goiânia<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2857 - Igreja Matriz de Pirenópolis - Canteiro aberto<br>Instituto Centro Brasileiro de Cultura<br>CNPJ/CPF: 05.619.125/0001-18<br>GO - Goiânia<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    | ANEXO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|       | Baixada Santista<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 7160 - Kit de acervo de primeira infância para doação<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 7162 - Kit de acervo infanto juvenil para doação<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2318 - Bibliotecas no metrô e outros logradouros pú-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | 07 1564 - Acervo de Lúcio Costa instalação e exposição<br>Associação Casa de Lúcio Costa - CLC<br>CNPJ/CPF: 04.115.779/0001-41<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 3858 - História da Música Caipira<br>Pyxis Editorial e Comunicação Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.016.672/0001-09<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 5794 - Oficinas de Criação de Espetáculos Cênicos em Santa Cruz - Cidade do Rio<br>Cooperativa de Dinamizadores de Arte e Cultura do Estado do Rio de Janeiro<br>CNPJ/CPF: 07.414.468/0001-71<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 9159 - Ver para ser - A Democratização do Olhar pela Ação da Inclusão Visual<br>Luiz Carlos dos Santos<br>CNPJ/CPF: 170.929.814-68<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 4013 - Exposições Miseráveis - A Estética da Dor<br>César Prestes Artte<br>CNPJ/CPF: 00.735.157/0001-65<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3941 - Brasil, Sabor e Tradição: Cachaça, a Mais Brasileira das Bebidas<br>Marco Antonio Braz<br>CNPJ/CPF: 044.330.888-89<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2905 - Da Cor do Norte: Brinquedos de Miriti<br>Lumiar Comunicação & Consultoria Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.395.784/0001-20<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3521 - Energia, A Arte para Mudar<br>Instituto Casa da Criança e Cidadania<br>CNPJ/CPF: 07.097.845/0001-96<br>PE - Ipojuca<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 1657 - Projeto Futuro e Vida<br>Associação Arautos do Evangelho do Brasil<br>CNPJ/CPF: 03.988.329/0001-09<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10915 - Agenda Cultural<br>Instituto O Boticário<br>CNPJ/CPF: 06.290.014/0001-73<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0214 - Bons tempos 20 anos<br>Bons Tempos Produções Artísticas Ltda.<br>CNPJ/CPF: 06.042.187/0001-72<br>SP - Campinas<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0458 - Resgate dos Botocudos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    | ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)<br>06 11635 - Encontro entre Amigos<br>Casa de Produção Artística Cultural S/C Ltda<br>CNPJ/CPF: 06.138.302/0001-07<br>SP - Santa Isabel<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 5857 - Edelweiss canta o Brasil<br>Associação Coral e Musical Edelweiss<br>CNPJ/CPF: 07.250.720/0001-54<br>SC - São Bento do Sul<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3733 - Compêndio Paulistano de Música<br>Marcos Paulo Pereira Perfeito<br>CNPJ/CPF: 213.780.328-37<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 8318 - Na Cadencia do Samba<br>Montenegro Raman Produção, Imagem e Marketing S/C Ltda.<br>CNPJ/CPF: 00.211.737/0001-53<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 26)<br>06 3976 - Cubania - Programação Cultural Cuba Brasil<br>Guela Cine Produções<br>CNPJ/CPF: 02.796.703/0001-01<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 11719 - Programa Educativo - Artes Visuais - 2007<br>Palavra-Chave Arte e Cultura Ltda.<br>CNPJ/CPF: 04.966.790/0001-15<br>DF - Brasília<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)<br>06 8252 - Jogoteca de Todos os Tempos e Culturas<br>Passatempo Educativo<br>CNPJ/CPF: 07.734.376/0001-79<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 8572 - Recreatur - Roteiros Culturais e Históricos<br>Passatempo Educativo<br>CNPJ/CPF: 07.734.376/0001-79<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>04 0824 - Adequação e Reforma da Sede do Instituto Cultural Martinho da Vila<br>Instituto Cultural Martinho da Vila<br>CNPJ/CPF: 06.057.461/0001-87<br>RJ - Duas Barras<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2053 - Inventário de Referências Culturais do Conjunto Arquitetônico do Ver-o-Peso<br>Associação da Erveiras e dos Erveiros do Ver-o-Peso<br>CNPJ/CPF: 08.181.120/0001-44<br>PA - Belém<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10654 - Educação Patrimonial em Rio Pardo: Resga- |
| blico | de São Paulo<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2328 - Manutenção das bibliotecas no metrô estações Paraíso, Tatuapé e Luz<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2329 - Novas instalações de bibliotecas em Creche<br>Instituto Brasil Leitor<br>CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)<br>07 2068 - Olhar Positivo<br>Nilton Neves Junior<br>CNPJ/CPF: 030.438.698-77<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1856 - Palco Brasileiro - Espetáculos e Arte Popular<br>Amauri Ernani Vieira Produções e Promoções Artísticas (Palco Produções)<br>CNPJ/CPF: 00.909.288/0001-11<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0677 - Ariano Suassuna 80 Anos-Memória: Exposição |       | Teatral Ltda.<br>CNPJ/CPF: 42.444.836/0001-25<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 7843 - Ponto de Cultura: Encontro Cultural Jovem Cidadão<br>Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.<br>CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97<br>PE - Jaboatão dos Guararapes<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2052 - Curso de aperfeiçoamento e multiplicador dos profissionais que atuam nas bibliotecas públicas do país<br>SABIN - Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional<br>CNPJ/CPF: 29.415.676/0001-28<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 7538 - Nadinho da Ilha<br>Casa-Cooperativa de Artistas Autônomos<br>CNPJ/CPF: 05.506.481/0001-25<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>05 9792 - Mostra galeria Eduardo Fernandes<br>Por Exemplo Escritório de Arte Ltda - ME<br>CNPJ/CPF: 06.261.449/0001-90<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 1564 - Acervo de Lúcio Costa instalação e exposição<br>Associação Casa de Lúcio Costa - CLC<br>CNPJ/CPF: 04.115.779/0001-41<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 3858 - História da Música Caipira<br>Pyxis Editorial e Comunicação Ltda.<br>CNPJ/CPF: 05.016.672/0001-09<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 5794 - Oficinas de Criação de Espetáculos Cênicos em Santa Cruz - Cidade do Rio<br>Cooperativa de Dinamizadores de Arte e Cultura do Estado do Rio de Janeiro<br>CNPJ/CPF: 07.414.468/0001-71<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 9159 - Ver para ser - A Democratização do Olhar pela Ação da Inclusão Visual<br>Luiz Carlos dos Santos<br>CNPJ/CPF: 170.929.814-68<br>PE - Recife<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 4013 - Exposições Miseráveis - A Estética da Dor<br>César Prestes Artte<br>CNPJ/CPF: 00.735.157/0001-65<br>RS - Porto Alegre<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3941 - Brasil, Sabor e Tradição: Cachaça, a Mais Brasileira das Bebidas<br>Marco Antonio Braz<br>CNPJ/CPF: 044.330.888-89<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 2905 - Da Cor do Norte: Brinquedos de Miriti<br>Lumiar Comunicação & Consultoria Ltda.<br>CNPJ/CPF: 02.395.784/0001-20<br>CE - Fortaleza<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>07 3521 - Energia, A Arte para Mudar<br>Instituto Casa da Criança e Cidadania<br>CNPJ/CPF: 07.097.845/0001-96<br>PE - Ipojuca<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 1657 - Projeto Futuro e Vida<br>Associação Arautos do Evangelho do Brasil<br>CNPJ/CPF: 03.988.329/0001-09<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 10915 - Agenda Cultural<br>Instituto O Boticário<br>CNPJ/CPF: 06.290.014/0001-73<br>PR - Curitiba<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0214 - Bons tempos 20 anos<br>Bons Tempos Produções Artísticas Ltda.<br>CNPJ/CPF: 06.042.187/0001-72<br>SP - Campinas<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 0458 - Resgate dos Botocudos |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| e     | Livro<br>Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.<br>CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20<br>RJ - Rio de Janeiro<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>06 2936 - Fala da flauta (A): Altamiro Carrilho<br>Art Invest Marketing Cultural Ltda.<br>CNPJ/CPF: 07.737.128/0001-81<br>SP - São Paulo<br>Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008<br>05 6844 - Representasom                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    | a Memória e Constituindo a Cidadania<br>Centro Regional de Cultura Rio Pardo<br>CNPJ/CPF: 07.692.495/0001-06<br>RS - Rio Pardo<br>Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008<br>07 4825 - Construção da Escola de Música da Fundação Cultural de Rio do Sul                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



de

Fundação Cultural de Rio do Sul  
CNPJ/CPF: 81.162.588/0001-81  
SC - Rio do Sul  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 3547 - Cultura de Cara Nova (A) - Centro Municipal

ro

Cultura  
Leães & Leães Assessoria e Consultorias Ltda  
CNPJ/CPF: 02.980.778/0001-30  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
05 1998 - Reforma do Instituto dos Missionários  
Sacramentinos de Nossa Senhora - 3ª Etapa  
Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora  
CNPJ/CPF: 22.295.638/0001-30  
MG - Manhumirim  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
07 3351 - Meninos, eu ouvi! Lendas do Espírito Santo  
Janaína Serra da Costa  
CNPJ/CPF: 045.953.187-58  
ES - Vitória  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
03 2750 - Revitalização do Espaço Cultural Santo Inácio  
Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social -  
AJEAS  
CNPJ/CPF: 17.211.202/0003-47  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 5641 - Restauração do Cine Pilarense  
Fundação para o Desenvolvimento do Semi-Árido Brasilei-

rior

- FUNDESA  
CNPJ/CPF: 05.888.454/0001-64  
PE - Recife  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
05 4058 - Complexo Cultural  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Supe-

mitri

do Norte de Minas - FADENOR  
CNPJ/CPF: 01.440.615/0001-00  
MG - Montes Claros  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 8249 - Acervo Memória Caiçara  
Kilza Setti Castro Lima  
CNPJ/CPF: 034.441.988-68  
SP - São Paulo  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
07 1261 - De Mala e Cuia  
Associação Cultural Amigos do Museu de Folclore Edison  
Carneiro  
CNPJ/CPF: 01.059.983/0001-02  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
06 9707 - Mobiliário para o Museu Iberê Camargo  
Fundação Iberê Camargo  
CNPJ/CPF: 01.204.099/0001-06  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
05 7524 - Restauo do Museu Municipal de Osasco Di-

Sensaud de Lavaud  
M.Porto Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.976.838/0001-88  
SP - Cotia  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
05 9272 - Centro Cultural e Receptivo da ACURBE.  
Associação Cultural Recreativa de Belém - Acurbe  
CNPJ/CPF: 03.861.448/0001-98  
ES - Santa Maria de Jetiba  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
07 2867 - Ágora- Teatro Universitário De Campinas  
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP  
CNPJ/CPF: 49.607.336/0001-06  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 3901 - Arte Indústria  
Serviço Social da Indústria - SESI - RJ  
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 10943 - Arte em Papel  
Ação Comunitária do Brasil do Rio de Janeiro  
CNPJ/CPF: 33.628.769/0001-08  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 4926 - Parque da Pedreira do Chapadão - Projeto  
Arquitetônico  
Instituto Eco Ambiental e Social - IEAS  
CNPJ/CPF: 07.200.091/0001-58  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)  
07 4570 - Aos Contrários  
Adriana Capparelli Camargo  
CNPJ/CPF: 652.230.986-68  
SP - São Paulo  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
07 3558 - Oficina Cultural Virtual

Virtual Educação Cultura e Comunicação  
CNPJ/CPF: 07.917.978/0001-61  
SP - São Paulo  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
05 5745 - Cultura de Paz  
Linha Aberta Comunicações Ltda  
CNPJ/CPF: 52.169.125/0001-43  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 9515 - Abrindo Horizontes  
MLP Assessoria Empresarial Ltda. - LIGA  
CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
05 3194 - Arte de Contar Histórias - Formação de  
Educadores (A)  
Gislayne Avelar de Matos  
CNPJ/CPF: 229.922.516-15  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
06 8400 - Centro de Ideias  
Paquetá Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 00.931.031/0001-66  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
07 0655 - Agenda Cultural do Distrito Federal  
Instituto Terceiro Setor - ITS  
CNPJ/CPF: 02.603.185/0001-54  
DF - Brasília  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
07 5776 - Cultura da Energia  
Oficina do Parque  
CNPJ/CPF: 05.583.205/0001-60  
RJ - Niteroi  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
07 7450 - Lona de Verão  
Oficina do Parque  
CNPJ/CPF: 05.583.205/0001-60  
RJ - Niteroi  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
07 2876 - Ensino da arte na contemporaneidade: Desafio  
para a cultura e a educação (O)  
DUO Informação e Cultura Ltda.  
CNPJ/CPF: 03.368.455/0001-52  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
07 4194 - De Caso com a Minha Terra  
CENPEC - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação,  
Cultura e Ação Comunitária  
CNPJ/CPF: 57.395.287/0001-13  
SP - São Paulo  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
06 11555 - Fórum Cultural Mundial - Consolidação dos  
Resultados  
Caravana Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.696.051/0001-86  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 29/01/2008 a 30/06/2008  
06 3334 - Roda de Samba Sul  
Mauro de Vargas Morales ME  
CNPJ/CPF: 02.923.777/0001-53  
RS - Cachoeira do Sul  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 1128 - Biodiversidade  
ACMA - Associação de Cultura e Meio Ambiente  
CNPJ/CPF: 05.977.454/0001-30  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008  
06 0501 - Muros do Jardim Teresópolis  
Rui Antônio Santana  
CNPJ/CPF: 457.339.886-49  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/01/2008 a 30/06/2008

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 140/MD,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Classifica as Organizações Militares como organizações industriais, no âmbito do Ministério da Defesa, e da outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Incluir na relação publicada na Portaria Normativa Nº 1.242, de 21 de setembro de 2006, as seguintes Organizações Militares:

I - Comando da Marinha:  
a) Comando da Força de Superfície;  
b) Comando do 1º Esquadrão de Apoio;  
c) Comando do 1º Esquadrão de Escolta; e  
d) Comando do 2º Esquadrão de Escolta.  
Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 33-T/GC4, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a reversão de imóveis sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica, em Cruzeiro do Sul/AC, à Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Acre, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 10-02/556/1991, resolve:

Art. 1º Autorizar a reversão de imóveis urbanos pertencentes à União, situados no Município de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, sob Tombos nº AC.002-000, antigo Aeroporto Municipal, com área total de 186.000,00 m², e nº AC.008-000, terreno residencial, com área total de 1.155,00 m², de responsabilidade patrimonial do Sétimo Comando Aéreo Regional e sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica, à Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Acre.

Art. 2º Delegar competência ao Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER, Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional, para representar o Comando da Aeronáutica na assinatura do Termo de Reversão, junto à Gerência Regional de Patrimônio da União no Estado do Acre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

COMANDO DA MARINHA  
EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS  
C.N.P.J 27.816.487/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2007

(Em reais)  
ATIVO

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| ATIVO CIRCULANTE               | 156.412.543 |
| Disponibilidades               | 109.960.311 |
| Contas a receber de clientes   | 19.434.699  |
| Depósitos em garantia          | 11.370.022  |
| Adiantamentos a fornecedores   | 4.449.268   |
| Impostos a recuperar           | 10.634.222  |
| Estoque em poder de terceiros  | 533.127     |
| Outras Contas a receber        | 30.894      |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 5.845.743   |
| Depósitos para recursos        | 5.810.765   |
| Incentivos Fiscais             | 34.978      |
| ATIVO PERMANENTE               | 1.822.094   |
| Imobilizado                    | 1.822.094   |
| TOTAL DO ATIVO                 | 164.080.380 |

PASSIVO

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| PASSIVO CIRCULANTE                  | 102.214.935 |
| Fornecedores de serviços            | 3.374.708   |
| Salários e encargos a pagar         | 862.039     |
| Encargos sociais parcelamento       | 223.828     |
| Impostos e contribuições a recolher | 4.303.404   |
| Adiantamentos de clientes           | 83.697.529  |
| Juros sobre o capital próprio       | 3.300.000   |
| Participação a empregados           | 409.960     |
| Fundo de assistência médica         | 3.508.757   |
| Provisão de Férias                  | 2.115.836   |
| Empréstimos e financiamento         | 49.210      |
| Outras contas a pagar               | 369.664     |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO      | 1.007.227   |
| Encargos Sociais Parcelamento       | 1.007.227   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  | 60.858.218  |
| Capital social                      | 57.008.258  |
| Reservas de Lucros                  | 3.849.960   |
| TOTAL DO PASSIVO                    | 164.080.380 |

|                                                                             |                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| MARCELIO C. DE CASTRO PEREIRA<br>Vice-Almirante (RM1)<br>Diretor-Presidente | JOSÉ RICARDO CAMPOS VIEIRA<br>Contra-Almirante (IM)<br>Diretor Administrativo-Financeiro   |
| EXPEDITO REZENDE LEMOS<br>Contador CRC 46.158-0 RJ<br>Assessor Financeiro   | MARIO JORGE DE Q. GONÇALVES<br>Capitão-de-Fragata (IM)<br>Chefe do Departamento Financeiro |



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA

DECISÃO Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Autorização para funcionamento como Agência de Carga Aérea.

A Diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil decide, nos termos do disposto no inciso III do art. 101 do Regimento Interno, como deliberado na reunião realizada em 21 de janeiro de 2008, autorizar o funcionamento da empresa SYSTEM CARGO DO BRASIL ASSESSORIA EM TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 09.098.981/0001-26, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº.2913), que se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer às legislações expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; 2) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga aérea; 3) Submeter à aprovação da ANAC as atas e alterações contratuais; e 4) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados da ANAC. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

DECISÃO Nº 52, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Autorização para a operação de sociedade empresária na modalidade de Serviço Aéreo Especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 e os arts. 4º, XIV, e 24, VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/05861/02, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a operação da empresa Garra Aviação Agrícola Ltda., CNPJ nº 05.260.208/0001-63, com sede social e operacional na cidade de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, a explorar o serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA  
Diretora-Presidente

Leia-se:

|            | Cargo/Nível                          | Provimentos Autorizados |
|------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 26277 UFOP | Cargos de Nível D                    |                         |
|            | Assistente em Administração          | 13                      |
|            | Técnico de Laboratório/Área          | 4                       |
|            | Subtotal                             | 17                      |
|            | Cargos de Nível E                    |                         |
|            | Administrador                        | 1                       |
|            | Analista de Tecnologia da Informação | 2                       |
|            | Arquiteto e Urbanista                | 1                       |
|            | Bibliotecário-Documentalista         | 1                       |
|            | Biólogo                              | 1                       |
|            | Economista                           | 1                       |
|            | Engenheiro/Área                      | 2                       |
|            | Farmacêutico/Habilitação             | 1                       |
|            | Jornalista                           | 1                       |
|            | Médico/Área                          | 1                       |
|            | Médico Veterinário                   | 1                       |
|            | Psicólogo/Área                       | 2                       |
|            | Químico                              | 2                       |
|            | Técnico em Assuntos Educacionais     | 2                       |
|            | Subtotal                             | 19                      |
|            | Total                                | 36                      |

No Anexo à Portaria MEC nº 1.262, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2007, onde se lê:

| Código | IFES                               | Autorizações |
|--------|------------------------------------|--------------|
| 26277  | Universidade Federal de Ouro Preto | 7            |

Leia-se:

| Código | IFES                               | Autorizações |
|--------|------------------------------------|--------------|
| 26277  | Universidade Federal de Ouro Preto | 8            |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 620, de 19 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2007, Seção 1, páginas 95/96, com referência aos processos nº 23000.007197/2007-98 e 23000.010332/2007-82, quanto ao número de vagas totais anuais, onde se lê: "80 vagas diurno e noturno", leia-se: "160 vagas diurno e noturno".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 69, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 342, de 27 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 009E - Concessão de Benefícios a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, com o objetivo de conceder auxílio financeiro para alunos estrangeiros participantes do Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, regularmente matriculados em cursos de graduação nas Instituições Federais de Ensinos Superiores, referente ao mês de JANEIRO DE 2008, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.009E.0001 - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil - Nacional

Fonte: 0100915004

PTRES: 020886

Processo: 23000.000512/2008-37

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será conforme o Memorando nº. 263/2008 - MEC/SESu/DEPES, de 21 de janeiro de 2008, e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 009E - Concessão de Benefício a Estudantes Estrangeiros em Graduação no Brasil, será realizado pelo Departamento de Política da Educação Superior - DEPES/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RONALDO MOTA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 145, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MP nº 450, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na forma do Anexo a esta Portaria, no que diz respeito às instituições de ensino que nele se mencionam, os números de provimento de vagas fixados no Anexo à Portaria MEC nº 1.262, de 27 de dezembro de 2007, retificada em 22 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Portaria Mec nº 1.262, de 27.12.2007, retificada em 22 de janeiro de 2007.

| Código | IFES/ Cargo                                                                  | 1.262/07 | Novo número de provimentos |
|--------|------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------|
| 26241  | Universidade Federal do Paraná - Docente de Magistério Superior              | 33       | 33                         |
| 26249  | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro -Docente de Magistério Superior | 10       | 9                          |
| 26273  | Fundação Universidade Federal do Rio Grande - Docente de Magistério Superior | 9        | 10                         |

PORTARIA Nº 147, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Portaria MP nº 184, de 18 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Fica deduzido do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba - MG um provimento do quantitativo autorizado para o cargo de Professor de 1º e 2º Grau, no Anexo à Portaria nº 589, de 21/06/2007, publicada no DOU de 22/06/2007, seção 1, páginas 15 a 21.

Parágrafo Único. O provimento deduzido do Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba - MG, nos termos do caput, do presente artigo, fica acrescido no quantitativo de provimentos, autorizados ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina - PE no Anexo da mesma Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DO MINISTRO

Em 28 de Janeiro de 2008

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 253/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação de estudos realizados por Itamar Luiz de Souza na Escola Superior de Educação Física de Muzambinho/MG, no primeiro semestre de 2002, e também à convalidação dos estudos realizados na Universidade do Vale do Rio Doce - UNIVALE, em Governador Valadares/MG, nos anos de 2002, 2003 e 2004, conforme consta do Processo nº 23001.000106/2007-83.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 254/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados, no período de 2001/1 a 2001/2, por Denise Gomes Barros, no curso de Ciências Contábeis, ministrado pela Faculdade de Jussara, mantida pelo Centro de Ciências de Jussara, ambos com sede na cidade de Jussara, no Estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 23000.023240/2006-81.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 269/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Gus-

tavo Simões Llivi Ibañez, no período de 2003/1 a 2005/1, no curso de Farmácia, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti Ltda., ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23000.020060/2005-67.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÕES

Na Retificação do Anexo à Portaria MEC nº 1.265, de 27 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2007, Seção 1, página 50, onde se lê:

| Instituição | Cargo/Nível                          | Provimentos Autorizados |
|-------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 26277 UFOP  | Cargos de Nível D                    |                         |
|             | Assistente em Administração          | 9                       |
|             | Técnico de Laboratório/Área          | 5                       |
|             | Subtotal                             | 14                      |
|             | Cargos de Nível E                    |                         |
|             | Administrador                        | 1                       |
|             | Analista de Tecnologia da Informação | 2                       |
|             | Arquiteto e Urbanista                | 1                       |
|             | Bibliotecário-Documentalista         | 1                       |
|             | Biólogo                              | 1                       |
|             | Economista                           | 1                       |
|             | Enfermeiro/Área                      | 1                       |
|             | Engenheiro/Área                      | 2                       |
|             | Farmacêutico/Habilitação             | 1                       |
|             | Geólogo                              | 1                       |
|             | Jornalista                           | 1                       |
|             | Médico/Área                          | 1                       |
|             | Psicólogo/Área                       | 2                       |
|             | Químico                              | 1                       |
|             | Técnico em Assuntos Educacionais     | 2                       |
|             | Médico Veterinário                   | 1                       |
|             | Subtotal                             | 19                      |
|             | Total                                | 33                      |

ANEXO I

| IFES      | UG     | Gestão | Instituição                                                    | Quant. de beneficiados | Valor (R\$) | Nota de Crédito |
|-----------|--------|--------|----------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|-----------------|
| CEFET-CSF | 153010 | 15244  | Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | 1                      | 380,00      | 36              |
| FFCMPA    | 154032 | 15270  | Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre | 2                      | 760,00      | 37              |
| FURG      | 154042 | 15259  | Fundação Universidade Federal de Rio Grande                    | 5                      | 1.900,00    | 38              |
| UFAL      | 153037 | 15222  | Universidade Federal de Alagoas                                | 33                     | 12.540,00   | 39              |
| UFAM      | 154039 | 15256  | Universidade Federal do Amazonas                               | 8                      | 3.040,00    | 40              |
| UFBA      | 153038 | 15223  | Universidade Federal da Bahia                                  | 7                      | 2.660,00    | 41              |
| UFC       | 153045 | 15224  | Universidade Federal do Ceará                                  | 44                     | 16.720,00   | 42              |
| UFCG      | 158195 | 15281  | Universidade Federal de Campina Grande                         | 11                     | 4.180,00    | 43              |
| UFES      | 153046 | 15225  | Universidade Federal do Espírito Santo                         | 24                     | 9.120,00    | 44              |
| UFF       | 153056 | 15227  | Universidade Federal Fluminense                                | 8                      | 3.040,00    | 45              |
| UFGO      | 153052 | 15226  | Universidade Federal de Goiás                                  | 9                      | 3.420,00    | 46              |
| UFJF      | 153061 | 15228  | Universidade Federal de Juiz de Fora                           | 12                     | 4.560,00    | 47              |
| UFLA      | 153032 | 15251  | Universidade Federal de Lavras                                 | 3                      | 1.140,00    | 48              |
| UFMA      | 154041 | 15258  | Universidade Federal do Maranhão                               | 2                      | 760,00      | 49              |
| UFMG      | 153062 | 15229  | Universidade Federal de Minas Gerais                           | 18                     | 6.840,00    | 50              |
| UFMS      | 154054 | 15269  | Universidade Federal do Mato Grosso do Sul                     | 22                     | 8.360,00    | 51              |
| UFMT      | 154045 | 15262  | Universidade Federal do Mato Grosso                            | 13                     | 4.940,00    | 52              |
| UFOP      | 154046 | 15263  | Universidade Federal de Ouro Preto                             | 4                      | 1.520,00    | 53              |
| UFPA      | 153063 | 15230  | Universidade Federal do Pará                                   | 17                     | 6.460,00    | 54              |
| UFPB      | 153065 | 15231  | Universidade Federal da Paraíba                                | 22                     | 8.360,00    | 55              |
| UFPE      | 153080 | 15233  | Universidade Federal de Pernambuco                             | 24                     | 9.120,00    | 56              |
| UFPeI     | 154047 | 15264  | Universidade Federal de Pelotas                                | 7                      | 2.660,00    | 57              |
| UFPI      | 154048 | 15265  | Universidade Federal do Piauí                                  | 11                     | 4.180,00    | 58              |
| UFRN      | 153079 | 15232  | Universidade Federal do Paraná                                 | 13                     | 4.940,00    | 59              |
| UFRGS     | 153114 | 15235  | Universidade Federal do Rio Grande do Sul                      | 23                     | 8.740,00    | 60              |
| UFRJ      | 153115 | 15236  | Universidade Federal do Rio de Janeiro                         | 46                     | 17.480,00   | 61              |
| UFRN      | 153103 | 15234  | Universidade Federal do Rio Grande do Norte                    | 45                     | 17.100,00   | 62              |
| UFRPE     | 153165 | 15239  | Universidade Federal Rural de Pernambuco                       | 1                      | 380,00      | 63              |
| UFRRJ     | 153166 | 15240  | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                   | 17                     | 6.460,00    | 64              |
| UFSE      | 154050 | 15267  | Universidade Federal de Sergipe                                | 11                     | 4.180,00    | 65              |
| UFSC      | 153163 | 15237  | Universidade Federal de Santa Catarina                         | 70                     | 26.600,00   | 66              |
| FUFSCar   | 154049 | 15266  | Universidade Federal de São Carlos                             | 5                      | 1.900,00    | 67              |
| UFSJ      | 154069 | 15276  | Universidade Federal de São João del-Rei                       | 11                     | 4.180,00    | 68              |
| UFSM      | 153164 | 15238  | Universidade Federal de Santa Maria                            | 5                      | 1.900,00    | 69              |
| UFT       | 154419 | 26251  | Universidade Federal do Tocantins                              | 17                     | 6.460,00    | 70              |
| UFTM      | 153035 | 15242  | Universidade Federal do Triângulo Mineiro                      | 7                      | 2.660,00    | 71              |
| UFU       | 154043 | 15260  | Universidade Federal de Uberlândia                             | 1                      | 380,00      | 72              |
| UFV       | 154051 | 15268  | Universidade Federal de Viçosa                                 | 15                     | 5.700,00    | 73              |
| UNB       | 154040 | 15257  | Universidade de Brasília                                       | 45                     | 17.100,00   | 74              |
| UNIFEI    | 153030 | 15249  | Universidade Federal de Itajubá                                | 1                      | 380,00      | 75              |
| UNIFESP   | 153031 | 15250  | Universidade Federal de São Paulo                              | 4                      | 1.520,00    | 76              |
| UNIRIO    | 154034 | 15255  | Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro      | 10                     | 3.800,00    | 77              |
|           |        |        | TOTAL                                                          | 654                    | 248.520,00  | -               |

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 342, de 27 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006, a Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores, a Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 4005 - Funcionamento da Residência Médica, para fins de pagamento de bolsas dos médicos residentes das Instituições Federais de Ensinos Superiores, referentes ao mês de JANEIRO de 2008, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.4005.0001 - Funcionamento da Residência Médica - Nacional

II. Fonte: 0112915003

III. PTRES: 001749

IV. Elementos de despesa:

3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

V. Processo: 23000.000511/2008-92

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 4005 - Funcionamento da Residência Médica, será realizado pelo Departamento de Residência e Projetos Especiais na Saúde - DERE/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RONALDO MOTA

ANEXO I

| IFES | Instituição Beneficiada                             | Número de residentes - SIAPE janeiro 2008 | UG     | GESTÃO | Elementos de Despesa |            | Total      | Nota de Crédito |
|------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|--------|----------------------|------------|------------|-----------------|
|      |                                                     |                                           |        |        | 3390.04              | 3391.47    |            |                 |
|      |                                                     |                                           |        |        |                      |            |            |                 |
| AC   | Universidade Federal do Acre                        | 40                                        | 154044 | 15261  | 76.658,00            | 15.331,60  | 91.989,60  | 1               |
| AL   | Universidade Federal de Alagoas                     | 57                                        | 153037 | 15222  | 109.237,65           | 21.847,53  | 131.085,18 | 2               |
| AM   | Universidade Federal do Amazonas                    | 125                                       | 154039 | 15256  | 239.556,25           | 47.911,25  | 287.467,50 | 3               |
| BA   | Universidade Federal da Bahia                       | 145                                       | 153038 | 15223  | 277.885,25           | 55.577,05  | 333.462,30 | 4               |
| CE   | Universidade Federal do Ceará                       | 163                                       | 153045 | 15224  | 312.381,35           | 62.476,27  | 374.857,62 | 5               |
| DF   | Universidade de Brasília                            | 133                                       | 154040 | 15257  | 254.887,85           | 50.977,57  | 305.865,42 | 6               |
| ES   | Universidade Federal do Espírito Santo              | 119                                       | 153046 | 15225  | 228.057,55           | 45.611,51  | 273.669,06 | 7               |
| GO   | Universidade Federal de Goiás                       | 149                                       | 153052 | 15226  | 285.551,05           | 57.110,21  | 342.661,26 | 8               |
| MA   | Fundação Universidade Federal do Maranhão           | 83                                        | 154041 | 15258  | 159.065,35           | 31.813,07  | 190.878,42 | 9               |
| MG   | Universidade Federal de Juiz de Fora                | 79                                        | 153061 | 15228  | 151.399,55           | 30.279,91  | 181.679,46 | 10              |
| MG   | Universidade Federal de Minas Gerais                | 339                                       | 153062 | 15229  | 649.676,55           | 129.935,31 | 779.611,86 | 11              |
| MG   | Universidade Federal do Triângulo Mineiro           | 156                                       | 153035 | 15242  | 298.966,20           | 59.793,24  | 358.759,44 | 12              |
| MG   | Fundação Universidade Federal de Uberlândia         | 172                                       | 154043 | 15260  | 329.629,40           | 0,00       | 329.629,40 | 13              |
| MS   | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul | 103                                       | 154054 | 15269  | 197.394,35           | 39.478,87  | 236.873,22 | 14              |
| MT   | Fundação Universidade Federal do Mato Grosso        | 50                                        | 154045 | 15262  | 95.822,50            | 19.164,50  | 114.987,00 | 15              |
| PA   | Universidade Federal do Pará                        | 105                                       | 153063 | 15230  | 201.227,25           | 40.245,45  | 241.472,70 | 16              |
| PB   | Universidade Federal de Campina Grande              | 24                                        | 158195 | 15281  | 45.994,80            | 9.198,96   | 55.193,76  | 17              |
| PB   | Universidade Federal da Paraíba                     | 89                                        | 153065 | 15231  | 170.564,05           | 34.112,81  | 204.676,86 | 18              |
| PE   | Universidade Federal de Pernambuco                  | 178                                       | 153080 | 15233  | 341.128,10           | 68.225,62  | 409.353,72 | 19              |
| PI   | Fundação Universidade Federal do Piauí              | 87                                        | 154048 | 15265  | 166.731,15           | 33.346,23  | 200.077,38 | 20              |
| PR   | Universidade Federal do Paraná                      | 246                                       | 153079 | 15232  | 471.446,70           | 94.289,34  | 565.736,04 | 21              |



|    |                                                           |      |        |       |              |              |               |    |
|----|-----------------------------------------------------------|------|--------|-------|--------------|--------------|---------------|----|
| RJ | Universidade Federal Fluminense                           | 153  | 153056 | 15227 | 293.216,85   | 58.643,37    | 351.860,22    | 22 |
| RJ | Universidade Federal do Rio de Janeiro                    | 382  | 153115 | 15236 | 732.083,90   | 0,00         | 732.083,90    | 23 |
| RJ | Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro | 112  | 154034 | 15255 | 214.642,40   | 42.928,48    | 257.570,88    | 24 |
| RN | Universidade Federal do Rio Grande do Norte               | 138  | 153103 | 15234 | 264.470,10   | 52.894,02    | 317.364,12    | 25 |
| RS | Fundação Universidade Federal de Rio Grande               | 48   | 154042 | 15259 | 91.989,60    | 18.397,92    | 110.387,52    | 26 |
| RS | Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre | 222  | 154032 | 15270 | 425.451,90   | 85.090,38    | 510.542,28    | 27 |
| RS | Hospital de Clínicas de Porto Alegre                      | 341  | 155001 | 15275 | 653.509,45   | 130.701,89   | 784.211,34    | 28 |
| RS | Fundação Universidade Federal de Pelotas                  | 70   | 154047 | 15264 | 134.151,50   | 26.830,30    | 160.981,80    | 29 |
| RS | Universidade Federal de Santa Maria                       | 93   | 153164 | 15238 | 178.229,85   | 35.645,97    | 213.875,82    | 30 |
| RS | Inst.Cardiológ.                                           | 28   | 154032 | 15270 | 53.660,60    | 10.732,12    | 64.392,72     | 31 |
| SC | Universidade Federal de Santa Catarina                    | 78   | 153163 | 15237 | 149.483,10   | 29.896,62    | 179.379,72    | 32 |
| SE | Fundação Universidade Federal de Sergipe                  | 35   | 154050 | 15267 | 67.075,75    | 13.415,15    | 80.490,90     | 33 |
| SP | Universidade Federal de São Paulo                         | 661  | 153031 | 15250 | 1.266.773,45 | 253.354,69   | 1.520.128,14  | 34 |
| SP | Universidade Federal de São Carlos                        | 6    | 154049 | 15266 | 11.498,70    | 2.299,74     | 13.798,44     | 35 |
|    | TOTAL                                                     | 5009 |        |       | 9.599.498,05 | 1.707.556,95 | 11.307.055,00 |    |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 92, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo nº 23068.043070/2007-58, resolve: Remanejar o Cargo de Direção, CD-04, do Centro de Ciências Agrárias, conforme descrito abaixo:

|                                                  |                                                          |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Do:                                              | Para:                                                    |
| Cargo: Coordenação de Administração e Manutenção | Cargo: Coordenação de Contabilidade, Finanças e Material |

RUBENS SERGIO RASSELLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve : Aprovar, na forma do Anexo da presente Portaria, a Estrutura Acadêmico-Administrativa do CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL, criada pela Resolução n. 641, de 22 de janeiro de 2008, do Conselho Universitário (CONSUN). II -Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

ANEXO

ESTRUTURA ACADÊMICO - ADMINISTRATIVA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL  
1 Coordenador Geral  
2 Vice-Coordenador  
3 Secretaria Executiva  
4 Coordenadoria de Infra-Estrutura  
5 Coordenadoria Acadêmica  
6 Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Avaliação  
7 Biblioteca  
8 Faculdade de Pedagogia  
9 Faculdade de Letras  
10 Faculdade de Matemática  
11 Faculdade de Medicina Veterinária  
12 Faculdade de Educação Física

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 811, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Institui a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição conferida pelo art. 224, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, no Decreto nº 4.489, de 28 de novembro de 2002, no art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 30 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na Instrução Normativa RFB nº 802, de 27 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir a Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof), cuja apresentação é obrigatória para os bancos de qualquer espécie, cooperativas de crédito e associações de poupança e empréstimo.  
Art. 2º As instituições financeiras de que trata o art. 1º prestarão, por intermédio da Dimof, informações sobre as seguintes operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços em conta de depósitos ou conta de poupança:  
I - depósitos à vista e a prazo;  
II - pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;  
III - emissão de ordens de crédito ou documentos semelhantes;

IV - resgates à vista ou a prazo.  
§ 1º As informações de que trata o caput compreendem a identificação dos titulares das operações financeiras, pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e os montantes globais mensalmente movimentados.  
§ 2º É vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a origem ou o destino dos recursos utilizados nas operações financeiras de que trata o caput.  
§ 3º Para fins do disposto no § 1º considera-se, de forma isolada, montante global mensalmente movimentado:  
I - o somatório dos lançamentos a crédito efetuados no mês, nas operações financeiras de que trata o inciso I do caput;  
II - o somatório dos lançamentos a débito efetuados no mês, vinculados às operações financeiras de que tratam os incisos II, III e IV do caput;  
§ 4º Na apuração dos montantes globais mensalmente movimentados, as instituições financeiras não deverão considerar os lançamentos:  
I - a débito ou a crédito referentes a estornos contábeis;  
II - de juros pagos ou creditados a título de rendimento de aplicações financeiras nas contas de poupança;  
III - de transferências entre contas de depósito e contas de poupança do mesmo titular.  
§ 5º Na hipótese em que a pessoa física ou jurídica seja titular de mais de uma conta de depósito ou de poupança em uma mesma instituição financeira, as informações sobre os montantes globais mensalmente movimentados deverão ser consolidadas, de acordo com os incisos I e II do § 3º, para fins de prestação de informações na Dimof.  
§ 6º Em relação a contas de depósito ou de poupança tituladas por mais de uma pessoa física, as informações sobre os montantes globais mensalmente movimentados nas mesmas deverão ser prestadas em nome do primeiro titular.  
Art. 3º As instituições financeiras de que trata o art. 1º estão obrigadas à apresentação das informações, em relação aos titulares das operações financeiras mencionadas no art. 2º, quando o montante global movimentado, em cada semestre, for superior a:  
I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de pessoas físicas;  
II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de pessoas jurídicas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se montante global movimentado em cada semestre o somatório dos montantes globais movimentados mensalmente nos meses de janeiro a junho e de julho a dezembro, correspondendo ao primeiro e ao segundo semestres de cada ano, respectivamente.  
§ 2º Os limites mencionados no caput deverão ser aplicados isoladamente em relação a cada um dos somatórios dos montantes globais movimentados de que tratam os incisos I e II do § 3º do art. 2º;  
§ 3º Na hipótese em que o somatório, no semestre, de qualquer um dos montantes globais movimentados de que tratam os incisos I e II do § 3º do art. 2º seja superior aos valores estabelecidos nos incisos I e II do caput, as instituições financeiras deverão prestar as informações relativas aos demais montantes globais movimentados mensalmente, ainda que para estes o somatório semestral seja inferiores aos referidos limites.  
Art. 4º A Dimof deverá ser apresentada, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>:  
I - até o último dia útil do mês de fevereiro, contendo as informações relativas ao segundo semestre do ano anterior; e  
II - até o último dia útil do mês de agosto, contendo as informações relativas ao primeiro semestre do ano em curso.  
Parágrafo único. Excepcionalmente, em relação ao primeiro semestre de 2008, a Dimof poderá ser apresentada até 15 de dezembro de 2008.

Art. 5º A alteração de declaração já entregue será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora (Dimof-Retificada-ra), que conterá todas as informações anteriormente declaradas, ainda que não sujeitas à alteração, bem assim as informações a serem adicionadas, se for o caso.  
Parágrafo único. A Dimof-Retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior, vedada a complementação.  
Art. 6º As instituições financeiras obrigadas à entrega da Dimof deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das movimentações mensais, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e comprovação das informações constantes na Dimof, enquanto perdurar o direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.  
Art. 7º A não apresentação da Dimof ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta sujeitará a instituição financeira às seguintes penalidades:  
I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) por grupo de cinco informações inexas, incompletas ou omitidas;  
II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente da sanção prevista no inciso I, na hipótese de atraso na entrega da Dimof.  
§ 1º As multas de que trata este artigo serão:  
I - apuradas considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;  
II - majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.  
§ 2º Na hipótese de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, caso a instituição não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.  
Art. 8º A omissão de informações, o retardo injustificado ou a prestação de informações falsas na Dimof configura hipótese de crime nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.  
Art. 9º A Coordenação-Geral de Fiscalização e a Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação adotarão as providências necessárias para implementação do disposto nesta Instrução Normativa.  
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Divulga a Agenda Tributária do mês de fevereiro de 2008.

A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, declara:  
Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de fevereiro de 2008, são as constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).  
§ 1º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:  
I - Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

§ 2º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I - até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II - até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou

b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III - a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de abril a 31 de dezembro;

IV - o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral e do Dacon, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o caput, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I - no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II - no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:

I - o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da:

a) decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial;

b) lavratura da escritura pública de inventário e partilha;

II - sessenta dias contados da data do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I - no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendários anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II - no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.

Parágrafo único. Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços, deve ser considerado como mês de apuração o mês da homologação do acordo, ou o mês do pagamento, se este anteceder aquela, e como vencimento o dia dois do mês subsequente.

Art. 12. A Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples Nacional deverá ser entregue até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições previstos no Simples Nacional.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em relação aos fatos geradores ocorridos durante o segundo semestre do ano-calendário de 2007, a declaração simplificada deverá ser entregue até 30 de maio de 2008.

Art. 13. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão, incorporação ou exclusão do Simples Nacional, a declaração simplificada deverá ser entregue até o último dia do mês subsequente ao do evento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os eventos referidos no caput que ocorrerem durante o segundo semestre de 2007, a declaração simplificada anual deverá ser entregue até 30 de maio de 2008, e para os eventos que ocorrerem durante o ano-calendário de 2008, deverá ser entregue até 31 de março de 2009.

Art. 14. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

NEUZA MARIA TORQUATO DA SILVA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Aprova a versão 1.2 do Programa Gerador da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica 2007.

O COORDENADOR-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 696, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. Aprovar a versão 1.2 do Programa Gerador da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica 2007, para permitir a entrega de declaração referente a período anterior ao ingresso no Simples Federal ou no Simples Nacional, quando este ocorreu no decorrer do exercício.

Parágrafo único. As declarações retificadoras a serem entregues a partir da publicação deste Ato Declaratório deverão utilizar esta versão do PGD.

VITOR MARCOS ALMEIDA MACHADO

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DA SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE DOURADOS-MS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas: BOM JESUS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 73.977.597/0001-00, ALFAMAG MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.739.471/0001-04 e MARCOS FRANCISCO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 02.829.548/0001-74, tendo em vista que foi constatada a existência de saldo devedor equivalente a, pelo menos, três parcelas consecutivas do Paes.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Dourados-MS, na Av. Marcelino Pires 1595, centro, Dourados-MS.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA ELOÁ COSTA

## 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza a pessoa jurídica que menciona a adquirir selos de controle, destinados à importação com selagem no exterior especificada.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 238, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de Abril de 2005, publicada no DOU de 02 de maio de 2007, Edição Extra, tendo por base decisão judicial constante do processo nº2003.81.00.022732-5, o qual se encontra concluso ao Desembargador Federal em 15.09.2005 para despacho, encontrando-se atualmente em fase de apelação pela Fazenda Nacional no seu efeito devolutivo, conforme consta das fls.08 do processo administrativo fiscal nº 10380.000052/2008-78, declara:

Art.1º. Fica autorizada a pessoa jurídica GAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.385.587/0001-14 e no Registro Especial sob o nº 03176/0051, a adquirir selos de controle (Tipo Uísque), no total de 10.560 unidades, destinados à importação, com selagem no exterior, de produto classificado no código 2208.30 da TIPI, a serem exportadas por VAN CAEM INTERNATIONAL B.V., com endereço em Admiraal Bankertweg , 12, P.O., Box 618, 2300 AP Leiden, The Netherlands, Telefone (31)-(0)715212591, conforme especificações abaixo:

1. UISQUE HIGHLANDER RESERVE, NRF, COM GO-TEIRO, GARRAFAS DE 1 LITRO COM TEOR ALCOÓLICO DE 40%. 880 CAIXAS COM 12 UNIDADES, TOTALIZANDO 10.560 UNIDADES DE SELOS.

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 238, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02.05.2007, Edição Extra, e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações da Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (GP), conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN SRF nº 71, de 2001, com alterações da IN SRF nº 101, de 2001:

I - Registro Especial nº: GP-03101/118

II - Beneficiário:CIDADES EDITORA E GRAFICA LTDA;

III - CNPJ: 07.788.979/0001-53

IV - Domicílio fiscal: Av.Dom Manoel, nº 115, Centro, Fortaleza/CE CEP: 60.060-90

V - Processo administrativo: 10380.012040/2007-13

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas nas Instruções Normativas SRF nº 71 e 101, respectivamente, de 24 de agosto de 2001 e 21 de dezembro de 2001.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I e II da IN SRF nº 71/2001, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 e 13 da supracitada instrução normativa, respectivamente.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM IMPERATRIZ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM IMPERATRIZ (MA), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30.4.2007, publicado no DOU - Edição Extra, de 2.5.2007, tendo em vista o disposto no art. 72, inciso IV e no § 1º, "a" e "b" do mesmo artigo, da Lei nº 8.383/91, c/c o Ato Declaratório Normativo COSIT n 38/95, declara:

DEFERIDO o pedido de isenção do IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, ou relativas e Títulos ou Valores Mobiliários, incidente sobre a operação de financiamento para aquisição de automóvel de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), a ser contratado(a) pelo(a) requerente RONALDO ALVES DE SOUSA, CPF: 751.836.763-72, solicitado através do processo nº 10325.001.439/2007-25.

SEBASTIÃO LEONTSINIS

6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM DIVINÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Declara inaptidão por inexistência de fato de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 95, de 30 de abril de 2007, com base nos artigos 81 e 82 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, e no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta no processo administrativo de representação fiscal nº 10660.002004/2007-97, resolve:

Art. 1º Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - número 05.198.339/0001-68, concedida a JAIRO DE CARVALHO, tendo em vista que tal pessoa jurídica foi considerada inexistente de fato, enquadrando-se nos incisos I, II e III, do art. 41, da Instrução Normativa acima mencionada.

Art. 2º Declarar tributariamente ineficazes os documentos emitidos por esta pessoa jurídica, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Declara inaptidão por inexistência de fato de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições conferidas pelo artigo

238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 95, de 30 de abril de 2007, com base nos artigos 81 e 82 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1.996, e no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando o que consta no processo administrativo de representação fiscal nº 10665.002246/2003-15, resolve:

Art. 1º Declarar inapta a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ - número 05.293.978/0001-02, concedida a VIA ELENCO LTDA ME, tendo em vista que tal pessoa jurídica foi considerada inexistente de fato, enquadrando-se no inciso II, do art. 41, da Instrução Normativa RFB 748, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º Declarar tributariamente ineficazes os documentos emitidos por esta pessoa jurídica, a partir da data da publicação deste ADE no DOU.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MOSSO

7ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ

Processo nº 12466.003555/2006-19.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 238 - Inc. III do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Ministerial do Ministro da Fazenda nº 95 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02 de maio de 2007, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, art. 60 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina a Instrução Normativa RFB Nº 748 de 28 de junho de 2007, em seu artigo 34, inciso IV, combinado com o art. 45 dessa mesma Instrução Normativa, declara INAPTA a inscrição nº 01.423.103/0001-27 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa TEXAS TRADING DO BRASIL LTDA, a partir de 13 de outubro de 2006, obedecendo ao disposto no art. 52 da Instrução Normativa RFB Nº 748 de 28 de junho de 2007.

JOSÉ HENRIQUE MAURI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Declaração de inaptidão da inscrição de pessoa jurídica no CNPJ

Processo nº 12466.002876/2005-15.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 238 - Inc. III do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Ministerial do Ministro da Fazenda nº 95 de 30 de abril de 2007,

publicada no DOU de 02 de maio de 2007, e de acordo com o disposto nos artigos 135 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970, no art. 2º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, no inciso II do art. 36 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Lei 10.522, de 19 de julho de 2002, no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996, art. 60 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e de acordo com o que disciplina a Instrução Normativa RFB Nº 748 de 28 de junho de 2007, em seu artigo 34, inciso IV, combinado com o art. 45 dessa mesma Instrução Normativa, declara INAPTA a inscrição nº 04.307.531/0001-82 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa BRAMAX COMERCIO EXTERIOR LTDA, a partir de 05 de agosto de 2005, obedecendo ao disposto no art. 52 da Instrução Normativa RFB Nº 748 de 28 de junho de 2007.

JOSÉ HENRIQUE MAURI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuição regimentais e com fundamento no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e respectiva base legal, declara:

Art 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa VILÁ PROMOTORA DE CREDITOS E VENDAS LTDA - CNPJ 04.696.350/0001-95, e inidôneos os documentos fiscais por ela emitidos, a partir de 13 de junho de 2007, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CESAR VALÉRIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuição regimentais e com fundamento no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e respectiva base legal, declara:

Art 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa ARSENE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ 05.461.441/0001-04, e inidôneos os documentos fiscais por ela emitidos, a partir de 13 de junho de 2007, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Art 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CESAR VALÉRIO DA SILVA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pelo inciso V da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2007, atendendo o previsto no art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 4, de 10 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.018255/00-93, declara:

Art.1º-Fica a empresa SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.319.931/0001-43, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO, de que trata o "caput" e o § 1º do art. 2º da IN SRF nº 4/2001, na execução dos contratos a seguir relacionados, até o termo final estabelecido nos mesmos.

Art.2º-Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o RE-PETRO poderá ser suspensa ou cancelada, na hipótese de ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN SRF nº 4/2001.

Art.3º-Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.

Art.4º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.5º-Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 23, de 21 de janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 23 de janeiro de 2008.

| CONTRATAN-TE                 | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                          | Nº NO CNPJ | Nº DO CONTRATO                                                         | TERMO FINAL                                                              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Devon Energy do Brasil Ltda. | Campo em Exploração:<br><br>Bacia Sed. de Campos: BM-C-8 (Polvo) |            | WORK ORDER CWO-DVN-REG-001-C/2007<br>WORK ORDER CWO-DVN-REG-004-B/2007 | 19.09.2008 novo<br>contrato<br>31.08.2008 novo<br>contrato<br>08.04.2009 |
|                              |                                                                  |            |                                                                        |                                                                          |

|                        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                |                                |                          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Eni Oil do Brasil S.A. | Campo em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos: BM-S-4             | 32.319.931/0001-43<br>32.319.931/0002-24<br>32.319.931/0003-05<br>32.319.931/0005-77<br>32.319.931/0007-39<br>32.319.931/0008-10<br>32.319.931/0009-09<br>32.319.931/0010-34<br>32.319.931/0014-68<br>32.319.931/0016-20<br>32.319.931/0018-91 | 0067SCH07                      | novo contrato            |
|                        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                | 0069SCH07                      | 27.03.2009 novo contrato |
|                        | Campo em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos: BM-S-4 (Belmont 2) |                                                                                                                                                                                                                                                | 0071SCH07                      | 08.05.2008 novo contrato |
|                        | Campo em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos: BM-S-4 (Sagatiba)  |                                                                                                                                                                                                                                                | 0074SCH07                      | 08.05.2009 novo contrato |
| Petrogal Brasil Ltda.  | Campo em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos: BM-S-4             |                                                                                                                                                                                                                                                | 0121SCH07                      | 28.08.2009 novo contrato |
|                        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                | s/nº 30.04.2007                | de novo contrato         |
|                        | Campo em Exploração:<br>Bacia Sed. de Ceará-Potiguar: BT-POT-29  |                                                                                                                                                                                                                                                | BGEP/2006/007<br>BGEP/2006/008 | 30.07.2009               |
|                        |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                | BGEP/2006/015                  | 29.06.2009               |
| BG E&P Brasil Ltda.    | Campos em Exploração:<br>Bacia Sed. de Santos: BM-S-13 e BM-S-47 |                                                                                                                                                                                                                                                | BG 103784                      | 29.06.2009 novo contrato |



|                      |                                                  |  |            |    |               |
|----------------------|--------------------------------------------------|--|------------|----|---------------|
| Star Fish Oil & S.A. | Campos em Exploração:                            |  | s/nº       | de | 17.06.2008    |
|                      | Bacias Sedimentares: Sergipe-Alagoas: BT-SEAL-18 |  | 18.06.2007 |    | novo contrato |
|                      | Recôncavo: BT-REC-18 e BT-REC-22                 |  |            |    |               |

| CONTRATAN-TE             | ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nº NO              | Nº DO             | TERMO         |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|---------------|
| Petróleo Brasileiro S.A. | Campos em Exploração:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 32.319.931/0001-43 | CONTRATO          | FINAL         |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0005-77 |                   |               |
|                          | Campos em Exploração:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 32.319.931/0010-34 | 2050.0031773.07-2 | 23.04.2009    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0016-20 |                   | novo contrato |
|                          | Bacias sedimentares:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 32.319.931/0001-43 |                   |               |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0002-24 |                   |               |
|                          | Amazonas: BA-1 e 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 32.319.931/0003-05 |                   | 25.11.2010    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0005-77 |                   |               |
|                          | Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 32.319.931/0007-39 | 2050.0037282.07-2 | novo          |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0008-10 |                   | contrato      |
|                          | Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 32.319.931/0009-09 |                   |               |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0010-34 |                   |               |
|                          | Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 32.319.931/0010-34 |                   |               |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 32.319.931/0001-43 | 101.2.052.99-6    | 28.04.2009    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0001-43 |                   |               |
|                          | Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 32.319.931/0001-43 | 101.2.053.99-9    |               |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0001-43 |                   |               |
|                          | Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10, 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 32.319.931/0003-05 | 2050.0029703.07-2 | 19.02.2010    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0005-77 |                   |               |
|                          | Campos em Produção:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32.319.931/0007-39 |                   | novo          |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0008-10 |                   | contrato      |
|                          | Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 32.319.931/0010-34 |                   |               |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0014-68 |                   |               |
|                          | Área do SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavallo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa-Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Pirauína, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu. | 32.319.931/0018-91 | 181.2.004.04-4    | 30.01.2008    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Campos em Produção:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 32.319.931/0001-43 | s/nº              | 29.01.2012    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0002-24 |                   |               |
|                          | Serra e Peixe-Boi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 32.319.931/0003-05 | (181.2.004.04-4)  | novo contrato |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0005-77 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0007-39 | 0050.0020694.06-4 | 22.05.2008    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0008-10 |                   |               |
|                          | Toisa Valiant                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 32.319.931/0009-09 | 2050.0026463.06-2 | 22.03.2011    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0010-34 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0014-68 | 0020.0031518.07-2 | 08.03.2008    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0016-20 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | 101.4.001.03-3    | prorrogação   |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | 2050.0034714.07-2 | 09.06.2008    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | 0020.0024182.06-4 | 18.04.2008    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | 0020.0031449.07-4 | novo contrato |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | 2050.0034714.07-2 | 30.07.2011    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | 0020.0024182.06-4 | 13.02.2008    |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | PowerDrive 5XR    | prorrogação   |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |
|                          | Termo Cooperação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 32.319.931/0018-91 | reinclusão        |               |
|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 32.319.931/0018-91 |                   |               |

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 319, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: CÓDIGO TIPI - 3926.90.90. Artefato de plástico, comercialmente denominado "salva caixa", com o formato assemelhado a uma pequena moldura provida de garras, concebido para ser encaixado no interior da "caixa de luz" a fim de restabelecer os pontos de fixação de interruptores e/ou tomadas, destruídos pela ação do tempo ou por qualquer outro motivo.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGIs 1ª e 6ª (textos da Posição 39.26 e da Subposição 3926.90), combinadas com a RGC-1, todas da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, em vigor desde 01/01/2007.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR  
Chefe da Divisão

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 322, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: CÓDIGO TEC - 8502.11.10. Grupo eletrogêneo, marca Terex Light Construction, modelo RL 4000, de corrente alternada, com potência não superior a 75 kVA, constituído de um gerador, um motor a diesel e uma haste de iluminação, montado sobre uma base móvel, formando um corpo único, concebido para produzir energia elétrica em lugares onde não haja fonte acessível.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 85.02) e RGI 6ª (Texto da Subposição 8502.11), combinadas com a RGC-1, todas da TEC, aprovada pelo Decreto nº 2376/1997, com as alterações introduzidas pela IN-SRF nº 697/2006, em vigor desde 01/01/2007, e com as atualizações efetuadas pela Resolução CAMEX nº 07, de 01/03/2007.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR  
Chefe da Divisão

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 323, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: CÓDIGO TEC - 8502.11.10 Grupo eletrogêneo, marca Genie Industries, modelo TML 4000, de corrente alternada, com potência não superior 75 kVA, constituído de um gerador, um motor a diesel e uma haste de iluminação, montados sobre uma base móvel, formando um corpo único, concebido para produzir energia elétrica em lugares onde não haja fonte acessível.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1ª (Texto da Posição 85.02) e RGI 6ª (Texto da Subposição 8502.11), combinadas com a RGC-1, todas da TEC, aprovada pelo Decreto nº 2376/1997, com as alterações introduzidas pela IN-SRF nº 697/2006, em vigor desde 01/01/2007, e com as atualizações efetuadas pela Resolução CAMEX nº 07, de 01/03/2007.

WALTER SANCHES SANCHES JUNIOR  
Chefe da Divisão

8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

Declara a inidoneidade dos recibos de pagamento de tratamentos fisioterápicos emitidos por MARIA EZOE CASTRO, CPF 067.257.858-16, no período que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no D.O.U. de 02 de maio de 2007, e com base no art. 2º da Portaria/MF 187/93, de 26/04/1993, publicada no D.O.U. de 28/04/1993, declara:  
São INIDÔNEOS, para todos os efeitos tributários, os RECIBOS DE PAGAMENTO DE TRATAMENTOS FISIOTERÁPICOS emitidos em nome ou pela contribuinte MARIA EZOE CASTRO, CPF 067.257.858-16, com domicílio fiscal na Rua Marcos Nogueira Cobra, 255 - Centro, em CAFELÂNDIA - SP, no período de 01/01/2002 a 31/12/2006, por serem ideologicamente falsos e, portanto, imprestáveis e ineficazes para a dedução da base de cálculo do imposto de renda, por quaisquer usuários, em razão do contido na Súmula Administrativa de Documentação Tributariamente Ineficaz objeto do Processo Administrativo número 10820.000384/2008-26.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ - SP, usando da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 238, combinado com o inciso VII do artigo 160, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e o que consta no processo administrativo, e o que consta no processo administrativo nº 13839.005113/2007-75, resolve:  
Artigo 1º - Autorizar o fornecimento de 304.974 (Trezentos e quatro mil, novecentos e setenta e quatro) selos de controle amarelo, tipo Uísque, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, ao contribuinte DIAGEO BRASIL LTDA., CNPJ nº 62.166.848/0005-76, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº IBA 0812400/032 - ADE nº 42, de 16 de dezembro de 2.005, na categoria de Importador, conforme tabela abaixo:

| Unidade | Caixa  | Marca Comercial | Característica do produto                                            |
|---------|--------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 178.272 | 14.856 | JW RED LABEL    | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos.        |
| 14.856  | 1.238  | JW BLACK LABEL  | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos. |
| 64.824  | 5.402  | WHITE HORSE     | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos.        |
| 13.308  | 1.109  | OLD PARR        | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos. |
| 12.840  | 2.140  | BUCHANANS       | Em caixas de 06 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos. |



|       |       |                |                                                                     |
|-------|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------|
| 9.648 | 1.608 | BLACK & WHITE  | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos.       |
| 1.446 | 241   | JW BLUE LABEL  | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade acima de 12 anos. |
| 996   | 166   | DIMPLE DELUXE  | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade acima de 12 anos. |
| 6.072 | 506   | JW GREEN LABEL | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade acima de 12 anos. |
| 2.712 | 226   | JW GOLD LABEL  | Em caixas de 12 garrafas de 750 ml, idade acima de 12 anos.         |

Artigo 2º - O importador terá o prazo de quinze dias, contados da publicação deste Ato Declaratório Executivo, para efetuar o pagamento dos selos e retirá-los nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Ocorrendo o descumprimento do prazo a que se refere o artigo 2º deste Ato Declaratório Executivo, fica sem efeito a autorização para a importação.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ - SP, usando da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 238, combinado com o inciso VII do artigo 160, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2007, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e o que consta no processo administrativo nº 13839.000071/2008-67, resolve:

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Declara a inaptidão de empresas perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por elas emitidos.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 02 de maio de 2007, com base no artigo 81 da Lei nº 9.430/96, alterado pelo artigo 60 da Lei nº 10.637/2002, e art. 43 c.c. o art. 41 da Instrução Normativa do Secretário da Receita Federal nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada foi caracterizada como inexistente de fato, e ainda tudo o mais que consta no processo administrativo fiscal abaixo relacionado, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com base no artigo 11, inciso I e seu parágrafo único da IN SRF nº 228, de 21 de outubro de 2002 e no art. 34, inciso III, da IN SRF nº 748/2005 e INIDÔNEOS os documentos por ela emitidos, nos termos do artigo 48 da mesma IN, a partir da data assinalada, pelos motivos expostos no processo mencionado:

Empresa: TODOS OS SANTOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
CNPJ Nº:04.277.294/0001-54  
Inidoneidade a partir de: 16/01/2003  
Processo nº: 10314.009592/2005-68

JOSÉ PAULO BALAGUER

9ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Declara nulidade de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO-SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE-SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 238 e o inciso IV do artigo 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, e o que consta no processo nº 10980.009475/2006-22, declara:

Art. 1º A nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 04.233.320/0001-42, da empresa Comercial Franco Montoro Ltda. ME. por constatação de vício no ato de sua inscrição.

Art. 2º Os efeitos da presente declaração de nulidade retroagirão à data da inscrição no CNPJ.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES WITT

10ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Declara excluída da sistemática de pagamento dos tributos e contribuições de que trata o artigo 3.º da Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996, a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto nos artigos 190, incisos I e III, 193, 195, inciso V, 196, inciso V, e 197 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, declara:

Art. 1.º O contribuinte NAJU RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 02.053.407/0001-02, excluído de sua opção pela sistemática de pagamentos de tributos e contribuições de que trata o artigo 3.º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, denominada SIMPLES, em virtude de prática reiterada de infração à legislação tributária, conforme previsto no inciso V, do artigo 14 da Lei 9.317/96 e no inciso V do artigo 195 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - RIR/99, bem como por não manter em boa ordem e guarda a escrituração obrigatória e documentação que a ampara.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrem a partir de 01/01/2003, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 196 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

Art. 3º Da presente declaração de exclusão caberá, no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência, manifestação de inconformidade junto à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre, observada a legislação relativa ao processo tributário administrativo, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

MIGUEL PLETSCH

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
COLEGIADO

DECISÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2008

PARTICIPANTES  
ELI LORIA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
DURVAL JOSÉ SOLEDADE SANTOS - DIRETOR  
MARCOS BARBOSA PINTO - DIRETOR  
SERGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA - DIRETOR  
Objeto do inquérito: Apurar a eventual ocorrência de irregularidades envolvendo contratos de mútuo mantidos, entre 2002 e 2004, por Rhodia-ster Fibras e Resinas Ltda., subsidiária integral da companhia aberta M&G Poliester S.A., antiga Rhodia-ster S.A., e a sociedade estrangeira Mossi & Ghisolfi Polimeri Itália Spa, afiliada da Mossi & Ghisolfi International S.A., acionista controladora da M&G Poliester S.A.  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO - REFORMA DAS CONCLUSÕES DA COMISSÃO DE INQUÉRITO - PAS Nº 26/2005 - ALFREDO HALPERN E OUTROS Reg. nº 5392/07  
Relator: DEL

Trata-se de novo pedido de reconsideração apresentado por HG Beta 14 Fundo de Investimento em Ações com o fim de reformar a decisão proferida pelo Colegiado em reunião realizada em 17.10.07,

Artigo 1º - Autorizar o fornecimento de 297.918 (Duzentos e noventa e sete mil, novecentos e dezoito) selos de controle amarelo, tipo Uísque, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, ao contribuinte DIAGEO BRASIL LTDA., CNPJ nº 62.166.848/0005-76, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº IBA 0812400/032 - ADE nº 42, de 16 de dezembro de 2.005, na categoria de Importador, conforme tabela abaixo:

| Unidade | Caixa  | Marca Comercial | Característica do produto                                            |
|---------|--------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|
| 196.500 | 16.375 | JW RED LABEL    | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos.        |
| 59.424  | 4.952  | JW BLACK LABEL  | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos. |
| 19.296  | 3.216  | BLACK & WHITE   | Em caixas de 06 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos.        |
| 10.902  | 1.817  | BUCHANANS 12 Y  | Em caixas de 06 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos. |
| 3.192   | 266    | JW GREEN LABEL  | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade acima de 12 anos.  |
| 372     | 31     | JW SWING        | Em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.   |
| 294     | 49     | JW BLUE LABEL   | Em caixas de 06 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade acima de 12 anos.  |
| 438     | 73     | BUCHANANS 18 Y  | Em caixas de 06 garrafas de 750ml, 40 GL, idade acima de 12 anos.    |
| 996     | 166    | DIMPLE DELUXE   | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade acima de 12 anos.  |
| 6.504   | 542    | LOGAN           | Em caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade entre 8 e 12 anos. |

Artigo 2º - O importador terá o prazo de quinze dias, contados da publicação deste Ato Declaratório Executivo, para efetuar o pagamento dos selos e retirá-los nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Ocorrendo o descumprimento do prazo a que se refere o artigo 2º deste Ato Declaratório Executivo, fica sem efeito a autorização para a importação.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

que indeferiu pedido de reconsideração anterior contra ato da Superintendência Geral - SGE, cuja finalidade consistia na revisão dos trabalhos da Comissão de Inquérito nos autos do PAS 26/2005.

O Relator reiterou seu entendimento anterior no sentido de que cabe ao Colegiado, nos termos do art. 11-A da Deliberação 457/02, devolver os autos à Comissão de Inquérito ou ao Superintendente que houver formulado o termo de acusação, para suprir a inobservância do disposto nos arts. 3º e 6º-B da mesma Deliberação, inexistindo a hipótese de devolução em razão de eventual contradição como a apontada pelo HG Fundo de Investimento.

Quanto ao pedido de encaminhamento do presente recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, entende o Relator que o caso não é passível de tal encaminhamento, por não tratar de penalidade administrativa aplicada pela CVM com observância do procedimento previsto no § 2º do art. 9º da Lei 6.385/76, nos termos do art. 11, § 4º da mesma lei.

O Colegiado acompanhou o voto apresentado pelo Relator, tendo sido indeferido o pedido de reconsideração interposto pelo HG Beta 14 Fundo de Investimento em Ações.

NILZA PINTO NOGUEIRA  
p/Coordenação de Controle de Processos Administrativos

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E  
DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 9.701,  
DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:  
Auditor Independente - Pessoa Física  
LEANDRO ANTONIO MARINI PIRES  
CPF: 164.617.348-13

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA  
Em exercício

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA  
NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE  
CAPITALIZAÇÃO

ATA DA 95ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO  
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Ata da 95ª Sessão Pública de Julgamento, realizada em 27 de novembro de 2007, cuja Pauta foi publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2007, Seção 1, pág. 15.

1. LOCAL E HORÁRIO - Rua Buenos Aires, 256 - 4º andar - Centro do Rio de Janeiro, no Edifício Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 10:00 horas.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente Dr. Agostinho do Nascimento Netto, tendo como Secretária-Executiva a Sra. Theresa Christina Cunha Martins. Presentes os Srs. Representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja e a Dra. Maria Eli Trachtenberg.

2.1.- QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Agostinho do Nascimento Netto, Maria Laura Timponi Nahid, Diego Faleck, Claudio Carvalho Pacheco, Salvador Cícero Velloso Pinto e Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

2.2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ATAS - Foi distribuída e aprovada a 93ª Sessão.

### 2.3 - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

2.3.1 SORTEIO - O Sr. Presidente distribuiu, mediante sorteio, os recursos, conforme a seguir:

Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

2.3.2 - Para relator e revisor:

RECURSO Nº 0766 - Processo SUSEP nº 10.005440/99-84 - Recorrente: APLUB - Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 2892 - Processo SUSEP nº 005-00698/00 - Recorrente: Cia. de Seguros Minas-Brasil. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 2910 - Processo SUSEP nº 15414.003738/2004-76 - Recorrente: Vera Cruz Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 2954 - Processo SUSEP nº 10.002797/00-34 - Recorrente: Confiança Cia. de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 2980 - Processo SUSEP nº 15414.001778/2002-11 - Recorrente: GBOEX - Grêmio Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 2982 - Processo SUSEP nº 15414.001566/2002-34 - Recorrente: GBOEX - Grêmio Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 2984 - Processo SUSEP nº 15414.004698/2002-18 - Recorrente: GBOEX - Grêmio Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3020 - Processo SUSEP nº 10.006115/01-25 - Recorrente: Itaú Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3031 - Processo SUSEP nº 005-00803/92 - Recorrente: Garante Corretora de Seguros Ltda; e Nilton Torres do Nascimento - corretor responsável. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3046 - Processo SUSEP nº 15414.004358/98-68 - apensos 15414.003377/98-77, 15414.004052/98-48, 15414.004721/97-55, 15414.004200/98-33, 15414.005716/98-31, 15414.005715/98-79, 15414.005714/98-14 e 15414.005713/98-43 - Recorrente: Safe Corretora de Seguros Ltda. e Carlos Roberto Rodrigues Ungaretti, João Ernesto Nunes Carrion, Mauro de Carvalho Ungaretti e Carlos Roberto Ungaretti Filho - corretores responsáveis. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3108 - Processo SUSEP nº 010-00025/00 - Recorrente: União Novo Hamburgo Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3177 - Processo SUSEP nº 15414.002672/204-05 - Recorrente: Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros "em aprovação" União Novo Hamburgo Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto

RECURSO Nº 3192 - Processo SUSEP nº 15414.002930/98-45 - Recorrente: UNIPREV União Previdenciária. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3228 - Processo SUSEP nº 10.000583/99-54 - Recorrente: Capemi -Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3264 - Processo SUSEP nº 15414.003713/2002-19 - Recorrente: INVESTPREV Seguros e Previdência S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3300 - Processo SUSEP nº 010-00042/99 - Recorrente: Cia. Excelsior de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3302 - Processo SUSEP nº 10.002638/99-15 - Recorrente: Álvaro Ramon Administradora e Corretora de Seguros Ltda; e Álvaro Ramon de Almeida Cid - corretor responsável. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3304 - Processo SUSEP nº 10.005688/00-13 - Recorrente: Vera Cruz Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3306 - Processo SUSEP nº 005-01164/01 - Recorrente: Bradesco Seguros S/A. e Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3308 - Processo SUSEP nº 15414.001031/2004-25 - Recorrente: RS Previdência. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3310 - Processo SUSEP nº 10.004026/00-45 - Recorrente: Itaú Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid. Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3314 - Processo SUSEP nº 15414.004516/2003-90 - Recorrente: Bradesco Capitalização S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3322 - Processo SUSEP nº 010-00153/99 - Recorrente: Rainha Administradora e Corretora de Seguros Ltda; e Regina Ayres Lacerda Paduan - corretora responsável. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3324 - Processo SUSEP nº 10.004593/00-65 - Recorrente: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3326 - Processo SUSEP nº 001-00416/97 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3328 - Processo SUSEP nº 15414.200060/2003-97 - Recorrente: APLUB - Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3330 - Processo SUSEP nº 10.005425/01-87 - Recorrente: Federal de Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3334 - Processo SUSEP nº 10.000731/99-40 - Recorrente: Cia. de Seguros Minas-Brasil. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3336 - Processo SUSEP nº 010-00107/00 - Recorrente: RS Previdência. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3338 - Processo SUSEP nº 15414.002908/2003-14 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3340 - Processo SUSEP nº 15414.000984/2003-95 - Recorrente: BRASILPREV Seguros e Previdência S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3342 - Processo SUSEP nº 15414.006683/98-10 - Recorrente: Federal de Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3346 - Processo SUSEP nº 005-00594/01 - Recorrente: COESP - Cia. de Seguros do Estado de São Paulo. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3348 - Processo SUSEP nº 006-0295/99 - Recorrente: SABEMI Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3350 - Processo SUSEP nº 10.004290/00-33 - Recorrente: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3352 - Processo SUSEP nº 10.003463/00-14 - Recorrente: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3354 - Processo SUSEP nº 10.002138/01-89 - Recorrente: Itaú Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3356 - Processo SUSEP nº 10.001383/00-14 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3358 - Processo SUSEP nº 15414.200279/2002-13 - Recorrente: Santander Seguros S/A; atual denominação de Santander Brasil Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3359 - Processo SUSEP nº 10.001237/00-44 - Recorrente: Adão Jorge Brzeski ex - administrador da Montevan Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3360 - Processo SUSEP nº 15414.2000090/2002-12 - Recorrente: Interbrasil Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3364 - Processo SUSEP nº 10.002851/01-69 - Recorrente: Bradesco Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3366 - Processo SUSEP nº 15414.006030/98-86 - Recorrente: BEMGE Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3368 - Processo SUSEP nº 10.005203/01-55 - Recorrente: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3370 - Processo SUSEP nº 15414.100263/2002-01 - Recorrente: Rural Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3372 - Processo SUSEP nº 15414.003375/2004-79 - Recorrente: Valor Capitalização S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3374 - Processo SUSEP nº 15414.005462/98-15 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3376 - Processo SUSEP nº 10.000674/01-02 - Recorrente: AGF Brasil Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3378 - Processo SUSEP nº 10.006833/01-29 - Recorrente: Zurich Brasil Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3380 - Processo SUSEP nº 10.001164/00-72 - Recorrente: José Bandeira Vilela ex - administrador da Montevan Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3382 - Processo SUSEP nº 005-00052/01 - Recorrente: Cigna Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3384 - Processo SUSEP nº 005-00309/01 - Recorrente: Sul América Cia. Nacional de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3387 - Processo SUSEP nº 10.002700/01-83 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3388 - Processo SUSEP nº 15414.004140/2002-32 - Recorrente: Capemi-Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3390 - Processo SUSEP nº 15414.006151/98-09 - Recorrente: Capemi-Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3392 - Processo SUSEP nº 15414.004223/2003-11 - Recorrente: AGF Brasil Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3394 - Processo SUSEP nº 10.000190/01-28 - Recorrente: Capemi -Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3396 - Processo SUSEP nº 005-00229/98 - Recorrente: Pilar Administradora e Corretora de Seguros Ltda; e José Carlos Macedo dos Santos - corretor responsável. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3398 - Processo SUSEP nº 005-00212/00 - Recorrente: BOMFIMSEG Corretora de Seguros Ltda. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3406 - Processo SUSEP nº 15414.002633/2003-19 - Recorrente: ASPECIR Previdência. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3408 - Processo SUSEP nº 15414.000550/2004-76 - Recorrente: Seguradora Brasileira Rural S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3410 - Processo SUSEP nº 10.003800/99-77 - Recorrente: Capemi -Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3412 - Processo SUSEP nº 15414.005432/2002-92 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3414 - Processo SUSEP nº 15414.003677/2003-66 - Recorrente: Caixa Capitalização S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3416 - Processo SUSEP nº 15414.003843/2003-24 - Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3420 - Processo SUSEP nº 15414.005852/2002-79 - Recorrente: Cia. Excelsior de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3422 - Processo SUSEP nº 15414.003183/2003-81 - Recorrente: ASPECIR Previdência. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3424 - Processo SUSEP nº 15414.002057/2002-29 - Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.



RECURSO Nº 3430 - Processo SUSEP nº 15414.004648/2003-11 - Recorrente: COSESP - Cia. de Seguros do Estado de São Paulo. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3432 - Processo SUSEP nº 15414.002745/2003-70 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3434 - Processo SUSEP nº 15414.000712/2003-95 - Recorrente: Sul América Capitalização S/A. (SULACAP). Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3436 - Processo SUSEP nº 15414.001901/97-21 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3438 - Processo SUSEP nº 15414.001190/2004-20 - Recorrente: PREVIMIL Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3440 - Processo SUSEP nº 10.001687/00-09 - Recorrente: RSPF Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3444 - Processo SUSEP nº 15414.000303/2005-51 - Recorrente: MAPFRE Vera Cruz Vida e Previdência S/A. antiga Vera Cruz Vida e Previdência S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3446 - Processo SUSEP nº 15414.000972/2005-22 - Recorrente: RS Previdência. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3448 - Processo SUSEP nº 10.005920/99-08 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3450 - Processo SUSEP nº 15414.003108/98-65 - Recorrente: Cia. Excelsior de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3452 - Processo SUSEP nº 10.004354/00-14 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3454 - Processo SUSEP nº 005-00709/01 - Recorrente: Itaú Previdência S/A. sucessora de Itaú Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3456 - Processo SUSEP nº 005-01007/01 - Recorrente: Indiana Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3458 - Processo SUSEP nº 10.002976/99-48 - Recorrente: AGF Brasil Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3460 - Processo SUSEP nº 10.002342/00-64 - Recorrente: Cia. de Seguros Minas-Brasil. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3463 - Processo SUSEP nº 10.005626/00-58 - Recorrente: CHUBB do Brasil Cia. de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3464 - Processo SUSEP nº 15414.003907/2002-14 - Recorrente: Bradesco Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3465 - Processo SUSEP nº 10.006195/01-64 - Recorrente: COSESP - Cia. de Seguros do Estado de São Paulo. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3470 - Processo SUSEP nº 001-06551/96 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3472 - Processo SUSEP nº 10.002133/01-65 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3474 - Processo SUSEP nº 15414.00848/2003-03 - Recorrente: Marítima Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3476 - Processo SUSEP nº 15414.001966/2003-21 - Recorrente: Itaú Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3478 - Processo SUSEP nº 15414.100232/2004-12 - Recorrente: -Unibanco AIG Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3482 - Processo SUSEP nº 15414.003920/2002-65 - Recorrente: Bradesco Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3484 - Processo SUSEP nº 10.004825/01-20 - Recorrente: Mongeral S/A. Seguros e Previdência. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3486 - Processo SUSEP nº 15414.002113/98-60 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3488 - Processo SUSEP nº 005-01420/01 - Recorrente: Liberty Paulista Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

RECURSO Nº 3490 - Processo SUSEP nº 10.005072/01-89 - Recorrente: Caixa Seguradora S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Conselheiro (a) Revisor (a): Claudio Carvalho Pacheco.

RECURSO Nº 3492 - Processo SUSEP nº 15414.03919/2002-31 - Recorrente: Bradesco Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Agostinho do Nascimento Netto; Conselheiro (a) Revisor (a): Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

RECURSO Nº 3493 - Processo SUSEP nº 006-00225/01 - Recorrente: Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros. Conselheiro (a) Relator (a): Claudio Carvalho Pacheco; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3494 - Processo SUSEP nº 10.003846/99-78 - Recorrente: Capemi -Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios-Beneficente. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3496 - Processo SUSEP nº 15414.00785/2002-04 - Recorrente: Itaú Vida e Previdência S/A. sucessora da Cia. de Seguros Gralha Azul. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Diego Faleck.

RECURSO Nº 3498 - Processo SUSEP nº 005-00017/01 - Recorrente: Indiana Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Diego Faleck; Conselheiro (a) Revisor (a): Agostinho do Nascimento Netto.

RECURSO Nº 3525 - Processo SUSEP nº 005-00875/00 - Recorrente: Cia. de Seguros Minas-Brasil. Conselheiro (a) Relator (a): Salvador Cícero Velloso Pinto; Conselheiro (a) Revisor (a): Maria Laura Timponi Nahid.

RECURSO Nº 3559 - Processo SUSEP nº 15414.000849/2003-40 - Recorrente: Marítima Seguros S/A. Conselheiro (a) Relator (a): Maria Laura Timponi Nahid; Conselheiro (a) Revisor (a): Salvador Cícero Velloso Pinto.

2.4 - JULGAMENTO - Foi realizado o julgamento dos recursos constantes da respectiva Pauta, os quais obtiveram as seguintes decisões:

RECURSO Nº 0657 - Processo SUSEP nº 15414.003813/97-36 - Recorrente: Seguradora Oceânica S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Diego Faleck. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Recusar pagamento de indenização de sinistro de veículo. PENALIDADE: multa de R\$ 64.231,36. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1539/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Seguradora Oceânica S.A., uma vez que a recorrente adotou postura abusiva ao ignorar o contrato de seguro, o empenho do segurado para cumprir com sua parte, conforme restou comprovado nos autos judiciais e decretou a perda do direito à indenização do seguro em razão de justificável atraso. Decidiu, ainda, o Conselho de Recursos encaminhar ofício à Ordem dos Advogados do Brasil-RJ, em vista da irregularidade de ordem processual praticada pelo Dr. Luís Felipe Venâncio Dias, inscrito nesta ordem sob o número 38.397, consistente esta na inserção, como se literal fosse, de parte textual não correspondente à norma original (Circular SUSEP nº 18/83).

RECURSO Nº 0831 - Processo SUSEP nº 10.000511/99-43 - Recorrente: Bamércio S.A. Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Diego Faleck; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Não atender à Carta SUSEP/DETEC/GERES/DIAPA nº 522/98. PENALIDADE: multa de R\$ 10.705,20. BASE LEGAL: Art. 27 do Decreto nº 81.402/78. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1540/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, preliminarmente, enfrentar a questão relativa à tempestividade do recurso. Colocada em votação, decidem, por maioria, conhecer o recurso, em vista da dilação do prazo concedida no Ofício SUSEP/DEFIS/GAB nº 818/01. As representações da SUSEP e SDE/MJ não conheceram do recurso, vez que não foram obedecidos os procedimentos de admissibilidade, qual seja, a interposição de recurso acompanhado de correspondente depósito, nos termos do art. 49 das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95. Vencida a preliminar, o CRSNSP decidiu, no mérito, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da Bamércio S.A. Previdência Privada, uma vez que o Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP não agravou a penalidade imposta à recorrente. O Sr. representante do Ministério da Fazenda manifestou-se impedido de votar, nos termos do art.17, inciso IV, § 3º do Regimento Interno deste Conselho. Presente a advogada Dra. Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 0918 - Processo SUSEP nº 10.003975/99-11 - Recorrente: Capemi-Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Relator de vistas: Conselheiro

Diego Faleck. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Majorar contribuição com fator acima do pactuado, sem anuência do participante. PENALIDADE: multa de R\$ 2.676,31. BASE LEGAL: Art. 22 da Lei nº 6.435/77. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1541/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, pelo arquivamento do processo, sem julgamento do mérito, haja vista a perda do objeto caracterizada no Processo SUSEP nº10.003847/99-31 - recurso nº 926, devendo ser devolvido o valor recolhido como garantia recursal, vez que o aumento unilateral das contribuições dos planos previdenciários dessa Entidade, no ano em questão, caracterizou-se como infração continuada, onde somente pode ser aplicada uma única multa. As representações da SUSEP e SDE/MJ votaram pelo desprovinimento do recurso considerando que não há previsão administrativa para a pena de infração continuada. Presente o advogado Dr. Rodrigo José de Kuhl e Carvalho, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 0926 - Processo SUSEP nº 10.003847/99-31 - Recorrente: Capemi Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Efetuar acréscimos nas contribuições do Plano Previdenciário - Plano de Pecúlio II. PENALIDADE: multa de R\$ 2.676,31. BASE LEGAL: Art. 22 Lei nº 6.435/77. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1542/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, pelo arquivamento do processo, sem julgamento do mérito, em decorrência da constatação de infração continuada tratada no Processo SUSEP nº 15414.004274/2002-53, transitado em julgado. As representações da SUSEP e SDE/MJ votaram pelo desprovinimento do recurso considerando que não há previsão administrativa para a pena de infração continuada. Presente o advogado Dr. Rodrigo José de Kuhl e Carvalho, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 1037 - Processo SUSEP nº 10.006325/99-81 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Recusar pagamento de indenização em seguro de vida. PENALIDADE: multa de R\$ 16.057,84. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e provido parcialmente. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1543/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, considerando o voto de qualidade do Sr. Presidente, dar provimento parcial ao recurso da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, vez que restou comprovada a falta de nexo causal entre a infração citada como reincidente e o presente processo. As representações da ANAPP, FENASEG e SDE-MJ votaram pela concessão de atenuante vez que a recorrente efetuou o pagamento da indenização ao segurado após a sucumbência da ação ajuizada pelo interessado na 10ª Vara Civil da Comarca de Fortaleza. Presente a advogada Dra. Renata Cunha Santos Pinheiro, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 1103 - Processo SUSEP nº 10.002176/01-78 - Recorrente: Capitaliza Empresa de Capitalização S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Diego Faleck. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Atrasar entrega do FIP de dezembro de 2000. PENALIDADE: multa de R\$ 1.338,15. BASE LEGAL: Decreto-Lei nº 261/67 c/c o Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1544/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Capitaliza Empresa de Capitalização S.A, visto que restou comprovada a infração. A Procuradoria-Geral da Fazenda retificou seu parecer já que não há reincidências.

RECURSO Nº 1183 - Processo SUSEP nº 15414.001437/98-26 - Recorrente: Bozano, Simonsen Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto; Revisor: Conselheiro Diego Faleck. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Não preencher o quadro de Limite Operacional (Quadro 28) do FIP, referente ao mês de dezembro de 1997. PENALIDADE: multa de R\$ 10.705,20. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Prescrição. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1545/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, reconhecer, de ofício, a prescrição intercorrente uma vez que o processo administrativo esteve paralisado por lapso superior a três anos, conforme se constata às fls. 21/22. Impõe-se, portanto, o arquivamento dos autos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/99.

RECURSO Nº 1188 - Processo SUSEP nº 15414.001258/97-26 - Recorrente: Vera Cruz Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Recusar pagamento de indenização de seguro DPVAT. PENALIDADE: multa de R\$ 32.115,68. BASE LEGAL: Art. 5º da Lei nº 6.194/74. Prescrição. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1546/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, reconhecer, de ofício, a prescrição intercorrente uma vez que o processo administrativo esteve paralisado por lapso superior a três anos, conforme se constata às fls. 31/32. Impõe-se, portanto, o arquivamento dos autos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/99.

RECURSO Nº 1301 - Processo SUSEP nº 10.001456/01-69 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Revisor: Conselheiro Diego Faleck. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Aplicar recursos garantidores de reservas técnicas referentes ao mês de janeiro de 2001 em desconformidade com a legislação em vigor. PENALIDADE: multa de R\$ 18.734,14. BASE LEGAL: Art. 84 do Decreto-Lei nº 73/66 c/c o art. 57 do Decreto nº 60.459/67. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1547/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, considerando o voto de qualidade do Sr. Presidente, negar provimento ao recurso da Companhia Excelsior de Seguros, visto que restou comprovada a infração, não tendo sido apresentada qualquer escusa válida para a prática. As representações da FENACOR e ANAPP votaram pelo provimento parcial do recurso, considerando, a primeira, que a recorrente providenciou a correção do ato lesivo antes do julgamento de primeira instância e, a segunda, a exclusão da reincidência explicitada no Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP. A representação da FENASEG votou pelo provimento do recurso, em vista da prorrogação da data de entrega do FIP de janeiro/01 para o dia 20 de março de 2001.

RECURSO Nº 1358 - Processo SUSEP nº 15414.001741/97-56 - Recorrente: Sul América Santa Cruz Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Amílcar Feres de Carvalho Vianna; Revisor: Conselheiro Diego Faleck. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Recusar pagamento de indenização, estando o prêmio quitado. PENALIDADE: multa de R\$ 64.231,36. BASE LEGAL: Art. 5º da Lei nº 6.194/74. Prescrição. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1548/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, reconhecer, de ofício, a prescrição intercorrente uma vez que o processo administrativo esteve paralisado por lapso superior a três anos, conforme se constata às fls. 45/46. Impõe-se, portanto, o arquivamento dos autos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/99. Presente a advogada Dra. Renata Cunha Santos Pinheiro, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 1365 - Processo SUSEP nº 15414.001902/2002-49 - Recorrente: Marítima Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Preencher incorretamente o quadro 23 do FIP referente ao mês de fevereiro de 2002. PENALIDADE: multa de R\$ 8.000,00. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1549/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, considerando o voto de qualidade do Sr. Presidente, negar provimento ao recurso da Marítima Seguros S.A., uma vez que a legislação não prevê a denúncia espontânea como causa de exclusão da ilicitude ou de extinção da punibilidade. As representações da FENASEG, ANAPP e FENACOR votaram pelo provimento do recurso, visto que a própria recorrente constatou o erro no preenchimento do FIP e, de imediato, efetuou a recarga com as informações corretas. Presente a advogada Dra. Renata Cunha Santos Pinheiro, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 1408 - Processo SUSEP nº 10.004829/01-81 - Recorrente: Unibanco AIG Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Preencher incorretamente o FIP relativo ao mês de junho de 2001. PENALIDADE: multa de R\$ 10.705,20. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1550/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, negar provimento ao recurso da Unibanco AIG Previdência S.A., visto que é lesiva ao consumidor a prática da sociedade, que não sujeita à fiscalização da Autarquia, as corretas informações sobre suas atividades no mercado. As representações da FENASEG e ANAPP votaram pela exclusão da reincidência aplicada pelo Conselho Diretor da SUSEP.

RECURSO Nº 1473 - Processo SUSEP nº 15414.002467/2002-70 - Recorrente: BBV Previdência e Seguradora Brasil S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Agostinho do Nascimento Netto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Não atender à Carta DE-TEC/GEPEP/DIPES nº 42/2002. PENALIDADE: multa de R\$ 13.00,00. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1552/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da BBV Previdência e Seguradora Brasil S.A., visto que restou comprovada, nos autos, a prática da infração, porquanto a fiscalização não atendeu, no prazo, a determinação administrativa da Autoridade de Fiscalização.

RECURSO Nº 1794 - Processo SUSEP nº 10.001737/00-77 - Recorrente: Sul América Seguros de Vida e Previdência S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Recusar proposta de seguro de vida em grupo após o prazo de 15 dias. PENALIDADE: multa de R\$ 2.376,31. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1553/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em prosseguimento ao julgamento iniciado em Sessão anterior, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, dar provimento ao recurso da Sul América Seguros de Vida e Previdência, uma vez que o prazo para aceitação da proposta não se aplica aos seguros não tarifados. As representações da SUSEP e SDE/MJ negaram provimento ao recurso visto que ficou comprovada a recusa de contratação de seguro de vida após o prazo de 15 (quinze) dias previsto em lei. Presente a advogada Dra. Renata Cunha Santos Pinheiro, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

RECURSO Nº 2472 - Processo SUSEP nº 10.000733/99-75 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Pagamento de indenização de seguro DPVAT fora do prazo assinalado pela legislação. PENALIDADE: multa de R\$ 32.115,68. BASE LEGAL: Art. 5º da Lei nº 6.194/74. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1554/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, negar provimento ao recurso da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visto que restou comprovada a prática de infração, tendo em vista que não foi apresentada escusa válida para o atraso no pagamento de indenização relativa a seguro DPVAT. As representações da FENASEG e ANAPP votaram pela exclusão da reincidência aplicada pelo Conselho Diretor da SUSEP.

RECURSO Nº 2568 - Processo SUSEP nº 15414.002194/2002-63 - Recorrente: AGF Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Representação. Preencher incorretamente FIP referente ao mês de janeiro de 2001. PENALIDADE: multa de R\$ 8.000,00. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1555/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da AGF Brasil Seguros S.A., visto que restou comprovada a infração, não tendo sido apresentada qualquer escusa válida para afastar a infração.

RECURSO Nº 2627 - Processo SUSEP nº 15414.001991/98-02 - Recorrente: Itaú Vida e Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Salvador Cícero Velloso Pinto; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Negar pagamento complementar de indenização relativa a seguro de vida em grupo. PENALIDADE: multa de R\$ 16.057,84. BASE LEGAL: Art. 88 do Decreto-Lei nº 73/66. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1556/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por maioria, negar provimento ao recurso da Itaú Vida e Previdência, visto que é abusiva a conduta da seguradora que recusa o pagamento de indenização do seguro de vida, impondo ao segurado o aguardo do término do inquérito policial. As representações da FENASEG e ANAPP votaram pelo provimento parcial do recurso, excluindo as reincidências explicitadas no Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP. Presente a advogada Dra. Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja.

2.5 - ASSUNTOS GERAIS:

2.5.1 - O processo SUSEP nº 10.000683/01-95 - recurso nº 1122, baixou em diligência para apurar em que data a recorrente comunicou a mudança de endereço à SUSEP.

2.5.2 - O recurso nº 2030 - Processo SUSEP nº 15414.002077/2003-81 teve seu julgamento adiado e encaminhado ao relator e revisor para conhecimento do novo parecer da PGFN.

2.5.3 - Foi iniciado o julgamento do recurso nº 2629 - Processo SUSEP nº 005-0494/00. Preliminarmente, o Conselho de Recursos enfrentou a questão relativa a tempestividade dos recursos da Canduá Corretora de Seguros e Pamcary Corretagem de Seguros Ltda. Colocado em votação, decidem, por maioria, com o voto de qualidade do Sr. Presidente, pela intempestividade do recurso da Canduá Corretora de Seguros e, por unanimidade, pela tempestividade do recurso da Pamcary Corretagem de Seguros Ltda. As representações da ANAPP, FENASEG e FENACOR votaram pela tempestividade do recurso da Canduá Corretora de Seguros. No julgamento do mérito do recurso da Pamcary Corretagem de Seguros Ltda votaram pelo provimento do recurso as representações da ANAPP e FENASEG visto que a recorrente não atuou na intermediação do seguro e não causou prejuízo ao segurado. A representação da SDE/MJ solicitou vistas do processo.

2.6 - ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 95ª (nonagésima quinta) Sessão Pública de Julgamento, pelo Presidente, e eu, Theresa Christina Cunha Martins, Secretária-Executiva lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, Procuradores da Fazenda Nacional e Conselheiros, depois de lida e aprovada pelos membros integrantes deste Órgão Colegiado.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de janeiro de 2008.  
AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO  
Presidente do Conselho

MARIA ELI TRACHTENBERG  
Procuradora da Fazenda Nacional

JOSÉ CARLOS LARANJA  
Procurador da Fazenda Nacional

MARIA LAURA TIMPONI NAHID  
Conselheira

DIEGO FALECK  
Conselheiro

AMÍLCAR FERES DE CARVALHO VIANNA  
Conselheiro

CLAUDIO CARVALHO PACHECO  
Conselheiro

SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
Conselheiro

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS  
Secretária-Executiva

#### ATA DA 96ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Ata da 96ª Sessão Pública de Julgamento, realizada em 14 de dezembro de 2007, cuja Pauta foi publicada no Diário Oficial da União em 5 de dezembro de 2007, Seção I, págs. 65/67.

1. LOCAL E HORÁRIO - Rua Buenos Aires, 256 - 4º andar - Centro do Rio de Janeiro, no Edifício Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, às 10:00 horas.

2. TRABALHOS - Foi aberta a Sessão pelo Sr. Presidente, Dr. Agostinho do Nascimento Netto, tendo como Secretária-Executiva a Sra. Theresa Christina Cunha Martins. Presentes os Srs. Representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja e a Dra. Maria Eli Trachtenberg.

2.1.- QUORUM REGIMENTAL - Presentes os Conselheiros Agostinho do Nascimento Netto, Maria Laura Timponi Nahid, Diego Faleck, Claudio Carvalho Pacheco, Ricardo Bechara Santos e Amílcar Feres de Carvalho Vianna.

2.2 - JULGAMENTO - Foi realizado o julgamento dos recursos constantes da respectiva Pauta, os quais obtiveram as seguintes decisões:

RECURSO Nº 2046 - Processo SUSEP nº 15414.002837/2002-79 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria Laura Timponi Nahid; Revisor: Conselheiro Ricardo Bechara Santos; Relator do Voto Contador: Conselheiro Ricardo Bechara Santos. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. Denúncia. Interposição de múltiplos recursos relativos a penalidades por descumprimento de contrato de plano de previdência, oriundo de transferência de participantes do PREV-HAB. Identidade de objeto e causa de pedir. A prova de uma infração e de suas circunstâncias acarreta influência na apuração das demais infrações. Reunião dos processos administrativos. Julgamento único. Economia processual. Contrato de Previdência Complementar Fechado. Enquadramento pela SUSEP como plano aberto. Aplicação de índice oficial (IGP-M/FGV). Reajuste dos benefícios de acordo com o percentual concedido aos vencimentos do pessoal em atividade na CEF. Posição doutrinária e decisões judiciais definindo o plano administrativo pela recorrente como sendo característico de previdência complementar fechada. PENALIDADE: multa de R\$ 5.600.000,00. BASE LEGAL: Art. 19 da Lei nº 6.435/77. Recurso conhecido e deferido. ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 1557/07: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, preliminarmente, enfrentar a questão da conexão entre o presente processo e os demais citados na pauta de julgamento, com vistas ao julgamento único. Colocada a questão em votação, considerando-se a economia processual, a identidade da causa de pedir e de objeto, decidem, por unanimidade, pelo julgamento único. No mérito, de-



cidem por maioria, considerando o voto de qualidade do Presidente deste Conselho, dar provimento ao recurso da Caixa Seguradora S.A. uma vez que restou não demonstrado o cometimento da infração imputada pelo Conselho Diretor da SUSEP, verificando-se a inconsistência da denúncia formulada. Segundo manifestação do Conselheiro formulador do voto vencedor, colhe-se dos elementos dos autos, robustecidos pela sustentação oral dos ilustres advogados representantes da seguradora recorrente e da Caixa Econômica Federal, bem como das razões recursais e de defesa apresentadas, inclusive nos memoriais de fls.354 e seguintes, não há como se reconhecer materialidade de infração que resulte na pena que lhe foi cominada, afastada pelas razões constantes do Parecer da douta Representação da Procuradoria da Fazenda Nacional de fls.264/301. Ainda, entende baldo de razão o subscritor da denúncia, carente de fundamentos aceitáveis a decisão recorrida, faltando com os necessários coeficientes de razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, legalidade e adequada motivação, determinados pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.784, 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, que em seu art.2º, impõe, expressamente, a aplicação de tais princípios constitucionais, entre outros como os da "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas restritamente necessárias ao atendimento do interesse público". Para o mesmo I. Conselheiro, a recorrente, embora administrando plano de previdência privada complementar fechado, este que como tal permanecera desde a origem (assim criado pelo BNH em fevereiro/79 - PREVHAB, sucedido pela CEF em novembro /96, e, por força das circunstâncias, administrado pela recorrente), com seu critério próprio de reajuste, e sendo irrelevante o fato de a recorrente não ser uma entidade de previdência privada complementar fechada para descaracterizar a natureza própria do plano em causa, tampouco para tirar a força própria de suas cláusulas que compõem o rol de direitos adquiridos dos participantes, não infringira as indigitadas normas do CNSP e SUSEP (Resolução CNSP Nº7/96 e Circular 11/96). Ao contrário, novamente no entender do Conselheiro mencionado, a recorrente observara passo e compasso a sistemática de reajuste do plano fechado por ela administrado, o que se verifica incontestado nos autos, eis que seria verdadeiro bis in idem a adoção de qualquer outro reajuste que se lhe pretendesse adicionar, observando a recorrente, outrotanto, as disposições pertinentes das Medidas Provisórias nºs. 1.755-9/1998 e 2.181-45/2001, sendo descabida, portanto, qualquer imputação de penalidade por haver ela seguido as disposições legais e as cláusulas do contrato, bem assim as diretrizes da SPC. Não sensibilizaram os argumentos apresentados pela ilustre representação da SUSEP neste Conselho, tampouco os que tiveram a oportunidade de também fazê-lo, tais como os representantes, tanto dos denunciantes quanto da PRGER e da área técnica da Autarquia, na medida em que não lograram demonstrar infringência às normas ditas infringidas, pois o que melhor caracteriza um plano aberto de previdência complementar não é um fato em si de estar sendo administrado por uma seguradora, mas as próprias características estruturais de que se reveste, como as que se lhe dão as normas legais pertinentes (na época Lei nº 6.435/77 e atualmente a Lei Complementar nº 109/2001), bem assim os escólios da melhor doutrina dos estudiosos da matéria carreados aos presentes autos administrativos, e, concretamente, as diversas decisões judiciais igualmente trazidas à colação, todas rechaçando a tentativa de se caracterizar como aberto o plano em questão, reconhecido nas suas características, até genéticas, de um plano fechado, aliás duplamente fechado, a uma por que jamais aberto a outra categoria de participantes senão aqueles que integravam o extinto quadro do BNH e posteriormente o da CEF, a duas, por que, além disso, fechado para novas adesões mesmo de participantes da própria categoria dos economiários que a ele não aderiram. Posto assim, sempre segundo a manifestação do I. Conselheiro Relator do Voto Condutor, não parece sequer razoável penalizar a sociedade seguradora recorrente, que observara, de boa fé, as normas que regulam a matéria, havendo-se corretamente no seu mister de administradora do plano em causa, em prol da mutualidade, sem qualquer lesão demonstrada às normas ditas infringidas. A representação do Ministério da Fazenda votou pelo provimento do recurso amparando-se no tanto quanto visto, relatado, revisado, mais discutido e no Parecer PGFN/CAF/CRSNP/CL Nº 185/2005 da lavra do Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja (fls.264/301). As representações da SUSEP, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e FENACOR negaram provimento ao recurso, vez que a recorrente estava autorizada a funcionar como entidade de previdência privada aberta portanto, sujeita a fiscalização da Autarquia e as normas infralegais do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Presentes os advogados Drs. Marcelo Mansur Haddad e Eduardo Biomanschenkel, que sustentaram oralmente em favor da recorrente; o Sr. Procurador-Chefe da SUSEP, Dr. Moacyr Lamha Filho, e o Sr. Analista Técnico da SUSEP, Dr. Marcos Antônio Simões Perez, que sustentaram e deram esclarecimentos técnicos adicionais oralmente em favor da recorrida e Dr. Silvino Rodrigues Belo, advogado dos reclamantes intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja. A decisão dimanada do presente processo alcança os seguintes processos:

02)RECURSO Nº 2079 - Processo SUSEP nº 15414.002888/2002-09

03)RECURSO Nº 2094 - Processo SUSEP nº 15414.002874/2002-87

04)RECURSO Nº 2095 - Processo SUSEP nº 15414.003178/2002-98

05)RECURSO Nº 2096 - Processo SUSEP nº 15414.003351/2002-58

06)RECURSO Nº 2097 - Processo SUSEP nº 15414.002678/2002-11

07)RECURSO Nº 2098 - Processo SUSEP nº 15414.002557/2002-61

|                      |    |      |   |          |       |    |
|----------------------|----|------|---|----------|-------|----|
| 08)RECURSO           | Nº | 2099 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002722/2002-84 | Nº | 2101 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 09)RECURSO           | Nº | 2100 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003100/2002-73 | Nº | 2102 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 10)RECURSO           | Nº | 2103 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003091/2002-11 | Nº | 2104 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 11)RECURSO           | Nº | 2105 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002977/2002-47 | Nº | 2106 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 12)RECURSO           | Nº | 2107 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002649/2002-41 | Nº | 2108 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 13)RECURSO           | Nº | 2109 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003082/2002-20 | Nº | 2110 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 14)RECURSO           | Nº | 2111 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002771/2002-17 | Nº | 2112 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15)RECURSO           | Nº | 2113 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002937/2002-03 | Nº | 2114 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 16)RECURSO           | Nº | 2115 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002910/2002-11 | Nº | 2116 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 17)RECURSO           | Nº | 2117 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002907/2002-99 | Nº | 2118 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 18)RECURSO           | Nº | 2119 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.004464/2002-71 | Nº | 2120 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 19)RECURSO           | Nº | 2121 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002764/2002-15 | Nº | 2122 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 20)RECURSO           | Nº | 2123 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002936/2002-51 | Nº | 2124 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 21)RECURSO           | Nº | 2125 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002917/2002-24 | Nº | 2126 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 22)RECURSO           | Nº | 2127 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002836/2002-24 | Nº | 2128 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 23)RECURSO           | Nº | 2129 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003084/2002-19 | Nº | 2130 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 24)RECURSO           | Nº | 2131 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002686/2002-59 | Nº | 2132 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 25)RECURSO           | Nº | 2133 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002926/2002-15 | Nº | 2134 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 26)RECURSO           | Nº | 2135 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002562/2002-73 | Nº | 2136 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 27)RECURSO           | Nº | 2137 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002751/2002-46 | Nº | 2138 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 28)RECURSO           | Nº | 2139 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003334/2002-11 | Nº | 2140 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 29)RECURSO           | Nº | 2141 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002847/2002-12 | Nº | 2142 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 30)RECURSO           | Nº | 2143 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002692/2002-14 | Nº | 2144 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 31)RECURSO           | Nº | 2145 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003219/2002-46 | Nº | 2146 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 32)RECURSO           | Nº | 2147 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003372/2002-73 | Nº | 2148 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 33)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003218/2002-00 | Nº |      |   |          |       |    |
| 34)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002796/2002-11 | Nº |      |   |          |       |    |
| 35)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002786/2002-85 | Nº |      |   |          |       |    |
| 36)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003371/2002-29 | Nº |      |   |          |       |    |
| 37)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002797/2002-65 | Nº |      |   |          |       |    |
| 38)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002790/2002-43 | Nº |      |   |          |       |    |
| 39)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002878/2002-65 | Nº |      |   |          |       |    |
| 40)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002656/2002-42 | Nº |      |   |          |       |    |
| 41)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003332/2002-21 | Nº |      |   |          |       |    |
| 42)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003094/2002-54 | Nº |      |   |          |       |    |
| 43)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003181/2002-10 | Nº |      |   |          |       |    |
| 44)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002976/2002-01 | Nº |      |   |          |       |    |
| 45)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002912/2002-00 | Nº |      |   |          |       |    |
| 46)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003186/2002-34 | Nº |      |   |          |       |    |
| 47)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002651/2002-10 | Nº |      |   |          |       |    |
| 48)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002784/2002-96 | Nº |      |   |          |       |    |
| 49)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003016/2002-50 | Nº |      |   |          |       |    |
| 50)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002887/2002-56 | Nº |      |   |          |       |    |
| 51)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002721/2002-30 | Nº |      |   |          |       |    |
| 52)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002756/2002-79 | Nº |      |   |          |       |    |
| 53)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003337/2002-54 | Nº |      |   |          |       |    |
| 54)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003370/2002-84 | Nº |      |   |          |       |    |
| 55)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002717/2002-71 | Nº |      |   |          |       |    |
| 56)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002679/2002-57 | Nº |      |   |          |       |    |
| 57)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002614/2002-10 |    |      |   |          |       |    |

|                      |    |      |   |          |       |    |
|----------------------|----|------|---|----------|-------|----|
| 58)RECURSO           | Nº | 2149 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002724/2002-73 | Nº | 2150 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 59)RECURSO           | Nº | 2151 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002974/2002-11 | Nº | 2152 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 60)RECURSO           | Nº | 2153 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002961/2002-34 | Nº | 2154 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 62)RECURSO           | Nº | 2155 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002718/2002-16 | Nº | 2156 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 63)RECURSO           | Nº | 2157 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003019/2002-93 | Nº | 2158 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 64)RECURSO           | Nº | 2159 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003017/2002-02 | Nº | 2160 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 65)RECURSO           | Nº | 2161 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003180/2002-67 | Nº | 2162 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 66)RECURSO           | Nº | 2163 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002884/2002-12 | Nº | 2164 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 67)RECURSO           | Nº | 2165 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002792/2002-32 | Nº | 2166 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 68)RECURSO           | Nº | 2167 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003317/2002-83 | Nº | 2168 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 69)RECURSO           | Nº | 2169 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002732/2002-10 | Nº | 2170 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 70)RECURSO           | Nº | 2171 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002942/2002-16 | Nº | 2172 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 71)RECURSO           | Nº | 2173 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003216/2002-11 | Nº | 2174 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 72)RECURSO           | Nº | 2175 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002909/2002-88 | Nº | 2176 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 73)RECURSO           | Nº | 2177 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002829/2002-22 | Nº | 2178 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 74)RECURSO           | Nº | 2179 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002918/2002-79 | Nº | 2180 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 75)RECURSO           | Nº | 2181 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002596/2002-68 | Nº | 2182 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 76)RECURSO           | Nº | 2183 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002842/2002-81 | Nº | 2184 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 77)RECURSO           | Nº | 2185 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002734/2002-17 | Nº | 2186 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 78)RECURSO           | Nº | 2187 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002979/2002-36 | Nº | 2188 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 79)RECURSO           | Nº | 2189 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002748/2002-22 | Nº | 2190 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 80)RECURSO           | Nº | 2191 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002849/2002-01 | Nº | 2192 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 81)RECURSO           | Nº | 2305 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003096/2002-43 | Nº | 2306 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 82)RECURSO           | Nº | 2307 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002828/2002-88 | Nº | 2308 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 83)RECURSO           | Nº | 2309 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002677/2002-68 | Nº | 2310 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 84)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003060/2002-60 | Nº |      |   |          |       |    |
| 85)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003188/2002-23 | Nº |      |   |          |       |    |
| 86)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002567/2002-04 | Nº |      |   |          |       |    |
| 87)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002904/2002-55 | Nº |      |   |          |       |    |
| 88)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002754/2002-80 | Nº |      |   |          |       |    |
| 89)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002704/2002-01 | Nº |      |   |          |       |    |
| 90)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002934/2002-61 | Nº |      |   |          |       |    |
| 91)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002716/2002-27 | Nº |      |   |          |       |    |
| 92)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003306/2002-01 | Nº |      |   |          |       |    |
| 93)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003092/2002-65 | Nº |      |   |          |       |    |
| 94)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002602/2002-87 | Nº |      |   |          |       |    |
| 95)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002760/2002-37 | Nº |      |   |          |       |    |
| 96)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002927/2002-60 | Nº |      |   |          |       |    |
| 97)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002644/2002-18 | Nº |      |   |          |       |    |
| 98)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002757/2002-13 | Nº |      |   |          |       |    |
| 99)RECURSO           | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003087/2002-52 | Nº |      |   |          |       |    |
| 100)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003056/2002-00 | Nº |      |   |          |       |    |
| 101)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002555/2002-71 | Nº |      |   |          |       |    |
| 102)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002536/2002-45 | Nº |      |   |          |       |    |
| 103)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002615/2002-56 | Nº |      |   |          |       |    |
| 104)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003349/2002-89 | Nº |      |   |          |       |    |
| 105)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002594/2002-79 | Nº |      |   |          |       |    |
| 106)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.002752/2002-91 | Nº |      |   |          |       |    |
| 107)RECURSO          | Nº |      |   |          |       |    |
| 15414.003079/2002-14 | Nº |      |   |          |       |    |



|                                     |    |       |          |          |       |                                     |                                     |      |      |          |          |       |                                     |                                     |      |      |          |          |       |    |
|-------------------------------------|----|-------|----------|----------|-------|-------------------------------------|-------------------------------------|------|------|----------|----------|-------|-------------------------------------|-------------------------------------|------|------|----------|----------|-------|----|
| 108)RECURSO<br>15414.002622/2002-58 | Nº | 2311- | Processo | SUSEP    | nº    | 158)RECURSO<br>15414.003018/2002-49 | Nº                                  | 2368 | -    | Processo | SUSEP    | nº    | 208)RECURSO<br>15414.004462/2002-81 | Nº                                  | 2426 | -    | Processo | SUSEP    | nº    |    |
| 109)RECURSO<br>15414.002725/2002-18 | Nº | 2312  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 159)RECURSO<br>15414.002799/2002-54 | Nº   | 2369 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 209)RECURSO<br>15414.002698/2002-83 | Nº   | 2427 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 110)RECURSO<br>15414.003179/2002-32 | Nº | 2313  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 160)RECURSO<br>15414.002610/2002-23 | Nº   | 2370 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 210)RECURSO<br>15414.002761/2002-81 | Nº   | 2428 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 111)RECURSO<br>15414.002641/2002-84 | Nº | 2317  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 161)RECURSO<br>15414.002841/2002-37 | Nº   | 2371 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 211)RECURSO<br>15414.002714/2002-38 | Nº   | 2429 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 112)RECURSO<br>15414.002727/2002-15 | Nº | 2318  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 162)RECURSO<br>15414.003010/2002-82 | Nº   | 2372 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 212)RECURSO<br>15414.002590/2002-91 | Nº   | 2430 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 113)RECURSO<br>15414.002911/2002-57 | Nº | 2319  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 163)RECURSO<br>15414.003086/2002-16 | Nº   | 2373 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 213)RECURSO<br>15414.002587/2002-77 | Nº   | 2431 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 114)RECURSO<br>15414.002564/2002-62 | Nº | 2320  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 164)RECURSO<br>15414.002684/2002-60 | Nº   | 2374 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 214)RECURSO<br>15414.002556/2002-16 | Nº   | 2432 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 115)RECURSO<br>15414.002781/2002-52 | Nº | 2321  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 165)RECURSO<br>15414.002700/2002-14 | Nº   | 2375 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 215)RECURSO<br>15414.003081/2002-85 | Nº   | 2433 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 116)RECURSO<br>15414.004461/2002-37 | Nº | 2322  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 166)RECURSO<br>15414.003328/2002-63 | Nº   | 2376 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 216)RECURSO<br>15414.003331/2002-87 | Nº   | 2434 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 117)RECURSO<br>15414.003369/2002-50 | Nº | 2323  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 167)RECURSO<br>15414.003174/2002-18 | Nº   | 2377 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 217)RECURSO<br>15414.002844/2002-71 | Nº   | 2435 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 118)RECURSO<br>15414.002877/2002-11 | Nº | 2324  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 168)RECURSO<br>15414.002605/2002-11 | Nº   | 2378 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 218)RECURSO<br>15414.002906/2002-44 | Nº   | 2436 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 119)RECURSO<br>15414.002625/2002-91 | Nº | 2325  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 169)RECURSO<br>15414.002810/2002-86 | Nº   | 2379 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 219)RECURSO<br>15414.003061/2002-12 | Nº   | 2440 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 120)RECURSO<br>15414.002914/2002-91 | Nº | 2326  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 170)RECURSO<br>15414.002928/2002-12 | Nº   | 2380 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 220)RECURSO<br>15414.003177/2002-43 | Nº   | 2441 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 121)RECURSO<br>15414.003074/2002-83 | Nº | 2330  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 171)RECURSO<br>15414.002924/2002-26 | Nº   | 2381 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 221)RECURSO<br>15414.004456/2002-24 | Nº   | 2442 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 122)RECURSO<br>15414.003318/2002-28 | Nº | 2331  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 172)RECURSO<br>15414.002552/2002-38 | Nº   | 2382 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 222)RECURSO<br>15414.002731/2002-75 | Nº   | 2443 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 123)RECURSO<br>15414.002872/2002-98 | Nº | 2332  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 173)RECURSO<br>15414.002551/2002-93 | Nº   | 2383 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 223)RECURSO<br>15414.002604/2002-76 | Nº   | 2444 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 124)RECURSO<br>15414.002597/2002-11 | Nº | 2333  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 174)RECURSO<br>15414.003176/2002-07 | Nº   | 2384 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 224)RECURSO<br>15414.002660/2002-19 | Nº   | 2445 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 125)RECURSO<br>15414.002916/2002-80 | Nº | 2334  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 175)RECURSO<br>15414.002782/2002-05 | Nº   | 2385 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 225)RECURSO<br>15414.003077/2002-17 | Nº   | 2446 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 126)RECURSO<br>15414.004466/2002-60 | Nº | 2335  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 176)RECURSO<br>15414.002699/2002-28 | Nº   | 2386 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 226)RECURSO<br>15414.002876/2002-76 | Nº   | 2447 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 127)RECURSO<br>15414.002629/2002-70 | Nº | 2337  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 177)RECURSO<br>15414.002628/2002-25 | Nº   | 2387 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 227)RECURSO<br>15414.003189/2002-78 | Nº   | 2448 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 128)RECURSO<br>15414.002674/2002-24 | Nº | 2338  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 178)RECURSO<br>15414.003320/2002-05 | Nº   | 2388 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 228)RECURSO<br>15414.002531/2002-12 | Nº   | 2449 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 129)RECURSO<br>15414.003333/2002-76 | Nº | 2339  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 179)RECURSO<br>15414.004474/2002-14 | Nº   | 2389 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 229)RECURSO<br>15414.002886/2002-10 | Nº   | 2450 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 130)RECURSO<br>15414.002612/2002-12 | Nº | 2340  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 180)RECURSO<br>15414.002913/2002-46 | Nº   | 2390 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 230)RECURSO<br>15414.002848/2002-59 | Nº   | 2451 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 131)RECURSO<br>15414.002846/2002-60 | Nº | 2341  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 181)RECURSO<br>15414.002902/2002-66 | Nº   | 2391 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 231)RECURSO<br>15414.002908/2002-33 | Nº   | 2452 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 132)RECURSO<br>15414.004476/2002-03 | Nº | 2342  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 182)RECURSO<br>15414.003319/2002-72 | Nº   | 2392 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 232)RECURSO<br>15414.003336/2002-18 | Nº   | 2453 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 133)RECURSO<br>15414.004457/2002-79 | Nº | 2343  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 183)RECURSO<br>15414.002826/2002-99 | Nº   | 2393 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 233)RECURSO<br>15414.003076/2002-72 | Nº   | 2454 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 134)RECURSO<br>15414.002766/2002-12 | Nº | 2344  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 184)RECURSO<br>15414.002811/2002-21 | Nº   | 2394 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 234)RECURSO<br>15414.002621/2002-11 | Nº   | 2455 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 135)RECURSO<br>15414.002617/2002-45 | Nº | 2345  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 185)RECURSO<br>15414.002875/2002-21 | Nº   | 2395 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 235)RECURSO<br>15414.002588/2002-11 | Nº   | 2456 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 136)RECURSO<br>15414.002840/2002-92 | Nº | 2346  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 186)RECURSO<br>15414.002664/2002-99 | Nº   | 2396 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 236)RECURSO<br>15414.002697/2002-39 | Nº   | 2457 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 137)RECURSO<br>15414.002791/2002-98 | Nº | 2347  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 187)RECURSO<br>15414.003368/2002-13 | Nº   | 2397 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 237)RECURSO<br>15414.002642/2002-29 | Nº   | 2458 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 138)RECURSO<br>15414.002550/2002-49 | Nº | 2348  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 188)RECURSO<br>15414.002726/2002-62 | Nº   | 2398 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 238)RECURSO<br>15414.002962/2002-89 | Nº   | 2459 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 139)RECURSO<br>15414.002655/2002-06 | Nº | 2349  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 189)RECURSO<br>15414.003364/2002-27 | Nº   | 2399 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 239)RECURSO<br>15414.002652/2002-64 | Nº   | 2460 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 140)RECURSO<br>15414.003071/2002-40 | Nº | 2350  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 190)RECURSO<br>15414.003352/2002-01 | Nº   | 2400 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 240)RECURSO<br>15414.002843/2002-26 | Nº   | 2484 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 141)RECURSO<br>15414.003057/2002-46 | Nº | 2351  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 191)RECURSO<br>15414.002549/2002-14 | Nº   | 2401 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 241)RECURSO<br>15414.003330/2002-32 | Nº   | 2485 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 142)RECURSO<br>15414.002547/2002-25 | Nº | 2352  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 192)RECURSO<br>15414.002827/2002-33 | Nº   | 2404 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 242)RECURSO<br>15414.002973/2002-69 | Nº   | 2486 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 143)RECURSO<br>15414.004460/2002-92 | Nº | 2353  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 193)RECURSO<br>15414.003078/2002-61 | Nº   | 2405 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 243)RECURSO<br>15414.002963/2002-23 | Nº   | 2487 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 144)RECURSO<br>15414.002735/2002-53 | Nº | 2354  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 194)RECURSO<br>15414.002561/2002-29 | Nº   | 2406 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 244)RECURSO<br>15414.003183/2002-09 | Nº   | 2488 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 145)RECURSO<br>15414.002627/2002-81 | Nº | 2355  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 195)RECURSO<br>15414.002616/2002-09 | Nº   | 2407 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 245)RECURSO<br>15414.005300/2002-61 | Nº   | 2489 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 146)RECURSO<br>15414.002560/2002-84 | Nº | 2356  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 196)RECURSO<br>15414.002750/2002-00 | Nº   | 2408 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 246)RECURSO<br>15414.002563/2002-18 | Nº   | 2490 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 147)RECURSO<br>15414.002548/2002-70 | Nº | 2357  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 197)RECURSO<br>15414.002589/2002-66 | Nº   | 2409 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 247)RECURSO<br>15414.002613/2002-67 | Nº   | 2491 | -        | Processo | SUSEP | nº |
| 148)RECURSO<br>15414.002772/2002-61 | Nº | 2358  | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 198)RECURSO<br>15414.003367/2002-61 | Nº   | 2410 | -        | Processo | SUSEP | nº                                  | 248)RECURSO<br>15414.002939/2002-94 | Nº   |      |          |          |       |    |



|                      |    |      |   |          |       |    |
|----------------------|----|------|---|----------|-------|----|
| 258)RECURSO          | Nº | 2509 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002723/2002-29 |    |      |   |          |       |    |
| 259)RECURSO          | Nº | 2510 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002903/2002-19 |    |      |   |          |       |    |
| 260)RECURSO          | Nº | 2511 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002730/2002-21 |    |      |   |          |       |    |
| 261)RECURSO          | Nº | 2512 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002693/2002-51 |    |      |   |          |       |    |
| 262)RECURSO          | Nº | 2513 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002643/2002-73 |    |      |   |          |       |    |
| 263)RECURSO          | Nº | 2514 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002733/2002-64 |    |      |   |          |       |    |
| 264)RECURSO          | Nº | 2515 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002720/2002-95 |    |      |   |          |       |    |
| 265)RECURSO          | Nº | 2516 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002607/2002-18 |    |      |   |          |       |    |
| 266)RECURSO          | Nº | 2517 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003073/2002-39 |    |      |   |          |       |    |
| 267)RECURSO          | Nº | 2518 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.004463/2002-26 |    |      |   |          |       |    |
| 268)RECURSO          | Nº | 2519 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002838/2002-13 |    |      |   |          |       |    |
| 269)RECURSO          | Nº | 2520 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002839/2002-68 |    |      |   |          |       |    |
| 270)RECURSO          | Nº | 2521 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002653/2002-17 |    |      |   |          |       |    |
| 271)RECURSO          | Nº | 2522 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003184/2002-45 |    |      |   |          |       |    |
| 272)RECURSO          | Nº | 2523 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003338/2002-07 |    |      |   |          |       |    |
| 273)RECURSO          | Nº | 2528 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002608/2002-54 |    |      |   |          |       |    |
| 274)RECURSO          | Nº | 2529 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003088/2002-05 |    |      |   |          |       |    |
| 275)RECURSO          | Nº | 2530 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003083/2002-74 |    |      |   |          |       |    |
| 276)RECURSO          | Nº | 2531 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002586/2002-22 |    |      |   |          |       |    |
| 277)RECURSO          | Nº | 2532 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002687/2002-01 |    |      |   |          |       |    |
| 278)RECURSO          | Nº | 2533 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003187/2002-89 |    |      |   |          |       |    |
| 279)RECURSO          | Nº | 2534 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002654/2002-53 |    |      |   |          |       |    |
| 280)RECURSO          | Nº | 2535 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002729/2002-04 |    |      |   |          |       |    |
| 281)RECURSO          | Nº | 2536 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002793/2002-87 |    |      |   |          |       |    |
| 282)RECURSO          | Nº | 2537 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002609/2002-07 |    |      |   |          |       |    |
| 283)RECURSO          | Nº | 2538 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002620/2002-69 |    |      |   |          |       |    |
| 284) RECURSO         | Nº | 2539 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003072/2002-94 |    |      |   |          |       |    |
| 285)RECURSO          | Nº | 2540 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002798/2002-18 |    |      |   |          |       |    |
| 286)RECURSO          | Nº | 2541 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002591/2002-35 |    |      |   |          |       |    |
| 287)RECURSO          | Nº | 2542 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002879/2002-18 |    |      |   |          |       |    |
| 288)RECURSO          | Nº | 2543 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002862/2002-52 |    |      |   |          |       |    |
| 289)RECURSO          | Nº | 2544 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002648/2002-04 |    |      |   |          |       |    |
| 290)RECURSO          | Nº | 2545 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002703/2002-58 |    |      |   |          |       |    |
| 291)RECURSO          | Nº | 2546 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003080/2002-31 |    |      |   |          |       |    |
| 292)RECURSO          | Nº | 2547 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002753/2002-35 |    |      |   |          |       |    |
| 293) RECURSO         | Nº | 2548 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003339/2002-43 |    |      |   |          |       |    |
| 294)RECURSO          | Nº | 2549 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003093/2002-18 |    |      |   |          |       |    |

|                      |    |      |   |          |       |    |
|----------------------|----|------|---|----------|-------|----|
| 295)RECURSO          | Nº | 2550 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003321/2002-41 |    |      |   |          |       |    |
| 296)RECURSO          | Nº | 2551 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002606/2002-65 |    |      |   |          |       |    |
| 297)RECURSO          | Nº | 2552 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003358/2002-70 |    |      |   |          |       |    |
| 298)RECURSO          | Nº | 2597 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002719/2002-61 |    |      |   |          |       |    |
| 299)RECURSO          | Nº | 2630 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003329/2002-16 |    |      |   |          |       |    |
| 300)RECURSO          | Nº | 2631 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002592/2002-80 |    |      |   |          |       |    |
| 301)RECURSO          | Nº | 2796 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002593/2002-24 |    |      |   |          |       |    |
| 302)RECURSO          | Nº | 2797 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002938/2002-40 |    |      |   |          |       |    |
| 303)RECURSO          | Nº | 2862 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002873/2002-32 |    |      |   |          |       |    |
| 304)RECURSO          | Nº | 2912 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.003173/2002-65 |    |      |   |          |       |    |
| 305)RECURSO          | Nº | 3053 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 10.005595/01-15      |    |      |   |          |       |    |
| 306)RECURSO          | Nº | 3182 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002553/2002-82 |    |      |   |          |       |    |
| 307)RECURSO          | Nº | 3259 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002650/2002-75 |    |      |   |          |       |    |
| 308)RECURSO          | Nº | 3840 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002715/2002-82 |    |      |   |          |       |    |
| 309)RECURSO          | Nº | 3869 | - | Processo | SUSEP | nº |
| 15414.002665/2002-33 |    |      |   |          |       |    |

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 42, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 14.141 (quatorze mil, cento e quarenta e um) títulos CVS em favor do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, no valor de R\$ 14.141.000,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e um mil reais), a preço de 1º.1.1997, em consonância com os Contratos de Novação de Dívida nºs 395 e 396, de 16 de janeiro de 2008, observadas as seguintes condições:

I - processos, contratos, títulos e quantidades:

| PROCESSO             | CONTRATO | CVSA970101 | CVSC970101 |
|----------------------|----------|------------|------------|
| 00190.030462/2007-46 | 395      | 12.747     | 32         |
| 00190.030461/2007-00 | 396      | 1.362      | -          |
| TOTAL                |          | 14.109     | 32         |

II - data de emissão: 1º.1.1997;

III - data de vencimento: 1º.1.2027;

IV - juros remuneratórios: à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano) relativa à taxa efetiva de juros atualmente aplicada aos depósitos de poupança, incorporados mensalmente ao principal;

V - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

VI - modalidade: escritural e nominativa;

VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

IX - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º.1.2009 a 1º.1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

X - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º.1.2005, inclusive;

Parágrafo Único. Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 7.10.2005, as parcelas exigíveis de juros vencidos até 1º.1.2008, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da novação, ao favorecido da emissão, em moeda corrente, de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 760, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O CHEFE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.100502/2005-68, 15414.100039/2006-35, 15414.000987/2006-71 e 15414.100612/2006-19, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de novembro de 2005, 20 de dezembro de 2005 e 20 de setembro de 2006 e nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 21 de fevereiro de 2006, aprovaram, em especial:

2.3 - ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 96ª (nonagésima sexta) Sessão Pública de Julgamento, pelo Presidente, e eu, Theresa Christina Cunha Martins, Secretária-Executiva lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente, Procuradores da Fazenda Nacional e Conselheiros, depois de lida e aprovada pelos membros integrantes deste Órgão Colegiado.

Rio de Janeiro - RJ, 24 de janeiro de 2008.  
AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO  
Presidente do Conselho

JOSÉ CARLOS LARANJA  
Procurador da Fazenda Nacional

MARIA ELI TRACHTENBERG  
Procuradora da Fazenda Nacional

MARIA LAURA TIMPONI NAHID  
Conselheira

DIEGO FALECK  
Conselheiro

AMÍLCAR FERES DE CARVALHO VIANNA  
Conselheiro

CLAUDIO CARVALHO PACHECO  
Conselheiro

RICARDO BECHARA SANTOS  
Conselheiro

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS  
Secretária-Executiva

I - O aumento do capital social em R\$ 109.043.100,00, elevando-o de R\$ 406.551.495,39 para R\$ 515.594.595,39, representado por 765.739.646 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - A criação do Comitê de Auditoria; e

III - A reforma e a consolidação do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO

PORTARIA Nº 761, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O CHEFE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.004554/2007-76 e 15414.000130/2007-32, Resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ZURICH BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.382.735/0001-11, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 27 de dezembro de 2006 e 23 de outubro de 2007, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 5.883.154,11, elevando-o de R\$ 36.856.970,08 para R\$ 42.740.124,19, dividido em 10.217.266,730 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - A reforma e a consolidação do Estatuto Social.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO

#### PORTARIA Nº 762, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O CHEFE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.000061/2007-67, 15414.004724/2006-31 e 15414.001238/2006-61, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 42.516.278/0001-66, com sede social na cidade de Curitiba - PR, que, nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 15 de fevereiro de 2006, 26 de setembro de 2006 e 4 de dezembro de 2006, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 100.000,00, elevando-o de R\$ 3.398.225,37 para R\$ 3.498.225,37, dividido em 7.353.359 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - A alteração dos artigos 2º, 5º e 18 do Estatuto Social.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO

### Ministério da Integração Nacional

#### GABINETE DO MINISTRO

#### RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2008

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 5.847, de 14 de julho de 2006 (DOU de 17.07.2006), e o art. 59 da Portaria nº 436, de 28 de fevereiro de 2007 (DOU 01/03/2007);

Considerando, em especial, as atribuições conferidas ao Diretor do Departamento de Gestão dos Fundos de Investimentos - DGFI, no inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 515, de 07 de março de 2007 (DOU de 9.3.2007), c/c o art. 11º da Portaria nº 639/07, de 04 de abril de 2007 (e alteração posterior), ambas do Ministério da Integração Nacional; e,

Considerando o contido no Parecer do Procurador Federal lotado na Gerência Regional de Belém, de 02/10/2007, às fls. 176/180, no qual foi referendado pelo Parecer nº 2253/2007 (fls. 186/187), da Consultoria Jurídica - CONJUR/MI, constante do processo nº 59001.000094/2005-72 que passa a integrar este ato. Resolve:

Tornar sem efeito a Resolução de Cancelamento nº 21, de 11/11/2005, publicada no D.O.U nº 219, de 16/11/2005, seção 1, pág. 55/56, especificamente no tocante à empresa RANÁRIO SANTA CRUZ S/A, CNPJ nº 05.152.277/0001-53, por conter vícios de nulidade, haja vista que os incentivos da empresa beneficiária foram cancelados indevidamente, uma vez que ficou demonstrado que a empresa, tempestivamente, fez a opção que lhe foi determinada por lei, e a determinação de análise do pedido de enquadramento apresentado.

VITORINO LUÍS DOMENECH RODRIGUEZ  
Diretor

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de janeiro de 2008.

PROCESSO: 59050.001623/2007-31. INTERESSADO: Município de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso. ASSUNTO: Celebração de convênio. Convalidação. Precedentes. Lei nº 9.784, de 1999. DECISÃO: Demonstrada a regularidade da minuta utilizada para celebração do Convênio no 274/2007, com o referido Município, bem como a viabilidade do saneamento do processo, CONVALIDO os atos praticados, com fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando, ad processum, o teor do Parecer CONJUR/MI nº 53/2008. Assim, tenho como eficaz a celebração do referido convênio desde que observada a regularização das pendências então apontadas e, que na data da liberação dos recursos, constem dos autos certidões de regularidade atualizadas, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 5º, inciso I e § 1º, inciso III da Instrução Normativa nº 01, de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional.

LUIZ ANTONIO SOUZA DA EIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 30, de 28 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 3, seção 1, página 17, de 04 de janeiro de 2008, onde se lê: "PORTARIA Nº 30, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007", leia-se: "PORTARIA Nº 32, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007".

Na Portaria número 3, de 16 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 12, seção 1, página 34, de 17 de janeiro de 2008, onde se lê: "Art. 1º - ..., aprovado pela Portaria nº 30, de 28 de dezembro de 2007...", leia-se: "Art. 1º - ..., aprovado pela Portaria nº 32, de 28 de dezembro de 2007 ..."

### Ministério da Justiça

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 99, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ALFONSO JAVIER CHARRIS SAADE - V263845-3, natural da Colômbia, nascido em 23 de maio de 1969, filho de Alfonso Charris Gonzalez e de Lilia Saad Marquez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08796.000984/2006-25);

CARLOS ALBERTO PERIS - V113185-J, natural da Argentina, nascido em 25 de março de 1964, filho de Vicente Carlos Peris e de Teresa Dolores Del Rio de Peris, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.002651/2003-36);

KARIM BOUSSADA, natural da Argélia, nascido em 9 de junho de 1966, filho de Ramdhane Boussada e de Lila Yahiaoui, residente na Argélia (Processo nº 08000.005146/2007-38);

LUIS ALBERTO EAMARA VARGAS - V156938-V, natural da Bolívia, nascido em 3 de abril de 1959, filho de Pablo Eamara Ramirez e de Shirley Vargas Martínez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.008154/2006-61);

MIRIAN VERTILDA DE LA CUEVA DE FIGARI - V363163-M, natural do Paraguai, nascida em 23 de maio de 1958, filha de Alfredo de La Cueva e de Ramona Alfonso de La Cueva, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.000990/2005-11);

RICARDO ALFREDO AHUMADA AHUMADA - V317938-0, natural da Colômbia, nascido em 11 de maio de 1971, filho de Alfredo Antonio Ahumada Navarro e de Maritza Stella Ahumada Aguirre, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.004240/2004-16);

SERGUEI FIRSANOV - V128645-H, natural da Rússia, nascido em 10 de setembro de 1952, filho de Mitrofanov Vladimir Ivanovitch e de Firsanova Elizaveta Fedorovna, residente no Estado do Pará (Processo nº 08364.002144/2006-87);

THOMAS OWEN MORLEY - V400782-1, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 15 de junho de 1966, filho de Bruce Clinton Morley e de Barbara Jean Morley, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08295.030617/2005-16); e

YATSEN JEPHTE MALDONADO SOTO - V075787-Q, natural da Bolívia, nascido em 20 de fevereiro de 1976, filho de Martin Jephthe Maldonado Perez e de Ruth Soto Kuajara, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.013532/2005-51).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

#### ALVARÁ Nº 2.867, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.015835/2007-48-SR/DPF/PE, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.957.111/0004-82, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES e habilitado a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA e EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no estado do PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

#### PORTARIA Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08220.009654/2007-09 - SR/DPF/AC; resolve:

Cancelar a Autorização, concedida através da Portaria nº 592, de 30 de março de 2004, publicada no D.O.U. de 06 de maio de 2004, para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 04.939.650/0001-58, localizada no estado do ACRE.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08502.007232/2007-24 - DPFB/SJE/SP; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa AMERICANFLEX INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA., CNPJ/MF: 49.967.961/0001-69, com sede na Avenida Octávio Luiz de Marchi, nº 515, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JÚLIO CESAR GONSALVES DE LIMA, para prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 20, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.000575/2007-39-SR/DPF/CE, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa JOLI AQUICULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.393.581/0001-99, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ANNE APARECIDA NOGUEIRA, para efeito de exercer suas atividades no estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.000161/2007-10-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa HOMENS DE PRETO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 02.779.806/0001-55, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 35 (TRINTA E CINCO) REVOLVERES CALIBRE 38; 16 (DEZESSEIS) PISTOLAS CALIBRE .380; 552 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38; 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 46, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.008283/2007-44-DELESP/CE, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa M.DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS-FABRICA FORTALEZA..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.816/0001-15, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ANTONIO FRANCISCO SANTANA, para efeito de exercer suas atividades no estado do CEARÁ.

JOSE FERREIRA SALES



ALVARÁ Nº 65, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.020179/2007-38-SR/DPF/MG, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ROCHA & SANTOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.533.317/0001-44, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios ROSIMERI REGINA RIBEIRO BOHRER e ROSIMAR LUCI PASSOS BOHRER, para efeito de exercer suas atividades no estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 73, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983,alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08410.016892/2007-25-SR/DPF/PI; resolve:

Conceder autorização à empresa SECOPI - SEGURANÇA COMERCIAL DO PIAUÍ LTDA., CNPJ/MF nº 12.062.071/0001-06, sediada no Estado do PIAUÍ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 4 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12; 174 (CENTO E SETENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 104, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08352.001029/2007-13 - DPFB/JFA/MG; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL., CNPJ/MF: 17.211.202/0001-85, com sede na Av. Independência, nº 1600, Juiz de Fora/MG, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: EDUARDO PINHEIRO VENTURELLI, para prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 124, DE 17 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08295.027649/2007-04-SR/DPF/GO; resolve:

Conceder autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S.A., CNPJ/MF nº 03.720.968/0001-80, sediada no Estado de GOIÁS para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 100.000(CEM MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38,30.000(TRINTA MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380,25.360(VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12,10.000(DEZ MIL) ESPOLETAS CALIBRE .380,10.000(DEZ MIL) ESTOJOS PARA MUNIÇÃO CALIBRE .380,10.000(DEZ MIL) PROJETEIS CALIBRE .380,70.000(SETENTA MIL) ESPOLETAS CALIBRE 38,70.000(SETENTA MIL) PROJETEIS CALIBRE 38,20.000(VINTE MIL) QUILOS DE PÓLVORA PARA MUNIÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 142, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo

a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.000539/2007-66-SR/DPF/PA, declara revista à autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.290.315/0001-98, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo responsável pelo serviço orgânico de segurança: MANUEL GERLANDO DE CASTRO DE ASSUNÇÃO, para efeito de exercer suas atividades no estado do PARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 146, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.007735/2007-60-DPFB/CAS/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ/MF nº 67.992.990/0001-62, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 405 (QUATROCENTOS E CINCO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 175, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08285.018170/2007-98-SR/DPF/ES, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TRANSEGUR - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.265.996/0001-55, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES e habilitado a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, tendo como sócios IONE RIBEIRO CAMPOS e MILTRO JOSE DALCAMIN, para efeito de exercer suas atividades no estado do ESPÍRITO SANTO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 191, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DA SEGURANÇA PRIVADA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08257.000680/2007-46 - DPFB/JZO/BA; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa EM-PROTEG PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF: 05.000.979/0002-00, com sede na Quadra D, Nº 23, Castelo Branco, Juazeiro - BA, tendo como sócios: SOLANGE NUNES DOS SANTOS e LUIZ DOS SANTOS, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 202, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.028273/2007-45-SR/DPF/RS, declara revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.624.792/0014-06, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e TRANSPORTE DE VALORES, tendo como sócios HILSON DE BRITO MACEDO , PAULO SERGIO FREIRE MACÊDO , HILSON DE BRITO MACEDO FILHO, PAULO OTAVIO FREIRE MACEDO e SEVERINO JOSE CARNEIRO DE MENDONÇA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 232, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983,alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.012250/2007-98-DPFB/CAS/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa CARRANTOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 08.602.699/0001-71, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 05(CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 50(CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.001, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 2007/0001086/DELESP/DREX/SR/DPF/DF; resolve:

CONCEDER autorização à empresa Soberana Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ/MF: 01.066.493/0001-25, para exercer a atividade de Escolta Armada no DISTRITO FEDERAL.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 75 - Ato de Concentração nº 08012.013697/2007-36. Requerentes: Perdígão S.A. e Eleva Alimentos S.A. Advs: Tito Amaral de Andrade, Barbara Rosenberg e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 76 - Ato de Concentração nº 08012.000118/2008/76. Requerentes: Avista Capital Partners, LP e Bristol-Myers Squibb Company. Advs: José Augusto Regazzini e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 77 - Ato de Concentração nº 08012.000075/2008-29. Requerentes: Nova América S/A - Agroenergia, Açúcar Guarani S/A e Companhia Energética São José. Advs: Eduardo de Oliveira Lima, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 78 - Ato de Concentração nº 08012.000046/2008-67. Requerentes: Mercedes Benz do Brasil Ltda, Hargrove Investments LLC, Julia Dora Antônia Koranyi Arduini, Renata Bonsaver Mammana Milani, Riccardo Arduini e Vitor Luiz Taddeo Mammana. Advs: Ivo Waisberg e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 79 - Ato de Concentração nº 08012.000117/2008-21. Requerentes: Bimbo do Brasil Ltda e Fire Participações Ltda. Adv's: José Augusto Regazzini e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 80 - Ato de Concentração nº 08012.000090/2008-77. Requerentes: Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S/A, Unique (Flughafen Zürich Ag) e Gestión e Ingeniería IDC S/A. Adv's: Cristianne Saccab Zarzur e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 81 - Ato de Concentração nº 08012.000097/2008-99. Requerentes: Areva T&D Holding S.A. e Nokian Capacitors Oy. Adv's: Umberto Celli Júnior e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 82 - Ato de Concentração nº 08012.000047/2008-10. Requerentes: General Electric Company e Rheonik Messgerate GmbH. Adv's: Tulio Freitas do Egito Coelho e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 83. Ref: Ato de Concentração nº 08012.000114/2008-98. Requerentes: Ingersoll-Rand Company Limited x Trane, Inc. Adv's: Cristianne Saccab Zarzur e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 84 - Ato de Concentração nº 08012.014716/2007-41. Requerentes: Wacker-Chemie Ag e Air Products and Chemicals Inc. Adv's: Mário Roberto Villanova Nogueira e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 85 - Processo Administrativo 08012.004674/2006-50. Representante: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. Representadas: Tecnoval Laminados Plásticos Ltda. e outros. Advogados: Heloisa Harari Mônaco; Juliana Assolari; Pedro Sérgio Costa Zanotta; Francisco Ribeiro Todorov; Guilherme Favaro Corvo Ribas; Celso Fernandes Campilongo; André Marques Gilberto; Maria Rita Ferragut; Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira; Renê Guilherme da Silva Medrado; Lélío Denicoli Schmidt; José Antônio Miguel Neto; Roberto Padua Cosini; Renato de Luiz Junior; Barbara Rosenberg; Fabio de Campos

Lilla e outros. Acolho a Nota Técnica da CGAJ de fls., aprovada pela Diretora do DPDE, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, indefiro o pedido formulado pela Representada INAPEL na petição de fls. 1400/1402, devendo ter o prazo de defesa o curso normal, ininterrupto, nos termos previstos no Despacho nº 49, publicado no DOU em 18.01.2008.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 5 - Trago a público a decisão de arquivamento do Processo Administrativo de número 08012.002489/2002-05, com fundamento na Nota Técnica nº 33/2008 - CGAJ/DPDC/SDE, que se encontra juntada aos respectivos autos.

Nº 6 - Trago a público a decisão de arquivar os Processos Administrativos n. 08012.006101/2001-56 e 08012.005353/2001-68; as Averiguações Preliminares n. 08012.004913/2002-48, 08012.000542/2002-25 e 08012.000545/2002-69; e o Procedimento Administrativo n. 08012.009295/2003-11 com fundamento na Nota Técnica nº 37 CGAJ/2008 que se encontra juntada aos respectivos autos.

Nº 7 - Averiguação Preliminar n.08001.002340/2003-28. Representante: Juizado Especial Cível Central - SP. Representada: TVA Sistema de Televisão S/A. Assunto: Cobrança indevida de mensalidade, após solicitação da rescisão contratual. Ação de Repetição de Indébito. Adoto a Nota Técnica n. 38 CGAJ/DPDC/2008 como motivação. Ante aos indícios de infração ao disposto nos artigos 4, caput, I e III; 6, IV, art 39, V, 42, todos da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos termos do artigo 50, caput, e seu parágrafo único, da Lei n. 9.784/99, acolho as Notas Técnicas elaboradas pela Coordenação Geral de Supervisão e Controle (fls. 157 e 158) e pela Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos (fls. 160 a 162), cujos relatórios e fundamentações passam a fazer parte integrante da presente decisão, e DETERMINO a instauração de processo administrativo no âmbito deste Departamento, notificando-se a empresa TVA Sistema de Televisão S/A, para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto n. 2.181, de 20 de março de 1997.

Determino, por fim, nos termos do artigo 106 da Lei n. 8.078/90, a expedição de ofício circular aos Procons Estaduais e Municipais de capitais, aos representantes do Ministério Público e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

JULIANA PEREIRA DA SILVA  
Substituta

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA

### DESPACHOS DA COORDENADORA

Em 25 de janeiro de 2008

Nº 68 - Ato de Concentração nº 08012.000289/2008-03. Requerentes: Brose Fahrzeugteile GmbH & Co. Kg, Coburg e Continental AG. Adv's: Maria Fernanda Pecora Gedeon e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Intimem-se as Requerentes a cumprirem à diligência solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da nota técnica de fls.

Nº 69 - Ato de Concentração nº 08012.000244/2008-21. Requerentes: LAHotel S.A. e CRER2007 Empreendimentos e Participações S.A. Adv's: Barbara Rosemberg e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e a Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.

Nº 70 - Ato de Concentração nº 08012.000446/2008-72. Requerentes: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A e Liebherr - Aerspace S.A.S. Adv's: Túlio do Egito Coelho e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 71 - Ato de Concentração nº 08012.000327/2008-10. Requerentes: Anglo Coal Investment Holdings Pty Ltd. e Foxleigh Joint Venture. Adv's: Tito Amaral de Andrade e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 72 - Ato de Concentração nº 08012.000483/2008-81. Requerentes: Edinfor Sistemas Informáticos S/A e Logicacmg B.V. Adv's: Aurélio Marchini Santos e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 73 - Ato de Concentração nº 08012.000252/2008-77. Requerentes: Rank Group Limited e Alcoa Inc. Adv's: Amadeu Carvalhaes Ribeiro e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 74 - Ato de Concentração nº 08012.000431/2008-12. Requerentes: M Cassab Indústria e Comércio Ltda e Cargill Nutrição Animal Ltda. Adv's: Onofre Carlos de Arruda Sampaio e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado.

Nº 75 - Ato de Concentração nº 08012.000230/2008-15. Requerentes: Essilor International S/A, Unilab Indústria e Comércio de Produtos Oftalmológicos Ltda. Adv's: Renato Stetner e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº. 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro, parcialmente, o pedido de tratamento confidencial solicitado.

CAMILA KULAIF SAFATLE

## COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 76 - Processo Administrativo n. 08012.014463/2007-14. Representante: Laboratório Atalaia. Representada: CIER - SAÚDE (Comitê de Integração dos Médicos e dos Estabelecimentos de Assistência de Saúde). Advogada: Dinamara G. C. Canedo Ramos. Acolho a nota técnica de fls., da lavra do Chefe de Divisão Pedro Walter Guimarães Tang Vidal, integrando as suas razões à presente decisão, bem como sua motivação, nos termos do artigo 50 da Lei n. 9.784/99. Determino à Representada que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os documentos reputados confidenciais nos termos da Portaria MJ nº 4/2006, dentre aqueles indicados na referida Nota Técnica.

ANA MARIA MELO NETTO

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

### DESPACHOS DO CHEFE

O Chefe Substituto da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de Janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Janeiro de 2007, resolve:

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 118 da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08709.000278/2005-34 - DAVID CABRE-RA CRUZ

PROCESSO Nº 08505.025171/2005-95 - DAVID TANUSA-DY

PROCESSO Nº 08505.013385/2005-19 - FADI MOHAMAD HMAID

PROCESSO Nº 08505.041253/2002-34 - FRANK SUC-CESS

PROCESSO Nº 08220.001447/2004-55 - FERNANDO JOR-GE LAURANI CALLIZAYA

PROCESSO Nº 08212.005267/2005-22 - HUANG PEI KAI

PROCESSO Nº 08280.004565/2006-72 - PAWEL JERZY HEJMANOWSKI

PROCESSO Nº 08505.001361/2006-06 - REDA ATALLAH GHARIB

PROCESSO Nº 08460.014024/2006-34 - SUN CHUNWEI

PROCESSO Nº 08505.029121/2002-34 - IMAN AHMAD QATAMI

PROCESSO Nº 08295.003812/2004-92 - MAGHI MOHA-MAD ZEAITER

PROCESSO Nº 08505.006340/2004-15 - MU AI MEI

PROCESSO Nº 08505.059887/2005-96 - CHEN HUNG CHUN

PROCESSO Nº 08240.021347/2005-98 - ELIDA ELENA GAVILAN BORGES

PROCESSO Nº 08505.059893/2005-43 - ELIZABETH ED-MY ROSALES DE PORCEL

PROCESSO Nº 08505.059890/2005-18 - FADWA IZZAT KHREIS

PROCESSO Nº 08354.001515/2005-41 - ISABEL POMAR BONNIN

PROCESSO Nº 08444.002570/2005-40 - MARIA ELIDA SCHIPANI ALMEIDA GIRAUDO



PROCESSO Nº 08707.000139/2005-21 - SHU HUI CHEN  
PROCESSO Nº 08505.021784/2005-53 - TAN SHUYING  
PROCESSO Nº 08485.008245/2006-95 - CYNTY SORAYA ZUNIGA CHANDIA

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 118, da Lei 6.815/80, tendo em vista que a estrangeira contraria o disposto do art. 102 da citada Lei e o art. 81 do Decreto 86.715/81, ou seja, não mais reside no endereço declarado nos autos.

PROCESSO Nº 08505.009672/2005-24 - RABIAA ZOUKAN ABOU LTEIF

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária abaixo relacionados, nos termos do parágrafo único do art. 118 da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto do art. 112, inciso II da citada Lei.

PROCESSO Nº 08505.018837/2001-25 - SAMIR ELIAS  
PROCESSO Nº 08280.005072/2006-50 - MARIO LUIS SALVATIERRA TAMES  
PROCESSO Nº 08505.084604/2006-25 - FANNY LUNA GALIANO

Determinar o arquivamento do processo de Transformação de Naturalização Provisória em Definitiva, nos termos do parágrafo único do art. 118, da Lei 6.815/80, tendo em vista a falta de interesse do estrangeiro em dar prosseguimento a seu processo de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigência.

PROCESSO Nº 08389.011159/2007-39 - WANG CHI YAO  
Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo relacionados, prevista no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, tendo em vista a falta de interesse dos estrangeiros em darem prosseguimento a seus processos de naturalização, bem como pela falta de cumprimento de exigências.

PROCESSO Nº 08458.002645/2003-71 - PEDRO ALEJANDRO LORENZO MATAMALA URRÁ

PROCESSO Nº 08364.002038/2004-31 - FELIX ENRIQUE NUNEZ CAMPUSANO

PROCESSO Nº 08389.021141/2005-83 - HASSAN AHMAD OSMAN

PROCESSO Nº 08387.001130/2005-05 - FRANCISCO TOMAS DUARTE BENITEZ

PROCESSO Nº 08377.000168/2005-71 - FONG YEN SHIH

PROCESSO Nº 08400.016105/2005-01 - AUSBERTO JANCINTO MAMANI

PROCESSO Nº 08444.003356/2005-19 - ANDRES XAVIER FERRAZ

PROCESSO Nº 08352.001330/2005-57 - KHALED HAMMOUD

PROCESSO Nº 08320.002880/2005-61 - JEAN IBRAHIM RASSI

PROCESSO Nº 08389.026278/2005-24 - HOU WEI JEN

PROCESSO Nº 08505.076586/2006-16 - FRANCIS ONYEKWELI UTOMI

PROCESSO Nº 08437.000018/2006-97 - HANI YAHYA MAHMOUD KASBI

PROCESSO Nº 08505.085093/2006-69 - JOSE RUBEN QUIROGA

PROCESSO Nº 08070.001753/2006-14 - JORGE ERIC NUNEZ APIOLAZA

PROCESSO Nº 08460.017295/2006-41 - GRATIEN YVES MARIE MESNARD

PROCESSO Nº 08505.012780/2006-65 - JANG IK KIM

PROCESSO Nº 08390.001323/2006-80 - ALEXAN FERNEZLIAN

PROCESSO Nº 08088.000650/2006-48 - AFIF AHMAD JARRAH

PROCESSO Nº 08505.056964/2006-37 - RAFAEL ANDRES BARAJAS Y BUSTOS

PROCESSO Nº 08505.022201/2006-92 - AVELINO FERNANDES CAMACHO

PROCESSO Nº 08088.000186/2006-90 - LUKA BODUNOV

PROCESSO Nº 08531.000708/2006-78 - BASILIDES TEMISTOCLES COLUNCHE DELGADO

PROCESSO Nº 08505.011054/2005-44 - STEFAN MAJER

PROCESSO Nº 08460.000834/2007-94 - TARIK RAAD QASSIM

PROCESSO Nº 08505.028899/2004-98 - GHADA MOHAMAD SAFIEDDINE ABBAS

PROCESSO Nº 08505.035929/2004-12 - LUCIANA BUDIMAN

PROCESSO Nº 08400.007546/2004-22 - MARLENY ELIZABETH MARQUEZ DE MARTINEZ GERBI

PROCESSO Nº 08389.021052/2005-37 - ALIE EBADI

PROCESSO Nº 08400.015838/2005-10 - FABIOLA EMANUELA CLOTILDE SPIAGGIA

PROCESSO Nº 08458.000234/2005-11 - ISABEL VILLARROEL DE FREITAS

PROCESSO Nº 08505.059954/2005-72 - JEANNETTE SCAFF FARAH

PROCESSO Nº 08335.001711/2005-44 - SILVIA FERRARO APOLINARIO

PROCESSO Nº 08505.034655/2006-14 - ANEZIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

PROCESSO Nº 08701.000074/2006-54 - ERNESTINE LISETTE AUGUSTE VON KROSIGK KRUGER

PROCESSO Nº 08505.084661/2006-12 - GILDA BARAKAT

PROCESSO Nº 08505.053823/2006-62 - JUANA MARIA FARIAS DROGUETT BANOS

PROCESSO Nº 08505.084494/2006-00 - JULIETA VIVIANA PALMA RIFFO TEJIDO

PROCESSO Nº 08220.009545/2006-01 - LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL

PROCESSO Nº 08505.076680/2006-67 - MARIA ANGELICA MEJIAS CONTRERAS

PROCESSO Nº 08460.017302/2006-13 - NELZI TELLEZ DE VARGAS

PROCESSO Nº 08386.007244/2006-41 - SHIMEYO IWA-MOTO

PROCESSO Nº 08505.077058/2006-76 - WATFA ABOUZENNI

PROCESSO Nº 08444.000424/2004-07 - FELICITAS REYNOSO ASENCIOS

PROCESSO Nº 08505.056650/2006-34 - KIKUE FUKUDA

PROCESSO Nº 08711.000421/2006-20 - BEKY ANA GABAY COHEN

PROCESSO Nº 08505.056641/2006-43 - MASAKO MORITA

PROCESSO Nº 08505.056639/2006-74 - RURI ENDOW

PROCESSO Nº 08505.056640/2006-07 - YOSHIKO SAKAI

PROCESSO Nº 08505.056638/2006-20 - KIMIE ONOMICHI

PROCESSO Nº 08505.056642/2006-98 - FUMI WADANISHIMURA

PROCESSO Nº 08504.016216/2006-21 - LAURA NOEMIGUTIERREZ

PROCESSO Nº 08505.056643/2006-32 - CHIWA EGUCHI

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo relacionados, prevista no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, tendo em vista o falecimento das estrangeiras.

PROCESSO Nº 08505.112732/2006-76 - YUKIKO OSAKINAGAI

PROCESSO Nº 08389.010426/2006-70 - MONICA LETICIA LEGUIZAMON FERNANDEZ

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo relacionados, prevista no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, tendo em vista que os estrangeiros não mais residem no endereço declarado nos autos, impossibilitando, assim, o prosseguimento dos processos de naturalização.

PROCESSO Nº 08505.112721/2006-96 - CÂMIL ABDALLAH TANNOUS

PROCESSO Nº 08504.020017/2006-18 - MAXIMILIANO MAURICIO BERLER

PROCESSO Nº 08436.000928/2007-61 - NERY EUSEBIO LORANT GODOY

Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Extraordinária abaixo relacionados, tendo em vista que os naturalizados não atendem ao que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, ou seja, não deter os 15 (quinze) anos de residência ininterrupta no Brasil.

PROCESSO Nº 08492.006402/2006-39 - MAWAFK ZIADAN ABBAS

PROCESSO Nº 08389.002913/2007-40 - HU TSUNG MING

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária, prevista no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, tendo em vista que a estrangeira não mais reside no território nacional brasileiro, impossibilitando, assim, o prosseguimento do pleito.

PROCESSO Nº 08260.010695/2006-82 - CONSUELO ARONOVICH AGUERO

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Extraordinária, prevista no art. 12, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, tendo em vista a desistência do estrangeiro em dar prosseguimento no pleito.

PROCESSO Nº 08711.000529/2007-01 - SHIRONOBU MATSUOKA

JOÃO BOSCO DE SOUZA  
Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA CHEFE

INDEFIRO o presente pedido por falta de amparo legal, por ter esgotado prazo de estada permitido ao titular do visto Temporário inciso V, do Artigo 13 da Lei nº 6.815/80, alterada pela Lei nº 6.964/81.

Processo nº 08505.069567/2007-14 - Elisa Ester Guilherme  
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08460.017318/2007-07 - Wang Guorong e Li Hui

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08461.000698/2005-61 - Rico Horst

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração.

Processo nº 08000.012927/2006-06 - Li Wei

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada e, diante da informação acostada aos autos de que o estrangeiro retornou ao seu País de origem. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração.

Processo nº 08310.002627/2007-98 - Giancarlo Giacomini  
Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração.

Processo nº 08000.018688/2006-90 - Stephen Beverly Torry

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada. Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração.

Processo nº 08000.007578/2007-83 - Davide Orso, Rosario de Lourdes Motaban Ortega e Alessandro Orso

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES  
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.032133/2007-51 - Martins Uche Ekwo-bi

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08270.016819/2006-14 - Dino Reale

Processo Nº 08505.006213/2007-51 - Marlenia Obin Silva e Suilen Martinez Obin

Processo Nº 08505.032041/2007-71 - Sandrine Ghys Borges Fernandes

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.010106/2007-27 - Taofeek Ariyo

Processo Nº 08505.010147/2007-13 - Ogba Mkpa Onuoha

Processo Nº 08505.033295/2007-14 - Sylvester Omijie

Processo Nº 08505.034403/2007-68 - Martin Nahuel Ribke

Processo Nº 08505.084324/2006-17 - Raymond Emeka Nwanegbo

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08505.112101/2006-57 - Lázaro Antonio Garcia Coto

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE  
p/Delegação de Competência

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08212.003576/2006-49 - Kuo Chun Chang

Processo Nº 08335.024750/2005-10 - Isabel Peña

Processo Nº 08354.002967/2007-11 - Natalia Titarenko

Processo Nº 08389.004998/2007-09 - Mervat Dakik

Processo Nº 08441.003302/2006-56 - Maria Ursulina Fernandez Custódio

Processo Nº 08485.005856/2006-81 - Margaret Regina Alma Gonsalves

Processo Nº 08505.034201/2007-16 - Mariana Tanner

Processo Nº 08708.000259/2007-80 - Ana Maria Sed Ramos

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES  
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.023228/2007-64 - Jacob Howell Anderson, até 31/01/2009

Processo Nº 08000.023229/2007-17 - Jared Michael Berg, até 31/01/2009

Processo Nº 08000.023230/2007-33 - Jordan David Crane, até 31/01/2009

Processo Nº 08000.023231/2007-88 - Ryan Edward Kent, até 31/01/2009

Processo Nº 08000.023232/2007-22 - Michael Shane Webb, até 31/01/2009

Processo Nº 08000.023233/2007-77 - Corey Jackson Miller, até 31/01/2009

Processo Nº 08000.023234/2007-11 - David Brian Rens Lane, até 25/01/2009

Processo Nº 08000.023235/2007-66 - Jordan Eugene Hunter, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023236/2007-19 - James Daniel Kershaw, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023237/2007-55 - Scot Lael Michie, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023238/2007-08 - Daniel Bret Newquist, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023239/2007-44 - Race Ellis Ostler, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023240/2007-79 - Kimberlee Kristen Ray, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023241/2007-13 - Damon Paul Bray, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023242/2007-68 - Samuel Joseph Fallows, até 24/01/2009

Processo Nº 08000.023243/2007-11 - Brent Lawrence Orgill, até 31/01/2009



Processo Nº 08000.023244/2007-57 - Antonio Lamar Robles, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023245/2007-00 - Jonathan Carl Kershaw, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023246/2007-46 - Jared Dean Sorensen, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023247/2007-91 - John Bryson Thuet, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023248/2007-35 - Spencer Samuel Smith, até 25/01/2009  
Processo Nº 08000.023249/2007-80 - Jeff Benjamin Bitton, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023250/2007-12 - Andrew Davis Jones, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023251/2007-59 - Cody Washington Williams, até 24/01/2009  
Processo Nº 08000.023252/2007-01 - Casaundra L. Christensen, até 24/01/2009  
Processo Nº 08260.006840/2007-10 - Claire Rinaldi, até 31/10/2008  
Processo Nº 08260.006841/2007-56 - Olivier Nicolas Grobet, até 31/10/2008  
Processo Nº 08260.006842/2007-09 - Agnieszka Rakowska, até 04/10/2008  
Processo Nº 08260.006917/2007-43 - Roberta Venturini, até 16/11/2008  
Processo Nº 08260.007032/2007-61 - Anne Charlotte Marie Elizabeth Magnien de Magnienville, até 06/01/2009  
Processo Nº 08260.007216/2007-21 - Alida Louisa Perrine, até 26/06/2008  
Processo Nº 08260.012155/2006-33 - Artemisa Odila Candé Monteiro, até 19/02/2008  
Processo Nº 08280.026445/2007-15 - Bernarda Ester Rosales Del Aguila, até 30/12/2009  
Processo Nº 08280.028976/2007-34 - Norma Emilsa Tecun Juarez, até 30/12/2009  
Processo Nº 08280.028993/2007-71 - Maria Beatriz Magalhães Faceira, até 27/01/2009  
Processo Nº 08280.029029/2007-61 - Luis Sózinho Abel, até 08/03/2009  
Processo Nº 08280.029065/2007-24 - Alejandra Aguilar Pinto, até 28/01/2009  
Processo Nº 08460.013115/2007-33 - John Beiro Moreno Barrios, até 01/08/2008  
Processo Nº 08460.017908/2007-21 - Ghislain Jean André Saunier, até 30/10/2008  
Processo Nº 08460.022768/2007-11 - Alejandra Saori Araki, até 28/10/2008  
Processo Nº 08460.022769/2007-58 - Lisandra Marla Crato Vaz da Cruz, até 11/02/2008  
Processo Nº 08460.022778/2007-49 - Gerardo Maronna Giordano e Roxana Margarita Farvolo, até 02/10/2010  
Processo Nº 08460.022781/2007-62 - Gonçalo Borges Coutinho Soares Franco, até 17/09/2008  
Processo Nº 08460.022945/2007-51 - Paulo Alexandre de Oliveira Monteiro, até 01/11/2008  
Processo Nº 08460.023608/2007-81 - Rebeca Perez Mellado, até 03/10/2008  
Processo Nº 08460.023611/2007-03 - Ana Montes Gimenez, até 02/11/2008  
Processo Nº 08460.023646/2007-34 - Joseneide Marcela da Silva Antonio, até 04/11/2008  
Processo Nº 08505.055350/2007-19 - Felipe Eugenio Le- caros Concha, até 30/09/2008  
Processo Nº 08505.056278/2007-47 - Priscilia Aguilar Ramirez, até 31/10/2008  
Processo Nº 08505.066527/2007-11 - Roberto Giollo, até 13/12/2008  
Processo Nº 08505.068014/2007-36 - Hector Baez Medina, até 07/11/2008  
Processo Nº 08505.068016/2007-25 - Luz Marina Gomez Gomez, até 01/01/2009

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: LIGADO - PARTE 1 (WIRED PART 1 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 14  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000194/2008-31  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: LIGADO - PARTE 2 (WIRED PART 2 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 15  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000195/2008-86  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: BOOM (Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 16  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000196/2008-21  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: RECONHECIMENTO (RECOGNITION, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 17  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000197/2008-75  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: SAMURAI (Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 18  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000198/2008-10  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: DESTITUÍDO (DISMISSED, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 19  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000199/2008-64  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: PERSPECTIVA (PERSPECTIVE, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 20  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000200/2008-51  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: MENSAGEIRO - PARTE 1 (MESSENGER - PART 1 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 21  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis

Processo: 08017.000201/2008-03  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: MENSAGEIRO - PARTE 2 (MESSENGER PART 2 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 22  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000202/2008-40  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: BATIDO (ZAPPED, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 23  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000203/2008-94  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: REFLEXO - PARTE 1 (REFLECTION PART 1 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 24  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000204/2008-39  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: REFLEXO - PARTE 2 (REFLECTION PART 2 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 25  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000205/2008-83  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: S.W.A.T. - PARTE 1 (S.W.A.T. PART 1 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 26  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000206/2008-28  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: S.W.A.T. - PARTE 2 (S.W.A.T. PARTE 2 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 27  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000207/2008-72  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: ROBÔS EM MASSA (ROBOTPALOOZA, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 28  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000208/2008-17  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A



Episódio: CATÁSTROFE (KATASTROPHE, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 29  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000209/2008-61  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: DESAPARECIDO (MISSING, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 30  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000210/2008-96  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: VIAGEM NO TEMPO (HISTORY, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 31  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000211/2008-31  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: BURACO DA MINHOCA (WORMHOLE, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 32  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000212/2008-85  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: ROTA DE COLISÃO (IMPACT, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 33  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000213/2008-20  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

**PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2008**

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: O DISTINTIVO (BADGE, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 34  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000214/2008-74  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

Episódio: INSÔNIA (INSOMNIA, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 35  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000215/2008-19  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: A RESSURREIÇÃO (RESURRECTION, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 36  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000216/2008-63  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: O FIM - PARTE 1 (ENDINGS PART 1 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 37  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000217/2008-16  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: O FIM - PARTE 2 (ENDINGS PART 2 OF 2, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 38  
Título da Série: POWER RANGERS 13  
Produtor(es): Janine Dickens  
Diretor(es): Greg Aronowitz  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Super-heróis  
Processo: 08017.000218/2008-52  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Filme: ONDE IMPERAM AS BALAS (RED SUNDOWN, Estados Unidos da América - 1956)  
Produtor(es): Albert Zugsmith  
Diretor(es): Jack Arnold  
Distribuidor(es): Nordeste Dist. de Fitas de Vídeos e DVD'S

LTDA

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos  
Gênero: Western  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem)  
Contém: Assassinato e Agressão Física  
Tema: Confronto  
Processo: 08017.000254/2008-16  
Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS

LTDA

Trailer: QUEBRANDO A BANCA (21, Estados Unidos da América - 2008)  
Produtor(es):  
Diretor(es): Robert Luketic  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Filme  
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Trailer)  
Contém: Agressão Física e Insinuação de Sexo  
Processo: 08017.000265/2008-04  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Episódio: HEROES - 1ª TEMPORADA (HEROES - SEA-SON 1 - 0.07 PERCENT, Estados Unidos da América - 2006)  
Episódio(s): 19  
Título da Série: HEROES - 1ª TEMPORADA  
Produtor(es):  
Diretor(es): Tim Kring  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas

Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas  
Contém: Agressão Física e Presença de sangue  
Tema: Mutantes  
Processo: 08017.007564/2007-81  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Programa: MADRUGADA DE BÊNÇÃOS (Brasil)  
Produtor(es): Ana Maria  
Diretor(es): Silvio Luiz Brito  
Distribuidor(es):  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Religioso  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Auto-ajuda  
Processo: 08017.007966/2007-85  
Requerente: FUNDAÇÃO SÉCULO VINTE E UM  
Filme: VINGANÇA (VENGEANCE, Itália - 1968)  
Produtor(es): David B. Putnam  
Diretor(es): Antonio Margheriti  
Distribuidor(es): Nordeste Dist. de Fitas de Vídeos e DVD'S

LTDA

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos  
Gênero: Western  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos (Longa Metragem)  
Contém: Assassinato , Agressão Física e Tortura  
Tema: Justiça com as próprias mãos  
Processo: 08017.008982/2007-95  
Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS

LTDA

Episódio: FATOR EX (EX-FACTOR / 43:38, Estados Unidos da América - 2007)  
Episódio(s): 1AMH15  
Título da Série: STANDOFF - ANO I  
Produtor(es): Marc David Alpert  
Diretor(es): Tim Story  
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas  
Gênero: Policial  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas  
Contém: Assassinato , Agressão Física e Tortura  
Tema: Violência urbana  
Processo: 08017.009035/2007-11  
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.  
Filme: O SEGREDO DA PRINCESA LILI (Brasil - 2007)  
Produtor(es): Central Globo de Produção  
Diretor(es): Marcus Figueiredo  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Infantil  
Tipo de Análise: Sinopse  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Conto de fadas  
Processo: 08017.009127/2007-00  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A

JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 2.041, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26953268/2007 e juntada nº 3022269/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Petros Nitriflex/DSM, CNPB nº 20.030.023-83, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.042, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26953151/2007 e juntada nº 30222554/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Petros PQU, CNPB nº 20.030.025-29, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.043, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26955139/2007 e juntada nº 30222408/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Petros Ultrafertil, CNPB nº 20.030.026-16, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.044, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26955063/2007 e juntada nº 30222508/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Petros Petroflex, CNPB nº 20.030.024-56, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.045, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44.000.002246/04-23, às folhas sob o comando nº 30222615/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios PRECAVER, CNPB nº 20.040.027-11, administrado pela Quanta Previdência Unicred

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.046, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26713302/2007 e juntada nº 30162303/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Previdência do Conselho Regional de Administração - CRAprev, CNPB nº 20.060.012-56, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.047, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso II, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000101/92, às folhas sob comando nº 29287362 e juntada nº 30425946, resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo ao Convênio de Adesão e Desistência do Plano de Benefícios HolcimPrev, CNPB nº 19.920.020-29, celebrado entre o Multiprev Fundo Múltiplo de Pensão e os patrocinadores Instituto Holcim e Holcim (Brasil) S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.048 , DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 001.883/85, às folhas sob o comando nº 30163355/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios 01, CNPB nº 19.850.007-92, administrado pela REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.049, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26726590/2007 e juntada nº 30161993/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Simeprev, CNPB nº 20.040.013-56, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.050, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 017.529/80, às folhas sob o comando nº 28034346/2007 e juntada nº 30182585/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios ExxonMobil, CNPB nº 19.800.022-74, administrado pela PREVID EXXON - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.051, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.002878/93, às folhas sob o comando nº 27620954/2007 e juntada nº 30181664/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Akzoprev, CNPB nº 19.930.026-18, administrado pela AKZOPREV Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.052, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.816/79, às folhas sob o comando nº 30183214/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão - PSAP/ELEKTRO, CNPB nº 19.790.028-19, administrado pela Fundação CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.053, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 25643519 e juntada nº 30676166, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão e Aditamento ao Convênio de Adesão celebrados entre a Fundação Fecomercio de Previdência Associativa e o Serviço Social do Comércio - SESC - Administração Regional no Estado de Pernambuco, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomercio - Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.054, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.001050/05-01, sob comando nº 30041106 e juntada nº 31087270, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Fecomercio de Previdência Associativa e o Sindicato Rural de Bragança Paulista, na condição de instituidor do Plano de Benefícios Fecomercio - Renda Complementar, CNPB nº 20.050.025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.055, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.852/79, às folhas sob o comando nº 26953224/2007 e juntada nº 30222397/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Petros Copesul, CNPB nº 20.030.022-19, administrado pela PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.056, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 300.263/78, sob comando nº 31057956, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o UTCPREV - Fundo Múltiplo de Previdência Privada e a Kidde Brasil Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Springer, CNPB nº 19.990.010-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS

**PORTARIA Nº 2.057, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

A DIRETORA DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art.74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, e a Resolução CGPC nº 19, de 25 de setembro de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.02220/89, às folhas sob o comando nº 27778706/2007 e juntada nº 30198169/2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria, CNPB nº 19.900.008-19, administrado pela Danaprev - Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ESTER VERAS



Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO NA BAHIA

DECISÃO DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - BA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 4, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

|                           |                                               |                                   |                    |                                                                                                                                                                          |                                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                             | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                                                                                                                    | Valor da Multa (R\$)                  |
| 25772.000097/2007-25      | PREVINA ADMINISTRADORA DE SERV. MÉDICOS LTDA. | 318027                            | 32.638.488/0001-73 | Deixar de garantir à beneficiária a realização do procedimento de Biopsia, previsto em lei, por não possuir prestador habilitado. Art. 12, inciso I, da Lei nº 9.656/98. | 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) |

OLAVO MONTEIRO GOMES

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTA  
Em 28 de janeiro de 2008

Decisão em recurso

Nº 2 - Recurso interposto pelas Empresas a seguir relacionadas, cujos processos foram indeferidos pela Gerência de Produtos Especiais.

| Expediente nº | Nº Processo          | Empresa                                  | CNPJ               |
|---------------|----------------------|------------------------------------------|--------------------|
| 741029/07-8   | 25004.010930/2006-66 | Bio Engenharia Laboratório Natural Ltda. | 03.914.973/0001-24 |
| 741014/07-0   | 25004.010931/2006-67 | Bio Engenharia Laboratório Natural Ltda. | 03.914.973/0001-24 |
| 753664-07-0   | 25004.360102/2007-57 | Vital Natus Farmacêutica Ltda - ME       | 05.915.310/0001-50 |

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 3 - Recurso interposto pelas Empresas a seguir relacionadas, cujos processos foram indeferidos pela Gerência de Produtos Especiais.

| Expediente nº                                                           | Nº Processo                                                                                                    | Empresa                                                                                                                                                                                   | CNPJ                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 764970/07-3<br>795260/07-1<br>423512/07-6                               | 25004.011401/2005-07<br><br>250250163322007-33                                                                 | Línea Nutrição Ciência SA<br><br>Laboratório Tiaraju Alimentos e Cosméticos                                                                                                               | 43.733.724/0001-57<br><br>08.325.440/0001-10                                                               |
| 758093/07-2<br>785536/07-2<br>780331/07-1<br>780320/07-6<br>781729/07-1 | 25004003438/99<br>25001.100145/2007-13<br>25023.021290/2007-72<br>25023.021289/2007-48<br>25004.340036/2007-07 | Cintraflora Ind. Com. e Exp. Ltda<br>Staff Comércio e Representações ME<br>AEB Bioquímica Latino Americana SA<br>AEB Bioquímica Latino Americana SA<br>Bionatus Laboratório Botânico Ltda | 53.168.852/0001-59<br>31.520.620/0001-85<br>89.138.853/0001-06<br>89.138.853/0001-06<br>68.032.192/0001-51 |

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 4 - Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujos processos foram indeferidos pela Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX:  
Empresa: DVA Agro do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Produtos Agropecuários LTDA.  
CNPJ: 02.974.733/0001-52

| Expediente  | Processo             | Produto                 |
|-------------|----------------------|-------------------------|
| 813934/07-2 | 25351.626618/2007-20 | Imazetapir Técnico DVA  |
| 813943/07-1 | 25351.628980/2007-35 | Clorimuron Técnico DVA  |
| 813952/07-1 | 25351.628410/2007-45 | Carbendazim Técnico DVA |

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 5 - Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX:  
Empresa: Action S/A  
CNPJ: 81.071.250/0001-14  
Produto: Atlantis Técnico  
Processo: 25351.368562/2007-83  
Expediente: 809551/07-5  
Assunto: Solicita reconsideração de indeferimento do registro do produto Atlantis Técnico.

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 6 - Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia.  
EMPRESA: Fersol Indústria e Comércio S/A  
CNPJ: 47.226.493/0001-46  
PROCESSO: 25351.173845/2002-34  
PETIÇÃO: Expediente nº. 715060/07-1, datado de 14/11/2007  
ASSUNTO: Solicita reconsideração do Indeferimento referente ao produto agrotóxico GLIFOSATO TÉCNICO FERSOL 950

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 7 - Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX:  
EMPRESA: KMG Chemicals do Brasil LTDA.  
CNPJ: 04.876.285/0001-80  
PETIÇÃO: Expediente nº. 572294/06-2, datado de 24/10/2006  
ASSUNTO: Solicita reconsideração do Cancelamento dos Informes Toxicológicos referentes aos produtos agrotóxicos DACONATE TÉCNICO, DACONATE 480 e ANSAR 720  
Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 8 - Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia.  
EMPRESA: Nufarm do Brasil LTDA.  
CNPJ: 02.644.746/0001-63  
PROCESSO: 25351.033979/2003-026  
PETIÇÃO: Expediente nº. 553241/07-8, datado de 31/08/2007  
ASSUNTO: Solicita reconsideração do Indeferimento referente ao produto ABAMECTIN TÉCNICO NUFARM

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Decisão em recurso

Nº 9 - Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Gerência Geral de Toxicologia.  
EMPRESA: Fersol Indústria e Comércio S/A  
CNPJ: 47.226.493/0001-46  
PROCESSO: 25351.162460/2002-41  
PETIÇÃO: Expediente nº. 715054/07-7, datado de 14/11/2007  
ASSUNTO: Solicita reconsideração do Indeferimento referente ao produto agrotóxico GLIFOSATO TÉCNICO FERSOL

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Revisão de decisão

Nº 12 - EMPRESA: UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 03.524.631/0001-06

PROCESSO: 25016.000335/00-35

ASSUNTO: 7217 - Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, Renovação da AFE de Distribuidora.

Decisão: a Diretoria Colegiada, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, com fundamento no art. 53 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna sem efeito a decisão publicada no Diário Oficial da União nº. 208, de 29 de outubro de 2007, Suplemento, página 11, e autoriza o prosseguimento da análise técnica.

Decisão em recurso

Nº 13 -Recurso interposto pelas Empresas a seguir relacionadas, cujos processos foram indeferidos pela Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde.

| Item | Empresa                                                                            | Processo             | Petição / Expediente |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | HORIBA ABX COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO LTDA | 25351.019447/2007-88 | 024454/07-6          |

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

Revisão de decisão

Nº 14 - EMPRESA: ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 58.268.152/0001-50

PROCESSO: 25000.000611/99-47

EXP. PROCESSO: 172025/04-2

EXP. RECURSO: 386497/04-9

Decisão: a Diretoria Colegiada, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, com fundamento no art. 53 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna sem efeito a decisão publicada no Diário Oficial da União nº. 236, de 09 de dezembro de 2004, Seção I, páginas 40 a 42, e autoriza o prosseguimento da análise técnica.

Decisão em recurso

Nº 15 - Recurso interposto pela empresa a seguir relacionada, cujo processo e ou petição foi indeferido pela Unidade de Atendimento ao Público - UNIAP.  
EMPRESA: FRANCISCO JANUNCIO FILHO - ME  
CNPJ: 07.713.981/0001-63  
PROCESSO: 25351.232247/2006-38  
RECURSO: 505339/06-1  
ASSUNTO: 7400 - RECURSO POR INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO - UNIAP

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo inciso VI do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, aliado ao disposto nos parágrafos do art. 11 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, tendo em vista a decisão constante da Ata da Reunião do dia 22 de janeiro de 2008, conhece dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 204, de 6 de julho de 2005.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO  
Substituta

## DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Estabelece normas sobre aplicação, controle e acompanhamento dos recursos federais transferidos fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios e da execução das ações de Vigilância Sanitária, na forma do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

A Diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº. 3029, de 16 de abril de 1999, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.571, de 21 de agosto de 2000, c/c art. 11, inciso IV e art. 54, inciso II, § 1º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U., de 21 de agosto de 2006; em reunião realizada em 28 de novembro de 2007,

considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

considerando a Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

considerando o artigo 2º da Lei nº. 8.142/1990 e Decisão TCU nº. 600/2000-Plenário-Ata 30/2000, quanto ao entendimento das "demais ações de saúde";

considerando a Portaria nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

considerando a Portaria nº. 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

considerando a Portaria GM/MS nº. 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

considerando a Portaria nº. 1.497 de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamento a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento;

considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos repassados às Unidades Federadas para financiamento das Ações de Vigilância Sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, de conformidade com o disposto nas Portarias GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, nº. 1998, de 21 de agosto de 2007, nº. 133 de 21 de janeiro de 2008 e n.º 3271, de 27 de dezembro de 2007,

adota a seguinte Resolução de Diretoria colegiada e eu, Diretora-Presidente Substituta, de-termino a sua publicação:

Art. 1º Os repasses do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária (TFVISA) e o fator de incentivo financeiro para os Laboratórios de Saúde Pública da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - FINLACEN-VISA do Componente de Vigilância Sanitária no Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, transferidos fundo a fundo, deverão ser aplicados na execução das ações de vigilância sanitária contempladas nos planos de saúde.

§ 1º As ações de vigilância sanitária previstas nos Planos de Saúde serão detalhadas em Programação/Plano de Ação Anual em Vigilância Sanitária, aprovada em Conselho de Saúde e pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

§ 2º Sem prejuízo do previsto no caput do art. 1º, os recursos serão utilizados no bloco, de acordo com § 1º do art. 19 da Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 2º Os recursos a que se refere o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária - TFVISA de conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº. 1998, de 21 de agosto de 2007 e retificados na Portaria GM/MS nº. 133 de 21 de janeiro de 2008, também poderão ser utilizados para:

a) Incentivo à produtividade da força de trabalho em efetivo exercício nas Vigilâncias Sanitárias Estaduais, Municipais e, do Distrito Federal aprovado em instâncias competentes e respeitadas as legislações próprias de cada Unidade Federada e de cada Município;

b) Contratação temporária de pessoal exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo componente, previstos no Plano de Saúde e respeitada à legislação própria de cada ente federado;

c) Contratação temporária de assessorias/consultorias para atender situações emergenciais e que objetivem sanar ou reduzir riscos sanitários ou fortalecer a gestão, de acordo com a legislação vigente;

d) Apoiar quando necessário o laboratório de saúde pública;

e) Reformas e adequações físicas, respeitada os parâmetros da legislação pertinente;

f) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente.

Parágrafo Único - Os bens adquiridos com os recursos de repasse financeiro para o Componente de Vigilância Sanitária, definidos pela portaria de que trata o caput deste artigo e expresso em memória de cálculo gerenciada pelo Fundo Nacional de Saúde deverão ser tombados ao patrimônio das Secretarias de Saúde e alocados nos Serviços de Vigilância Sanitária estaduais, municipais e do Distrito Federal, para fins de histórico, monitoramento e comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Os recursos a que se refere o incentivo para os laboratórios de saúde pública da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - FINLACEN-VISA e INCQS/FIOCRUZ/MS de conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº. 3271, de 27 de dezembro de 2007, também poderão ser utilizados para:

a) Incentivo à produtividade da força de trabalho em efetivo exercício nos laboratórios de saúde pública, na execução das ações de vigilância sanitária, aprovado em instâncias competentes e respeitadas as legislações próprias de cada Unidade Federada;

b) Contratação temporária de pessoal exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo componente, previstos no Plano de Saúde e respeitada à legislação própria de cada ente federado;

c) Contratação temporária de assessorias/consultorias para atender situações emergenciais e que objetivem sanar ou reduzir riscos sanitários ou fortalecer a gestão, de acordo com a legislação vigente;

d) Reformas e adequações físicas, respeitada os parâmetros da legislação pertinente;

e) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente.

Parágrafo Único - Os bens adquiridos com os recursos de repasse financeiro para os laboratórios de saúde pública da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - FINLACEN-VISA, definidos pela portaria de que trata o caput deste artigo e expresso em memória de cálculo gerenciada pelo Fundo Nacional de Saúde deverão ser tombados ao patrimônio das Secretarias de Saúde e alocados nos laboratórios de saúde pública dos Estados, do Distrito Federal e do INCQS/FIOCRUZ/MS, para fins de histórico, monitoramento e comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º - Serão objetos de acompanhamento físico por parte da ANVISA, trimestralmente:

a) Indicadores do Pacto pela Saúde referentes à Vigilância Sanitária;

b) Metas de vigilância sanitária estabelecidas nos Planos de Saúde;

c) Ações de vigilância sanitária constantes da Programação de Ações Prioritárias (PAP - VS).

d) Metas constantes da Programação/Plano de Ação Anual em Vigilância Sanitária elaboradas por estados, municípios e DF e pactuadas em Comissão Intergestores Bipartite.

e) Programa de monitoramento de produtos de risco e padrões de qualidade/segurança de produtos regionais e de outros produtos de interesse da saúde, executado pelos laboratórios de saúde pública.

Art. 5º - As Secretarias Estaduais de Saúde encaminharão ao NADAV/ANVISA, no prazo de trinta dias do término do trimestre, relatórios trimestrais relativos à aplicação dos recursos financeiros na execução da Programação/Plano de Ação Anual em Vigilância Sanitária e no Programa de monitoramento de produtos de risco e padrões de qualidade/segurança de produtos regionais e de outros produtos do interesse da saúde.

§ 1º - As Secretarias Municipais de Saúde encaminharão às Secretarias Estaduais de Saúde seus relatórios financeiros trimestrais no prazo de quinze dias do término do trimestre.

§ 2º - Os modelos de relatórios, em anexo, se constituem nos instrumentos para o acompanhamento físico e financeiro das metas pactuadas e execução de recursos financeiros do TFVISA previstos na Programação/Plano de Ação Anual em Vigilância Sanitária, e na do FINLACEN-VISA.

Art. 6º - Cabe aos estados estabelecer mecanismos de supervisão, controle e cooperação técnica junto aos municípios no sentido de tomar mais eficaz o processo de acompanhamento e avaliação das ações de vigilância sanitária.

Art. 7º - Em caso de irregularidades, apontadas no relatório de gestão ou que tenham sido verificadas mediante supervisão ou auditorias realizadas in loco, será concedido prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias para sua regularização.

§ 1º - Persistindo as irregularidades verificadas e não acatadas as justificativas apresentadas pelo gestor, após o prazo concedido para sua regularização, o repasse dos recursos financeiros referente ao componente de Vigilância Sanitária será automaticamente suspenso de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, podendo o gestor municipal ou estadual recorrer à Comissão Intergestores Bipartite - CIB e Comissão Intergestores Tripartite - CIT, respectivamente.

§ 2º - Além da suspensão dos recursos prevista no parágrafo anterior, os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades cominadas em leis específicas.

Art. 8º- Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão anualmente nas ações de vigilância sanitária recursos financeiros próprios, na forma de contrapartida, com o objetivo de atender satisfatoriamente à demanda verificada, em valor equivalente a, no mínimo, o mesmo percentual que vinha sendo aplicado no ano anterior, em despesa de pessoal e demais despesas de custeio.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução RDC nº. 200, de 17 de julho de 2002, seus anexos e demais disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO  
Diretora-Presidente  
Substituta



## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de instituir, no âmbito de Sistema Único de Saúde - SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas conforme Portaria nº 816/GM, de 30 de abril de 2002; Considerando as orientações da Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS na rede SUS; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas; Considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária associada à rede de serviços de saúde e sociais com ênfase na reabilitação e reinserção social, e Considerando as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, resolve:

Art. 1º. Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas, abaixo discriminados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 189/SAS, de 20 de Março de 2002:

| UF | Tipo    | Serviço                                                         | CNES    | CGC/CNPJ           | Município              | = Natureza        |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------------|-------------------|
| MA | CAPS I  | Centro de Atenção Psicossocial I                                | 5435544 | 01.612.832/0001-21 | Alto Alegre do Pindaré | Público Municipal |
| CE | CAPS II | Centro de Atenção Psicossocial II                               | 5523044 | 07.655.269/0001-55 | Mauriti                | Público Municipal |
| CE | CAPS i  | Centro de Atenção Psicossocial Infantil                         | 5521955 | 06.740.278/0001-81 | Barbalha               | Público Municipal |
| CE | CAPSad  | Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas           | 5497914 | 07.891.674/0001-72 | Limoeiro do Norte      | Público Municipal |
| PB | CAPS I  | Centro de Atenção Psicossocial I                                | 5598656 | 08.997.611/0001-68 | Lagoa Seca             | Público Municipal |
| PE | CAPS I  | Centro de Atenção Psicossocial I                                | 5463629 | 10.106.227/0001-70 | Pedra                  | Público Municipal |
| BA | CAPS II | Centro de Atenção Psicossocial II Oswaldo Camargo de Salvador   | 0004227 | 08.086.458/0001-17 | Salvador               | Público Municipal |
| MG | CAPSad  | Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas           | 5491371 | 18.279.059/0001-26 | Várzea da Palma        | Público Municipal |
| SP | CAPS II | Centro de Atenção Psicossocial II                               | 5192080 | 46.522.991/0001-73 | Jandira                | Público Municipal |
| RS | CAPS i  | Centro de Atenção Psicossocial Infantil                         | 5263468 | 87.613.535/0001-16 | Carazinho              | Público Municipal |
| RS | CAPS II | Centro de Atenção Psicossocial II Santo Afonso de Novo Hamburgo | 5516412 | 88.254.875/0001-60 | Novo Hamburgo          | Público Municipal |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

## PORTARIA Nº 49, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de instituir, no âmbito de Sistema Único de Saúde - SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas, conforme Portaria nº 816/GM, de 30 de abril de 2002; Considerando as orientações da Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS na rede SUS; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas; Considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária associada à rede de serviços de saúde e sociais com ênfase na reabilitação e reinserção social, e Considerando as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, resolve:

Art. 1º. Habilitar os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas, descritos no Anexo desta Portaria, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 189, de 20 de Março de 2002.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA

## ANEXO

| UF | CÓD  | NÍVEL   | SERVIÇO                                                           | CNES    | CGC/CNPJ           | MUNICÍPIO      | NATUREZA          |
|----|------|---------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|----------------|-------------------|
| RJ | 0619 | CAPS ad | Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Raul Seixas | 5413605 | 42.498.733/0001-48 | Rio de Janeiro | Público Municipal |
| MG | 0616 | CAPS I  | Centro de Atenção Psicossocial I Nação Maxacali                   | 5029740 | 18.404.921/0001-85 | Machacalis     | Público Municipal |

## Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.002183/1999, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de outubro de 1999, a permissão outorgada originalmente à TV Eldorado Catarinense Ltda. por meio da Portaria nº 863, de 19 de outubro de 1979, posteriormente autorizada a efetuar cisão parcial do capital por meio da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 1993, transferindo a outorga como consequência da cisão, pelo restante do prazo, para RÁDIO CIDADE FM DE CRICIÚMA LTDA. e renovada por meio da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 1990, aprovada Pelo decreto Legislativo nº 158, de 1991, publicado no DOU de 13 de julho de 1991, para explorar, pelo período de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

## PORTARIA Nº 825, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000947/2002, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de setembro de 2002, a permissão outorgada à GAZETA COMUNICAÇÕES LTDA., pela Portaria nº 175, de 08 de setembro de 1982, publicada no DOU de 10 de setembro de 1982, e renovada através da Portaria n.º 999, de 30 de julho de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 159, de 1995, publicado no DOU de 04 de dezembro de 1995, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

## PORTARIA Nº 830, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000123/2001, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à REDE GERAIS DE COMUNICAÇÃO LTDA. pela Portaria nº 99, de 24 de julho de 1989, publicada no DOU de 25 de julho de 1989, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 31, de 1991, publicado no DOU de 28 de fevereiro de 1991, para

explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Coromandel, Estado de Minas Gerais. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

## PORTARIA Nº 847, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.001111/1998, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 09 de agosto de 1998, a permissão outorgada à EMPRESA ITAPERUNENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA. pela Portaria nº 209, de 09 de agosto de 1988, publicada no DOU de 10 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itaperuna, Estado do Rio do Janeiro. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO DE MASSA

## ATO Nº 453, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Processo nº 53500.024307/07. REAL - CAFELANDIA FM LTDA-ME - FM - Santa Cruz do Rio Pardo/SP - Canal 206. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 28 de janeiro de 2008

Nº 356/2008-SCM -  
Processo nº 53524.004839/2005.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS-MG, nos autos do processo em epígrafe, contra decisão exarada no Ofício nº 349/2004/OT-ANATEL-MG, de 15 de março de 2004, que negou provimento à Impugnação à notificação de lançamento nº 004-1200/2003/ER04AT-ANATEL, de 4 de setembro de 2003, decidiu conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e justificativas constantes do Informe n.º 25/CMPRI/CMPR, de 6 de novembro de 2007.

ARA APKAR MINASSIAN

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

## ATO Nº 435, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

Processo 53500.004193/2003. Outorga autorização de uso de radiofrequências, à TRANSIT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.868.267/0001-20, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 437, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Processo nº 53500.001205/1999. Outorga autorização para uso de radiofrequência à TELEMIG CELULAR S.A, CNPJ nº 02.320.739/0001-06 associada à autorização para exploração do SERVIÇO MOVEL PESSOAL, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciliar(es).

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

## ATO Nº 447, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Processo nº 53830.001966/1998. Outorga autorização de uso de radiofrequência adicional de 38,42 MHz à ASSOCIACAO SUPER TÁXI DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS DE RÁDIO TÁXI, CNPJ nº 02.701.853/0001-86, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto



**ATO Nº 469, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à COM-BATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.322.136/0001-43 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 470, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PARAI-BA SECRETARIA DA SAUDE, CNPJ nº 08.778.268/0009-18 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 471, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

Expede autorização à TOP GAN SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 09.092.426/0001-97 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 472, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

Expede autorização à TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA, CNPJ nº 34.927.343/0001-18 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

DIRCEU BARAVIERA  
Superintendente  
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATO Nº 474, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

Outorgar autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à BRASIL TELECOM S.A., filial Rondônia, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

GILBERTO ALVES  
Superintendente  
Interino

**ATO Nº 476, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

Outorgar autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à BRASIL TELECOM S.A., filial Acre, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

GILBERTO ALVES  
Superintendente  
Interino

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.208, DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Autoriza a UTE Bahia I - Camaçari Ltda. a transferir para a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a autorização objeto da Resolução nº 269, de 21 de maio de 2002, para explorar a central geradora termelétrica denominada Bahia I - Camaçari, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997, na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, na Resolução nº 269, de 21 de maio de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.000919/2002-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a UTE Bahia I - Camaçari Ltda. a transferir para a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, 65, centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a autorização objeto da Resolução nº 269, de 21 de maio de 2002, para explorar a central geradora termelétrica denominada UTE Bahia I - Camaçari, localizada no Município de Camaçari, Estado da Bahia, com 31.800 kW de capacidade instalada.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 4º da Resolução nº 269, de 2002, subrogando-se a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.211, DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Anui à transferência da concessão de geração da Usina Hidrelétrica Cana Brava - UHCB, produtor independente, em virtude da incorporação da Companhia Energética Meridional - CEM pela Tractebel Energia S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no Contrato de Concessão para Geração nº 185/1998-ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.005935/2007-52, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência da concessão de geração da Usina Hidrelétrica Cana Brava - UHCB, produtor independente, em virtude de incorporação da Companhia Energética Meridional - CEM pela Tractebel Energia S.A.

§ 1º O prazo para implementação, pelas interessadas, da operação de que trata o "caput", fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º As concessionárias deverão enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização das operações de que trata o "caput", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de suas efetivações.

Art. 2º Aprovar a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Geração nº 185/1998-ANEEL, que deverá ser assinado pela Tractebel Energia S.A. no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data em que a SFF/ANEEL entender cumprida a obrigação estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.212, DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossense S.A., as áreas de terra necessárias à passagem das Linhas de Transmissão Nova Mutum - Santa Rita do Trivelato - Boa Esperança, na tensão nominal de 138 kV entre fases, localizadas no Estado de Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006597/2007-76, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossense S.A., as áreas de terra situadas em uma faixa de trinta metros de largura para o trecho rural e de três metros para o trecho urbano, necessárias à passagem das Linhas de Transmissão Nova Mutum - Santa Rita do Trivelato - Boa Esperança, em circuito simples, na tensão nominal de 138 kV entre fases, com aproximadamente 157 quilômetros de extensão total, que interligarão a Subestação Nova Mutum, no Município de Nova Mutum, à Subestação Santa Rita do Trivelato, no Município de Santa Rita do Trivelato, e esta à Subestação Boa Esperança, no Município de Boa Esperança, todas de propriedade da CEMAT, localizados no Estado de Mato Grosso, de acordo com o respectivo projeto e planta constantes do processo supracitado.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a CEMAT praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das linhas de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a CEMAT a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CEMAT obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.213, DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, as áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão que conectará a Subestação Querência à Subestação Alto Boa Vista, localizada nos Municípios de São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Alto da Boa Vista, Ribeirão Cascalheira e Querência, Estado do Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006718/2007-80, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, as áreas de terra situadas numa faixa de três metros de largura no trecho composto por estruturas de concreto e de trinta metros no trecho composto por estruturas de aço treliçado, necessárias à implantação da linha de transmissão, em tensão nominal de 138 kV entre fases, que conectará a Subestação Querência à Subestação Alto Boa Vista, com extensão aproximada de 188 km (cento e oitenta e oito quilômetros), localizadas nos Municípios de São Félix do Araguaia, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Alto da Boa Vista, Ribeirão Cascalheira e Querência, Estado do Mato Grosso, de acordo com o respectivo projeto e plantas constantes do processo supracitado.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a CEMAT praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a CEMAT a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CEMAT obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.214,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CEMIG Distribuição S.A., as áreas de terra necessárias à passagem das Linhas de Transmissão Porteirinha 2 - Salinas e Janaúba - Porteirinha 2, no trecho da SE Porteirinha 2 - Estrutura 80, localizadas no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.002705/2007-31, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CEMIG Distribuição S.A., as áreas de terra situadas em uma faixa de vinte e três metros de largura, necessárias à passagem das Linhas de Transmissão Porteirinha 2 - Salinas e Janaúba - Porteirinha 2, no trecho da Subestação Porteirinha 2 - Estrutura 80, em circuito duplo, na tensão nominal de 138 kV entre fases, com aproximadamente 0,30 quilômetros de extensão, localizadas no Município de Porteirinha, no Estado de Minas Gerais, de acordo com o respectivo projeto e planta constantes do processo supracitado.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a CEMIG Distribuição S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das linhas de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a CEMIG Distribuição S.A. a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CEMIG Distribuição S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.215,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Carneirinho Agroindustrial S.A., as áreas de terra que especifica, necessárias à passagem da linha de transmissão que conectará a Usina Carneirinho à Subestação Carneirinho, localizada no Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art.151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.006858/2007-58, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Carneirinho Agroindustrial S.A., as áreas de terra necessárias à implantação de linha de transmissão com extensão aproximada de 18,3 km (dezoito quilômetros e trezentos metros), tensão nominal de 69 kV entre fases, que conectará a Usina Carneirinho, de propriedade da Carneirinho Agroindustrial S.A., à Subestação Carneirinho, de propriedade da Cemig Distribuição S.A., localizadas no Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, de acordo com o respectivo projeto e plantas constantes do processo supracitado.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Carneirinho Agroindustrial S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a Carneirinho Agroindustrial S.A. a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Carneirinho Agroindustrial S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.216,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., as áreas de terra que especifica, necessárias à passagem das linhas de transmissão que conectarão o Seccionamento da Linha de Transmissão Gravataí 2 - CIAG à Subestação Gravataí 3, localizada no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005175/2007-83, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de quarenta e cinco metros de largura, necessárias à implantação das linhas de transmissão, tensão nominal de 230 kV entre fases, com extensão aproximada de 4 km (quatro quilômetros), que conectarão o Seccionamento da Linha de Transmissão Gravataí 2 - CIAG à Subestação Gravataí 3, localizada no Município de Gravataí, no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o respectivo projeto e plantas constantes do processo supracitado.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a ELETROSUL praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das linhas de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a ELETROSUL a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a ELETROSUL obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das linhas de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.217,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética São Salvador - CESS, as áreas de terra que especifica, necessárias à implantação da UHE São Salvador, localizadas no Município de Palmeirópolis, Estado de Tocantins.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art.151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.001485/2007-58, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Energética São Salvador - CESS, as áreas de terra que perfazem uma superfície total de 967,84 ha (novecentos e sessenta e sete hectares e oitenta e quatro ares), inseridas em um polígono, localizadas no Município de Palmeirópolis, Estado de Tocantins, necessárias à implantação do projeto de reassentamento rural para as famílias atingidas pela formação do reservatório e pela Área de Preservação Permanente - APP da UHE São Salvador, representadas no desenho intitulado: "POLÍGONO DA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA DA FAZENDA ILHA VERDE ÁREA PARA REASSENTAMENTO RURAL", em escala 1:20.000, datado de outubro de 2007.

§ 1º As áreas de terra referidas no "caput" descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias, azimutes e coordenadas dos vértices do polígono na projeção UTM, referidas ao Datum South American - SAD-69 (Chua, Minas Gerais) e ao Meridiano Central de 51º W.Gr.

§ 2º A CESS deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da UHE São Salvador, promovendo a gestão sócio-patrimonial das mesmas.

Art. 2º A CESS fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as desapropriações de que trata o art. 1º, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A CESS fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da usina hidrelétrica.

Art. 4º A descrição das áreas de terra referidas no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.218,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Transfere da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE para a Baixada Santista Energia S.A. a concessão para explorar a UTE Piratininga, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com base no art. 4º, inciso XI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Contrato de Concessão de Geração nº 002/2004-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001434/2001-21, resolve:

Art. 1º Transferir da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE para a Baixada Santista Energia S.A. - BSE a concessão para explorar a UTE Piratininga, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 002/2004-ANEEL.

Parágrafo único. A transferência de que trata o "caput" não implica alteração das condições do Contrato de Concessão de Geração nº 002/2004-ANEEL, inclusive quanto ao prazo de vigência da concessão.



Art. 2º Homologar o Contrato de Arrendamento dos Ativos de Geração da UTE Piratininga, celebrado entre EMAE e a BSE.

Parágrafo único. O Contrato de Arrendamento de que trata o "caput" resolve-se quando da extinção da concessão em 2015, com reversão dos bens eventualmente arrendados vinculados ao serviço público.

Art. 3º A BSE deverá atender a toda a legislação e regulamentação setorial, inclusive quanto à observância do Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica - MCSPE, instituído pela Resolução nº 444, de 26 de outubro de 2001, o qual deverá ser adotado para registrar as atividades a serem desenvolvidas no objeto da concessão do serviço público.

Art. 4º Aprovar as minutas do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 002/2004-ANEEL e de novo Contrato de Concessão, que deverão ser assinados pela EMAE e pela BSE, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução, formalizando a transferência da concessão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.220,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Transfere da Engebra - Empresa de Energia do Brasil Ltda. para a Usina Termelétrica Palmeiras de Goiás Ltda. - UTE Palmeiras de Goiás a autorização objeto da Portaria MME nº. 252, de 03 de setembro de 2007, para explorar a UTE Palmeiras de Goiás, localizada no Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº. 112, de 18 de maio de 1999, no art. 4º, inciso V, da Portaria MME nº. 252, de 03 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº. 48500.002058/2006-51, resolve:

Art. 1º Transferir da Engebra - Empresa de Energia do Brasil Ltda. para a Usina Termelétrica Palmeiras de Goiás Ltda. - UTE Palmeiras de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.720.718/0001-64, com sede na Rodovia GO-156, Km 04, Fazenda Lydia Marina, Zona Rural, Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, a autorização objeto da Portaria nº. 252, de 03 de setembro de 2007, para implantar e explorar a UTE Palmeiras de Goiás, localizada no Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 5º da Portaria nº. 252, de 2007, subrogando-se a Usina Termelétrica Palmeiras de Goiás Ltda. - UTE Palmeiras de Goiás em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.221,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Autoriza Angélica Agroenergia Ltda. a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da central geradora termelétrica denominada Angélica, localizada no Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.000481/2007-61, resolve:

Art. 1º Autorizar Angélica Agroenergia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.903.169/0001-09, com sede na Estrada Angélica, BR-267, km 14, Fazenda Kurupay, Zona Rural, no Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da central geradora termelétrica denominada Angélica, constituída de três turbogeradores de 32.000 kW, totalizando 96.000 kW de capacidade instalada, utilizando como combustível bagaço de cana-de-açúcar, localizada nas instalações industriais da empresa, no Município de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se ao Autoprodutor, em conformidade com as condições estabelecidas no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Angélica Agroenergia Ltda. a implantar e explorar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Angélica, constituído de uma subestação elevatória de 13,8 kV / 138 kV, com um transformador de 30 / 37,5 MVA, a ser implantado na primeira fase (em 2008), e um segundo transformador de 30 / 37,5 MVA, a ser implantado na segunda fase (em 2010), que se conectará à Subestação de Ivinhema, de propriedade da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, através de uma linha em 138 kV, com aproximadamente 30 km de extensão.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a UTE conforme cronograma apresentado à ANEEL, dividido em duas fases de implantação, sendo instalado na primeira fase, em 2008, um turbogerador de 32.000 kW, e na segunda fase, em 2010, mais dois turbogeradores de 32.000 kW, totalizando 96.000 kW de capacidade instalada, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) Fase 1 - obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de fevereiro de 2007;

b) Fase 1 - início das obras civis: até 1º de julho de 2007;

c) Fase 1 - início da montagem eletromecânica: até 1º de novembro de 2007;

d) Fase 1 - obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de fevereiro de 2008;

e) Fase 1 - início do comissionamento: até 1º de fevereiro de 2008;

f) Fase 1 - início da operação comercial: até 1º de junho de 2008;

g) Fase 2 - obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI: até 1º de fevereiro de 2009;

h) Fase 2 - início das obras civis: até 1º de julho de 2009;

i) Fase 2 - início da montagem eletromecânica: até 1º de novembro de 2009;

j) Fase 2 - obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO: até 1º de fevereiro de 2010;

l) Fase 2 - início do comissionamento: até 1º de fevereiro de 2010; e

m) Fase 2 - início da operação comercial: até 1º de junho de 2010.

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas consequências danosas decorrentes da exploração da UTE;

III - celebrar os contratos de uso e conexão e uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, para atendimento eventual da carga quando da indisponibilidade de geração, nos termos da legislação e normas específicas;

IV - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição quando devidos, nos termos da regulamentação específica; V - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VI - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da UTE, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;

VII - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vista à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

VIII - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

IX - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à autoprodução de energia elétrica; e

X - solicitar anuência prévia à ANEEL em caso de transferência de controle acionário.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da exploração de energia elétrica e do disposto nesta Resolução, a autorizada está sujeita às penalidades estabelecidas na legislação e nos regulamentos específicos.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar os excedentes de energia elétrica, eventual e temporariamente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução, nos termos do inciso IV, art. 26 da Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, alterada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pela ANEEL, a UTE e as instalações de interesse restrito; e

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela central geradora termelétrica.

Art. 5º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para transporte da energia elétrica gerada pela UTE Angélica, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000

kW, observando-se, quanto à vigência, o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, contados a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;

VI - solicitação da autorizada; ou

V - desativação da UTE.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.222,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Revoga a Resolução nº 217, de 23 de abril de 2003, que autorizou a EMEL - Empreendimentos em Energia Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da central geradora eólica denominada Parque Eólico Caponga, localizada no Município de Cas-cavel, no Estado do Ceará.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 4º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 217, de 23 de abril de 2003, nos arts. 2º, 11 e 30 da Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.000393/2004-53, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 217, de 23 de abril de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 603,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2008**

Autoriza a alteração da data contratual da segunda revisão tarifária da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, bem como a prorrogação da vigência, até 23 de junho de 2008, das tarifas de energia elétrica da concessionária, constantes da Resolução Homologatória nº 441, de 27 de março de 2007.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Contrato de Concessão nº 027/98, de 30 de março de 2008 para 24 de junho de 2008, o que consta do Processo nº 48500.007717/2007-52, e considerando que:

o deferimento da solicitação de prorrogação das tarifas de energia elétrica, objeto da Resolução Homologatória nº 441, de 27 de março de 2007, faz-se necessário para que a Companhia Campolarguense de Energia - COCEL continue aplicando os valores tarifários anteriormente homologados, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração, para 24 de junho de 2008, da data contratual da segunda revisão tarifária e reajustes subsequentes da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL.

Parágrafo único. A alteração de que trata o "caput" condiciona-se à celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 027/1998, de 30 de março de 1999.

Art. 2º Autorizar a prorrogação, até 23 de junho de 2008, da vigência das tarifas de fornecimento de energia elétrica da COCEL, constantes do Anexo I da Resolução Homologatória nº 441, de 27 de março de 2007.

Art. 3º As Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da COCEL, constantes do Anexo II-A da Resolução Homologatória nº 441, de 2007, permanecerão em vigor até 23 de junho de 2008.

Art. 4º As tarifas constantes dos Anexos II-A e II-B da Resolução Homologatória nº 441, de 2007, deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar o valor mensal de R\$ 9.649,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais) para a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da COCEL, referente ao período de março a maio de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

## DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de janeiro de 2008

Nº 156 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo nº 48500.002214/2007-56, resolve: I - dar provimento parcial ao pedido apresentado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras quanto à forma de pagamento da penalidade de multa aplicada por meio do Despacho nº 2.554, de 14/08/2007, e confirmada pelo Despacho nº 3.658, publicado no DOU de 27/12/2007, no valor de R\$ 84.687.834,99, pelo descumprimento da Cláusula 9ª do Termo de Compromisso assinado entre a ANEEL e a Petrobras em 04/05/2007; II - estabelecer que a quitação do débito deverá ocorrer em 12 parcelas iguais, mensais sucessivas, com remuneração pela SELIC, com o primeiro vencimento em 10 dias contados da publicação deste Despacho; e III - estabelecer que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará: (a) o cancelamento do parcelamento e o consequente vencimento antecipado da dívida remanescente; e (b) na falta da sua pronta quitação, a inscrição da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme dispõe a Lei nº 10.522, de 19/07/2002, e, cumulativamente, na Dívida Ativa.

Nº 157 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta dos Processos nºs 48500.001302/2005-14, 48500.001313/2001-15 e 48500.001004/2002-63, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. em face do Auto de Infração nº 05/2004, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS; (ii) reformar a decisão da AGERGS, aplicando à Concessionária a penalidade de advertência.

Nº 158 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, o que consta nos autos Processos nº 48500.001110/2004-72 e nº 48500.001364/2004-91, resolve (i) conhecer e negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Cooperativa Tríticola Erechim Ltda. - COTREL em face do Despacho ANEEL nº 1.770, de 5 de junho de 2007, que negou provimento ao recurso interposto pela COTREL, em face do Despacho SGH/ANEEL nº 036, de 10 de janeiro de 2007; (ii) recomendar à Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos - SGH que dê início à análise dos estudos de inventário selecionados, visando sua aprovação final.

Nº 159 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004955/2007-14, resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Philippe Raymond Boris; (ii) reformar a decisão exarada pela ARCE, permitindo que a COELCE efetue a cobrança de 5.979 kWh, correspondente ao período de 15 de março de 2005 a 15 de dezembro de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, podendo ser acrescido o custo administrativo de até 30%, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Nº 160 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002320/2007-01, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela COELCE; (ii) reformar a decisão exarada pela ARCE, permitindo que a Concessionária efetue a cobrança de 5.904,30 kWh, relativo a diferença de consumo de energia elétrica verifica na unidade consumidora da Construtora e Incorporadora Tabuna Ltda., podendo ser incluída a cobrança do custo administrativo adicional de até 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Nº 161 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002211/2007-68, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela COELCE; (ii) ratificar a decisão exarada pela ARCE, permitindo que a COELCE efetue a cobrança de 9.765,56 kWh, relativa a diferença de consumo verificada na unidade consumidora do Sr. Antônio Góes Monteiro Mendes Filho, podendo ser incluída a cobrança do custo administrativo adicional de até 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Nº 162 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001959/2007-71, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela COELCE; (ii) reformar a decisão exarada pela ARCE, permitindo que a Concessionária efetue a cobrança de 9.166 kWh, relativa a diferença de consumo de energia elétrica verificada na unidade consumidora do Sr. Antônio José Thaumaturgo Barroso, podendo ser incluída a cobrança do custo administrativo adicional de até 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Nº 163 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000956/2006-66, resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Global Indústria e Comércio de Desinfetantes LTDA; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela ARCE, autorizando a COELCE a proceder a cobrança do valor de R\$ 8.615,78, acrescidos de juros e correção monetária, devidos pelo consumidor referente às faturas dos meses de fevereiro, março e abril/2002 que não foram quitadas e às parcelas não-quitadas do Termo de Confissão de Dívida.

Nº 164 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006650/2006-69, resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela empresa V. da Silva Serraria - ME; (ii) confirmar a decisão exarada pela Diretoria Executiva da AGER, que autorizou a CEMAT a efetuar a cobrança de 6.030 kWh, relativa à diferença de consumo verificada na unidade consumidora da reclamante, localizada na Est. Ângela, no bairro Alto da Glória, em Sinop - MT, no período de 19/03/2002 a 31/10/2002, podendo ser incluída a cobrança do custo administrativo adicional de até 30%, consoante o disposto nos artigos 72, 73 e 77, da Resolução ANEEL nº 456/2000.

Nº 165 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006536/2006-93, resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Adelícia Nunes dos Santos; (ii) ratificar a decisão da AGER, permitindo que a CEMAT efetue a cobrança de 2.005,8 kWh, referente a diferença de consumo de energia elétrica verificada na unidade consumidora da reclamante, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, podendo ser acrescido o custo administrativo adicional de até 30%, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

JERSON KELMAN

## SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 195 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.000357/2008-49, resolve:

I - registrar, sob o nº 1122/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora Sadia S/A (unidade consumidora Várzea Grande/MT), CNPJ nº 20.730.099/0053-15, e a vendedora Arapucel Ombreiras S/A (PCH Ombreiras), CNPJ nº 04.760.363/0001-86, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MWmédios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/02/2008 a 30/04/2008 | 5,00                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 196 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.000370/2008-06, resolve:

I - registrar, sob o nº 1123/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora Pepsico do Brasil Ltda (unidade Consumidora São Gonçalo/RJ), CNPJ nº 31.565.104/0283-49 e a vendedora Araputanga Centrais Elétricas S/A (PCH Antonio Brennand), CNPJ nº 01.395.648/0001-77, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Nº 201 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta dos Processos nº 48500.003494/2007-54 e 48500.003598/2007-69, resolve:

I - registrar os Contratos de Compra de Energia Incentivada - CCEIs celebrados pela vendedora Cristalino Energia Ltda (PCH Cristalino), CNPJ nº 05.042.517/0001-67, de acordo com as condições apresentadas abaixo:

| Nº de Registro | Compradora                                                                                       | Período de Suprimento   | Energia Contratada (MW médios) |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 1005/2008      | Isofilme Indústria e Comércio de Plásticos Ltda (UC Pouso Alegre/MG), CNPJ nº 01.948.535/0002-32 | 01/04/2007 a 30/04/2007 | 0,111                          |
| 1019/2008      | Perdigão Agroindustrial S/A (UC Rações-Marau/RS), CNPJ nº 86.547.619/0025-03                     | 01/04/2007 a 30/04/2007 | 0,035                          |
|                |                                                                                                  | 01/05/2007 a 31/12/2007 | 0,450                          |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MWmédios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/12/2007 a 31/12/2012 | 0,65                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 197 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.000385/2008-66, resolve:

I - registrar, sob o nº 1127/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda (unidade consumidora Santana do Parnaíba/SP), CNPJ nº 08.832.031/0004-63 e a vendedora Cat-Leo Comercializadora de Energia Ltda, CNPJ nº 07.685.694/0001-97, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MWmédios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/01/2008 a 30/06/2008 | 0,35                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 198 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.000329/2008-21, resolve:

I - registrar, sob o nº 1121/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora Veyance Technologies do Brasil Produtos de Engenharia Ltda (unidade consumidora Santana do Parnaíba/SP), CNPJ nº 08.832.031/0004-63 e a vendedora Energética Rio Pedrinho S/A (PCH Pedrinho I), CNPJ nº 03.190.389/0001-73, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Energia Contratada (MWh) |
|-------------------------|--------------------------|
| 01/11/2007 a 30/11/2007 | 350                      |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 199 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.000004/2007-32, resolve:

I - registrar, sob o nº 1018/2007, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora Cremer S/A (unidade consumidora Adesivos/Blumenau/SC), CNPJ nº 82.641.325/0013-51 e a vendedora BT Geradora de Energia Elétrica S.A (PCH Ferradura), CNPJ nº 03.149.173/0001-64, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MWmédios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/01/2007 a 31/12/2009 | 1,00                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 200 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.001083/07-44, resolve:

I - registrar, sob o mesmo número de registro do contrato original, nº 1064/2007, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora Cristalino Energia Ltda (PCH Cristalino), CNPJ nº 05.042.517/0001-67, e a compradora Fundimisa - Fundação e Usinagem Ltda (unidade consumidora Stº Angêlo/RS), CNPJ nº 07.032.076/0001-48, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Energia Contratada (MW médios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/02/2007 a 31/05/2007 | 2,35                           |
| 01/06/2007 a 31/07/2007 | 3,50                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.



Nº 202 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.002948/2007-70, resolve:

I - registrar, sob o nº 1002/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora Cristalino Energia Ltda (PCH Cristalino), CNPJ nº 05.042.517/0001-67, e a compradora Farina S/A Componentes Automotivos (unidade consumidora Bento Gonçalves/RS), CNPJ nº 87.546.636/0001-11, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Energia Contratada (MW médios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/05/2007 a 31/05/2007 | 2,00                           |
| 01/06/2007 a 31/07/2007 | 4,00                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 203 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.007590/2007-71, resolve:

I - registrar, sob o nº 1080/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora TNL Contax S/A (unidade consumidora Barra Funda/SP), CNPJ nº 02.757.614/0026-04 e a vendedora São João Energia Ambiental S/A (UTE São João Biogás), CNPJ nº 06.215.456/0001-55, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MW médios) |
|-------------------------|---------------------------------|
| 01/02/2008 a 29/02/2008 | 1,10                            |
| 01/03/2008 a 31/03/2008 | 0,73                            |
| 01/04/2008 a 30/04/2008 | 0,44                            |

II - este registro está condicionado à efetiva entrada em operação da UTE São João Biogás em data igual ou anterior ao início de suprimento do contrato.

III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 204 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.007364/2007-91, resolve:

I - registrar, sob o nº 1063/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a compradora IESA Projetos Equipamentos e Montagens S/A (unidade consumidora Araquara/SP), CNPJ nº 29.918.943/0008-58 e a vendedora Novo Mundo Energética S/A (PCH Braço Norte IV), CNPJ nº 05.105.045/0001-44, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MW médios) |
|-------------------------|---------------------------------|
| 01/01/2008 a 31/12/2012 | 2,00                            |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 205 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, e o que consta do Processo nº 48500.000463/2008-22, resolve:

I - registrar, sob o nº 2351/2008, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a compradora Belgo Siderurgia S/A (unidade consumidora Piracicaba/SP), CNPJ nº 17.469.701/0049-11 e a vendedora União Comercializadora de Energia Elétrica Ltda, CNPJ nº 04.407.774/0001-92, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Montante Contratado (MW Médios) |
|-------------------------|---------------------------------|
| 01/01/2008 a 31/12/2008 | 64                              |
| 01/01/2009 a 31/12/2009 | 60                              |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 206 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.004454/2007-20, resolve:

I - registrar, sob o mesmo número de registro do contrato original, nº 1215/2007, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora Hidrelétrica Rossi (PCH Faxinal dos Guedes), CNPJ nº

05.311.754/0001-86, e a compradora Credeal Manufatura de Papéis Ltda (unidade consumidora Serafina Correa/RS), CNPJ nº 87.864.237/0001-07, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

| Período de Suprimento   | Energia Contratada (MW médios) |
|-------------------------|--------------------------------|
| 01/08/2007 a 01/08/2009 | 0,44                           |

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 207 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.004592/2007-17, resolve:

I - registrar, sob o nº 1022/2008, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora Cristalino Energia Ltda (PCH Cristalino), CNPJ nº 05.042.517/0001-67, e a compradora D'Itália Móveis Ltda (unidade consumidora Bento Gonçalves/RS), CNPJ nº 73.289.050/0001-04, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 209 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 151, de 19 de maio de 2000, considerando o disposto nos arts. 28 e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, art. 2º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.000306/2008-17, resolve: I - aprovar a constituição de garantias, abaixo relacionadas, formadas pela vinculação de recebíveis, para compra de energia efetuada no âmbito do 4º Leilão de Energia Elétrica proveniente de Novos empreendimentos, realizado em 26 de junho de 2007, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Edital nº 002/2007-ANEEL, início de suprimento em 01.01.2010, com duração de 30 anos para a fonte hídrica e de 15 anos para fonte termoeleétrica.

| CONCESSIONÁRIA                                        | % Limite da Receita Líquida |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Bandeirante Energia S.A.- BANDEIRANTE                 | 9,53                        |
| Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA | 0,6                         |
| Companhia Energética de Pernambuco - CELPE            | 1,96                        |
| Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN  | 1,34                        |
| Empresa Energética do Mato Grosso do Sul - ENERSUL    | 0,56                        |
| Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA      | 3,20                        |

II - ressaltar que a possibilidade de a concessionária oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 210 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 18, de 17 de janeiro de 2008, decide: I - fixar para a Concessionária SANTA CRUZ Geração de Energia S.A., o valor de R\$ 28.438,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondente à quota do mês de competência de janeiro de 2008 da Reserva Global de Reversão - RGR, que deverá ser recolhido no dia 15 de fevereiro de 2008; II - fixar ainda para a mesma Concessionária o valor de R\$ 332.667,44 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente à quota anual do período de competência de fevereiro de 2008 a janeiro de 2009, em parcelas duodecimais, no valor mensal de R\$ 27.722,29 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), que deverão ser recolhidas a partir de 15 de março de 2008; III - os montantes mencionados nos itens I e II deste Despacho, já foram deduzidos dos valores referentes à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; IV - a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, na condição de gestora dos referidos recursos, será responsável pelos ajustes necessários para atendimento ao constante deste Despacho; e V - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 211 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 18, de 17 de janeiro de 2008, decide: I - fixar, conforme tabela abaixo, os valores das quotas da Reserva Global de Reversão - RGR, para as Concessionárias mencionadas, referente ao período de competência de janeiro de 2008 a março de 2008, já deduzidos os valores correspondentes às Taxas de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, relativas ao mesmo período de competência; II - estabelecer que o recolhimento das quotas mensais pelas Concessionárias iniciar-se-á a partir de 15 de fevereiro de 2008, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A.. - ELETROBRAS, na condição de gestora dos recursos da RGR; III - Os montantes mencionados na tabela abaixo já foram deduzidos dos valores referentes à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; e IV - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

| CÓD | EMPRESAS                 | I                                      | II                                              |
|-----|--------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
|     |                          | QUOTA FIXADA - JANEIRO/08 A MARÇO/2008 | PARCELA MENSAL A RECOLHAR JANEIRO/08 A MARÇO/08 |
| 540 | Apiacás Energia S.A.     | 45.742,85                              | 15.247,62                                       |
| 541 | Braço Norte Energia S.A. | 45.256,15                              | 15.085,38                                       |
| 542 | Juruena Energia S.A.     | 48.344,35                              | 16.114,78                                       |
| 543 | Primavera Energia S.A.   | 62.650,40                              | 20.883,47                                       |
| 544 | Cuiabá Energia S.A.      | -                                      | -                                               |
| 545 | VP Energia S.A.          | 50.076,15                              | 16.692,05                                       |

Em R\$

Nº 212 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, tendo em vista o teor do inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, que regulamentou a Lei nº 9.427/1996, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, considerando ainda o constante do art. 2º da Resolução ANEEL nº 023, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 18, de 17 de janeiro de 2008, decide: I - determinar que sejam pagos ou devolvidos às Concessionárias, na forma da tabela anexa, os valores relativos aos ajustes das quotas anuais da Reserva Global de Reversão - RGR, da competência de 2006, apurados em relação aos originalmente fixados com base nas projeções informadas pelas Concessionárias; II - estabelecer que os valores a serem pagos, compensados ou devolvidos, ocorrerão em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de 15 de fevereiro de 2008, cabendo a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, na condição de gestora dos referidos recursos, atender ao constante deste Despacho; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

APURAÇÃO EM REAIS DAS DIFERENÇAS DA RGR DO EXERCÍCIO DE 2006  
RELATIVAS ÀS CONCESSIONÁRIAS TRANSMISSORAS E GERADORAS DO SETOR ELÉTRICO

| CÓD | EMPRESAS                                                  | em R\$                        |                         |                                 |                           |
|-----|-----------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|     |                                                           | I<br>VALOR A SER CO-<br>BRADO | II<br>PARCELA<br>MENSAL | III<br>VALOR A<br>DEVOL-<br>VER | IV<br>PARCELA MEN-<br>SAL |
| 123 | EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.  |                               |                         | 6.874,69                        | 572,89                    |
| 146 | ETEP - Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A.    |                               |                         | 267.490,10                      | 22.290,84                 |
| 147 | VILA DO CONDE Transmissora de Energia Ltda.               |                               |                         | 8.214,59                        | 684,55                    |
| 162 | TOCANTINS Energia S.A.                                    | 4.076,77                      | 339,73                  |                                 |                           |
| 191 | ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.  | 9.477.740,15                  | 789.811,68              |                                 |                           |
| 195 | ERTE - Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A.    | 4.867,04                      | 405,59                  |                                 |                           |
| 196 | ENTE - Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A.       | 19.403,61                     | 1.616,97                |                                 |                           |
| 258 | STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.                | 22.126,75                     | 1.843,90                |                                 |                           |
| 282 | AFLUENTE Geradora e Transmissora                          |                               |                         | 64,41                           | 5,37                      |
| 291 | CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco         |                               |                         | 10.539.536,04                   | 878.294,67                |
| 292 | GTESA - Goiana Transmissora de Energia S.A.               |                               |                         | 5.623,22                        | 468,60                    |
| 293 | NTE - Nordeste Transmissora de Energia S.A.               | 23.948,58                     | 1.995,72                |                                 |                           |
| 294 | PATESA - Paraíso - Açú Transmissora de Energia S.A.       |                               |                         | 93.690,31                       | 7.807,53                  |
| 295 | TSN MUNIRAH - Transmissora Sudeste Nordeste S.A (Munirah) |                               |                         | 129.949,46                      | 10.829,12                 |
| 302 | Sá Carvalho S.A                                           | 14.037,68                     | 1.169,81                |                                 |                           |
| 305 | Companhia Transleste de Transmissão                       | 54.117,74                     | 4.509,81                |                                 |                           |
| 323 | Rosal Energia S.A                                         | 108.465,76                    | 9.038,81                |                                 |                           |
| 335 | QUANTA Geração                                            | 9.419,95                      | 785,00                  |                                 |                           |
| 337 | ELETRONUCLEAR - Eletrobrás Termonuclear S.A.              | 1.538.078,29                  | 128.173,19              |                                 |                           |
| 341 | CESP - Companhia Energética de São Paulo                  | 11.038.339,97                 | 919.861,66              |                                 |                           |
| 348 | CTEEP - Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista   | 1.643.851,98                  | 136.987,67              |                                 |                           |
| 355 | Santa Cruz Geração de Energia S.A.                        |                               |                         | 625,04                          | 52,09                     |
| 362 | EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A       | 1.543.300,20                  | 128.608,35              |                                 |                           |
| 363 | ETEO -Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda     | 29.148,18                     | 2.429,02                |                                 |                           |
| 366 | Porto Primavera Transmissora de Energia Ltda.             | 10.010,95                     | 834,25                  |                                 |                           |
| 371 | Quatiara Energia S.A.                                     | 26.509,75                     | 2.209,15                |                                 |                           |
| 373 | Vale Energética S.A.                                      | 422,38                        | 35,20                   |                                 |                           |
| 374 | ARATU Geração S.A.                                        | 9.900,33                      | 825,03                  |                                 |                           |
| 391 | FURNAS Centrais Elétricas S.A.                            |                               |                         | 1.046.035,76                    | 87.169,65                 |
| 392 | ETEE - Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A.     | 59.549,61                     | 4.962,47                |                                 |                           |
| 394 | ETIM - Expansion Transmissão Itumbiara Maribondo S.A.     | 34.237,99                     | 2.853,17                |                                 |                           |
| 395 | CPTE - Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A     | 29.625,48                     | 2.468,79                |                                 |                           |
| 397 | CEMIG Geração e Transmissão S.A                           |                               |                         | 4.924.474,33                    | 410.372,86                |
| 410 | ATE - Transmissora de Energia S.A.                        |                               |                         | 30.434,45                       | 2.536,20                  |
| 411 | ARTEMIS Transmissora de Energia S.A.                      | 16.696,79                     | 1.391,40                |                                 |                           |
| 412 | UIRAPURÚ Transmissora de Energia S.A.                     | 3.134,49                      | 261,21                  |                                 |                           |
| 415 | COPEL Geração e Transmissão                               |                               |                         | 6.277.801,84                    | 523.150,15                |
| 427 | ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A  | 14.297,28                     | 1.191,44                |                                 |                           |
| 439 | CEEE Geração e Transmissão                                | 9.820.526,45                  | 818.377,20              |                                 |                           |
| 449 | CGTEE - Cia de Geração Térmica de Energia Elétrica        | 456.870,70                    | 38.072,56               |                                 |                           |
| 491 | ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.                         |                               |                         | 3.830.636,68                    | 319.219,72                |
| 494 | STE - Sul Transmissora de Energia S.A.                    |                               |                         | 817,89                          | 68,16                     |
| 495 | ETAU - Empresa de Transmissão do Auto do Uruguai.         |                               |                         | 19.830,00                       | 1.652,50                  |
| 525 | CDSA - Centrais Elétricas Cachoeira Dourada               |                               |                         | 80.984,02                       | 6.748,67                  |
| 526 | TSN - Transmissora Sudeste Nordeste S.A.                  |                               |                         | 9.488,05                        | 790,67                    |
| 529 | CEB Geração S.A.                                          | 125,00                        | 10,42                   |                                 |                           |
| 532 | NOVATRANS Energia S.A                                     | 71.994,31                     | 5.999,53                |                                 |                           |

Nº 213 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 164, de 22 de maio de 1998, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 18, de 17 de janeiro de 2008, decide: I - fixar para as Concessionárias Geradoras e Transmissoras de energia elétrica, os valores constantes da coluna I da tabela anexa a este Despacho, como quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, do período de competência de janeiro de 2008 a dezembro de 2008, já deduzidos os valores referentes à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; II - fixar para os Agentes de serviços públicos de energia elétrica os valores constantes da coluna III da mencionada tabela, correspondentes aos juros sobre o Fundo de Reversão, registrados na conta 221.92.1 - Reserva para Reversão e para Amortização - Reversão, aplicados em sistemas elétricos, relativos à competência do exercício de 2008; III - os valores mencionados nos itens II e IV da tabela anexa a este Despacho, referentes ao período de competência de janeiro a dezembro de 2008, deverão ser recolhidos a partir do dia 15 de fevereiro de 2008, e aqueles amparados pela legislação e regulamentos vigentes serão reconhecidos como despesa quando da realização de reajustes ou revisões das suas respectivas tarifas; IV - a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, na condição de gestora dos referidos recursos, será responsável pelos ajustes necessários para atendimento ao constante deste Despacho; e V - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

## ANEXO

FIXAÇÃO DA QUOTA ANUAL DA RGR PARA CONCESSIONÁRIAS TRANSMISSORAS E GERADORAS E DOS JUROS S/REVERSÃO A AGENTES DO SETOR ELÉTRICO  
EXERCÍCIO DE 2008

| CÓD | EMPRESAS                                                  | em R\$           |                           |                    |                    |
|-----|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------|--------------------|
|     |                                                           | I<br>QUOTA ANUAL | II<br>PARCELA MEN-<br>SAL | III<br>JUROS ANUAL | IV<br>JUROS MENSAL |
| 123 | EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A.  | 5.743.854,10     | 478.654,51                |                    |                    |
| 146 | ETEP - Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A.    | 1.336.134,37     | 111.344,53                |                    |                    |
| 147 | Vila do Conde Transmissora de Energia Ltda.               | 961.911,69       | 80.159,31                 |                    |                    |
| 160 | ATE II Transmissora de Energia                            | 3.158.304,84     | 263.192,07                |                    |                    |
| 162 | Tocantins Energia S.A.                                    | 49.693,31        | 4.141,11                  |                    |                    |
| 191 | ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.  | 87.833.574,20    | 7.319.464,52              |                    |                    |
| 195 | ERTE - Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A.    | 523.827,44       | 43.652,29                 |                    |                    |
| 196 | ENTE - Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A.       | 2.961.935,35     | 246.827,95                |                    |                    |
| 258 | STN - Sistema de Transmissão Nordeste S.A.                | 2.436.769,59     | 203.064,13                |                    |                    |
| 282 | Afluente Geração e Transmissão                            | 1.214.676,63     | 101.223,05                |                    |                    |
| 291 | CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco         | 108.959.702,78   | 9.079.975,23              |                    |                    |
| 292 | GTESA - Goiana Transmissora de Energia S.A.               | 122.690,65       | 10.224,22                 |                    |                    |
| 293 | NTE - Nordeste Transmissora de Energia S.A.               | 2.020.712,30     | 168.392,69                |                    |                    |
| 294 | PATESA - Paraíso - Açú Transmissora de Energia S.A.       | 288.618,34       | 24.051,53                 |                    |                    |
| 295 | TSN MUNIRAH - Transmissora Sudeste Nordeste S.A (Munirah) | 488.823,64       | 40.735,30                 |                    |                    |
| 302 | Sá Carvalho S.A                                           | 1.151.534,84     | 95.961,24                 |                    |                    |
| 305 | Companhia Transleste de Transmissão                       | 560.790,14       | 46.732,51                 |                    |                    |
| 306 | Companhia Transsudeste de Transmissão                     | 359.379,55       | 29.948,30                 |                    |                    |
| 323 | Rosal Energia S.A                                         | 866.702,23       | 72.225,19                 |                    |                    |
| 332 | Light Energia S.A.                                        | 8.245.353,92     | 687.112,83                |                    |                    |
| 335 | Quanta Geração S.A.                                       | 738.212,31       | 61.517,69                 |                    |                    |
| 337 | ELETRONUCLEAR - Eletrobrás Termonuclear S.A.              | 39.407.774,89    | 3.283.981,24              |                    |                    |
| 341 | CESP - Companhia Energética de São Paulo                  | 66.736.471,82    | 5.561.372,65              | 455.902,32         | 37.991,86          |
| 348 | CTEEP - Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista   | 43.333.962,04    | 3.611.163,50              | 1.116.147,68       | 93.012,31          |
| 362 | EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A       | 2.688.187,86     | 224.015,66                | 810.224,79         | 67.518,73          |
| 363 | ETEO -Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda     | 2.495.141,20     | 207.928,43                |                    |                    |
| 366 | Porto Primavera Transmissora de Energia Ltda.             | 1.220.215,91     | 101.684,66                |                    |                    |
| 368 | CPFL Geração                                              | 3.553.701,63     | 296.141,80                |                    |                    |
| 371 | Quatiara Energia S.A.                                     | 37.299,73        | 3.108,31                  |                    |                    |
| 373 | Vale Energética S.A.                                      | 18.632,59        | 1.552,72                  |                    |                    |
| 374 | ARATU Geração S.A.                                        | 25.866,42        | 2.155,54                  |                    |                    |
| 391 | FURNAS Centrais Elétricas S.A.                            | 151.130.383,77   | 12.594.198,65             |                    |                    |
| 392 | ETEE - Expansion Transmissão de Energia Elétrica S.A.     | 2.619.916,50     | 218.326,38                |                    |                    |
| 394 | ETIM - Expansion Transmissão Itumbiara Maribondo S.A.     | 1.046.756,66     | 87.229,72                 |                    |                    |
| 395 | CPTE - Cachoeira Paulista Transmissora de Energia S.A     | 1.106.225,45     | 92.185,45                 |                    |                    |
| 397 | CEMIG Geração e Transmissão S.A                           | 79.728.674,94    | 6.644.056,25              |                    |                    |
| 398 | Companhia Transirapê de Transmissão                       | 257.507,06       | 21.458,92                 |                    |                    |
| 410 | ATE - Transmissora de Energia S.A.                        | 2.001.120,19     | 166.760,02                |                    |                    |
| 411 | ARTEMIS Transmissora de Energia S.A.                      | 1.308.666,84     | 109.055,57                |                    |                    |
| 412 | Uirapuru Transmissora de Energia S.A.                     | 373.244,64       | 31.103,72                 |                    |                    |
| 415 | COPEL Geração e Transmissão                               | 42.574.968,82    | 3.547.914,07              |                    |                    |
| 420 | CELESC Geração S.A.                                       | 462.834,55       | 38.569,55                 |                    |                    |
| 427 | ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A  | 1.281.150,32     | 106.762,53                |                    |                    |
| 428 | SC Energia                                                | 1.142.142,56     | 95.178,55                 |                    |                    |
| 439 | CEEE Geração e Transmissão                                | 13.565.907,12    | 1.130.492,26              |                    |                    |
| 449 | CGTEE - Cia de Geração Térmica de Energia Elétrica        | 3.757.481,48     | 313.123,46                |                    |                    |
| 491 | ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.                         | 16.679.793,97    | 1.389.982,83              | 4.269,65           | 355,80             |
| 494 | STE - Sul Transmissora de Energia S.A.                    | 1.066.462,86     | 88.871,91                 |                    |                    |
| 495 | ETAU - Empresa de Transmissão do Auto do Uruguai.         | 636.753,97       | 53.062,83                 |                    |                    |
| 516 | AETE - Amazônia-Eletronorte Transmissora de Energia S.A.  | 636.921,04       | 53.076,75                 |                    |                    |
| 520 | ITE - Itumbiara Transmissora de Energia Ltda.             | 2.829.251,71     | 235.770,98                |                    |                    |
| 523 | CELG Geração e Transmissão                                | 1.147.980,43     | 95.665,04                 |                    |                    |
| 525 | CDSA - Centrais Elétricas Cachoeira Dourada               | 7.948.011,03     | 662.334,25                |                    |                    |
| 526 | TSN - Transmissora Sudeste Nordeste S.A.                  | 6.717.304,69     | 559.775,39                |                    |                    |
| 529 | CEB Geração S.A.                                          | 114.281,51       | 9.523,46                  |                    |                    |
| 532 | NOVATRANS Energia S.A                                     | 6.965.149,21     | 580.429,10                |                    |                    |
| 221 | Companhia Energética do Ceará                             |                  |                           | 30.050,04          | 2.504,17           |
| 231 | Companhia Energética do Rio Grande do Norte               |                  |                           | 4.800,00           | 400,00             |
| 242 | Companhia Energética da Borborema                         |                  |                           | 581,18             | 48,43              |
| 261 | Companhia Energética de Alagoas                           |                  |                           | 7.599,96           | 633,33             |
| 271 | Empresa Energética de Sergipe                             |                  |                           | 15.099,96          | 1.258,33           |
| 303 | Companhia Força e Luz Cataguazes Leopoldina               |                  |                           | 70.341,44          | 5.869,29           |
| 304 | Departamento Mun. de Eletric. Poços de Caldas             |                  |                           | 8.239,31           | 686,61             |
| 322 | Empresa Luz e Força Santa Maria S.A.                      |                  |                           | 16.189,34          | 1.349,11           |



|     |                                                  |  |  |              |            |  |  |  |  |              |            |
|-----|--------------------------------------------------|--|--|--------------|------------|--|--|--|--|--------------|------------|
| 331 | Light Serviços de Eletricidade S.A.              |  |  | 3.496.667,46 | 291.388,96 |  |  |  |  | 62.799,96    | 5.233,33   |
| 342 | Elektro - Eletricidade e Serviços                |  |  | 16.326,90    | 1.360,58   |  |  |  |  | 3.304.250,09 | 275.354,17 |
| 344 | AES Tietê S/A                                    |  |  | 140.764,07   | 11.730,34  |  |  |  |  | 874.589,28   | 72.882,44  |
| 345 | Empresa Elétrica Bragantina S.A.                 |  |  | 21.600,00    | 1.800,00   |  |  |  |  | 687.177,32   | 57.264,78  |
| 346 | Duke Energy Internat. Geração Parana-panema S.A. |  |  | 145.701,64   | 12.141,80  |  |  |  |  | 6.150,00     | 512,50     |
| 347 | Caiuá Serviços de Eletricidade S.A.              |  |  | 83.100,00    | 6.925,00   |  |  |  |  | 1.604,48     | 133,71     |
| 354 | Companhia Luz e Força Santa Cruz                 |  |  | 83.056,16    | 6.921,35   |  |  |  |  | 10.159,72    | 846,64     |
| 357 | Empresa de Eletricidade Vale Paranap-nema        |  |  | 84.300,00    | 7.025,00   |  |  |  |  | 549,96       | 45,83      |
|     |                                                  |  |  |              |            |  |  |  |  | 36.184,49    | 3.015,37   |

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS  
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 28 de janeiro de 2008

Nº 214 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo n.º 48500.005272/2007-76, resolve:

I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Perdida 2, com potência estimada de 48 MW, às coordenadas 09º20'48" de Latitude Sul e 47º51'57" de Longitude Oeste, situada no rio Perdida, sub-bacia 22, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, concedido às empresas Energética São Patrício S.A., Mauá Empresa Brasileira de Participações Societárias Estruturadas Ltda. e Poente Energia Ltda., devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 8º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que, para o registro ser efetivado como ativo, as empresas Energética São Patrício S.A., Mauá Empresa Brasileira de Participações Societárias Estruturadas Ltda. e Poente Energia Ltda. deverão solicitar novamente o registro, cumprindo o disposto nos incisos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98, desde que outros estudos de viabilidade para o mesmo aproveitamento hidrelétrico não tenham recebido o aceite disposto no artigo 13, da referida Resolução. III - Revogar o Despacho n.º 3004, de 28 de setembro de 2007.

Nº 215 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.006884/2007-86, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Novo Horizonte, com potência estimada de 26,45 MW, às coordenadas 15º36'47" de Latitude Sul e 39º31'54" de Longitude Oeste, situada no rio Pardo, sub-bacia 53, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado da Bahia, protocolado em 11/12/2007, pela empresa Eletroriver S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.968.293/0001-68, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 216 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.006873/2007-04, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Serra Anápolis, com potência estimada de 17,5 MW, às coordenadas 15º32'15" de Latitude Sul e 39º48'50" de Longitude Oeste, situada no rio Pardo, sub-bacia 53, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado da Bahia, protocolado em 11/12/2007, pela empresa Eletroriver S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.968.293/0001-68, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 217 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.000207/2008-35, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH C (eixo IX), com potência estimada de 22 MW, às coordenadas 24º55'28" de Latitude Sul e 49º32'31" de Longitude Oeste, situada no rio Ribeira, sub-bacia 81, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no Estado do Paraná, protocolado em 24/12/2007, pela empresa Guerra Lage Engenharia Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.625.443/0001-01, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

Nº 218 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.000323/2008-54, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Cachoeira Alegre, com potência estimada de 11,6 MW, às coordenadas 21º30'00" de Latitude Sul e 42º13'00" de Longitude Oeste, situada no rio Pomba, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, protocolado em 24/12/2008, pela empresa Poente Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.803.650/0001-63, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

Nº 219 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.000206/2008-91, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Bela Vista, com potência estimada de 10 MW, às coordenadas 21º28'00" de Latitude Sul e 42º20'00" de Longitude Oeste, situada no rio Pomba, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, protocolado em 24/12/2007, pela empresa Poente Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.803.650/0001-63, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

Nº 220 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.006193/2007-82, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Perdida 2, com potência estimada de 48 MW, às coordenadas 09º20'48" de Latitude Sul e 47º51'57" de Longitude Oeste, situada no rio Perdida, sub-bacia 22, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, protocolado em 28/12/2007, pela empresa Construtora Lja Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.560.379/0001-57, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 221 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.006666/2007-41, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Água Vermelha, com potência estimada de 23,70 MW, às coordenadas 19º01'00" de Latitude Sul e 54º20'00" de Longitude Oeste, situada no rio Coxim, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso do Sul, protocolado em 21/12/2007, pela empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.015.859/0001-50, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º, da Resolução ANEEL n.º 395/98. II - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público e tampouco para outorga de autorização para exploração de aproveitamentos hidrelétricos de até 30 MW.

Nº 222 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.000760/2003-00, resolve, com fundamento no art. 8º da Resolução ANEEL n.º 395, de 04 de dezembro de 1998:

I - Revogar o Despacho n.º 297, de 13/04/2004, que anuiu com o aceite ao Projeto Básico da PCH Dois Saltos, situada no rio dos Patos, sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, com potência estimada em 25 MW, localizada no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná; II - Transferir para a condição de inativo o registro ativo dado à INTER - Empresa Internacional de Engenharia Ltda, com o respectivo CNPJ n.º 77.623.106/0001-76, para o desenvolvimento dos referidos estudos; III - Informar que a documentação apresentada pela empresa estará à sua disposição, para retirada junto à SGH, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste despacho;

Nº 223 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução n.º 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.003917/2005-30, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Canoas desde a nascente até o reservatório da UHE São Roque (cota 780m), localizado na sub-bacia 71, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado a ANEEL em 13/12/2007, pela empresa S.C. Pimenta Construções ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.104.620/0001-04, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º, da Resolução ANEEL n.º 393/98. II - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento e eventual aprovação dos referidos estudos. III - Suspender o despacho n.º 180, de 01/04/2002, no trecho compreendido entre a nascente e o reservatório da UHE São Roque (cota 780,0 m).

Nº 224 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução n.º 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.005195/2007-54, resolve:

I - Efetivar como ativo o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Ivai, localizado na sub-bacia 64, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Paraná, solicitado a ANEEL em 13/12/2007, pela empresa Duke Energy International Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.357.206/0001-07, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º, da Resolução ANEEL n.º 393/98. II - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento e eventual aprovação dos referidos estudos. III - Suspender a Portaria n.º 10, de 08/01/1987.

Nº 225 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa n.º 116, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria n.º 726, de 04 de setembro de 2007, com amparo no artigo 1º do Decreto n.º 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.970, de 30 de janeiro de 2004, bem como na Resolução n.º 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo n.º 48500.004297/2007-52, resolve:



I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio das Antas, trecho entre o canal de fuga da PCH Flor do Sertão e o remanso do reservatório da UHE Itapiranga (rio Uruguai), localizado na sub-bacia 74, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado a ANEEL em 17/12/2007, pelas empresas RTK Consultoria Ltda. e DW Engenheiros Associados Ltda., inscritas no CNPJ sob o nº 02.984.642/0001-06 e 03.787.089/0001-76, respectivamente, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento e eventual aprovação dos referidos estudos.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL

RETIFICAÇÕES

O Despacho ANEEL nº 953, de 9 de dezembro de 2003, constante do Processo nº 48500.000478/2003-23, publicado no D.O. em 10/12/2003, seção 1, página 90, onde se lê: "nos Municípios de Medeiros Neto e Vereda" leia-se " nos Municípios de Jucuruçu e Vereda".

O Despacho ANEEL nº 954, de 9 de dezembro de 2003, constante do Processo nº 48500.000479/2003-96, publicado no D.O. em 10/12/2003, seção 1, página 90, onde se lê: "nos Municípios de Medeiros Neto e Vereda" leia-se " nos Municípios de Jucuruçu e Vereda".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 68 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, com base na Portaria ANP nº 114, de 05 de julho de 2000, nas normas, padrões e regulamentos da ANP, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48610.011926/2007-53, torna público o seguinte ato:

Fica prorrogado até 20 de maio de 2008 o prazo de vigência da Autorização no. 288 de 21 de setembro de 2007, para reprocessamento, com fins comerciais, do programa sísmico 3D, PSDM, denominado 0268\_BM-J-2, na Bacia de Jequitinhonha, outorgada a PGS Investigação Petrolífera Ltda.

Sem prejuízo das disposições contidas na Portaria ANP 114/2000, de 15/02/2000 e na Autorização ANP Nº 288 de 21 de setembro de 2007, fica a PGS Investigação Petrolífera Ltda, condicionada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

1. Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;
2. Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;
3. Notificação de Final de Reprocessamento de Dados
4. Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;
5. Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reprocessamento ou interpretação.

Fica ainda a PGS Investigação Petrolífera Ltda, na eventualidade de os dados entregues a ANP serem reprovados pelo controle de qualidade, e/ou não atenderem os requisitos estabelecidos nos regulamentos estabelecidos pela Agência, obrigada a, após o recebimento de comunicação formal, de parte da ANP, retirar imediatamente os dados reprovados junto ao Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP, providenciando os reparos, consertos e todas as ações necessárias visando o cumprimento das regras estabelecidas pela Agência, devolvendo-os aquele Banco, num prazo máximo de 30 dias contados à partir da data de recebimento daquela comunicação.

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS  
E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 69 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa LWA Ind e Com de Lubrificantes LTDA, CNPJ nº 06.153.300/0001-97 .  
Processo ANP : 48600.002298/2007 - 34  
Marca Comercial : DX Finish Smoke  
Grau de Viscosidade: SAE 60  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a álcool, gasolina e GNV  
Registro do Produto : 9607

Nº 70 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa RADNAQ PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.315.623/0001-65 .  
Processo ANP : 48600.002297/2007 - 90  
Marca Comercial : Rad Graf LH  
Grau: NLGI 2  
Produto : Graxa lubrificante  
Aplicação : Graxa para múltiplas aplicações e rolamentos  
Registro do Produto : 2733  
Processo ANP : 48600.000072/2008 - 80  
Marca Comercial : Rad Chassis  
Grau: NLGI 2  
Produto : Graxa lubrificante  
Aplicação : Chassis, pinos e mancais  
Registro do Produto : 2735  
Processo ANP : 48600.000073/2008 - 24  
Marca Comercial : Rad Grease MP  
Grau: NLGI 2  
Produto : Graxa lubrificante  
Aplicação : Graxa para múltiplas aplicações e rolamentos  
Registro do Produto : 2734

Nº 71 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Portaria nº 41, de 12 de março de 1999, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA, CNPJ nº 42.593.962/0001-41 .  
Processo ANP : 48600.002183/2007 - 40  
Marca Comercial : UTRAZOL 8219 CA  
Produto : Aditivo para combustível automotivo  
Aplicação : Gasolina Comum Tipo C  
Modo de Usar : Tambores com 200 litros, granel ou frascos de 500 mL - Produto de uso massivo.  
Registro do Produto : 522

Nº 72 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa FLEX IND E COM DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 07.777.974/0001-25 .  
Processo ANP : 48600.002299/2007 - 89  
Marca Comercial : Flex Motoserra  
Grau de Viscosidade: ISO 68  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Corrente de motoserra  
Registro do Produto : 9618  
Processo ANP : 48600.000066/2008 - 22  
Marca Comercial : Flex 20W50 SJ  
Grau de Viscosidade: SAE 20W50  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a gasolina, álcool e GNV  
Registro do Produto : 9623  
Processo ANP : 48600.000070/2008 - 91  
Marca Comercial : Flex Alta Rodagem  
Grau de Viscosidade: SAE 25W60  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a gasolina, álcool e GNV  
Registro do Produto : 9620  
Processo ANP : 48600.000067/2008 - 77  
Marca Comercial : Flex 20W50 Visco  
Grau de Viscosidade: SAE 20W50  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a gasolina, álcool e GNV  
Registro do Produto : 9622  
Processo ANP : 48600.000068/2008 - 11  
Marca Comercial : Flex 15W40 Syn  
Grau de Viscosidade: SAE 15W40  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a álcool, gasolina e GNV  
Registro do Produto : 9621  
Processo ANP : 48600.000071/2008 - 35  
Marca Comercial : Flex Oil Finish Smoke 60  
Grau de Viscosidade: SAE 60  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a álcool, gasolina e GNV  
Registro do Produto : 9619

Nº 73 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos abaixo, à empresa RERICSON LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 05.401.860/0001-50 .

Processo ANP : 48600.002300/2007 - 75  
Marca Comercial : Forty ATF A  
Grau de Viscosidade: SAE 10W  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Transmissão automática e direção hidráulica  
Registro do Produto : 9608  
Processo ANP : 48600.000059/2008 - 21  
Marca Comercial : Maxi Gear Oil  
Grau de Viscosidade: SAE 90  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Transmissões manuais e caixas de mudanças  
Registro do Produto : 9615  
Processo ANP : 48600.000062/2008 - 44  
Marca Comercial : Taurus Motor Oil  
Grau de Viscosidade: SAE 40  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a gasolina e álcool  
Registro do Produto : 9612  
Processo ANP : 48600.000065/2008 - 88  
Marca Comercial : Tiger HD Hidraulic  
Grau de Viscosidade: ISO 68  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Sistemas hidráulicos  
Registro do Produto : 9609  
Processo ANP : 48600.000060/2008 - 55  
Marca Comercial : Forty Truck Diesel HD  
Grau de Viscosidade: SAE 40  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a diesel  
Registro do Produto : 9614  
Processo ANP : 48600.000061/2008 - 08  
Marca Comercial : Super Classic 20W40 SF  
Grau de Viscosidade: SAE 20W40  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores movidos a gasolina e álcool  
Registro do Produto : 9613  
Processo ANP : 48600.000063/2008 - 99  
Marca Comercial : High Tech 20W50 SJ  
Grau de Viscosidade: SAE 20W50  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a gasolina e álcool  
Registro do Produto : 9611  
Processo ANP : 48600.000064/2008 - 33  
Marca Comercial : Motor Syn Supreme  
Grau de Viscosidade: SAE 15W40  
Produto : Óleo lubrificante  
Aplicação : Motores a gasolina e álcool  
Registro do Produto : 9610

MARIA ANTONIÊTA ANDRADE DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de janeiro de 2008

Nº 74 - Em virtude do Ofício DRT-3 nº 839/2007, de 28/12/2007, emitido pela Secretaria da Fazenda - Coordenadoria da Administração Tributária - Delegacia Regional Tributária do Vale do Paraíba - DRT-3, que informa o restabelecimento da eficácia da inscrição estadual nº 645.035.500.115 perante o cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos da segurança concedida no Mandado de Segurança, Processo nº 625.01.2007.020745-8/000000-000, nº de ordem 2994/07 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao 14 BIS AUTO POSTO LTDA., CNPJ nº 45.693.538/0001-67, ficando registrado na ANP sob o nº SP0027922, conforme Processo nº 48610.012133/2002-47.

EDSON MENEZES DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Altera o inciso III do § 3º do art. 5º da Resolução CNAS n.º 205, de 21 de novembro de 2007.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto n.º 5.003, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de março de 2004 e, Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, resolve:  
Art. 1º Alterar o inciso III do § 3º artigo 5º da Resolução CNAS n.º 205, de 21 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 06 de dezembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



III. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal ou, ainda, pelo órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IUNG  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião ordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX, artigo 18, da Lei n 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e

Considerando o documento "Critérios de Partilha do Pro-Jovem Adolescente para o ano de 2008", apresentado pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), resolve:

Art. 1º - Aprovar os critérios de partilha de recursos de acordo com a metodologia apresentada no documento anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IUNG  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

Concede Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS ao Lar Espírita Paulo de Tarso, CNPJ: 21.140.645/0001-08, em cumprimento à Ação Ordinária n.º 2007.38.12.001180-0.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial, em caráter liminar, constante na Ação Ordinária n.º 2007.38.12.001180-0 da Vara Única de Sete Lagoas - Seção Judiciária de Minas Gerais, em favor da entidade Lar Espírita Paulo de Tarso, inscrita sob o CNPJ n.º 21.140.645/0001-08, insere nos autos do processo CNAS/MDS n.º 71010.000335/2007-31, resolve:

Art. 1º - Emitir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEAS em favor da entidade Lar Espírita Paulo de Tarso, CNPJ: 21.140.645/0001-08, localizada no Município de Sete Lagoas - MG, nos termos do art. 3º, § 2º e § 3º do Decreto 2.536/98, com sua validade de 06/03/2007 a 05/03/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IUNG  
Presidente do Conselho

ANEXO

Critérios de Partilha do ProJovem Adolescente para o ano de 2008.

1. Critérios de elegibilidade dos municípios para o ProJovem Adolescente

O ProJovem Adolescente será ofertado pelo Município que a ele aderir e pelo Distrito Federal, observados os seguintes pré-requisitos:

I - habilitação nos níveis de gestão básica ou plena do SUAS;

II - existência de CRAS instalado e em funcionamento, conforme informado na Ficha de Monitoramento do CRAS / 2007, independentemente da fonte de financiamento;

III - demanda mínima de 40 (quarenta) jovens de 15 a 17 anos, de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), residindo no município, com base no CadÚnico.

2. Regras para distribuição das vagas disponíveis

I - Na primeira etapa, calcula-se a participação da demanda municipal na composição da demanda total (nº de jovens elegíveis no município / total de jovens elegíveis nos municípios elegíveis), tendo como base os dados extraídos do CadÚnico. Em seguida, distribuem-se as vagas disponíveis de maneira proporcional à demanda de cada município.

Fórmula: (nº de jovens elegíveis no município / total de jovens elegíveis nos municípios elegíveis). \* quantidade de vagas disponíveis para a partilha.

II - Na segunda etapa, verifica-se a partir de determinados parâmetros, qual a "capacidade máxima de atendimento" instalada em cada município. Este cálculo é necessário para saber se o município possui condições mínimas para absorver todas as vagas que lhe foram inicialmente destinadas. Para este cálculo, utilizam-se as informações da Ficha de Monitoramento dos CRAS / 2007, e adotam-se os seguintes parâmetros:

a) para efeitos da partilha, para cada 200 vagas destinadas ao município, deve haver no CRAS um profissional de Nível Superior, registrado na Ficha de Monitoramento preenchida em 2007. Ressalte-se que caberá aos profissionais do CRAS realizar o acompanhamento das famílias dos jovens, além de assessorar o trabalho dos orientadores sociais.

b) a quantidade máxima de vagas referenciadas por cada CRAS será de:

Em municípios de Pequeno Porte I: máximo de 200 vagas;

Em municípios de Pequeno Porte II: máximo de 400 vagas;

Em municípios metrópoles, grades e médios: máximo de 600 vagas

c) a "capacidade máxima de atendimento" do município é dada pela quantidade de CRAS existentes e pela quantidade de técnicos de Nível Superior em cada CRAS, observando-se sempre os limites quantitativos estipulados nos parâmetros "a" e "b".

III - Caso a "capacidade máxima de atendimento" do município seja inferior ao número de vagas que lhe foi inicialmente destinada, as vagas excedentes serão redistribuídas entre os demais municípios, obedecendo sempre as regras já mencionadas.

IV - Nenhum município elegível receberá quantidade de vagas para o ProJovem Adolescente inferior à quantidade que já recebia pelo Agente Jovem, exceto nos casos em que o número de vagas de Agente Jovem for igual ou superior a 50% do total de jovens elegíveis no município.

V - Para assegurar a composição dos "coletivos" do ProJovem Adolescente, definidos como grupos constituídos por 25 jovens, o número de vagas concedidas será sempre múltiplo de 25, adotando-se para isso, regras de arredondamento (para cima e para baixo) na distribuição.

3. Regras de transição do Projeto Agente Jovem para o ProJovem Adolescente nos municípios inelegíveis

I - O ProJovem Adolescente - Serviço Sócioeducativo substituirá completamente o Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano no decorrer do ano de 2008, caracterizado como período de transição.

II - Municípios considerados inelegíveis para a oferta do ProJovem Adolescente e que executam o Projeto Agente Jovem deverão manter seus Núcleos de Agente Jovem no ano de 2008, os quais seguirão co-financiados pela União até o mês de dezembro deste ano, quando deverão encerrar suas atividades. Incluem-se nesta regra:

a) municípios não habilitados ou habilitados no nível de gestão inicial do SUAS.

b) municípios habilitados nos níveis de gestão básica e plena do SUAS, que declararam, na Ficha de Monitoramento do CRAS/2007, não possuir CRAS, ou possuí-los apenas em fase de implantação.

c) municípios que não preencheram a Ficha de Monitoramento do CRAS/2007, até 31/12/2007, data anterior a reunião da CIT, para pactuação da partilha dos recursos da União para co-financiamento do ProJovem Adolescente.

d) municípios habilitados nos níveis de gestão básica e plena do SUAS, com CRAS em funcionamento, que possuem menos de 40 (quarenta) jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do PBF.

III - Os municípios relacionados no item 3.2 que declararam, na Ficha de Informações sobre os Núcleos de Agente Jovem, possuir núcleos deste Projeto encerrando em 2007, deverão implantar novos núcleos, em substituição aos núcleos encerrados, até o mês de fevereiro de 2008, com vigência até dezembro de 2008.

IV - Os municípios relacionados no item 3.2 que declararam, na Ficha de Informações sobre os Núcleos de Agente Jovem, possuir núcleos deste Projeto encerrando em 2008, deverão prorrogar o funcionamento destes Núcleos até dezembro de 2008.

V - Os municípios relacionados no item 3.2, à exceção daqueles incluídos no inciso IV, deverão tomar as providências de habilitação no SUAS e/ou instalação e funcionamento do CRAS no decorrer do ano de 2008, para participarem da partilha de recursos da União para co-financiamento do ProJovem Adolescente no ano de 2009.

VI - No período de transição, de que trata o item 3.1, não haverá expansão da oferta do Projeto Agente Jovem, nem reajuste nos valores do Piso Básico Variável e da bolsa concedida aos jovens, estabelecidos pelas Portarias nº 879/2001 e nº 442/2005.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com as informações apresentadas no Processo Inmetro nº 52600.037252/2007, resolve:

Alterar o subitem 1.7, a alínea "e" do subitem 5.1 e o item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 058, de 07 de maio de 2003, de aprovação de medidor de volume de gás, de paredes deformáveis, marca Elster, modelo BK-G1.6, com a substituição dos respectivos desenhos anexos à respectiva portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7, DE 15 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com as instruções a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985, resolve:

Autorizar a instalação do modelo PISTA+K de filtro, marca METALSINTER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do controle metrológico legal e condições de instalação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/85, resolve:

Aprovar os modelos 3/G2222D e 3/G2227D, de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Wayne, e condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetro para álcool etílico e suas misturas com água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 245/00, resolve:

Aprovar o tipo de termômetro de líquido em vidro de escala interna curta (EIC), faixa nominal de -10 °C a +50 °C, valor de uma divisão 0,5 °C, para determinação da temperatura do álcool etílico e suas misturas com água, marca INCOTERM, e condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURICIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras, utilizadas em medições de volume de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/85, resolve:

Aprovar, os modelos ST-MED/CM, ST-MED/CMP e ST-MED/CE, de dispositivo medidor, marca STRATEMA, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras, utilizadas em medições de volume de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/85, resolve:

Aprovar, o modelo ST-ELT/07, de dispositivo indicador, marca STRATEMA, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, e tendo em vista o que consta no Processo Inmetro nº 52600.004654/2005, resolve aprovar, em caráter provisório, o modelo CENTRON C1BRL de medidor eletrônico de energia elétrica, monofásico, marca CENTRON, requerente ELO SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, de fabricação da ELO SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE  
Substituto

## PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de medidor de volume de gás aprovado pela Portaria Inmetro n.º 31 de 24 de março de 1997, resolve:

Alterar o subitem 1.7, a alínea "e" do subitem 5.1 e o item 6 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 030, de 24 de março de 2003, de aprovação de medidor de volume de gás, de paredes deformáveis, marca Elster, modelo BK-G2,5, bem como revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 108, de 12 de julho de 2005.

Nota: A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

## PORTARIA Nº 52, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a delegação de competência prevista no Artigo 10 da Resolução Nº 148/98, do Conselho de Administração da SUFRAMA;

Considerando a aplicabilidade das Normas Municipais, concomitantemente com as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castelo Branco, aprovadas pela Resolução Nº 520/93 do Conselho de Administração da SUFRAMA, conforme o disposto nos itens 1.8 e 4.4 do seu Regulamento Geral;

Considerando a possibilidade de reversão dos lotes ocupados com atividades agropecuárias, contidas no polígono estabelecido no item 1 do Anexo à Resolução Nº 132/07, do Conselho de Administração da SUFRAMA, para utilização nas finalidades originais do Distrito Industrial;

Considerando que, na implantação de indústrias e prestadoras de serviços na gleba mencionada no item anterior, devem ser minimizados os impactos ambientais, para que não inviabilizem as atividades agropecuárias circundantes, especialmente aquelas de piscicultura, mantendo-se fragmentos florestais de relevante interesse ambiental, resolve:

Art. 1º DEFINIR como taxa de ocupação máxima o percentual de 30% (trinta por cento), e como taxa de ocupação mínima o percentual de 10% (dez por cento), do lote revertido para utilização na implantação de indústrias ou prestadoras de serviços, nos termos dos itens 2.4 e 2.5 do Anexo à Resolução Nº 132/07, do Conselho de Administração da SUFRAMA.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste Artigo os empreendimentos habitacionais, cujos limites de ocupação de área são estabelecidos pelas Normas Municipais específicas.

§ 2º - Aplicam-se, no que couberem, as exceções previstas nas Normas Municipais para ocupações acima de 30% (trinta por cento) dos lotes mencionados neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

# Em qual Diário VOCÊ poderá encontrar a matéria de seu interesse?

## DIÁRIO OFICIAL Seção 1

Destinada à publicação de Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

## Seção 2

Destinada à publicação de atos de interesse dos servidores da Administração Pública Federal.

## Seção 3

Destinada à publicação de Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais.

Saiba  
Aqui

## DIÁRIO DA JUSTIÇA Seção 1

Destinada à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

## Seção 2

Destinada à publicação dos atos dos Tribunais Regionais Federais e do Boletim da Justiça Federal – Seção Judiciária do DF.

## Seção 3

Destinada à publicação dos atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF.



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 97, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando os termos do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências;

Considerando os termos da Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outra providências;

Considerando o disposto no Decreto n.º 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º, do art. 27 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre organização da Presidência da República, dos Ministérios, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa IBAMA nº 164, de 17 de julho de 2007, que mantém limitado o esforço de pesca da frota de arrasto que opera na captura de camarão sete barbas (Xiphopenaeus kroyeri), e respectiva fauna acompanhante, na área compreendida entre os paralelos 18º20'S (divisa dos estados da Bahia e Espírito Santo) e 33º44'S (Foz do Arroio Chuí, estado do Rio Grande do Sul);

Considerando que as embarcações do litoral norte fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul, no estado do Rio de Janeiro possuem características e tecnologia de pesca peculiares à região e comprimento total superior a 9 m (nove metros);

Considerando que a região de pesca se caracteriza por praias de tombo e canais de mar aberto, isto é, toda a região é ausente de águas abrigadas nos pontos de captura do camarão sete barbas; e

Considerando o que consta do Processo IBAMA/Sede n.º 28341.002966/89-07, resolve:

Art. 1º Permitir, de forma complementar às disposições da Instrução Normativa IBAMA nº 164, de 17/07/2007, que as embarcações que operam na captura de camarão sete barbas (Xiphopenaeus kroyeri) e respectiva fauna acompanhante, no litoral norte fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul, observando-se os seguintes critérios e condições:

I - Os proprietários ou armadores das embarcações devem ser residentes ou domiciliados no litoral norte fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul.

II - Que as embarcações de que trata o inciso anterior tenham pouco calado, casco com fundo chato, tração externa por meio de guincho, e tração mecânica ou animal para entrada e saída da área de pesca.

III - Que os proprietários comprovem a efetiva operação nos anos de 2005 e 2006, e no limite de uma operação para cada proprietário ou armador.

§ 1º A comprovação de propriedade da embarcação, a partir de 2005, deverá se dar por meio de documento da Autoridade Marítima, ou de outro órgão oficial reconhecido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP, da Presidência da República.

§ 2º A comprovação da efetiva operação na captura de camarão sete barbas, de que trata o caput deste inciso deverá ser de, no mínimo, quatro meses consecutivos, ou seis meses alternados, por ano, e mediante documento de controle de desembarque, ou de produção fornecidos por órgão oficial competente, ou ainda por outro documento reconhecido pela SEAP/PR, como órgão responsável pela operacionalização e emissão do Registro Geral de Pesca - RGP.

IV - O proprietário, ou armador que já tiver sido contemplado com uma embarcação mediante a Instrução Normativa/IBAMA nº 164, de 17/07/2007, não poderá obter outra embarcação permitisionada nos termos desta Portaria.

V - Na permissão de pesca deverá constar, como área de operação da embarcação, o litoral norte fluminense, na área compreendida entre o município de São Francisco de Itabapoana, ao norte, e o município de Macaé, ao sul, além das suas características.

Art. 2º Na forma do disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a SEAP/PR e o IBAMA definirão o prazo para encaminhar ao Instituto, após a conclusão do processo de seleção pela Secretaria, a relação (nome, número do RGP e proprietário) e principais características (comprimento, arqueação bruta, arranjo do convés e potência do motor) das embarcações que forem permissionadas para a captura de camarão sete barbas com base na presente Portaria.

Art. 3º Periodicamente, serão quantificados e redefinidos os parâmetros técnicos e normativos a serem adotados, inclusive, se for o caso, com redução da frota estabelecida no art. 1º desta Portaria, visando a assegurar a sustentabilidade no uso do camarão sete barbas.

Art. 4º Na eventualidade de substituição das embarcações de que trata o art. 1º desta Portaria, só será permissionada outra embarcação com iguais características e comprimento total não superior ao da embarcação desativada.

Art. 5º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

PORTARIA Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 97, publicado no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando os termos do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências;

Considerando os termos da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, que dispõe sobre proibição da pesca de espécies em períodos de reprodução, e dá outras providências;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa IBAMA nº 29, de 31 de dezembro de 2002, que estabelece critérios e procedimentos para regulamentação de Acordos de Pesca;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o Ibama a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando as deliberações das comunidades e ribeirinhos, mediante acordo de para conservação e preservação da pesca, objeto do Processo nº 02005.002240/06-93 - IBAMA-SUPES/AM, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes categorias de manejo para os lagos, poços e igarapés nas regiões do rio Urubu e complexo lacustre do Canaçari, nos municípios de Itacoatiara, Silves e Itapiranga/AM, conforme anexo I, sendo a definição dessas áreas:

I - Áreas de Manutenção: destinadas à subsistência das famílias, com a venda do excedente dentro das próprias comunidades;

II - Áreas de Uso: destinadas à pesca de subsistência, comercial e esportiva;

III - Áreas de Preservação (procriação ou santuários): destinadas unicamente à reprodução das espécies, onde a pesca fica proibida por tempo indeterminado; e,

IV - Áreas de Manejo: lagos conservados, não sendo permitida a pesca comercial e de subsistência, onde a despesca é autorizada pelo Ibama após a aprovação do plano de manejo.

Art. 2º Proibir para as áreas de manutenção os seguintes aparelhos (arreios) e métodos de pesca (anexo I):

I - Alto rio Urubu (região I):

a) malhadeira acima de 70m de comprimento, espinhel, puçá, tarrafa, arrastão, arpão, lanterna de carbureto, malhadeira para quelônio, batção e bubuia; e,

b) o uso de mais de duas malhadeiras por embarcação.

II - Médio rio Urubu (região II):

a)arrastão, espinhel, espinhelão, puçá, curumim, malhadeira acima 30m de comprimento, malhadeira para quelônio, currico, batção e bubuia; e,

b)o uso de mais de três malhadeiras de punho ou mica por embarcação.

III - Baixo rio Urubu (região III):

a)malhadeira acima de 30m de comprimento, estiradeira com mais de cinco anzóis, espinhel, espinhelão, puçá, arrastão, malhadeira para quelônio, tarrafa com efeito formiga, bubuia, batção e tapagem; e,

b) o uso de mais de três malhadeiras por embarcação.

IV - Canaçari (região IV):

a)malhadeira acima de 50m de comprimento, malhadeira para quelônio, arrastão, puçá, espinhelão, batção, tapagem e substâncias tóxicas;

b)o uso de mais de duas malhadeiras de mica ou punho por embarcação; e,

c)malhadeira em locais onde cause embaraço à navegação.

Art. 3º Proibir para as áreas de uso comercial os seguintes aparelhos (arreios), métodos de pesca (anexo I):

I - Alto rio Urubu (região I):

a) malhadeira acima de 70m de comprimento, espinhel, puçá, tarrafa, arrastão, arpão, lanterna de carbureto bubuia e batção; e,

b)o uso de mais de duas malhadeiras por embarcação.

II - Médio rio Urubu (região II):

a)arrastão, espinhel, espinhelão, puçá, curumim, malhadeira acima 30m de comprimento, currico, batção e bubuia; e

b)o uso de mais de três malhadeiras de punho ou mica por embarcação.

III - Baixo rio Urubu (região III):

a)malhadeira acima de 30m de comprimento, espinhel, espinhelão, puçá, arrastão, tarrafa com efeito formiga, bubuia e batção; e

b)estiradeira com mais de cinco anzóis.

IV - Canaçari (região IV):

a)arrastão, puçá, espinhelão, malhadeira acima de75m de comprimento e batção; e,

b)o uso de mais de cinco malhadeiras de mica ou de punho por embarcação.

Art. 4º Proibir, nas áreas de uso comercial, a retirada das seguintes quantidades de pescado:

a) Alto rio Urubu (Região I) - a retirada de isopor com mais de 70 litros de pescado por pescador a cada semana;

b) Médio rio Urubu (Região II) - a retirada de isopor com mais de 70 litros de pescado por pescador até 3 vezes a cada semana;

c) Baixo rio Urubu (Região III) - a retirada de isopor com mais de 130 litros de pescado por pescador a cada semana; e,

d) Canaçari (Região IV) - a retirada de mais de 220 kg de pescado por pescador a cada semana;

Art. 5º Nas áreas de manutenção fica permitida apenas a captura da quantidade de pescado suficiente para atender a necessidade de cada família.

Art. 6º Proibir a pesca do tambaqui nas regiões:

a) Alto rio Urubu (região I) e Baixo rio Urubu (região III) - durante todo o ano; e,

b) Médio rio Urubu (região II) e Canaçari (região IV) - apenas durante o período do defeso.

Parágrafo único. Exclui-se desta proibição as áreas destinadas ao manejo.

Art. 7º Proibir a pesca do pirarucu durante todo o ano nas áreas do Alto rio Urubu (região I), Médio rio Urubu (região II), Baixo rio Urubu (região III) e Canaçari (região IV);

Parágrafo único. Exclui-se desta proibição as áreas destinadas ao manejo.

Art. 8º Serão observadas as demais normas vigentes, que estabelecem o período de defeso, as áreas interditadas, as espécies proibidas e os tamanhos mínimos de captura.

Art. 9º A fiscalização, vigilância e monitoramento dos ambientes aquáticos previstos neste Acordo far-se-ão mediante parceria entre os órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e sociedade civil organizada, por meio de Mutirões Ambientais.

Art. 10 Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de Setembro de 1999 e demais normas complementares.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

ANEXO I

| Índice | Nome                   | Região                    | Classificação |
|--------|------------------------|---------------------------|---------------|
| 1      | Igarapé do castanhal   | Alto Rio Urubu - Região I | Uso           |
| 2      | Igarapé Açú Grande     | Alto Rio Urubu - Região I | Manutenção    |
| 3      | Igarapé Umirituba      | Alto Rio Urubu - Região I | Preservação   |
| 4      | Igarapé do Boto        | Alto Rio Urubu - Região I | Preservação   |
| 5      | Igarapé Cavalo Marinho | Alto Rio Urubu - Região I | Preservação   |
| 6      | Igarapé Jacinto        | Alto Rio Urubu - Região I | Preservação   |
| 7      | Igarapé Açuzinho       | Alto Rio Urubu - Região I | Preservação   |

|    |                        |                             |             |
|----|------------------------|-----------------------------|-------------|
| 8  | Igarapé Tanizal        | Alto Rio Urubu - Região I   | Preservação |
| 9  | Boca do Rio Anibá      | Alto Rio Urubu - Região I   | Uso         |
| 10 | Lago Marajá            | Médio Rio Urubu - Região II | Preservação |
| 11 | Lago Tiri-Tiri         | Médio Rio Urubu - Região II | Manutenção  |
| 12 | Igarapé Piranha Grande | Médio Rio Urubu - Região II | Manutenção  |
| 13 | Lago Breuacá           | Médio Rio Urubu - Região II | Manutenção  |
| 14 | Lago Piranhinha        | Médio Rio Urubu - Região II | Preservação |
| 15 | Igarapé Maquará Grande | Médio Rio Urubu - Região II | Manutenção  |
| 16 | Igarapé Capivara       | Médio Rio Urubu - Região II | Manutenção  |

|    |                    |                              |             |    |                                |                                      |             |
|----|--------------------|------------------------------|-------------|----|--------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 17 | Igarapé do Bacabaí | Médio Rio Urubu - Região II  | Manutenção  | 37 | Lago Comprido                  | Baixo Rio Urubu - Região III         | Manutenção  |
| 18 | Igarapé do Moura   | Médio Rio Urubu - Região II  | Manutenção  | 38 | Lago Mãe Joana                 | Baixo Rio Urubu - Região III         | Manutenção  |
| 19 | Lago Tatuacá       | Médio Rio Urubu - Região II  | Manutenção  | 39 | Rio Urubu                      | Médio e Baixo Urubu - RegiãoII e III | Uso         |
| 20 | Lago Coari         | Médio Rio Urubu - Região II  | Manutenção  | 40 | Ponta da Prainha               | Canaçari - Região IV                 | Uso         |
| 21 | Lago Tai açú       | Baixo Rio Urubu - Região III | Uso         | 41 | Lago Poção Pai Antônimo        | Canaçari - Região IV                 | Manejo      |
| 22 | Rio Itapaní        | Baixo Rio Urubu - Região III | Manutenção  | 42 | Lago Poção do Canaça-ri        | Canaçari - Região IV                 | Manejo      |
| 23 | Rio Sanabaní       | Baixo Rio Urubu - Região III | Manutenção  | 43 | Lago Sacaituba                 | Canaçari - Região IV                 | Preservação |
| 24 | Lago Cunhã         | Canaçari - Região IV         | Uso         | 44 | Ponta do Seringa               | Canaçari - Região IV                 | Uso         |
| 25 | Lago Tachí         | Canaçari - Região IV         | Manutenção  | 45 | Ponta do Macaco                | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 26 | Lago Crispin       | Baixo Rio Urubu - Região III | Manutenção  | 46 | Lago Ajará                     | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 27 | Lago Curára        | Baixo Rio Urubu - Região III | Uso         | 47 | Lago da Fabrícia               | Canaçari - Região IV                 | Uso         |
| 28 | Lago Piramirim     | Baixo Rio Urubu - Região III | Preservação | 48 | Lago Juruti                    | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 29 | Lago Purema        | Baixo Rio Urubu - Região III | Manejo      | 49 | Lago Paxicu                    | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 30 | Lago Jauara        | Baixo Rio Urubu - Região III | Manutenção  | 50 | Lago Curuçá Mirim e Curuçá Açú | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 31 | Lago Tarumã        | Baixo Rio Urubu - Região III | Preservação | 51 | Canal do Molongó               | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 32 | Lago Carará        | Baixo Rio Urubu - Região III | Uso         | 52 | Ponta da Pelada                | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
| 33 | Lago Preto         | Baixo Rio Urubu - Região III | Manejo      | 53 | Lago Queimado                  | Canaçari - Região IV                 | Manejo      |
| 34 | Lago Ubá           | Baixo Rio Urubu - Região III | Preservação | 54 | Canal da Santa Clara           | Canaçari - Região IV                 | Manejo      |
| 35 | Lago Quita         | Baixo Rio Urubu - Região III | Preservação | 55 | Varadouro                      | Canaçari - Região IV                 | Uso         |
| 36 | Lago Coro          | Baixo Rio Urubu - Região III | Manutenção  | 56 | Lago do Poção de São Sebastião | Canaçari - Região IV                 | Preservação |
|    |                    |                              |             | 57 | Ponta do Castanhalzi-nho       | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |
|    |                    |                              |             | 58 | Igarapé dos Cunhas             | Canaçari - Região IV                 | Manutenção  |

**PORTARIA Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2008**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 97, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U do dia subsequente,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de que trata o § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando os termos do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca; e

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02001.007212/2003-94, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas para o exercício da pesca na Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai, nos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Entende-se por Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai, o rio Paraguai, seus formadores, seus afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de águas sob domínio da União e dos Estados.

Art. 2º Permitir, na pesca amadora praticada na bacia hidrográfica de que trata o artigo 1º desta Portaria, apenas o uso dos seguintes petrechos de pesca e insumos:

I - linha de mão, puçá, caniço simples, anzóis simples ou múltiplos, vara com carretilha ou molinete;

II - espingarda de mergulho, arbalete, tridente ou similares, sendo vedado o emprego de aparelhos de respiração artificial; e.

III - isca natural, isca artificial e isca viva autóctone (nativas da bacia).

Art.3º Permitir, na pesca profissional praticada na bacia hidrográfica de que trata o artigo 1º desta Portaria, apenas o uso dos seguintes petrechos de pesca e insumos:

I - para captura de peixes destinados ao consumo alimentar:

a) linha de mão;

b) caniço simples;

c) molinete;

d) carretilha;

e) João bobo (bóia com um anzol);

f) cavalinho;

g) isca natural, isca artificial e isca viva proveniente da bacia; e,

h) anzol de galho: aquele fixado em vegetação da mata ciliar ou em estacas afixadas no barranco.

§ 1º Fica limitada em até 20 (vinte), a quantidade de anzóis de galho, por pescador, devidamente identificado pelo número do Registro Geral da Pesca - RGP/SEAP/PR.

§ 2º O anzol de galho só poderá ser utilizado em cursos de água com mais de 10 metros de largura.

II - para captura de iscas vivas:

a) caniço simples;

b) linha de mão;

c) tarrafa com altura máxima de 1,80 m ; malha mínima de 20 mm, e máxima de 50 mm (cinquenta milímetros), confeccionada com linha de náilon monofilamento com espessura máxima de 0,40 mm;

d) peneira: quadro com tela com dimensões de até 2,20 m de comprimento e 1,20 m de largura;

e) jiqui: petrecho com 100 cm de comprimento e 67 cm de diâmetro, revestido com tela, tendo em cada extremidade aberturas circulares de 30 cm de diâmetro em formato de funil. O funil deverá ter 26 cm de comprimento e, em sua menor extremidade, uma abertura de 5 cm de diâmetro, voltada para dentro do jiqui;

f) covó: lata ou tubo PVC com 8,4 cm de diâmetro e 54,6 cm de comprimento, tendo em uma extremidade um funil de plástico acoplado, com uma abertura máxima de 10 cm de diâmetro na boca e, na outra extremidade, uma abertura máxima de 2,5 cm.

III - para a captura de peixes ornamentais:

a) rede de arrasto (malha fina) com o máximo de 5 m de comprimento, por 2 m de altura, com malha de até 1 cm;

b) puçá com até 1,50 m de diâmetro de boca, com malha de até 1 cm;

c) tarrafa com altura máxima de 1,80 m; malha máxima de 25 mm, confeccionada com linha de náilon monofilamento com espessura máxima de 0,40 mm;

d) jiqui com 100 cm de comprimento e 67 cm de diâmetro, revestido com tela. Cada lateral terá aberturas circulares de 30 cm de diâmetro, em formato de funil. O funil deverá ter 26 cm de comprimento e, em sua menor extremidade, uma abertura de 4 cm de diâmetro, voltada para dentro do jiqui.

Art. 8º Proibir a captura, o transporte e a comercialização de espécies, cujos comprimentos totais sejam inferiores aos estabelecidos nesta Portaria, conforme o quadro abaixo:

| Nome Comum            | Nome Científico                   | Com.Total (cm) |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------|
| armado                | <i>Pterodoras granulosus</i>      | 35             |
| barbado               | <i>Pinirampus pirinampu</i>       | 60             |
| corvina               | <i>Plagioscion spp</i>            | 30             |
| curimatã, sábaló      | <i>Prochilodus lineatus</i>       | 38             |
| dourado               | <i>Salminus brasiliensis</i>      | 65             |
| jaú                   | <i>Zungaro zungaro</i>            | 95             |
| jurupensen            | <i>Surubim cf. lima</i>           | 35             |
| jurupoca              | <i>Hemisorubim platyrhynchos</i>  | 40             |
| pacu caranha, pacu    | <i>Piaractus mesopotamicus</i>    | 45             |
| patí                  | <i>Luciopimelodus pati</i>        | 65             |
| piau- açu, boga       | <i>Leporinus macrocephalus</i>    | 38             |
| piau verdadeiro, piau | <i>Leporinus aff. obtusidens</i>  | 25             |
| piau verdadeiro, piau | <i>Leporinus aff. elongatus</i>   | 30             |
| piraputanga           | <i>Brycon hilarii</i>             | 30             |
| surubim, cachara      | <i>Pseudoplatystoma fasciatum</i> | 80             |
| surubim, pintado      | <i>Pseudoplatystoma coruscans</i> | 85             |

Parágrafo único. Para efeito de mensuração, define-se comprimento total como sendo a medida tomada entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal.

Art. 9º Aos infratores das disposições desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais - e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, que a regulamentou, sem prejuízo de outros instrumentos legais aplicáveis à espécie.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 11. Fica revogada a Portaria IBAMA nº 22-N, de 9 de março 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente.



PORTARIA Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 97, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando os termos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca, e dá outras providências;

Considerando os termos da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005, que autoriza o IBAMA a estabelecer normas para a gestão do uso sustentável dos recursos pesqueiros de que trata o §6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República, dos Ministérios, e dá outras providências;

Considerando, a escassez e a irregularidade das chuvas, historicamente evidenciadas no estado do Ceará;

Considerando que o baixo nível dos corpos e cursos d'água, verificado ainda no primeiro período da estação chuvosa, torna os recursos pesqueiros neles existentes mais vulneráveis à captura;

Considerando a necessidade de proteger a reprodução dos peixes de águas continentais, por um período determinado, durante a estação chuvosa;

Considerando a necessidade de assegurar a manutenção e a renovação desses estoques pesqueiros em níveis sustentáveis, nas águas continentais do estado do Ceará; e

Considerando, o que consta do Processo IBAMA nº 02001.001062/2003-13, resolve:

Art. 1º Proibir, anualmente, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril, a captura com o uso de quaisquer petrechos com malha, o transporte, o armazenamento, a conservação, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização dos peixes de piracema e de outras espécies de peixes, no estado do Ceará, nas bacias hidrográficas dos rios Acaraú, Banabuiú, Coreaú, Curu, Jaguaribe, Poti (sub-bacia do rio Parnaíba) e Salgado, assim como nas águas continentais das bacias Metropolitanas e do Litoral.

Parágrafo único. Entende-se por bacia hidrográfica o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios/açudes e demais coleções de água inseridas na região de contribuição do rio.

Art. 2º Excetua-se da proibição prevista no art. 1º desta Portaria:

I - os pescadores artesanais e amadores que utilizem, para o exercício da pesca, linha-de-mão ou vara, linha e anzol, na forma do Art. 1.º, § 1.º, da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988.

II - os produtos oriundos de piscicultura, devidamente registrados e acompanhados de comprovante de origem.

Art. 3º As principais espécies de peixes de piracema, ocorrentes no estado do Ceará, ficam assim definidas:

- I - branquinha/beiru (Curimata Walbaum);
- II - curimatã comum (Prochilodus cearensis);
- III - piaba/lambari (Astyanax Baird & Girard, Tetragonopterus Cuvier);
- IV - piau comum (Schizodon fasciatus);
- V - piau verdadeiro (Leporinus elongatus);
- VI - sardinha (Triportheus angulatus); e,
- VII - tambaqui (Colossoma macropomum).

Parágrafo único. Entende-se por piracema a migração dos peixes dos reservatórios para a montante dos riachos e rios, visando à reprodução.

Art. 4º Fica proibido o comércio de ovas de peixes de águas continentais, durante o período estabelecido no art. 1.º desta Portaria.

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas que atuam na captura, transporte, armazenamento, conservação, beneficiamento, industrialização e comercialização das espécies de peixes de águas continentais, no estado do Ceará, deverão fornecer ao IBAMA, até o último dia útil do mês de janeiro, a relação detalhada dos estoques existentes, na forma de produto congelado, salgado ou de outros métodos de conservação.

Art. 6º Aos infratores dos dispositivos da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais - e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, que a regulamentou, sem prejuízo de outros instrumentos legais aplicáveis à espécie.

Art. 7º Revoga-se a Instrução Normativa IBAMA nº 85, de 13 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2006.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

PORTARIA Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhes confere o item V do art. 22, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007;

Considerando que o *Procambarus clarkii* (lagostim-vermelho) é uma espécie exótica, capaz de colonizar ambientes diversos, com grande habilidade para dispersão e tolerante às mais adversas condições ambientais;

Considerando, ainda, que essa espécie é oficialmente reconhecida como "invasora", em mais de 30 países, e que vem sendo responsável por causar prejuízos econômicos, sociais e ambientais nos países onde se estabeleceu; e,

Considerando que a produção de *P. clarkii* no país é relativamente pequena, envolve poucos produtores e se destina, exclusivamente, ao abastecimento do mercado de Aquariorfilia, resolve:

Art. 1º Não autorizar, em todo território nacional, a introdução, reintrodução, importação, comercialização, cultivo e transporte de indivíduos vivos da espécie *Procambarus clarkii*.

Art. 2º A manutenção de exemplares vivos de *Procambarus clarkii* será permitida somente em domicílios residenciais, como animal de estimação, e em locais isolados da natureza, pelo prazo máximo de dois (2) anos, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que criadores, empresas que comercializam animais aquáticos vivos, zoológicos e aquários públicos e particulares se adequem à presente norma.

Art. 4º Os animais não podem ser colocados em ambientes naturais, nem em águas naturais.

Parágrafo único. Os animais descartados podem ser entregues às unidades descentralizadas do Ibama.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAZILEU ALVES MARGARIDO NETO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04982.000313/2007-97, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, à União, com base na Lei Municipal nº 2.456/2006 de 21/11/2006, de terreno com área de 1.518,20m², situado à Rua José Jailson Nunes, s/nº, lote 02, Bairro de Santa Edwiges, nesse Município, com as características e confrontações constantes no Livro nº 2-Registro Geral, ficha nº 01, sob a Matrícula nº 56.973, junto aos Serviços Registrais do 1º Ofício de Arapiraca-AL.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa SPU nº 1, de 23 de novembro de 2007, publicada no DOU de 28 de janeiro de 2008, Seção 1, página 119, onde se lê: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001,...."; leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, ....", onde se lê: "A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO,...."; leia-se: "O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO, Substituto, ...". (Processo nº 04905.004922/2007-38).

Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria nº 3.118, de 03 de abril de 1989, tendo em vista o que constam nos autos dos processos nº 46202.015023/2007-28, resolve:

Conceder autorização para funcionar aos domingos e nos feriados civis e religiosos, à empresa BIC DA AMAZÔNIA S/A, situada na Av. Içá, nº 2.645, Distrito Industrial, Manaus-AM, conforme dispõe os artigos 68 e 70, da Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições da Lei nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento pelo Decreto nº 27048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos das alíneas do art. 2.º, da Portaria Ministerial nº 3.118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular Inspeção do Trabalho.

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Nº 5 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 634 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o art. 27, inciso VI, da Portaria MTE nº 762, de 11 de outubro de 2000, bem como em conformidade com o que dispõe o inciso IV deste mesmo dispositivo legal, os artigos 13, 14, 39 e 40 da Portaria MTE Nº 148, de 25 de janeiro de 1996, e o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999;

Considerando as disposições legais contidas no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e na legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Considerando a necessidade de desconcentrar os atos administrativos, medida esta que orienta a modernização administrativa e atende ao que dispõe o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade e transparência às decisões pertinentes aos processos administrativos originários de autos de infração e de notificações de débito desta jurisdição, a fim de propiciar sua duração razoável, conforme específica o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República; resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos mencionados no art. 1º da Portaria GD/DRT/PB/Nº 23, de 07 de agosto de 2003, publicada no D.O.U. de 22/08/2003, seção 2, página 47, praticados pelo Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho - SEINT ou por seu substituto legal, no período compreendido entre o dia 23/08/2005 e o dia anterior ao de início da vigência da Portaria GAB/SRTE/PB/Nº 01, de 22/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 6 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 634 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o art. 27, inciso VI, da Portaria MTE nº 762, de 11 de outubro de 2000, bem como em conformidade com o que dispõe o inciso IV deste mesmo dispositivo legal, os artigos 13, 14, 39 e 40 da Portaria MTE Nº 148, de 25 de janeiro de 1996, e o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999;

Considerando as disposições legais contidas no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e na legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Considerando a necessidade de desconcentrar os atos administrativos, medida esta que orienta a modernização administrativa e atende ao que dispõe o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

Considerando a necessidade de dar maior celeridade e transparência às decisões pertinentes aos processos administrativos originários de autos de infração e de notificações de débito desta jurisdição, a fim de propiciar sua duração razoável, conforme específica o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República; resolve:

Art. 1º Convalidar todos os atos mencionados no art. 1º da Portaria GD/DRT/PB/Nº 24, de 07 de agosto de 2003, publicada no D.O.U. de 22/08/2003, seção 2, página 47, praticados pelo Gerente Regional do Trabalho e Emprego em Campina Grande ou por seu substituto legal, no período compreendido entre o dia 23/08/2005 e o dia anterior ao de início da vigência da Portaria GAB/SRTE/PB/Nº 02, de 22/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de janeiro de 2008

## Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e no art. 2º da Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001, bem como nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os processos dos sindicatos abaixo relacionados, em observância ao disposto no §4º do artigo 4º da Portaria 343/00:

|            |                                                                                                                                                   |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46021.001699/2007-62                                                                                                                              |
| Entidade   | Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas da Região Sul de Santa Catarina. |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 055/2008                                                                                                          |

|            |                                                                          |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46000.002488/2004-42                                                     |
| Entidade   | Federação Interestadual dos Trabalhadores em Entidades Sindicais - FITES |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 056/2008                                 |

|            |                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46369.000123/2007-57                                                                      |
| Entidade   | Sindicato dos Empregados no Comercio Varejista e Atacadista do Município de Batatais - SP |
| Fundamento | NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 078/2008                                                  |

## Arquivamento de pedido de registro

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e Nota Técnica DICNES/CGRS/SRT/MTE/Nº 69/2008, resolve ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Atletas Profissionais de Futebol e Demais Modalidades Esportivas do Estado de Pernambuco, processo nº. 46000.004148/2007-07, por solicitação da entidade, conforme apenso nº. 46000.021868/2007-29.

## Arquivamento de pedido de registro

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e Nota Técnica DICNES/CGRS/SRT/MTE/Nº 70/2008, resolve ARQUIVAR o pedido de registro do Sindicato dos Guardadores e Lavadores Autônomos de Veículos Automotores do Estado de São Paulo - SINDIGLAASP., processo nº. 46000.013078/2006-99, por solicitação da entidade, conforme pg. 113 e 114 do apenso nº. 46000.019764/2007-54.

Em 25 de janeiro de 2008

## Arquivamento do registro sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e Nota Técnica DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 068/2008, resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Turismo, Hospitalidade e Serviço Doméstico do Brejo Paraibano - SINDT-TUHDO, processo nº. 46224.001168/2007-93, com fundamento no disposto no art. 8º, II da Constituição Federal, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

## Arquivamento do registro sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e Nota Técnica DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 061/2008, resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Empregados Trabalhadores em Hipermercados, Supermercados, Mercadinhos, e Similares no Ramo Atacadista e Varejista de Gêneros Alimentícios de Eunápolis e Região, processo nº. 46000.009178/2003-78, com fundamento no disposto no art. 8º, II da Constituição Federal, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

## Arquivamento do registro sindical. .

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e Nota Técnica DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 071/2008, resolve ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Biguaçu, processo nº. 46000.016787/2007-15, com fundamento no disposto no art. 8º, II da Constituição Federal, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

## Arquivamento do registro sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, na Portaria nº. 310, de 05 de abril de 2001 e Nota Técnica DICNES/CGRS/SRT/MTE Nº. 065/2008, resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas, Consórcios e Cooperativas em Tecnologia, Comercialização e Operação de Bilhetagem Eletrônica e Passagem Eletrônica e Condutores Auxiliares, Aposentados, Pensionistas do Sistema de Transporte Suplementar e Similares de Belo Horizonte e Região, processo nº. 46211.007043/2007-16, com fundamento no disposto no art. 8º, II da Constituição Federal, bem como ao art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho e ao § 1º do art. 4º da Portaria nº 343 do Ministério do Trabalho e Emprego, o que inviabiliza a concessão do registro sindical.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

## Ministério dos Transportes

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

## PORTARIA Nº 1.935, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.007429/2007-11, resolve:

I- Autorizar o Departamento de Engenharia e Construção/Exército Brasileiro a executar os serviços referentes à elaboração de Projeto Executivo de Obra de Arte Especial sobre os Igarapés Enxurrada (km 808), Lux (km 798) e Tinga (km 780); trecho: Santarém/PA - Rurópolis/PA, na BR-163/PA;

II- A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº. 30.001.07.01.04.01, apresentado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio de sua Diretoria de Obras e Cooperação e aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III- Autorizar que sejam repassados recursos do OGU/DNIT-2007 para o Departamento de Engenharia e Construção, visando cobertura das despesas de execução dos serviços, a importância de R\$ 334.399,23 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos);

IV- Os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT, para 2007, código orçamentário 26.121.0225.1D47.0001 - Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - PPI/PAC, Fonte: 0111; Natureza de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2007NC004912, de 14 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 334.399,23 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);

V- O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado;

VI- A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos, conforme Relato nº. 237/2007/DPP, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 26 de dezembro de 2007, constante da Ata nº. 52/2007;

VII- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 4, de 7/1/2008, Seção 1, Pág. 38, com incorreção no original.

LUIZ ANTONIO PAGOT

## PORTARIA Nº 1.936, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007(\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e artigo 2, inciso II e 3, inciso II, alínea "a", da PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003, a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN e a súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normas e Avaliação de Execução e Despesas da STN, tendo em vista o constante do Processo nº 50600.010828/2007-60, e visando assegurar a trafegabilidade na Rodovia BR-163/PA, resolve:

I- Autorizar o Departamento de Engenharia e Construção/Exército Brasileiro a executar os serviços referentes à elaboração de Projeto Executivo de Restauração, Melhoramentos e Pavimentação da BR-319/AM;

II- A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº. 30.001.07.01.05.01, apresentado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio de sua Diretoria de Obras e Cooperação e aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III- Autorizar que sejam repassados recursos do OGU/DNIT-2007 para o Departamento de Engenharia e Construção, visando cobertura das despesas de execução dos serviços, a importância de R\$ 527.290,55 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);

IV- Os recursos financeiros a que se refere o item anterior são originários das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT, para 2007, código orçamentário 26.121.0225.1D47.0001 - Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes - PPI/PAC, Fonte: 0111; Natureza de Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2007NC004911, de 14 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 527.290,55 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos);

V- O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado;

VI- A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Projetos, conforme Relato nº. 238/2007/DPP, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 26 de dezembro de 2007, constante da Ata nº. 52/2007.

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 4, de 7/1/2008, Seção 1, Pág. 39, com incorreção no original.

LUIZ ANTONIO PAGOT

## Poder Judiciário

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## PORTARIA Nº 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2007, constante dos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE



| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007 |                |                                                      | R\$ Milhares |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|--------------|
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                                                                      |                | DESPESA EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses)             |              |
|                                                                                                                                                | LIQUIDADAS     | *INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO PROCES-<br>SADOS |              |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                                           | <b>227.036</b> | <b>4.128</b>                                         |              |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                  | 140.325        | 1.404                                                |              |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                 | 86.711         | 2.724                                                |              |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                                                    | -              | -                                                    |              |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                                                                     | <b>101.530</b> | <b>2.381</b>                                         |              |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                                                                   | -              | -                                                    |              |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                                | 7              | 0                                                    |              |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                              | 26.749         | -                                                    |              |
| Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                | 74.773         | 2.381                                                |              |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP (III)= (I - II)</b>                                                       |                | <b>127.253</b>                                       |              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                     |                | <b>386.681.857</b>                                   |              |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100</b>                                     |                | <b>0,032909%</b>                                     |              |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,073726%</b>                                                                         |                | <b>285.085</b>                                       |              |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,070040%</b>                                                                                 |                | <b>270.831</b>                                       |              |

Fonte: SIAFI

Port. 82/2005 - STF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO/07 A DEZEMBRO/07 |               |                                                                              |               | R\$ Milhares |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")<br>ATIVO                                                                                   |               | VALOR                                                                        | PASSIVO       | VALOR        |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                                                                               | <b>89.396</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                | <b>7.055</b>  |              |
| Caixa                                                                                                                                           | 0             | Depósitos                                                                    | 1.084         |              |
| Bancos                                                                                                                                          | 34            | Restos a pagar Processados                                                   | 5.937         |              |
| Conta Movimento                                                                                                                                 | 34            | Do exercício                                                                 | 5885          |              |
| Contas Vinculadas                                                                                                                               | 0             | De Exercícios Anteriores                                                     | 52            |              |
| Aplicações Financeiras                                                                                                                          | 0             | Outras Obrigações Financeiras                                                | 34            |              |
| Outras Disponibilidades                                                                                                                         | 89.362        | Débitos Diversos a Pagar                                                     | 33            |              |
|                                                                                                                                                 |               | Outras Obrigações                                                            | 1             |              |
| Financeiras                                                                                                                                     | 89.362        |                                                                              |               |              |
| Limite de Saque com Vinc. de Pqto                                                                                                               |               |                                                                              |               |              |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                                                                                 | 0             |                                                                              |               |              |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>                                                                   | <b>0</b>      | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b> | <b>82.341</b> |              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                    | <b>89.396</b> | <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>89.396</b> |              |
| <b>* INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>                                                                                      |               |                                                                              | <b>55.740</b> |              |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>                                                         |               |                                                                              | <b>26.601</b> |              |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                     |          |                                                                              |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ATIVO                                                                                     | VALOR    | PASSIVO                                                                      | VALOR    |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>                                | <b>0</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>                       | <b>0</b> |
| Caixa                                                                                     | 0        | Depósitos                                                                    | 0        |
| Bancos                                                                                    | 0        | Restos a pagar Processados                                                   | 0        |
| Conta Movimento                                                                           | 0        | Do Exercício                                                                 | 0        |
| Contas Vinculadas                                                                         | 0        | De Exercícios Anteriores                                                     | 0        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                       | 0        | Outras Obrigações Financeiras                                                | 0        |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)</b>             | <b>0</b> | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)</b> | <b>0</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>0</b> | <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>0</b> |
| <b>INSUFICIÊNCIA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)</b>     |          |                                                                              | <b>0</b> |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b> |          |                                                                              | <b>0</b> |

FONTE: SIAFI

Nota: \* Incluso os restos a pagar do exercício anterior, no valor de R\$ 5.571.233,71 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), inscritos novamente, conforme autorização por meio do Decreto nº 6.331/07.

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007 |  |                   |              |                 |               | R\$ Milhares                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|--------------|-----------------|---------------|--------------------------------------------|
| RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b")<br>ÓRGÃO                                                                             |  | RESTOS A PAGAR    |              |                 |               |                                            |
|                                                                                                                                            |  | Processados       |              | Não Processados |               |                                            |
|                                                                                                                                            |  | Inscritos         |              | * Inscritos     |               | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                                                                                                            |  | Exerc. Anteriores | Do Exercício | Do Exercício    |               |                                            |
| SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                                                                                                                   |  | 52                | 6.969        | 82.341          | 55.740        | 0                                          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                               |  | <b>52</b>         | <b>6.969</b> | <b>82.341</b>   | <b>55.740</b> | <b>0</b>                                   |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                                                                                                 |    |                   |              |                 |               | R\$ Milhares                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------|--------------|-----------------|---------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                        |    | RESTOS A PAGAR    |              |                 |               |                                            |
|                                                                                                                                                                        |    | Processados       |              | Não Processados |               |                                            |
|                                                                                                                                                                        |    | Inscritos         |              | * Inscritos     |               | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                                                                                                                                        |    | Exerc. Anteriores | Do Exercício | Do Exercício    |               |                                            |
| RECURSOS ORDINÁRIOS<br>CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO<br>CONTR. PLANO SEGURIDADE SOCIAL<br>SERVIDOR<br>CONTR. PATRONAL P/ PLANO SEGURIDADE SOCIAL<br>SERVIDOR | 52 | 5.662             | 77.813       | 51.953          |               | 0                                          |
|                                                                                                                                                                        | 0  | 1.161             | 1.153        | 1.079           |               | 0                                          |
|                                                                                                                                                                        | 0  | 146               | 3.350        | 0               |               | 0                                          |
|                                                                                                                                                                        | 0  | 0                 | 25           | 2.708           |               | 0                                          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                           |    | <b>52</b>         | <b>6.969</b> | <b>82.341</b>   | <b>55.740</b> | <b>0</b>                                   |

FONTE: SIAFI

Nota: \* Incluso os restos a pagar do exercício anterior, no valor de R\$ 5.571.233,71 (cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), inscritos novamente, conforme autorização por meio do Decreto nº 6.331/07.

EDMILSON PALMA LIMA  
Secretário de Administração

EDNA ISABEL BRITO GONÇALVES PRANDINI  
Secretária de Controle Interno

SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA  
Diretor-Geral

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 202, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2007, constante dos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ELLEN GRACIE

ANEXO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007 |              |                                                      | R\$ Milhares |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------|--------------|
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                                                                      |              | DESPESA EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses)             |              |
|                                                                                                                                                | LIQUIDADAS   | *INSCRITAS EM RESTOS<br>A PAGAR NÃO PROCES-<br>SADOS |              |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                                           | <b>3.482</b> | <b>1.344</b>                                         |              |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                  | 3.482        | 1.344                                                |              |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                 | -            | -                                                    |              |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                                                    | -            | -                                                    |              |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                                                                     | <b>-</b>     | <b>-</b>                                             |              |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                                                                   | -            | -                                                    |              |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                                | -            | -                                                    |              |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                              | -            | -                                                    |              |
| Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                | -            | -                                                    |              |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP (III)= (I - II)</b>                                                       |              | <b>4.826</b>                                         |              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                     |              | <b>386.681.857</b>                                   |              |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100</b>                                     |              | <b>0,001248%</b>                                     |              |
| <b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,006000%</b>                                                                         |              | <b>23.201</b>                                        |              |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,005700%</b>                                                                                 |              | <b>22.041</b>                                        |              |

Fonte: SIAFI

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO/07 A DEZEMBRO/07 |               |                                                                              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                                                                                            |               | R\$ Milhares                                                                 |               |
| ATIVO                                                                                                                                           | VALOR         | PASSIVO                                                                      | VALOR         |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                                                                               | <b>50.951</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                | <b>11</b>     |
| Caixa                                                                                                                                           | 0             | Depósitos                                                                    | 0             |
| Bancos                                                                                                                                          | 0             | Restos a pagar Processados                                                   | 8             |
| Conta Movimento                                                                                                                                 | 0             | Do exercício                                                                 | 8             |
| Contas Vinculadas                                                                                                                               | 0             | De Exercícios Anteriores                                                     | 0             |
| Aplicações Financeiras                                                                                                                          | 0             | Outras Obrigações Financeiras                                                | 2             |
| Outras Disponibilidades                                                                                                                         | 50.951        | Débitos Diversos a Pagar                                                     | 2             |
| Financeiras                                                                                                                                     | 50.951        |                                                                              |               |
| Limite de Saque com Vinc. de Pgto                                                                                                               |               |                                                                              |               |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                                                                                 | 0             |                                                                              |               |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>                                                                   | <b>0</b>      | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)</b> | <b>50.941</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                    | <b>50.951</b> | <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>50.951</b> |
| * INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                                                                             |               |                                                                              | 50.814        |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)                                                                |               |                                                                              | 127           |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                              |          |                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ATIVO                                                                              | VALOR    | PASSIVO                                                                      | VALOR    |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                  | <b>0</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                | <b>0</b> |
| Caixa                                                                              | 0        | Depósitos                                                                    | 0        |
| Bancos                                                                             | 0        | Restos a pagar Processados                                                   | 0        |
| Conta Movimento                                                                    | 0        | Do Exercício                                                                 | 0        |
| Contas Vinculadas                                                                  | 0        | De Exercícios Anteriores                                                     | 0        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0        | Outras Obrigações Financeiras                                                | 0        |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)</b>      | <b>0</b> | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)</b> | <b>0</b> |
| <b>TOTAL</b>                                                                       | <b>0</b> | <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>0</b> |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII) |          |                                                                              | 0        |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |          |                                                                              | 0        |

FONTE: SIAFI

Nota: \* Incluso os restos a pagar do exercício anterior, no valor de R\$ 638.271,86 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), inscritos novamente, conforme autorização por meio do Decreto nº 6.331/07.

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                            |                   |              |                                                                          |                 |                                            |
|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR                      |                   |              |                                                                          |                 |                                            |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL              |                   |              |                                                                          |                 |                                            |
| JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007                          |                   |              |                                                                          |                 |                                            |
| RGF - ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b") |                   |              |                                                                          |                 | R\$ Milhares                               |
| ÓRGÃO                                                 | RESTOS A PAGAR    |              |                                                                          |                 |                                            |
|                                                       | Processados       |              | Suficiência/Insuficiência da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                       | Inscritos         |              |                                                                          | * Inscritos     | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                       | Exerc. Anteriores | Do Exercício |                                                                          | Do Exercício    |                                            |
| CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA                          | 0                 | 8            | 50.941                                                                   | 50.814          | 0                                          |
| TOTAL                                                 | 0                 | 8            | 50.941                                                                   | 50.814          | 0                                          |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                  | RESTOS A PAGAR    |              |                                                                          |                 |                                            |
|-----------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                         | Processados       |              | Suficiência/Insuficiência da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                         | Inscritos         |              |                                                                          | * Inscritos     | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                         | Exerc. Anteriores | Do Exercício |                                                                          | Do Exercício    |                                            |
| RECURSOS ORDINÁRIOS                     | 0                 | 8            | 50.899                                                                   | 50.814          | 0                                          |
| CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO | 0                 | 0            | 42                                                                       |                 |                                            |
| TOTAL                                   | 0                 | 8            | 50.941                                                                   | 50.814          | 0                                          |

FONTE: SIAFI

Nota: \* Incluso os restos a pagar do exercício anterior, no valor de R\$ 638.271,86 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), inscritos novamente, conforme autorização por meio do Decreto nº 6.331/07.

|                                                    |                                                                        |                                                 |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| EDMILSON PALMA LIMA<br>Secretário de Administração | EDNA ISABEL BRITO GONÇALVES PRANDINI<br>Secretária de Controle Interno | SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA<br>Secretário-Geral |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e § único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte - Período: janeiro a dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª LICIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo I                                     |  | R\$ Milhares                               |                                             |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                      |  | DESPESA EXECUTADA<br>JANEIRO A DEZEMBRO/07 |                                             |                    |
|                                                                                                          |  | LIQUIDA-DAS                                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL              |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                     |  | <b>133.712</b>                             | <b>595</b>                                  | <b>134.307</b>     |
| <b>Pessoal Ativo</b>                                                                                     |  | 105.142                                    | 595                                         | 105.737            |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                    |  | 0                                          | 0                                           | 0                  |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                |  | 0                                          | 0                                           | 0                  |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                        |  | 105.142                                    | 595                                         | 105.737            |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                            |  | 28.570                                     | 0                                           | 28.570             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização (§ 1 do art. 18 da LRF)              |  | 0                                          | 0                                           | 0                  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1 do art. 19 da LRF) (II)</b>                                               |  | <b>29.069</b>                              | <b>595</b>                                  | <b>29.664</b>      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                             |  | 0                                          | 0                                           | 0                  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                          |  | 0                                          | 0                                           | 0                  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                        |  | 680                                        | 595                                         | 1.275              |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                          |  | 28.389                                     | 0                                           | 28.389             |
| <b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)</b>          |  | <b>104.643</b>                             | <b>0</b>                                    | <b>104.643</b>     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ¹</b>                                                             |  |                                            |                                             | <b>386.681.857</b> |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III/IV) *100</b> |  |                                            |                                             | 0,027062           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (Inciso I,II e III art. 20 da LRF) - % 0,054906</b>                                     |  |                                            |                                             | 212.312            |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF) - % 0,052161</b>                                         |  |                                            |                                             | 201.697            |

Fonte: SIAFI 2007

Notas:

¹ Valores referentes à Portaria STN n.º 29, de 18/01/2008.

1 ) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência , as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.
- 2)No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)
- a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 14.027
- b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 13.908.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo V R\$ Milhares |              |                                  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------|------------|
| ATIVO                                                                               | VALOR        | PASSIVO                          | VALOR      |
| <b>ATIVO DISPONÍVEL</b>                                                             | <b>6.513</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>    | <b>204</b> |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                   | <b>6.513</b> | <b>Depósitos</b>                 | <b>89</b>  |
| Caixa                                                                               |              | - Restos a Pagar Processados     | 83         |
| Bancos                                                                              |              | - Do Exercício                   | 79         |
| Conta Movimento                                                                     |              | - De Exercícios Anteriores       | 4          |
| Contas Vinculadas                                                                   | 0            | Outras Obrigações Financeiras    | 32         |
| Aplicações Financeiras                                                              |              | - Valores em trânsito exigíveis  | -          |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                 | 6.512        | Outras Obrigações a Pagar        | -          |
| Limite de saque c/ Vinculação Pgto.                                                 | 3.491        | Recursos a liberar p/ pagt. RP   | -          |
| Recursos a Receber para Pgto. RP                                                    | 3.022        | Valores Diferidos                | 32         |
| Valores Realizáveis                                                                 |              | - Depósitos Exigíveis a L. Prazo | -          |
| Créditos a Receber                                                                  | -            |                                  |            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                     | <b>6.513</b> | <b>SUBTOTAL</b>                  | <b>204</b> |



|                                                                                  |       |                                                                       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           | -     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 6.309 |
| TOTAL                                                                            | 6.513 | TOTAL                                                                 | 6.513 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       |                                                                       | 6.309 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       |                                                                       | -     |

Fonte: SIAFI/2007

Nota: Consta na Inscrição em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$469 mil, relativo ao exercício de 2006, reinscritos nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme Mensagem SIAFI nº 2008/0029676, da CCONT/STN.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" e Portaria STN 632/2006 - Anexo VI R\$ Milhares |                       |              |                 |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                                | RESTOS A PAGAR        |              |                 |                                            |
|                                                                                      | Processados           |              | Não Processados |                                            |
|                                                                                      | Inscritos             |              | Inscritos       | Não Inscritos Por Insuficiência Financeira |
|                                                                                      | Exercícios Anteriores | Do Exercício | Do Exercício    |                                            |
| Tribunal Regional Eleitoral da Bahia                                                 | 4                     | 79           | 6.309           | 6.309                                      |
| TOTAL                                                                                | 4                     | 79           | 6.309           | 6.309                                      |
| FONTE: SIAFI 2007                                                                    |                       |              |                 |                                            |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                            | RESTOS A PAGAR        |              |                 |                                            |
|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                   | Processados           |              | Não Processados |                                            |
|                                                   | Inscritos             |              | Inscritos       | Não Inscritos Por Insuficiência Financeira |
|                                                   | Exercícios Anteriores | Do Exercício | Do Exercício    |                                            |
| 0100 - Ordinários do Tesouro - exercício corrente | 4                     | 79           | 4.885           | 4.885                                      |
| 0127- Custas e Emolumentos - Poder Judiciário     | -                     | -            | -               | -                                          |
| 0150- Diretamente Arrecadados                     | -                     | -            | -               | -                                          |
| 0151- Pagamento de Pessoal                        | -                     | -            | -               | -                                          |
| 0153- COFINS - exercício corrente                 | -                     | -            | -               | -                                          |
| 0156- Contribuição para o PSSS                    | -                     | -            | -               | -                                          |
| 0169- Contribuição para o PSSS                    | -                     | -            | -               | -                                          |
| 0300- Ordinário do Tesouro - exercício anterior   | -                     | -            | 1.424           | 1.424                                      |
| TOTAL                                             | 4                     | 79           | 6.309           | 6.309                                      |
| Fonte: SIAFI 2007                                 |                       |              |                 |                                            |

Nota: Consta na Inscrição em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$469 mil, relativo ao exercício de 2006, reinscritos nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme Mensagem SIAFI nº 2008/0029676, da CCONT/STN.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 54 e Portaria STN 632/2006 - Anexo VII R\$ Milhares |                                             |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                           | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |
| Total da Despesa com Pessoal nos 12 últimos meses             | 104.643                                     | 0,027062                                                         |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - %       | 212.312                                     | 0,054906                                                         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - %       | 201.697                                     | 0,052161                                                         |
| RESTOS A PAGAR                                                | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos                  | 6.309                                       | 6.309                                                            |
| Fonte: SIAFI/2007                                             |                                             |                                                                  |

Desª LICIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO  
Presidente do Tribunal

RAIMUNDO VIEIRA  
Diretor-Geral

MARIA ÂNGELA SANTOS SILVA FÔNSECA  
Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade

TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES  
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, anexo a esta Portaria.

Des. DÁCIO VIEIRA  
Em exercício

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007  
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo I R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                      | DESPESAS EXECUTADAS<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                          | LIQUIDADAS                                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                            | 44.389                                         | 596                                         | 44.986      |
| Pessoal Ativo                                                                                            | 33.846                                         | 596                                         | 34.442      |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                    | -                                              | -                                           | -           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                | 33.846                                         | 596                                         | 34.442      |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                        | 10.544                                         | -                                           | 10.544      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                           | -                                              | -                                           | -           |
| Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)            | 11.664                                         | 513                                         | 12.177      |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                    | -                                              | -                                           | -           |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                             | 1.218                                          | 513                                         | 1.731       |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                          | 10.446                                         | -                                           | 10.446      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                        | -                                              | -                                           | -           |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                          | -                                              | -                                           | -           |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)                        | 32.726                                         | 83                                          | 32.808      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)¹                                                                     |                                                |                                             | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100 |                                                |                                             | 0,008485    |
| LIMITE MÁXIMO (Inciso I do art. 20 da LRF) - <%> 0,023607                                                |                                                |                                             | 91.284      |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> 0,022427                                       |                                                |                                             | 86.721      |

FONTES: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

- ¹ Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.
- Notas:
- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)
- a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 4.278
- b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 4.180

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 48 e Portaria STN 632/2006 - Anexo VII                     |        |               | R\$ Milhares |
|----------------------------------------------------------------------|--------|---------------|--------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                  | VALOR  | % SOBRE A RCL |              |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração dos limites - TDP | 32.808 |               | 0,008485     |
| Limite Máximo (Inciso I art. 20 da LRF)                              | 91.284 |               | 0,023607     |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                  | 86.721 |               | 0,022427     |
| FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE                                         |        |               |              |

| R\$ Milhares                                 |                                             |                                                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 3.958                                       | 3.958                                                            |
| FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE                 |                                             |                                                                  |

Nota: Consta na coluna de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 664 mil, relativo à prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007, e conforme mensagens SIAFI nº 2008/0029676 - CCONT/STN e nº 2008/0029752 - SOF/TSE.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006- Anexo V |       |                               |       | Em Milhares |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|-------|-------------|
| ATIVO                                                                 | VALOR | PASSIVO                       | VALOR |             |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                      | 4.040 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS        |       | 82          |
| Disponibilidade Financeira                                            | 4.040 | Depósitos                     |       | 0           |
| Caixa                                                                 | -     | Restos a Pagar Processados    |       | 81          |
| Bancos                                                                | -     | Do Exercício                  |       | 64          |
| Conta Movimento                                                       | -     | De Exercícios Anteriores      |       | 17          |
| Contas Vinculadas                                                     | -     | Outras Obrigações Financeiras |       | 1           |
| Aplicações Financeiras                                                | -     | Valores em trânsito Exigíveis |       | 1           |

|                                                                                  |       |                                                                       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 4.040 | Outras Obrigações a Pagar                                             | -     |
| Limite de Saque com Vinculação de Pagto.                                         | 554   | Recursos a Lib. P/Pagto RP                                            | -     |
| Recursos a Rec. Para Pagto. RP                                                   | 3.486 | Valores Diferidos                                                     | -     |
| Créditos a Receber                                                               | -     | Depósitos Exigíveis a Longo Prazo                                     | -     |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                  | -     |                                                                       |       |
| Valores Diferidos                                                                |       |                                                                       |       |
| SUBTOTAL                                                                         | 4.040 | SUBTOTAL                                                              | 82    |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           |       | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 3.958 |
| TOTAL                                                                            | 4.040 | TOTAL                                                                 | 4.040 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       | 3.958                                                                 |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       | -                                                                     |       |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Nota: Consta na coluna de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 664 mil, relativo à prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007, e conforme mensagens SIAFI nº 2008/0029676 - CCONT/STN e nº 2008/0029752 - SOF/TSE.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
LRF , art. 55, inciso III, alínea "b" e Portaria STN 632/2006 - Anexo VI Em Milhares

| ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                 |                 |                                            |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                 | PROCESSADOS           |              | SUFICIÊNCIA /INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NÃO-PROCESSADOS |                                            |
|                                                 | INSCRITOS             |              |                                                                                 | INSCRITOS       | NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|                                                 | EXERCÍCIOS ANTERIORES | DO EXERCÍCIO |                                                                                 |                 |                                            |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL | 17                    | 64           | 3.958                                                                           | 3.958           |                                            |
| TOTAL                                           | 19                    | 64           | 3.958                                                                           | 3.958           |                                            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Em Mi-lhares

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                           | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                |                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                                  | PROCESSADOS           |              | SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NÃO-PROCESSADOS |                                            |
|                                                                  | INSCRITOS             |              |                                                                                | INSCRITOS       | NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|                                                                  | EXERCÍCIOS ANTERIORES | DO EXERCÍCIO |                                                                                |                 |                                            |
| 0100 - Recursos Ordinários                                       | 17                    | 64           | 3.958                                                                          | 3.958           |                                            |
| 0127- Custas e emolumentos - Poder Judiciário                    |                       | -            |                                                                                | -               |                                            |
| 0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados          |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
| 0151 - Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas   |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
| 0153 - Contribuição p/Financiamento da Seguridade Social         | -                     |              |                                                                                |                 |                                            |
| 0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor             | -                     | -            |                                                                                |                 |                                            |
| 0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor | -                     | -            |                                                                                | -               |                                            |
| 0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                  |                       |              |                                                                                | -               |                                            |
| 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores               |                       | -            |                                                                                |                 |                                            |
| TOTAL                                                            | 17                    | 64           | 3.958                                                                          | 5.592           |                                            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Nota: Consta na coluna de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 664 mil, relativo à prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007, e conforme mensagens SIAFI nº 2008/0029676 - CCONT/STN e nº 2008/0029752 - SOF/TSE.

JOSÉ HEVALDO RABELLO MENDES  
Gestor Financeiro

RICARDO PEREIRA ROCHA  
Diretor-Geral  
Substituto

RAQUEL SOARES BUGARIN ARAÚJO  
Coordenadora de Controle Interno

Des. DÁCIO VIEIRA  
Presidente do Tribunal  
Em exercício

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art.1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de janeiro/2007 a dezembro/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Des. MANOEL ALVES RABELO

### ANEXO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo I                                     |  |                              |                                                     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                      |  | DESPESAS EXECUTADAS          |                                                     |             |
|                                                                                                          |  | JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007 |                                                     |             |
|                                                                                                          |  | LIQUIDADAS                   | INSCRITAS EM RES-<br>TOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | TOTAL       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                            |  | 41.146                       | 4.050                                               | 45.196      |
| Pessoal Ativo                                                                                            |  | 32.824                       | 4.038                                               | 36.861      |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                    |  | -                            | -                                                   | -           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                |  | -                            | -                                                   | -           |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                        |  | 32.824                       | 4.038                                               | 36.861      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                           |  | 8.322                        | 13                                                  | 8.334       |
| Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1 do art. 18 da LRF)             |  | -                            | -                                                   | -           |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 do art. 19 da LRF) (II)                                                     |  | 8.250                        | 3.231                                               | 11.481      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                             |  | -                            | -                                                   | -           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                          |  | -                            | -                                                   | -           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                        |  | 8                            | 3.219                                               | 3.227       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                          |  | 8.242                        | 12                                                  | 8.254       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)                        |  | 32.896                       | 819                                                 | 33.715      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 1                                                                    |  |                              |                                                     | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100 |  |                              |                                                     | 0,008719    |
| LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - % 0,018088                                       |  |                              |                                                     | 69.943      |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) -% 0,017184                                          |  |                              |                                                     | 66.447      |
| FONTES: SIAFI E COFIC/SOF/TSE                                                                            |  |                              |                                                     |             |
| 1 Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.                                                |  |                              |                                                     |             |

1 Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RESTOS A PAGAR não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)

a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 4.483

b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 4.292

### DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo V           |       | R\$ em milhares                                                |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                            | VALOR | PASSIVO                                                        | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                       | 6.996 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                         | 100   |
| Caixa                                                                            | -     | Depósitos                                                      | 13    |
| Bancos                                                                           | -     | Restos a Pagar Processados                                     | 64    |
| Conta Movimento                                                                  | -     | Do Exercício                                                   | 64    |
| Contas Vinculadas                                                                | -     | De Exercícios Anteriores                                       | 0     |
| Aplicações Financeiras                                                           | -     | Outras Obrigações Financeiras                                  | 23    |
| Outras Disp. Financeiras                                                         | 6.996 | Valores em trânsito Exigíveis                                  | -     |
| Limite Saque vinc. Pagto.                                                        | 1.431 | Outras Obrigações a Pagar                                      | 23    |
| Recursos a Rec. Pag. RP                                                          | 5.564 | Rec. A liberar pgto RP                                         | -     |
| Créditos a Receber                                                               | -     | Valores Diferidos                                              | -     |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                  | -     | Depósitos Exigíveis a Longo Prazo                              | -     |
| Valores Diferidos                                                                | -     |                                                                |       |
| Valores Diferidos                                                                | -     |                                                                |       |
| SUBTOTAL                                                                         | 6.996 | SUBTOTAL                                                       | 100   |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (I)                       | -     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCR.RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 6.896 |
| TOTAL                                                                            | 6.996 | TOTAL                                                          | 6.996 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       | 6.896                                                          |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       | -                                                              |       |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Nota: Consta na coluna de restos a pagar não processados o valor de R\$ 320 mil, relativo aa prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do decreto n. 6.331, de 28/12/2007, e conforme mensagens SIAFI n. 2008/0029676 - SECONT/STN e n. 2008/0029752 - SOF/TSE.

### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b" Portaria 632/2006 - Anexo VI |                       |              |                                                                                         | R\$ em milhares |                               |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| ÓRGÃO                                                             | PROCESSADOS           |              | RESTOS A PAGAR<br>SUFICIÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM R.P. NÃO PROCESSADOS | NÃO-PROCESSADOS |                               |
|                                                                   |                       |              |                                                                                         | INSCRITOS       | NÃO INSCR. POR INSUF. FINANC. |
|                                                                   | EXERCÍCIOS ANTERIORES | DO EXERCÍCIO |                                                                                         |                 |                               |
|                                                                   |                       |              |                                                                                         |                 |                               |
| TRE/ES                                                            | 0                     | 64           | 6.896                                                                                   | 6.896           | -                             |
| TOTAL                                                             | 0                     | 64           | 6.896                                                                                   | 6.896           | -                             |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE



| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                           | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                       |                 |                               |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
|                                                                  | PROCESSADOS           |              | SUFICIÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM R.P. NÃO PROCESSADOS | NÃO-PROCESSADOS |                               |
|                                                                  | INSCRITOS             |              |                                                                       | INSCRITOS       | NÃO INSCR. POR INSUF. FINANC. |
|                                                                  | EXERCÍCIOS ANTERIORES | DO EXERCÍCIO |                                                                       |                 |                               |
| 0100 - Recursos Ordinários                                       | -                     | 64           | 6.879                                                                 | 6.879           |                               |
| 0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário                   |                       | -            | 5                                                                     | 5               |                               |
| 0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados          |                       |              |                                                                       |                 |                               |
| 0151 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas   | -                     |              |                                                                       |                 |                               |
| 0153 - Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social        | -                     |              |                                                                       |                 |                               |
| 0156 - Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor          | -                     | -            | 2                                                                     | 2               |                               |
| 0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social servidor | 0                     | -            | 10                                                                    | 10              |                               |
| 0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                  |                       |              |                                                                       |                 |                               |
| 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores               |                       |              |                                                                       |                 |                               |
| TOTAL                                                            | 0                     | 64           | 6.896                                                                 | 6.896           |                               |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Nota: Consta na coluna de restos a pagar não processados o valor de R\$ 320 mil, relativo aa prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do decreto n. 6.331, de 28/12/2007, e conforme mensagens SIAFI n. 2008/0029676 - SECONT/STN e n. 2008/0029752 - SOF/TSE.

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

| LRF, Art. 48 e Portaria STN 632/2006 - Anexo VII R\$ Milhares      |        |               |
|--------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR  | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 33.715 | 0,008719      |
| Limite Máximo (Inciso I, art. 20 da LRF)                           | 69.943 | 0,018088      |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                | 66.447 | 0,017184      |

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

| R\$ Milhares                                 |                                     |                                                              |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                               | Incr. Em RP a Pagar Não Processados | Suficiência Antes da Inscrição em RP a Pagar Não Processados |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 6.896                               | 6.896                                                        |

Nota: Consta na coluna de restos a pagar não processados o valor de R\$ 320 mil, relativo aa prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do decreto n. 6.331, de 28/12/2007, e conforme mensagens SIAFI n. 2008/0029676 - SECONT/STN e n. 2008/0029752 - SOF/TSE.

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

JOSÉ ADRIANI BRUNELI DESTEFFANI

Secretário de Administração e Orçamento

Substituto

RONE SANTOS NINCK

Coordenador de Controle Interno

Substituto

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor-Geral

Des. MANOEL ALVES RABELO

Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de janeiro a dezembro/2007, na forma do anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo I                                        |  | R\$ Milhares                                |                             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                         |  | DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                             |                    |
|                                                                                                             |  | Liquidadas                                  | Inscritas em Restos a Pagar | Total              |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>                                                                      |  | <b>45.536</b>                               | -                           | <b>45.536</b>      |
| Pessoal Ativo                                                                                               |  | 37.884                                      | -                           | 37.884             |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                       |  | -                                           | -                           | -                  |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros Órgãos da Administração Direta)            |  | -                                           | -                           | -                  |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                           |  | 37.884                                      | -                           | 37.884             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                              |  | 7.652                                       | -                           | 7.652              |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF)                  |  | -                                           | -                           | -                  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                                  |  | <b>10.213</b>                               | -                           | <b>10.213</b>      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                |  | -                                           | -                           | -                  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                             |  | -                                           | -                           | -                  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                           |  | 2.619                                       | -                           | -                  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                             |  | 7.594                                       | -                           | 7.594              |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)=(I - II)</b>                    |  | <b>35.323</b>                               | -                           | <b>35.323</b>      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)¹</b>                                                                 |  |                                             |                             | <b>386.681.857</b> |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100</b> |  |                                             |                             | <b>0,009135</b>    |
| <b>LIMITE MAXIMO (Inciso I do art. 20 da LRF) - %</b>                                                       |  | <b>0,018436</b>                             |                             | <b>71.289</b>      |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - %</b>                                              |  |                                             |                             | <b>67.727</b>      |
|                                                                                                             |  | <b>0,017515</b>                             |                             |                    |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores (em R\$ Milhares):
- a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 4.452
- b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 4.419

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 48 e Portaria STN 632/2006 - Anexo VII                   |        |               | R\$ Milhares |
|--------------------------------------------------------------------|--------|---------------|--------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR  | % SOBRE A RCL |              |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP | 35.323 |               | 0,009135     |
| Limite Máximo (Inciso I, art. 20 da LRF)                           | 71.289 |               | 0,018436     |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                | 67.727 |               | 0,017515     |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

| R\$ Milhares                                |                                             |                                                                  |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                              | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respetivos | 6.500                                       | 6.500                                                            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo V |              | R\$ Milhares                    |           |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|-----------|
| ATIVO                                                                  | VALOR        | PASSIVO                         | VALOR     |
| <b>ATIVO DISPONÍVEL</b>                                                | <b>6.556</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>   | <b>56</b> |
| Disponibilidade Financeira                                             | 6.556        | Depósitos                       | 8         |
| Caixa                                                                  | -            | Restos a Pagar Processados      | 49        |
| Bancos                                                                 | 6            | Do Exercício                    | 49        |
| Conta Movimento                                                        | 6            | De Exercícios Anteriores        | -         |
| Contas Vinculadas                                                      | -            | Outras Obrigações Financeiras   | -         |
| Aplicações Financeiras                                                 | -            | Valores em Trânsito Exigíveis   | -         |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                    | 6.551        | Outras Obrigações a Pagar       | -         |
| Limite de Saque com Vinculação Pagto.                                  | 1.486        | Recursos a Lib. p/ Pagto RP     | -         |
| Recursos a Rec. p/ Pagto. RP                                           | 5.064        | Valores Diferidos               | -         |
| Contas a Receber                                                       | -            | Depósitos Exigíveis Longo Prazo | -         |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                        | -            |                                 |           |
| Valores Diferidos                                                      | -            |                                 |           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                        | <b>6.556</b> | <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>56</b> |

|                                                                                  |       |                                                                   |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-------|
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           | -     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 6.500 |
| TOTAL                                                                            | 6.556 | TOTAL                                                             | 6.500 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       |                                                                   | 6.500 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       |                                                                   | -     |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

| ANEXO IV                                                                |                |                                            |                                                                  |                 |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR                                        |                |                                            |                                                                  |                 |                                            |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                |                                            |                                                                  |                 |                                            |
| JANEIRO A DEZEMBRO/2007                                                 |                |                                            |                                                                  |                 |                                            |
| LRF, Art. 55, Inciso III, alínea "b" e Portaria STN 632/2008 - Anexo VI |                |                                            |                                                                  |                 | R\$ Milhares                               |
| ÓRGÃO                                                                   | RESTOS A PAGAR |                                            |                                                                  |                 |                                            |
|                                                                         | PROCESSADOS    |                                            | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NÃO-PROCESSADOS |                                            |
|                                                                         |                |                                            |                                                                  | INSCRITOS       | NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|                                                                         | INSCRITOS      | NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |                                                                  |                 |                                            |
| EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                   | DO EXERCÍCIO   | DO EXERCÍCIO                               |                                                                  |                 |                                            |
| TRIBUNAL REG. ELEITORAL DE MATO GROSSO                                  | -              | 49                                         | 6.500                                                            | 6.500           | -                                          |
| TOTAL                                                                   | -              | 49                                         | 6.500                                                            | 6.500           |                                            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                         | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                  |                 |                                            |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                                | PROCESSADOS           |              | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NÃO-PROCESSADOS |                                            |
|                                                                | INSCRITOS             |              |                                                                  | INSCRITOS       | NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA |
|                                                                | EXERCÍCIOS ANTERIORES | DO EXERCÍCIO |                                                                  |                 |                                            |
| 0100 - Recursos Ordinários                                     | -                     | 49           | 6.500                                                            | 6.500           | -                                          |
| 0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário                 | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0150 - Rec. Não-Financeiros Diretamente Arrecadados            | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0151 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0153 - Contribuição p/ Financ. da Seguridade Social            | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor           | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor     | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores             | -                     | -            | -                                                                | -               | -                                          |
| TOTAL                                                          | -                     | 49           | 6.500                                                            | 6.500           |                                            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES  
Presidente do Tribunal

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO  
Diretor-Geral

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA  
Secretário de Administração e Orçamento

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de referência: janeiro a dezembro/2007.

Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN n.º 632/2006 - Anexo I - R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                             |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------|
|                                                                                                  | LIQUIDADAS                                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                    | 41.888                                         | 36                                          | 41.924 |
| Pessoal Ativo                                                                                    | 38.449                                         | 36                                          | 38.485 |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do próprio Órgão)                                            | -                                              | -                                           | -      |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)        | -                                              | -                                           | -      |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                | 38.449                                         | 36                                          | 38.485 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                   | 3.439                                          | -                                           | 3.439  |
| Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)    | -                                              | -                                           | -      |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                            | 7.061                                          | 36                                          | 7.097  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                     | -                                              | -                                           | -      |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                  | -                                              | -                                           | -      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                | 3.651                                          | 36                                          | 3.686  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                  | 3.410                                          | -                                           | 3.410  |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)                | 34.827                                         | -                                           | 34.827 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) <sup>1</sup>                                                 | 386.681.857                                    |                                             |        |
| % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III/IV)*100 | 0,009007                                       |                                             |        |
| LIMITE MÁXIMO (Inciso I do art. 20 da LRF) - % 0,016198                                          | 62.635                                         |                                             |        |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - % 0,015388                                       | 59.503                                         |                                             |        |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE  
<sup>1</sup> Valores referentes à Portaria STN n. 29 , de 18/01/ 2008.  
Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RESTOS A PAGAR não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores (em R\$ Milhares):
- a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 4.886;
- b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 4.692.

JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS  
Gestor Financeiro

ANDRÉ LUIZ MONTEIRO  
Controle Interno Substituto

De acordo.  
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

NÉLSON SILVEIRA OZUNA  
Diretor-Geral Substituto

De acordo.  
Nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. OSWALDO RODRIGUES DE MELO  
Presidente do Tribunal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V e Portaria STN n.º 632/2006 - R\$ Milhares

| ATIVO                               | VALOR | PASSIVO                        | VALOR |
|-------------------------------------|-------|--------------------------------|-------|
| ATIVO DISPONÍVEL                    | 4.572 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS         | 9     |
| Disponibilidade Financeira          | 4.572 | Depósitos                      | 9     |
| Caixa                               | -     | Restos a Pagar Processados     | 0     |
| Bancos                              | 9     | Do Exercício                   | -     |
| Conta Movimento                     | 9     | De Exercícios Anteriores       | 0     |
| Contas Vinculadas                   | -     | Outras Obrigações Financeiras  | -     |
| Aplicações financeiras              | -     | Valores em trânsito exigíveis  | -     |
| Outras Disponibilidades Financeiras | 4.562 | Outras obrigações a pagar      | -     |
| Limite de Saque com Vinc. Pagto     | 1.521 | Recursos a liberar p/ pagto RP | -     |
| Recursos a Rec. p/ pagto RP         | 3.042 | Valores diferidos              | -     |
| Créditos a Receber                  | -     | Depósitos exigíveis a LP       | -     |
| Valores em Trânsito Realizáveis     | -     |                                |       |
| Valores diferidos                   | -     |                                |       |
| SUBTOTAL                            | 4.572 | SUBTOTAL                       | 9     |



|                                                                                  |       |                                                                       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| Insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (I)           | -     | Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados (II) | 4.562 |
| TOTAL                                                                            | 4.572 | TOTAL                                                                 | 4.572 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       |                                                                       | 3.041 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       |                                                                       | 1.521 |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI e Portaria STN n.º 632/2006 - R\$ Milhares

| Órgão                                             | Restos a pagar        |              |                                                                                  |                 |                                            |
|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                   | Processados           |              | Suficiência / insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados | Não processados |                                            |
|                                                   | Inscritos             |              |                                                                                  | Inscritos       | Não inscritos por insuficiência financeira |
|                                                   | Exercícios anteriores | Do exercício |                                                                                  | Do exercício    |                                            |
| Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul | 0                     | -            | 4.562                                                                            | 3.041           | -                                          |
| Total                                             | 0                     | -            | 4.562                                                                            | 3.041           | -                                          |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE  
R\$ Milhares

| Destinação de recursos                                           | Restos a pagar        |              |                                                                                  |                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                                  | Processados           |              | Suficiência / insuficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados | Não processados |                                            |
|                                                                  | Inscritos             |              |                                                                                  | Inscritos       | Não inscritos por insuficiência financeira |
|                                                                  | Exercícios anteriores | Do exercício |                                                                                  | Do exercício    |                                            |
| 0100 - Recursos Ordinários                                       | 0                     | -            | 4.562                                                                            | 3.041           |                                            |
| 0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário                   |                       | -            |                                                                                  | -               |                                            |
| 0150 - Recursos Não-financeiros diretamente arrecadados          |                       |              |                                                                                  |                 |                                            |
| 0151 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas   | -                     |              |                                                                                  |                 |                                            |
| 0153 - Contribuição p/ financiamento da Seguridade Social        | -                     |              |                                                                                  |                 |                                            |
| 0156 -Contribuição Plano Seguridade Social Servidor              | -                     | -            |                                                                                  | -               |                                            |
| 0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor | -                     | -            |                                                                                  | -               |                                            |
| 0174 - Taxas pelo exercício do Poder de Polícia                  |                       |              |                                                                                  |                 |                                            |
| 0300 - Recursos Ordinários - exercícios anteriores               |                       |              |                                                                                  | -               |                                            |
| TOTAL                                                            | 0                     | -            | 4.562                                                                            | 3.041           |                                            |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
LRF, Art. 48 - Anexo VII - Portaria STN n.º 632/2006 - R\$ Milhares

|                                                                    |        |               |
|--------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| Despesa com pessoal                                                | Valor  | % sobre a RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 34.827 | 0,009007      |
| Limite Máximo (inciso I, art. 20 da LRF)                           | 62.635 | 0,016198      |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 59.503 | 0,015388      |

| R\$ Milhares                                 |                                             |                                                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Restos a pagar                               | Inscrição em restos a pagar não processados | Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados |
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos | 3.041                                       | 4.562                                                            |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Publicar o Relatório do Terceiro Quadrimestre de Gestão Fiscal do exercício de 2007, desta Corte, constituído de quatro anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA

ANEXO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007.                                                                                                                                                                       |                         |                                      |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-------------|
| LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo I R\$ Milhares                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                      |             |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS     |                                      |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                      |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LIQUIDADAS              | Inscr.Restos a Pagar não processados | TOTAL       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60.967                  | -                                    | 60.967      |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 51.084                  | -                                    | 51.084      |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                                                                                                                                                                                                                            | -                       | -                                    | -           |
| Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                                                                                                                                                                                                                        | -                       | -                                    | -           |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                | 51.084                  | -                                    | 51.084      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 9.883                   | -                                    | 9.883       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                                                                                                                                                                                                                      | -                       | -                                    | -           |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                              | 12.810                  | -                                    | 12.810      |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                                                                                  | -                       | -                                    | -           |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                       | -                                    | -           |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3.003                   | -                                    | 3.003       |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                              | 9.807                   | -                                    | 9.807       |
| TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = ( I - II)                                                                                                                                                                                                                              | 48.157                  | -                                    | 48.157      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                      | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)x100                                                                                                                                                                                                           |                         |                                      | 0,012454    |
| LIMITE MÁXIMO (inc. I do art. 20 da LRF) % 0,022319                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                      | 86.304      |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) % 0,021203                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                      | 81.988      |
| FONTE: SIAFI, COFIC/SOF/TSE e COF/SAO/TRE-PB                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                      |             |
| ¹ Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                      |             |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                      |             |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RESTOS A PAGAR não Processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                         |                                      |             |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63, da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                            |                         |                                      |             |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II, do artigo 35, da Lei 4.320/64.                                                                                                            |                         |                                      |             |
| 2 - No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)                                                                                                                                                                                                               |                         |                                      |             |
| a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 6.757                                                                                                                                                                                                    |                         |                                      |             |
| b) Do valor acima, referem-se a ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 6.673                                                                                                                                                                                                 |                         |                                      |             |

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/ 2007

| LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo V R\$ Milhares |       |                                                             |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                               | VALOR | PASSIVO                                                     | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                          | 1.915 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                      | 673   |
| Caixa                                                                               | -     | Depósitos                                                   | -     |
| Bancos                                                                              | -     | Restos a Pagar Processados                                  | 155   |
| Conta Movimento                                                                     | -     | Do Exercício                                                | 37    |
| Contas Vinculadas                                                                   | -     | De Exercícios Anteriores                                    | 118   |
| Aplicações Financeiras                                                              | -     | Outras Obrigações Financeiras                               | 517   |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                 | 1.915 | Valores Diferidos                                           | 517   |
| Limite Saque c/ Vinc. de Pagto                                                      | 1.896 |                                                             |       |
| Recursos a Rec. P/ pagto. RP                                                        | 19    |                                                             |       |
| SUBTOTAL                                                                            | 1.915 | SUBTOTAL                                                    | 673   |
| Insuficiência antes da Inscrição em RP não Processados ( I )                        | -     | Suficiência antes da inscrição em RP não Processados ( II ) | 1.243 |
| TOTAL                                                                               | 1.915 | TOTAL                                                       | 1.915 |
| Inscrição em Restos a Pagar não Processados ( III )                                 |       |                                                             | 1.212 |
| Suficiência após inscrição em RP não Processados ( IV ) = ( II - III )              |       |                                                             | 31    |

FONTE: SIAFI2007, COFIC/SOF/TSE e COF/SAO/TRE-PB

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO À DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, inc. III, alínea "b" e Portaria STN 632/2006 - Anexo VI R\$ Milhares |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                              | Processados           |              | RESTOS A PAGAR                                                                 |                 |                                            |
|                                                                                    | Inscritos             |              | Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                                                    | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
| Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba                                             | 118                   | 37           | 1.243                                                                          | 1.212           | -                                          |
| TOTAL                                                                              | 118                   | 37           | 1.243                                                                          | 1.212           | -                                          |

FONTE: SIAFI2007, SECON/COF/TRE-PB e COFIC/SOF/TSE

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                          | RESTOS A PAGAR        |              |                                                 |                        |                                            |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                 | Processados           |              | Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em | Não Processados        |                                            |
|                                                                 | Inscritos             |              |                                                 | Inscritos Do Exercício | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                                 | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                 |                        |                                            |
| 0100 - Recursos Ordinários                                      | 118                   | 14           | 1.216                                           | 1.212                  |                                            |
| 0150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados         |                       |              | 1                                               |                        |                                            |
| 156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor             |                       |              | 19                                              |                        |                                            |
| 169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor |                       | 24           | 6                                               |                        |                                            |
| TOTAL                                                           | 118                   | 37           | 1.243                                           | 1.212                  |                                            |

FONTE: SIAFI2007, SECON/COF/TRE-PB e COFIC/SOF/TSE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/ 2007

| LRF, art. 48 e Portaria STN 632/2006 - Anexo VII R\$ Milhares      |        |               |
|--------------------------------------------------------------------|--------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR  | % sobre a RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 48.157 | 0,012454      |
| Limite Máximo (inciso I, art. 20 da LRF)                           | 86.304 | 0,022319      |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 81.988 | 0,021203      |

FONTE: SIAFI2007 COFIC/SOF/TSE e COF/TRE-PB

| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | R\$ Milhares<br>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. RP NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 1.212                                       | 1.243                                                         |

FONTE: SIAFI2007 COFIC/SOF/TSE e COF/TRE-PB

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA  
Presidente do Tribunal

VICENTE CAVALCANTI ROQUE FILHO  
Secretário de Administração e Orçamento

GILSON DE OLIVEIRA SILVA  
Coordenador do Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

No uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do artigo 54, parágrafo 2º do artigo 55 e artigo 72, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os relatórios de gestão fiscal desta Corte, em anexo.

Des. TELMO CHEREM

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

LRF, art. 55 - Inciso I, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 Anexo I R\$ MILHARES

| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | DESPESA EXECUTADA            |                                             |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------|--------|
|                                                                                               | JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007 |                                             |        |
|                                                                                               | LIQUIDADAS                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 91.415                       | -                                           | 91.415 |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 70.192                       | -                                           | 70.192 |
| Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão)                                        | -                            | -                                           | -      |
| Sentenças Judiciais sem Precatórios (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)    | -                            | -                                           | -      |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                             | 70.192                       | -                                           | 70.192 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 21.224                       | -                                           | 21.224 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                            | -                                           | -      |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º DA LRF) (II)                                           | 25.754                       | -                                           | 25.754 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                  | -                            | -                                           | -      |
| Decorrente de Decisão Judicial                                                                | -                            | -                                           | -      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                             | 4.696                        | -                                           | 4.696  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 21.057                       | -                                           | 21.057 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III)=(I+II)                 | 65.662                       | -                                           | 65.662 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL -(IV)                                                          | 386.681.857                  |                                             |        |
| % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE                                                | 0,016981                     |                                             |        |

|                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------|
| APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL = [V] = (III /IV) x 100]   |         |
| LIMITE MÁXIMO (inciso I, art. 20 da LRF)- 0,042004 %            | 162.422 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)- 0,039904 % | 154.302 |

Fonte: SIAFI/SERPRO - COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE

1 - Portaria STN nº 29, de 18/01/2008

NOTAS

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores (em milhares)

a)Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias):

7.763

b)Do total acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União):

7.406

Des. TELMO CHEREM  
Presidente do Tribunal

IVAN GRADOWSKI  
Diretor-Geral

LILIAN A. P. DE MIRANDA  
Gestor Financeiro  
Em exercício

SÔNIA M.ª SANTOS PRESTES  
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

LRF, art. 55 - Inciso III, alínea "b" e Portaria STN 632/2006 Anexo VI R\$ MILHARES

| ÓRGÃO                                 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |              | SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO | NÃO PROCESSADOS |                          |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------------|
|                                       | INSCRITOS                  |              | EM RESTOS A PAGAR                             | INSCRITOS       | NÃO INCRITOS POR         |
|                                       | EXERCICIOS ANTERIORES      | DO EXERCICIO | NÃO PROCESSADOS                               | DO EXERCICIO    | INSUFICIENCIA FINANCEIRA |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ | 174                        | 287          | 14.477                                        | 14.477          | -                        |
| TOTAL                                 | 174                        | 287          | 14.477                                        | 14.477          | -                        |

Fonte: SIAFI/SERPRO - COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                             | RESTOS A PAGAR           |              |                                                                                                     |                 |                               |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
|                                                                    | PROCESSADOS              |              | SUFICIENCIA/<br>INSUFICIENCIA<br>ANTES<br>DA INSCRIÇÃO<br>EM<br>RESTOS A PA-<br>GAR<br>DO EXERCICIO | NÃO PROCESSADOS |                               |
|                                                                    | INSCRITOS                |              |                                                                                                     | INSCRITOS       | NÃO INCRITOS<br>POR           |
|                                                                    | EXERCICIOS<br>ANTERIORES | DO EXERCICIO |                                                                                                     | DO EXERCICIO    | INSUFICIENCIA FI-<br>NANCEIRA |
| 0100 - Recursos Ordinários                                         | 174                      | 287          | 14.477                                                                                              | 14.477          |                               |
| 0127 - Custas E Emolumentos - Poder Judiciário                     | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |
| 0150 - Recursos Não Financeiros                                    | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |
| Diretamente Arrecadados                                            |                          |              |                                                                                                     |                 |                               |
| 0151 - Contribuição Social Sobre o                                 | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |
| Lucro das Pessoas Jurídicas                                        |                          |              |                                                                                                     |                 |                               |
| 0153 - Contribuição para o                                         | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |
| Financiamento da Seguridade Social                                 |                          |              |                                                                                                     |                 |                               |
| 0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor               | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |
| 0169 - Contribuição Patronal para Plano Seguridade Social Servidor | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |
| 0174 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia                    | -                        | -            | -                                                                                                   | -               |                               |



|                                                    |     |     |        |        |
|----------------------------------------------------|-----|-----|--------|--------|
| 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores | -   | -   | -      | -      |
| TOTAL                                              | 174 | 287 | 14.477 | 14.477 |

Fonte: SIAFI/SERPRO - COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE  
NOTA - Consta na inscrição em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 72 mil, relativo ao exercício de 2006, reinscrito nos termos do Decreto nº. 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagem SIAFI nº 2008/0029676 da CCONT/STN.

Des. TELMO CHEREM  
Presidente do Tribunal

IVAN GRADOWSKI  
Diretor-Geral

LILIAN A. P. DE MIRANDA  
Gestor Financeiro  
Em exercício

SÔNIA M.ª SANTOS PRESTES  
Controle Interno

|                                                                                                                                                                                               |         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DOS LIMITES<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007<br>LRF, art. 48 e Portaria STN 632/2006 Anexo VII R\$ MILHARES |         |               |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                           | VALOR   | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                                                                                                                            | 65.662  | 0,016981      |
| Limite Máximo (Inciso I, art. 20 da LRF)                                                                                                                                                      | 162.422 | 0,042004      |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                                                                                                                                           | 154.302 | 0,039904      |

Fonte: SIAFI/SERPRO - COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE  
R\$ MILHARES

|                                              |                                             |                                                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 14.477                                      | 14.477                                                           |

Fonte: SIAFI/SERPRO - COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE

Des. TELMO CHEREM  
Presidente do Tribunal

IVAN GRADOWSKI  
Diretor-Geral

LILIAN A. P. DE MIRANDA  
Gestor Financeiro  
Em exercício

SÔNIA M.ª SANTOS PRESTES  
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
LRF, art. 55 Inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo V R\$ MILHARES

|                                                                                  |        |                                                                        |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------|--------|
| ATIVO                                                                            | VALOR  | PASSIVO                                                                | VALOR  |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                 | 14.963 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                 | 486    |
| Disponibilidade Financeira                                                       | 14.963 | Depósitos                                                              | -      |
| Caixa                                                                            | -      | Restos a Pagar Processados                                             | 461    |
| Bancos                                                                           | 25     | Do Exercício                                                           | 287    |
| Conta Movimento                                                                  | 25     | De Exercício Anteriores                                                | 174    |
| Conta Vinculadas                                                                 | -      | Outras Obrigações Financeira                                           | 25     |
| Aplicações Financeiras                                                           | -      | Valores em Trânsito Exigíveis                                          | -      |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 14.938 | Outras Obrigações a Pagar                                              | -      |
| Limite de Saque com Vinculação Pag-to.                                           | 1.979  | Recursos a Lib. P/ Pagto RP                                            | -      |
| Recursos a Rec. Para Pagto RP                                                    | 12.959 | Valores Diferidos                                                      | -      |
| Créditos a receber                                                               | -      | Depósito Exigíveis a Longo Prazo                                       | 25     |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                  | -      |                                                                        |        |
| Valores Diferidos                                                                | -      |                                                                        |        |
| SUBTOTAL                                                                         | 14.963 | SUBTOTAL                                                               | 486    |
| INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESSADOS (I)          | -      | SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESSADOS (II) | 14.477 |
| TOTAL                                                                            | 14.963 | TOTAL                                                                  | 14.963 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |        | 14.477                                                                 |        |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |        | -                                                                      |        |

Fonte: SIAFI/SERPRO - COFIC/SOFC/TRE-PR/COFIC/SOF/TSE  
Nota - Consta na inscrição em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 72 mil, relativo ao exercício de 2006, reinscrito nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagem SIAFI 2008/0029676 da CCONT/STN.

Des. TELMO CHEREM  
Presidente do Tribunal

IVAN GRADOWSKI  
Diretor-Geral

LILIAN A. P. DE MIRANDA  
Gestor Financeiro  
Em exercício

SÔNIA M.ª SANTOS PRESTES  
Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

- Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOVALDO NUNES GOMES

ANEXOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art.55, inciso I, alínea "a", e Portaria STN 632/2006 - ANEXO I                                            |                                                | R\$ Milhares                                            |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                             | DESPESAS EXECUTADAS<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                                         |                |
|                                                                                                                 | LIQUIDA<br>DAS                                 | INSCRITAS<br>EM RESTOS A<br>PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS | TOTAL          |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                            | <b>105.326</b>                                 | <b>3.154</b>                                            | <b>108.479</b> |
| Pessoal Ativo                                                                                                   | 83.453                                         | 3.154                                                   | 86.607         |
| Sentenças Judiciais                                                                                             |                                                |                                                         |                |
| sem Precatório (do próprio Órgão)                                                                               | 1.745                                          | 0                                                       | 1.745          |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)                       | 0                                              | 0                                                       | 0              |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                               | 81.708                                         | 3.154                                                   | 84.862         |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                  | 21.872                                         | 0                                                       | 21.872         |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1.º, do art. 18, da LRF)                | 0                                              | 0                                                       | 0              |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1.º, do art. 19, da LRF) (II)</b>                                                 | <b>25.339</b>                                  | <b>2.754</b>                                            | <b>28.093</b>  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                    | 0                                              | 0                                                       | 0              |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                 | 1.745                                          | 0                                                       | 1.745          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                               | 1.914                                          | 2.754                                                   | 4.668          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                 | 21.681                                         | 0                                                       | 21.681         |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = ( I - II )</b>                    | <b>79.986</b>                                  | <b>400</b>                                              | <b>80.386</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                      | <b>386.681.857</b>                             |                                                         |                |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL (V) = (III / IV)*100</b> | <b>0,020789</b>                                |                                                         |                |
| <b>LIMITE MÁXIMO (inciso I, do art. 20, da LRF) - %</b>                                                         | <b>0,043852</b>                                | <b>169.568</b>                                          |                |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, do art. 22, da LRF) %</b>                                                | <b>0,041659</b>                                | <b>161.088</b>                                          |                |

- FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE  
¹ Valores referentes à Portaria STN n.º 29, de 18/01/2008.  
NOTAS:  
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64;  
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II, do art.35, da Lei n.º 4.320/64.  
2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)  
a)Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 11.613  
b)Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 11.331

IVANILTON VAREJÃO DE AZEVÊDO  
Secretário de Orçamento e Finanças  
Em exercício

PAULA CRISTINA DE MENEZES MARTINS TEIXEIRA  
Secretária de Controle Interno e Auditoria

Des. JOVALDO NUNES GOMES  
Presidente do Tribunal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

|                                                                        |       |                                 |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------|-------|
| LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" e Portaria STN 632/2006 - Anexo V |       | R\$ Milhares                    |       |
| ATIVO                                                                  | VALOR | PASSIVO                         | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                             | 9.314 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS          | 425   |
| Caixa                                                                  | -     | Depósitos                       | 1     |
| Bancos                                                                 | -     | Restos a Pagar Processados      | 425   |
| Conta Movimento                                                        | -     | Do Exercício                    | 27    |
| Contas Vinculadas                                                      | -     | De Exercícios Anteriores        | 398   |
| Aplicações Financeiras                                                 | -     | Outras Obrigações Financeiras   | -     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                    | 9.314 | Valores em Trans. Exigíveis     | -     |
| Limite de Saque c/ Vinc. Pagamento.                                    | 1.365 | Recursos a Liberar p/ Pagto. RP | -     |
| Recursos a Rec. p/ Pagam. RP                                           | 7.949 |                                 |       |
| SUBTOTAL                                                               | 9.314 | SUBTOTAL                        | 425   |

|                                                                             |       |                                                                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|-------|
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)          |       | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS (II) | 8.888 |
| TOTAL                                                                       | 9.314 | TOTAL                                                               | 9.314 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                           |       |                                                                     | 8.888 |
| SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II -III) |       |                                                                     | 0     |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                         |       |                                                                     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                         | VALOR | PASSIVO                                                             | VALOR |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                             |       | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                       | -     |
| Caixa                                                                         | -     | Depósitos                                                           | -     |
| Bancos                                                                        | -     | Restos a Pagar Processados                                          | -     |
| Conta Movimento                                                               | -     | Do Exercício                                                        | -     |
| Contas Vinculadas                                                             | -     | De Exercícios Anteriores                                            | -     |
| Aplicações Financeiras                                                        | -     | Outras Obrigações Financeiras                                       | -     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                           | -     |                                                                     |       |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)            |       | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSC. EM RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS (VI) | -     |
| TOTAL                                                                         | -     | TOTAL                                                               | -     |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)    |       |                                                                     | -     |
| SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI -VII) |       |                                                                     | -     |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

NOTA: Consta na coluna de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 452 mil, relativo à prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagens SIAFI nº 2008/0029676, da CCONT/STN e nº 2008/0029752 - SOF/TSE.

|                                                                                                         |                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVANILTON VAREJÃO DE AZEVEDO<br>Secretário de Orçamento e Finanças em Exercício                         | PAULA CRISTINA DE MENEZES MARTINS TEIXEIRA<br>Secretária de Controle Interno e Auditoria |
| Des. JOVALDO NUNES GOMES<br>Presidente do Tribunal                                                      |                                                                                          |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                                                                          |

| LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" e Portaria STN 632/2006 - Anexo VI |                                           |              |                                                                  | R\$ Milhares    |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                   | RESTOS A PAGAR                            |              |                                                                  |                 |                                      |
|                                                                         | Processados                               |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados | Não Processados |                                      |
|                                                                         | Inscritos                                 |              |                                                                  | Inscritos       | Não Inscritos p/ Insufic. Financeira |
|                                                                         | Exercícios Anteriores                     | Do Exercício |                                                                  |                 |                                      |
|                                                                         | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO | 398          | 27                                                               | 8.888           | 8.888                                |
| TOTAL                                                                   | 398                                       | 27           | 8.888                                                            | 8.888           | 0                                    |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

| R\$ Milhares               |                       |              |                                                                  |                 |                                      |              |
|----------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS     | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                  |                 |                                      |              |
|                            | Processados           |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados | Não Processados |                                      |              |
|                            | Inscritos             |              |                                                                  | Inscritos       | Não Inscritos p/ Insufic. Financeira |              |
|                            | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                  |                 |                                      | Do Exercício |
|                            |                       |              |                                                                  |                 |                                      |              |
| 0100 - Recursos Ordinários | 398                   | 27           | 8.888                                                            | 8.888           | 0                                    |              |
| TOTAL                      | 398                   | 27           | 8.888                                                            | 8.888           | 0                                    |              |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

NOTA: Consta na coluna de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 452 mil, relativo à prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagens SIAFI nº 2008/0029676 - CCONT/STN e nº 2008/0029752 - SOF/TSE.

|                                                                                                                                |                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVANILTON VAREJÃO DE AZEVEDO<br>Secretário de Orçamento e Finanças em Exercício                                                | PAULA CRISTINA DE MENEZES MARTINS TEIXEIRA<br>Secretária de Controle Interno e Auditoria |
| Des. JOVALDO NUNES GOMES<br>Presidente do Tribunal                                                                             |                                                                                          |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DOS LIMITES<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                                                                          |

| LRF, Art. 48 e Portaria STN 632/2006 - Anexo VII                   |  | R\$ Milhares |               |
|--------------------------------------------------------------------|--|--------------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                |  | VALOR        | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP |  | 80.386       | 0,020789      |
| Limite Máximo (inciso I, art.20 da LRF) - %                        |  | 169.568      | 0,043852      |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art.22 da LRF) - %             |  | 161.088      | 0,041659      |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

| R\$ Milhares                                 |                                             |                                                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 8.888                                       | 8.888                                                            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

NOTA: Consta na coluna de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 452 mil, relativo à prorrogação do prazo de validade da inscrição ocorrida em 2006, nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagens SIAFI nº 2008/0029676 - CCONT/STN e nº 2008/0029752 - SOF/TSE.

|                                                                                    |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| IVANILTON VAREJÃO DE AZEVEDO<br>Secretário de Orçamento e Finanças<br>Em exercício | PAULA CRISTINA DE MENEZES MARTINS TEIXEIRA<br>Secretária de Controle Interno e Auditoria |
| Des. JOVALDO NUNES GOMES<br>Presidente do Tribunal                                 |                                                                                          |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA                                      |                                                                                          |
| PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2008                                           |                                                                                          |

O Desembargador José Trindade dos Santos, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A" E PORTARIA STN N. 632/2006 - ANEXO V  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
R\$ milhares

| Ativo                                                                            | Valor | Passivo                                                               | Valor |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| Ativo Disponível                                                                 | 7.434 | Obrigações Financeiras                                                | 268   |
| Disponibilidade Financeira                                                       | 7.434 | Depósitos                                                             | -     |
| Caixa                                                                            | -     | Restos a Pagar Processados                                            | 268   |
| Bancos                                                                           | -     | Do Exercício                                                          | 242   |
| Conta Movimento                                                                  | -     | De Exercícios Anteriores                                              | 26    |
| Contas Vinculadas                                                                | -     | Outras Obrigações Financeiras                                         | -     |
| Aplicações Financeiras                                                           | -     | Valores em Trânsito Exigíveis                                         | -     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 7.434 | Outras Obrigações a Pagar                                             | -     |
| Limite de Saque c/ Vinculação de Pagamento                                       | 1.223 | Recursos a Liberar p/ Pgto RP                                         | -     |
| Recursos a Receber p/ Pagamento de Restos a Pagar                                | 6.211 | Valores Diferidos                                                     | -     |
| Créditos a Receber                                                               | -     | Depósitos Exigíveis a Longo Prazo                                     | -     |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                  | -     |                                                                       |       |
| Valores Diferidos                                                                | -     |                                                                       |       |
| Subtotal                                                                         | 7.434 | Subtotal                                                              | 268   |
| Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (I)           | -     | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (II) | 7.166 |
| Total                                                                            | 7.434 | Total                                                                 | 7.434 |
| Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (III)                                |       |                                                                       | 7.166 |
| Suficiência após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (IV) = (II - III) |       |                                                                       | -     |

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

|                                                                                                                       |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| VILSON RAIMUNDO REZZADORI<br>Secretário de Administração e Orçamento<br>Substituto                                    | Des. JOVALDO NUNES GOMES<br>Presidente do Tribunal |
| SALÉSIO BAUER<br>Coordenador de Orçamento e Finanças                                                                  |                                                    |
| ELTON CARIONI CARSTEN<br>Coordenador de Controle Interno<br>Substituto                                                |                                                    |
| De acordo.<br>Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente.                                                       |                                                    |
| CARLOS ROGÉRIO CAMARGO<br>Diretor-Geral<br>Substituto                                                                 |                                                    |
| De acordo.<br>Nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. |                                                    |
| Des. JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS<br>Presidente do Tribunal                                                               |                                                    |



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
LRF, ART. 48 E PORTARIA STN N. 632/2006 - ANEXO VII  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
R\$ milhares

| Despesa com Pessoal                                                | Valor   | % sobre RCL |
|--------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 59.417  | 0,015366    |
| Limite Máximo (inciso I, art. 20 da LRF)                           | 134.929 | 0,034894    |
| Limite Prudencial (Parágrafo único, art. 22 da LRF)                | 128.181 | 0,033149    |

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

| Restos a Pagar                               | Inscrição em restos a pagar não processados | Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Valor apurado nos Demonstrativos respectivos | 7.166                                       | 7.166                                                            |

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
Secretário de Administração e Orçamento  
Substituto

SALÉSIO BAUER  
Coordenador de Orçamento e Finanças

ELTON CARIONI CARSTEN  
Coordenador de Controle Interno  
Substituto

De acordo.  
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

CARLOS ROGÉRIO CAMARGO  
Diretor-Geral  
Substituto

De acordo.  
Nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Des. JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A" E PORTARIA STN N. 632/2006 - ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
R\$ milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO/2007 |                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                                                           | LIQUIDADAS                                  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                             | 78.049                                      | 134                                         | 78.183  |
| Pessoal Ativo                                                                                             | 60.124                                      | 126                                         | 60.250  |
| Sentenças judiciais sem precatório (do próprio órgão)                                                     | -                                           | -                                           | -       |
| Sentenças judiciais com precatório (do próprio órgão e de outros órgãos da Administração Direta)          | -                                           | -                                           | -       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                         | 60.124                                      | 126                                         | 60. 250 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                            | 17.925                                      | 8                                           | 17.933  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)             | -                                           | -                                           | -       |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( § 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)                                                    | 18.704                                      | 62                                          | 18.765  |
| ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                        | -                                           | -                                           | -       |
| ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial                                                                     | -                                           | -                                           | -       |
| ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores                                                                   | 2.897                                       | 62                                          | 2.958   |
| ( - ) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                     | 15.807                                      | -                                           | 15.807  |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APU- RAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)= (I - II)                      | 59.345                                      | 72                                          | 59.417  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)¹                                                                      | 386.681.857                                 |                                             |         |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APU- RAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)* 100 | 0,015366                                    |                                             |         |
| LIMITE MÁXIMO (Incisos I, e III do art. 20 da LRF) - % 0,034894 %                                         | 134.929                                     |                                             |         |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - % 0,033149 %                                      | 128.181                                     |                                             |         |

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE  
¹ Valores referentes à Portaria STN n. 29, de 18/01/2008  
Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão se- gregadas em:

- a) Despesas liquidadas, assim consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n. 4.320/1964;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei n. 4.320/1964.  
2) No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ milhares):  
a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamen- tárias): 5.873  
b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 5.873

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
Secretário de Administração e Orçamento  
Substituto

SALÉSIO BAUER  
Coordenador de Orçamento e Finanças

ELTON CARIONI CARSTEN  
Coordenador de Controle Interno  
Substituto

De acordo.  
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

CARLOS ROGÉRIO CAMARGO  
Diretor-Geral  
Substituto

De acordo.  
Nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Des. JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "B" E PORTARIA STN N. 632/2006 - ANEXO VI  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007  
R\$ milhares

| Órgão                                         | Restos a Pagar        |              |                                                                                |                  |                                            |
|-----------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
|                                               | Processados           |              | Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não- Processados |                                            |
|                                               |                       |              |                                                                                | Inscritos        | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                               | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                |                  |                                            |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA | 26                    | 242          |                                                                                | 7.166            | 7.166                                      |
| TOTAL                                         | 26                    | 242          | 7.166                                                                          | 7.166            | -                                          |

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE  
R\$ milhares

| Destinação de Recursos                                             | Restos a Pagar        |              |                                                                                |                  |                                            |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
|                                                                    | Processados           |              | Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não- Processados |                                            |
|                                                                    | Inscritos             |              |                                                                                | Inscritos        | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                                    | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Do Exercício     |                                            |
| 0100 - Recursos Ordinários                                         | 26                    | 242          | 6.574                                                                          | 6.574            |                                            |
| 0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário                     | -                     | -            | -                                                                              | -                |                                            |
| 0150 - Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados            | -                     | -            | -                                                                              | -                |                                            |
| 0151 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas     | -                     | -            | -                                                                              | -                |                                            |
| 0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social        | -                     | -            | -                                                                              | -                |                                            |
| 0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor               | -                     | -            | -                                                                              | -                |                                            |
| 0169 - Contribuição Patronal para Plano Seguridade Social Servidor | -                     | -            | -                                                                              | -                |                                            |

|                                                    |           |            |              |              |          |
|----------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|--------------|----------|
| 0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia    | -         | -          | -            | -            |          |
| 0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores | -         | -          | 592          | 592          |          |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>26</b> | <b>242</b> | <b>7.166</b> | <b>7.166</b> | <b>-</b> |

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
Secretário de Administração e Orçamento  
Substituto

SALÉSIO BAUER  
Coordenador de Orçamento e Finanças

ELTON CARIONI CARSTEN  
Coordenador de Controle Interno  
Substituto

De acordo.  
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

CARLOS ROGÉRIO CAMARGO  
Diretor-Geral  
Substituto

De acordo.  
Nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Des. JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 14.834, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O DESEMBARGADOR WALTER DE ALMEIDA GUILHERME, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 3º quadrimestre de 2007, na forma dos Anexos.

Des. WALTER DE ALMEIDA GUILHERME  
Em exercício

ANEXOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN nº 632/2006                               |                                                  |                                             |  | R\$ milhares       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|--|--------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                         | DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007 |                                             |  | TOTAL              |
|                                                                                                             | LIQUIDADAS                                       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |                    |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                        | <b>288.851</b>                                   | <b>9.178</b>                                |  | <b>298.029</b>     |
| Pessoal Ativo                                                                                               | 212.855                                          | 6.997                                       |  | 219.852            |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                       | -                                                | -                                           |  | -                  |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                   | -                                                | -                                           |  | -                  |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                           | 212.855                                          | 6.997                                       |  | 219.852            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                              | 75.996                                           | 2.181                                       |  | 78.177             |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18, da LRF)               | -                                                | -                                           |  | -                  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19, da LRF) (II)</b>                                                | <b>77.415</b>                                    | <b>6.279</b>                                |  | <b>83.693</b>      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                | -                                                | -                                           |  | -                  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                             | -                                                | -                                           |  | -                  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                           | 13.679                                           | 6.279                                       |  | 19.958             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                             | 63.735                                           | -                                           |  | 63.735             |
| <b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)</b>                  | <b>211.437</b>                                   | <b>2.899</b>                                |  | <b>214.336</b>     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)<sup>1</sup></b>                                                      |                                                  |                                             |  | <b>386.681.857</b> |
| <b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100</b> |                                                  |                                             |  | <b>0,055429</b>    |
| <b>LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) - % 0,109462</b>                                              |                                                  |                                             |  | <b>423.270</b>     |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) % 0,103989</b>                                       |                                                  |                                             |  | <b>402.107</b>     |

FONTES: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

<sup>1</sup> Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.

Notas:

1)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2)No total da Despesa Bruta com Pessoal estão computados os seguintes valores: (em R\$ Milhares)

a)Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 28.810

b)Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 28.619

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" e Portaria STN nº 632/2006 - Anexo V R\$ Milhares  |               |                                                                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| ATIVO                                                                                   | VALOR         | PASSIVO                                                             | VALOR         |
| <b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                       | <b>18.273</b> | <b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                       | <b>436</b>    |
| Caixa                                                                                   | -             | Depósitos                                                           | -             |
| Bancos                                                                                  | -             | Restos a Pagar Processados                                          | 436           |
| Conta Movimento                                                                         | -             | Do Exercício                                                        | 434           |
| Contas Vinculadas                                                                       | -             | De Exercícios Anteriores                                            | 2             |
| Aplicações Financeiras                                                                  | -             | Outras Obrigações Financeiras                                       | -             |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                     | 18.273        | Valores em trânsito Exigíveis                                       | -             |
| Limite de Saque c/ Vinc. de Pagamento                                                   | 1.117         | Outras Obrigações a Pagar                                           | -             |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                                     | 17.156        | Recurso a Lib.p/pgto RP                                             | -             |
| Crédito a Receber                                                                       | -             | Valores Diferidos                                                   | -             |
| Valores em Trânsito Realizáveis                                                         | -             | Depósitos Exigíveis a Longo Prazo                                   | -             |
| Valores Diferidos                                                                       | -             |                                                                     |               |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                         | <b>18.273</b> | <b>SUBTOTAL</b>                                                     | <b>436</b>    |
| <b>INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>           | <b>-</b>      | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES-</b> | <b>17.837</b> |
| <b>SADOS (II)</b>                                                                       |               | <b>SADOS (II)</b>                                                   |               |
| <b>TOTAL</b>                                                                            | <b>18.273</b> | <b>TOTAL</b>                                                        | <b>18.273</b> |
| <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>                                |               |                                                                     | <b>17.837</b> |
| <b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b> |               |                                                                     | <b>0</b>      |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Nota: Consta na Inscrição em Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 196 mil, relativo ao exercício de 2006, reinscrito nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagem SIAFI nº 2008/0029676, da CCONT/STN.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" e Portaria STN nº 632/2006 - Anexo VI |                          |              |                                                                                                    |                 | R\$ Milhares                                       |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                      | Processados              |              | RESTOS A PAGAR<br>Suficiência/ Insufici-<br>ência antes da Ins-<br>crição em RP Não<br>Processados | Não Processados |                                                    |
|                                                                            | Inscritos                |              |                                                                                                    | Inscritos       | Não Inscritos<br>por Insuficiên-<br>cia Financeira |
|                                                                            | Exercícios<br>anteriores | Do exercício |                                                                                                    | Do exercício    |                                                    |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE<br>SÃO PAULO                                | 2                        | 434          | 17.837                                                                                             | 17.837          | -                                                  |
| TOTAL                                                                      | 2                        | 434          | 17.837                                                                                             | 17.837          | -                                                  |

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

| R\$ Milhares                                        |                       |              |                                                                     |                 |                                            |              |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|--------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                              | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                     |                 |                                            |              |
|                                                     | Processados           |              | Suficiência/ Insuficiência antes da Inscrição em RP Não Processados | Não Processados |                                            |              |
|                                                     | Inscritos             |              |                                                                     | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |              |
|                                                     | Exercícios anteriores | Do exercício |                                                                     |                 |                                            | Do exercício |
| 0100 - Recursos Ordinários                          | 2                     | 434          | 17.837                                                              | 17.837          | -                                          | -            |
| 0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário      | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0150 - Recursos Não-Financ. Diretamente Arrecadados | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0151 - Ccontr. Social s/Lucro PJ                    | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0153 - COFINS - exercício corrente                  | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0156 - Contribuição para o PSSS                     | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0169 - Contribuição Patronal para o PSSS            | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0174 - Taxas Exerc. Poder Polícia                   | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0190 - Recursos Diversos                            | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| 0300 - Recursos Ordinários - exercício anterior     | -                     | -            | -                                                                   | -               | -                                          | -            |
| TOTAL                                               | 2                     | 434          | 17.837                                                              | 17.837          | -                                          | -            |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Nota: Consta na Inscrição em Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 196 mil, relativo ao exercício de 2006, reinscrito nos termos do Decreto nº 6.331, de 28/12/2007 e conforme mensagem SIAFI nº 2008/0029676, da CCONT/STN.



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 48 - Portaria STN nº 632/2006 - Anexo VII                |  | R\$ Milhares |               |
|--------------------------------------------------------------------|--|--------------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                |  | VALOR        | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP |  | 214.336      | 0,055429      |
| Limite Máximo (inciso I do art. 20 LRF)                            |  | 423.270      | 0,109462      |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)                |  | 402.107      | 0,103989      |

| R\$ Milhares                                 |                                             |                                                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                               | Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 17.837                                      | 17.837                                                           |

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

São Paulo, em 28 de janeiro de 2008.  
WALTER DE ALMEIDA GUILHERME  
Presidente do Tribunal  
Em exercício

MARIO TSUYOSHI ENDO  
Secretário de Orçamento e Finanças  
Substituto

JUCIRÃ TANAN GOMES  
Secretário de Controle Interno  
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 54 e § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:  
Art. 1º tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte referente ao período de janeiro a dezembro/2007, constante dos anexos I a IV desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª DALVA DELFINO MAGALHÃES

ANEXOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

ANEXO I

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")  
R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                            | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              | 31.744                                 |                                             | 31.744      |
| Pessoal Ativo                                                                                              | 30.095                                 |                                             | 30.095      |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      |                                        |                                             |             |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  |                                        |                                             |             |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          | 30.095                                 |                                             | 30.095      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 1.649                                  |                                             | 1.649       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                |                                        |                                             |             |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    | 3.291                                  |                                             | 3.291       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               |                                        |                                             |             |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            |                                        |                                             |             |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 1.792                                  |                                             | 1.792       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 1.499                                  |                                             | 1.499       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (IV) = (I - II)                           | 28.453                                 |                                             | 28.453      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) <sup>1</sup>                                                            |                                        |                                             | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 |                                        |                                             | 0,007358    |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                        |                                        |                                             | 48.022      |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                |                                        |                                             | 45.621      |

FONTE: SIAFI E SEACONT/COFIN/SADOR/TRE-TO

<sup>1</sup>Valores referentes à Portaria STN nº 29, de 18/01/2008.

NOTAS:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em RESTOS A PAGAR não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas Liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2) No Total da Despesa Bruta com Pessoal estão computadas os seguintes valores: (em R\$ Milhares)
- a) Total concernente à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Intra-Orçamentárias): 3.892
- b) Do valor acima, referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União): 3.758

ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

LRF, Art. 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                       | VALOR  | % Sobre a RCL |
|-----------------------------------------------------------|--------|---------------|
| Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos meses | 28.453 | 0,007358      |
| Limite Legal (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)        | 48.022 | 0,012419      |
| Limite Prudencial ( § único, art. 22 da LRF)              | 45.621 | 0,011798      |

| RESTOS A PAGAR                               | Inscrições em Restos a Pagar não Processados | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Processados |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 2.975                                        | 2.975                                                        |

FONTE: SIAFI E SECONT/COFIN/SADOR/TRE-TO

ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "B" - Anexo VI

R\$ Milhares

| ÓRGÃO                                    | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                  |                 |                                            |
|------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                          | Processados           |              | Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                          |                       |              |                                                                  | Inscritos       | Não inscritos por insuficiência financeira |
|                                          | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                  | Do Exercício    |                                            |
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS | 78                    | 1            | 2.975                                                            | 2.975           |                                            |
| TOTAL                                    | 78                    | 1            | 2.975                                                            | 2.975           |                                            |

R\$ Milhares

| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS                             | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                            |                 |                                            |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                     | Processados           |              | Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados Exercício | Não Processados |                                            |
|                                                     | Inscritos             |              |                                                                            | Inscritos       | Não Inscritos Por Insuficiência Financeira |
|                                                     | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                            |                 |                                            |
| 0100 - Ordinários do Tesouro - exercício corrente   | -                     | 1            | 2.975                                                                      | 2.975           | -                                          |
| 0300 - Ordinários do Tesouro - exercício anteriores | 78                    | -            | -                                                                          | -               | -                                          |
| TOTAL                                               | 78                    | 1            | 2.975                                                                      | 2.975           |                                            |

FONTE: SIAFI E SECONT/COFIN/SADOR/TRE-TO

ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"- Anexo V

R\$ Milhares

| ATIVO                                                                            | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| Disponibilidade Financeira                                                       | 3.054 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 79    |
| Caixa                                                                            | -     | - Depósitos                                                           | -     |
| Bancos                                                                           | -     | - Restos a Pagar Processados Do Exercício                             | 79    |
|                                                                                  | -     | - De Exercício Anteriores                                             | 1     |
| Conta Movimento                                                                  | -     | - Outras Obrigações Financeiras                                       | -     |
| Contas Vinculadas                                                                | -     | - Valores em trânsito Exigíveis                                       | -     |
| Aplicações Financeiras                                                           | -     | Recursos a liberar p/transf.                                          | -     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 3.054 | Limite de Saque c/ vinculação de pagamento                            | -     |
| Limite de Saque c/ vinculação de pagamento                                       | 1.820 | Recursos a liberar p/ pagamento de RP                                 | -     |
| Recursos a Receber p/ pagamento de Restos a Pagar                                | -     | Rep. recebido diferido                                                | -     |
| Valores Realizáveis                                                              | 1.234 |                                                                       | -     |
| Créditos a receber                                                               | -     |                                                                       | -     |
| SUBTOTAL                                                                         | 3.054 | SUBTOTAL                                                              | 79    |
| Insuficiência Antes Da Inscrição Em Restos A Pagar Não Processados (I)           | -     | Suficiência Antes Da Inscrição Em Restos A Pagar Não Processados (II) | 2.975 |
| TOTAL                                                                            | 3.054 | TOTAL                                                                 | 3.054 |
| INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                               |       |                                                                       | 2.975 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       |                                                                       | -     |

FONTE: SIAFI E SEACONT/COFIN/SADOR/TRE-TO

Des. DALVA DELFINO MAGALHÃES  
Presidente do Tribunal

FLÁVIO LEALI RIBEIRO  
Diretor-Geral

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM  
Secretário de Administração e Orçamento

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO  
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
2ª REGIÃO

ATO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve publicar os quadros demonstrativos: "Despesa com Pessoal", "Disponibilidade de Caixa", "Restos a Pagar" e "Limites", referentes ao Relatório de Gestão Fiscal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, do período de janeiro de 2007 a dezembro de 2007.

Des. ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                         | R\$ Milhares                           |                                             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
|                                                                                                            | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |             |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              | 909.999                                | 5.164                                       | 915.163     |
| Pessoal Ativo                                                                                              | 606.219                                | 5.112                                       | 611.331     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      | 8.049                                  | 138                                         | 8.187       |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  | 1.994                                  | -                                           | 1.994       |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          | 596.176                                | 4.974                                       | 601.150     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 303.780                                | 52                                          | 303.832     |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                | 0                                      | 0                                           | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    | 323.309                                | 248                                         | 323.557     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               | -                                      | -                                           | -           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 10.934                                 | 138                                         | 11.072      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 23.289                                 | 110                                         | 23.399      |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 289.086                                | -                                           | 289.086     |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)                          | 586.690                                | 4.916                                       | 591.606     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |                                        |                                             | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 | 0,151724                               | 0,001271%                                   | 0,152996%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                        | 0,365117%                              |                                             | 1.411.841   |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                | 0,346861%                              |                                             | 1.341.249   |

FONTE : SIAFI e SCI/SCOF/TRT 2ª Região

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) No item "Sentenças Judiciais com Precatórios de outros Órgãos", foram consideradas as despesas com Precatórios da Administração Direta, classificada no item de despesa 33190.91.05, no valor de R\$ 1.350 (em milhares), e com Sentenças de Pequeno Valor, classificada no item 33190.91.06, no montante de R\$ 644 (em milhares).

3) Na despesa com Pessoal, não foi considerado o montante de R\$ 6.398 (em milhares), referente aos "Destques", destinados aos pagamentos de Precatórios da Administração Indireta, classificados no item de despesa 33190.91.07, tendo em vista o disposto na Portaria nº 632/2006 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na determinação contida no Acórdão nº 346/2006 - TCU - Plenário.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                             | R\$ Milhares |                                                                       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
|                                                                                  | ATIVO        | PASSIVO                                                               | VALOR  |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                       | VALOR        | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | VALOR  |
| Caixa                                                                            | 58.184       | Depósitos                                                             | 35.816 |
| Bancos                                                                           |              | Restos a Pagar Processados                                            | 13.016 |
| Conta Movimento                                                                  |              | Do Exercício                                                          | 22.800 |
| Contas Vinculadas                                                                |              | De Exercícios Anteriores                                              | 22.800 |
| Aplicações Financeiras                                                           |              | Outras Obrigações Financeiras                                         |        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 58.184       |                                                                       |        |
| Limite de Saque com Vinc. de Pagto.                                              | 54.056       |                                                                       |        |
| Recursos a Receber para Pagamento de RP                                          | 4.128        |                                                                       |        |
| SUBTOTAL                                                                         | 58.184       | SUBTOTAL                                                              | 35.816 |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           |              | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 22.368 |
| TOTAL                                                                            | 58.184       | TOTAL                                                                 | 58.184 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |              |                                                                       | 22.368 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |              |                                                                       | 0      |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                                           |       |                                                                                                |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                                           | VALOR | PASSIVO                                                                                        | VALOR |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO                                             |       | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                |       |
| Caixa                                                                                           |       | Depósitos                                                                                      |       |
| Bancos                                                                                          |       | Restos a Pagar Processados                                                                     |       |
| Conta Movimento                                                                                 |       | Do Exercício                                                                                   |       |
| Contas Vinculadas                                                                               |       | De Exercícios Anteriores                                                                       |       |
| Aplicações Financeiras                                                                          |       | Outras Obrigações Financeiras                                                                  |       |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                             |       |                                                                                                |       |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V) |       | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI) |       |
| TOTAL                                                                                           |       | TOTAL                                                                                          |       |

FONTE: SIAFI e SCI/SCOF/TRT 2ª Região

Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") | R\$ Milhares          |              |                                                                                          |                 |                                                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                       | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                          |                 |                                                 |
|                                                       | Processados           |              | Suficiência/<br>Insuficiência antes<br>da Inscrição em Restos a<br>Pagar não Processados | Não Processados |                                                 |
|                                                       | Inscritos             |              |                                                                                          | Inscritos       | Não Inscritos por Insufi-<br>ciência Financeira |
|                                                       | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                          | Do Exercício    |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                  |                       |              |                                                                                          |                 |                                                 |
| Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região            | 0                     | 22.800       | 22.368                                                                                   | 22.368          |                                                 |
| TOTAL                                                 |                       |              |                                                                                          |                 |                                                 |



| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                          |                           |                                                  |
|------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------|
|                        | Processados           |              | Suficiência/<br>Insuficiência antes<br>da Inscrição em Restos a<br>Pagar não Processados | Não Processados           |                                                  |
|                        | Inscritos             |              |                                                                                          | Inscritos<br>Do Exercício | Não Inscritos<br>por<br>Insuficiência Financeira |
|                        | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                          |                           |                                                  |
| Fonte 0100             |                       | 21.816       |                                                                                          | 19.443                    |                                                  |
| Fonte 0127             |                       | 0            |                                                                                          | 2.925                     |                                                  |
| Fonte 0169             |                       | 984          |                                                                                          | 0                         |                                                  |
| TOTAL                  |                       | 22.800       |                                                                                          | 22.368                    |                                                  |

FONTE: SIAFI e SCI/SCOF/TRT 2ª Região  
Nota:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")                                    |  |                                             | R\$ Milhares                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                                  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       |  | 591.606                                     | 0,152996                                                                       |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                |  | 1.411.841                                   | 0,365117                                                                       |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                |  | 1.341.249                                   | 0,346861                                                                       |
| DÍVIDA                                                                                   |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                                  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               |  |                                             |                                                                                |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |  |                                             |                                                                                |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                                  |
| Total das Garantias                                                                      |  |                                             |                                                                                |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |  |                                             |                                                                                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                                  |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 |  |                                             |                                                                                |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |  |                                             |                                                                                |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas        |  |                                             |                                                                                |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |  |                                             |                                                                                |
| RESTOS A PAGAR                                                                           |  | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos                                             |  | 22.368                                      | 22.368                                                                         |

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF): | Des. ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO<br>Presidente do Tribunal<br>NIVALDO CATANIA<br>Diretor Geral da Administração<br>Substituto<br>Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira<br>RITA KOTOMI YURI<br>Diretora da Secretaria de Controle Interno |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do 3º quadrimestre de 2007, em anexo, nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
Em exercício

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I - R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                       | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                                                           | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Total   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                             | 807.283                                | 288                                         | 807.571 |
| Pessoal Ativo                                                                             | 582.250                                | 177                                         | 582.427 |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                     | 3.202                                  |                                             | 3.202   |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta) | 7.992                                  | 46                                          | 8.038   |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                         | 571.056                                | 131                                         | 571.187 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                            | 225.033                                | 111                                         | 225.144 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiração (art. 18, § 1º da LRF) |                                        |                                             | 0       |
| (-)Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                    | 255.485                                | 62                                          | 255.547 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                              |                                        |                                             | 0       |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                           | 11.194                                 | 46                                          | 11.240  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                         | 34.146                                 | 16                                          | 34.162  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                           | 210.145                                |                                             | 210.145 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP III=(I-II)               | 551.798                                | 226                                         | 552.024 |

|                                                                                                         |           |           |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     |           |           | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)= (III/IV) x 100 | 0,142701% | 0,000058% | 0,142759%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,334678%                                         |           |           | 1.294.139   |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,317944%                                                 |           |           | 1.229.432   |

FONTE: SIAFI2007

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
- 2) No item "Sentenças Judiciais com Precatórios (do próprio órgão e de Outros da Adm. Direta)", o valor de R\$2.869 (em milhares de reais) refere-se a Precatórios e R\$5.169 (em milhares de reais) refere-se a Sentenças de Pequeno Valor (SPV).
- 3) Este Regional executou, em milhares de reais, R\$4.976 referente a Precatórios da Administração Indireta - Autarquias e Fundações, que recebeu através de destaque no orçamento e que neste relatório não estão incluídos na despesa com pessoal.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
LRF Art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ Milhares

| ATIVO                                                                  | VALOR  | PASSIVO                                                               | VALOR  |
|------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| ATIVO DISPONÍVEL                                                       | 22.456 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 2.762  |
| Disponibilidade Financeira                                             | 22.456 | Depósitos                                                             | 230    |
| Caixa                                                                  |        | Restos a Pagar Processados                                            | 2.529  |
| Bancos                                                                 | 0      | Do Exercício                                                          | 1.981  |
| Conta Movimento                                                        |        | De Exercícios Anteriores                                              | 548    |
| Contas Vinculadas                                                      |        | Outras Obrigações Financeiras                                         | 3      |
| Aplicações Financeiras                                                 |        | Pessoal a Pagar - Do exercício                                        | 3      |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                    | 22.456 |                                                                       |        |
| Limite de Saque com Vinculação de Pagamento                            | 21.983 |                                                                       |        |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                    | 473    |                                                                       |        |
| SUBTOTAL                                                               | 22.456 | SUBTOTAL                                                              | 2.762  |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I) | 0      | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 19.694 |
| TOTAL                                                                  | 22.456 | TOTAL                                                                 | 22.456 |

|                                                                                    |       |                                                                       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                  |       | 17.049                                                                |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)   |       | 2.645                                                                 |       |
| ATIVO                                                                              | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                   | 0     | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 0     |
| Caixa                                                                              |       | Depósitos                                                             |       |
| Bancos                                                                             | 0     | Restos a Pagar Processados                                            | 0     |
| Conta Movimento                                                                    |       | Do Exercício                                                          |       |
| Contas Vinculadas                                                                  |       | De Exercícios Anteriores                                              |       |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0     | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0     |
|                                                                                    |       | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0     |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)             | 0     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0     |
| TOTAL                                                                              | 0     | TOTAL                                                                 | 0     |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII) |       |                                                                       |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |       |                                                                       |       |
| DEFICIT                                                                            | 0     | SUPERAVIT                                                             | 2.645 |

FONTE: SIAFI 2007

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI - R\$ Milhares

| ÓRGÃO                                      | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                  |                 |                                            |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                            | Processados           |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não processados |                                            |
|                                            |                       |              |                                                                  | Inscritos       | Não inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                            | Inscritos             |              |                                                                  | Do Exercício    |                                            |
|                                            | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                  |                 |                                            |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO | 548                   | 1.984        | 19.694                                                           | 17.049          | 0                                          |
| TOTAL                                      | 548                   | 1.984        | 19.694                                                           | 17.049          | 0                                          |

| DESTINAÇÃO<br>DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                           |                 |                                                  |
|---------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|
|                           | Processados           |              | Suficiência antes<br>da Inscrição<br>em Restos a Pagar<br>Não Processados | Não processados |                                                  |
|                           | Inscritos             |              |                                                                           | Inscritos       | Não inscritos por<br>Insuficiência<br>Financeira |
|                           | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                           | Do Exercício    |                                                  |
| Fonte 0100                | 548                   | 1.984        | 16.315                                                                    | 14.926          | 0                                                |
| Fonte 0127                |                       |              | 2.587                                                                     | 2.123           | 0                                                |
| Fonte 0150                |                       |              | 319                                                                       |                 |                                                  |
| Fonte 0156                |                       |              | 473                                                                       |                 |                                                  |
| TOTAL                     | 548                   | 1.984        | 19.694                                                                    | 17.049          | 0                                                |

FONTE: SIAFI2007

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art. 48 - Anexo VII - R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR     | % SOBRE A RCL |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 552.024   | 0,142759      |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                | 1.294.139 | 0,334678      |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 1.229.432 | 0,317944      |

| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos | 17.049                                      | 19.694                                                           |

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art.54, III, parágrafo único da LRF)

Des. CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO

Em exercício

LINA MARIA PINTO GONÇALVES

Ordenadora de Despesas

HERCE MARTINS PONTES

Diretor da Secretaria de Coordenação Financeira

FERNANDO DE CASTRO CÉSAR

Assessor de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
5ª REGIÃO

ATO Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a publicação no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 e 72, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma dos Anexos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I - R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                   | DESPESA LIQUIDADADA (JAN A DEZ /2007) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                         | 477.884                               |
| Pessoal Ativo                                                                                         | 342.385                               |
| Sentenças Judiciais - Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                               | 0                                     |
| Sentenças Judiciais - Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)           | 508                                   |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                     | 341.877                               |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                        | 135.499                               |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, §1º da LRF)             | 0                                     |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º DA LRF) (II)                                               | 134.512                               |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                          | 0                                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                       | 508                                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                     | 1.038                                 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                       | 132.966                               |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)                                | 0                                     |
| Contribuições Patronais (repasses financeiros realizados no período, referentes ao exercício de 2005) | 0                                     |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APU-RAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)             | 343.372                               |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)                                                                    | 386.681.857                           |
| % do TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL P/ FINS DE APU-RAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V*100)          | 0,088800%                             |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,207065%                                       | 800.683                               |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,196712%                                               | 760.649                               |

FONTE: SIAFI 2007

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
    - Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
    - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
  - Na despesa com Pessoal Ativo, item "Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)", estão inclusos os valores de R\$ 308 referente a Administração Direta e de R\$ 200, como Precatórios e Sentenças de Pequeno Valor - Ação 0625;
  - O valor de R\$ 11.749 refere-se a Destaques recebidos para pagamento de Precatórios da Administração Indireta - Ação 0005, que não compõe este Demonstrativo, conforme Acórdão 346/2006 - TCU - Plenário;
  - No item "Demais Despesas com Pessoal Ativo" são acrescidos os valores de R\$ 52.113, R\$ 4.941 e R\$ 96 relativos a Obrigações Patronais - Operação Intra-Orçamentária referentes a Despesas Liquidadas, Inscrita em Restos a Pagar não Processados e Despesas de Exercícios Anteriores, respectivamente.
- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007  
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V - R\$ Milhares

| ATIVO                                                                            | VALOR  | PASSIVO                                                      | VALOR  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|--------|
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                 | 18.592 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                       | 451    |
| Disponibilidade Financeira:                                                      | 18.592 | Depósitos                                                    |        |
| Caixa                                                                            |        | Restos a Pagar Processados:                                  | 416    |
| Bancos:                                                                          | 0      | Do Exercício                                                 | 416    |
| Conta Movimento                                                                  |        | De Exercícios Anteriores                                     |        |
| Contas Vinculadas                                                                |        | Outras Obrigações Financeiras                                | 35     |
| Aplicações Financeiras                                                           |        | Débitos Diversos a Pagar                                     | 35     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 18.592 |                                                              |        |
| Limite de Saque Com Vinculação de Pagto.                                         | 6.182  |                                                              |        |
| Recursos a Receber Para Pagto de Restos a Pagar                                  | 12.410 |                                                              |        |
| SUBTOTAL                                                                         | 18.592 | SUBTOTAL                                                     | 451    |
| INSUFICIÊNCIA ANTES INSCRIÇÃO EM R.A.P. - NÃO PROCESSADOS.(I)                    | 0      | SUFICIÊNCIA ANTES INSCRIÇÃO EM R.A.P. - NÃO PROCESSADOS.(II) | 18.141 |
| TOTAL                                                                            | 18.592 | TOTAL                                                        | 18.592 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |        |                                                              | 18.015 |
| SUFICIÊNCIA APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |        |                                                              | 126    |

| ATIVO                               | VALOR | PASSIVO                       | VALOR |
|-------------------------------------|-------|-------------------------------|-------|
| ATIVO DISPONÍVEL                    | 0     | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS        | 0     |
| Regime Previdenciário               | 0     | Regime Previdenciário         | 0     |
| Bancos                              |       | Depósitos                     | 0     |
| Conta Movimento                     | 0     | Restos a Pagar Processados    | 0     |
| Contas Vinculadas                   | 0     | Do Exercício                  | 0     |
| Outras Disponibilidades Financeiras | 0     | De Exercícios Anteriores      | 0     |
|                                     |       | Outras Obrigações Financeiras |       |



|                                                                                    |   |                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------|-----|
| INSUFICIÊNCIA ANTES INSCRIÇÃO EM R.A.P - NÃO PROCESSADO(V)                         | 0 | SUFICIÊNCIA ANTES INSCRIÇÃO EM R.A.P. - NÃO PROCESSADO(VI) | 0   |
| TOTAL                                                                              | 0 | TOTAL                                                      | 0   |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII) |   |                                                            | 0   |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |   |                                                            | 0   |
| DEFICIT                                                                            | 0 | SUPERAVIT                                                  | 126 |

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007  
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI - R\$ Milhares

| ORGÃO         | RESTOS A PAGAR    |              |                                                 |                 |                              |
|---------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
|               | Processados       |              | Suf./ Insuf. antes da Inscr. em RAP Não Proces. | Não Processados |                              |
|               | Inscritos         |              |                                                 | Inscritos       | Não insc. por insuf. financ. |
|               | Exerc. Anteriores | Do Exercício |                                                 | Do Exercício    |                              |
| TRT 5ª REGIÃO |                   | 451,00       |                                                 | 18.141,00       |                              |
| TOTAL         | 0                 | 451          | 18.141                                          | 18.015          | 0                            |

| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS        | RESTOS A PAGAR    |              |                                                |                 |                              |
|--------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
|                                | Processados       |              | Suf./Insuf. antes da Inscr. em RAP Não Proces. | Não Processados |                              |
|                                | Inscritos         |              |                                                | Inscritos       | Não insc. por insuf. financ. |
|                                | Exerc. Anteriores | Do Exercício |                                                |                 |                              |
| RECURSOS ORDINÁRIOS            |                   | 451,00       | 15.834,00                                      | 17.082,00       |                              |
| CUSTAS E EMO-LUM. PODER JUDIC. |                   |              | 63,00                                          | 63,00           |                              |
| CONTRIB. PLANO SEGURID. SOCIAL |                   |              | 2.080,00                                       | 706,00          |                              |
| CONTRIB. PATRONAL PARA PSSS    |                   |              | 164,00                                         | 164,00          |                              |
| TOTAL                          | 0                 | 451          | 18.141                                         | 18.015          | 0                            |

FONTE: SIAFI 2007  
Assinaturas (dispositivo relacionado: Art. 54, III, § único da LRF):

Des. PAULINO COUTO  
Presidente do Tribunal

ANNIBAL MAIA SAMPAIO JUNIOR  
Diretor-Geral

CARLOS MARINHO DOS SANTOS  
Diretor da SOF

FERNANDO LUIZ BORGES JÚNIOR  
Diretor do Órgão de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
6ª REGIÃO

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

A EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des. JOSÉLIA MORAIS DA COSTA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO /2007  
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares

| DESPESA COM PESSOAL                                                                          | DESPESAS EXECUTADAS JAN A DEZ/2007 |                             |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------|
|                                                                                              | LIQUIDADAS                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | TOTAL   |
|                                                                                              |                                    | NÃO PROCESSA-DOS            |         |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                | 365.601                            | 6.310                       | 371.911 |
| Pessoal Ativo                                                                                | 280.278                            | 3.625                       | 283.902 |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)                                        | 0                                  | 0                           | 0       |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta (1) | 8.455                              | 0                           | 8.455   |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                            | 271.823                            | 3.625                       | 275.447 |

|                                                                                                          |           |           |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                           | 85.323    | 2.685     | 88.009      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)              | 0         | 0         | 0           |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                   | 96.653    | 2.800     | 99.453      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                             | 0         | 0         | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                          | 8.455     | 0         | 8.455       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                        | 3.230     | 433       | 3.663       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                          | 84.968    | 2.368     | 87.336      |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)                      | 268.948   | 3.510     | 272.458     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                      |           |           | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100 | 0,069553% | 0,000908% | 0,070460%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,152620%                                          |           |           | 590.154     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,144989%                                                  |           |           | 560.646     |

FONTE: SIAFI e SERVIÇO DE CONTABILIDADE/SOF/TRT 6ª REGIÃO

Notas

1) R\$ 5.047 (Em milhares) e R\$ 3.408 (Em milhares) referentes a Precatórios da Administração Direta e Sentenças Judiciais de Pequeno Valor, respectivamente.

2) No período foi pago o valor de R\$ 74.479 (Em milhares) a título de Precatórios da Administração Indireta (Destaques).

Des. JOSÉLIA MORAIS DA COSTA  
Presidente do Tribunal

MARCELINO ARRUDA DA SILVA  
Diretor-Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM  
Diretor do Serviço de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - ANEXO V R\$ Milhares                      |        |                                                                       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| ATIVO                                                                            | VALOR  | PASSIVO                                                               | VALOR  |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                 | 12.855 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 35     |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                       | 12.855 | Depósitos                                                             | 35     |
| Caixa                                                                            | 0      | Restos a Pagar Processados                                            | 0      |
| Bancos                                                                           | 34     | Do Exercício                                                          | 0      |
| Conta Movimento                                                                  | 34     | De Exercícios Anteriores                                              | 0      |
| Contas Vinculadas                                                                | 0      | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0      |
| Aplicações Financeiras                                                           | 0      |                                                                       |        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 12.821 |                                                                       |        |
| Limite de saque com vinculação de pagamento                                      | 6.228  |                                                                       |        |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                              | 6.593  |                                                                       |        |
| SUBTOTAL                                                                         | 12.855 | SUBTOTAL                                                              | 35     |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           | 0      | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 12.820 |
| TOTAL                                                                            | 12.855 | TOTAL                                                                 | 12.855 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |        |                                                                       | 12.799 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |        |                                                                       | 22     |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                                              |       |                                                                       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                              | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                   | 0     | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 0     |
| Regime Previdenciário                                                              | 0     | Regime Previdenciário                                                 | 0     |
| Bancos                                                                             | 0     | Depósitos                                                             | 0     |
| Conta Movimento                                                                    | 0     | Restos a Pagar Processados                                            | 0     |
| Contas Vinculadas                                                                  | 0     | Do Exercício                                                          | 0     |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0     | De Exercícios Anteriores                                              | 0     |
|                                                                                    | 0     | Outras Obrigações Financeiras                                         |       |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)             | 0     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0     |
| TOTAL                                                                              | 0     | TOTAL                                                                 | 0     |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)         |       |                                                                       | 0     |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |       |                                                                       | 0     |
| DEFICIT                                                                            | 0     | SUPERÁVIT                                                             | 22    |

FONTE: SIAFI e SERVIÇO DE CONTABILIDADE/SOF/TRT 6ª REGIÃO

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III § e único da LRF)

Des. JOSÉLIA MORAIS DA COSTA  
Presidente do Tribunal

MARCELINO ARRUDA DA SILVA  
Diretor-Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM  
Diretor do Serviço de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - ANEXO VI R\$ Milhares |                       |              |                                                                  |                 |                                            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                        | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                  |                 |                                            |
|                                                              | Processados           |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                              | Inscritos             |              |                                                                  | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                              | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                  | Do Exercício    |                                            |
| TRT DA 6ª REGIÃO                                             | 0                     | 0            | 12.820                                                           | 12.799          | 0                                          |
|                                                              |                       |              |                                                                  |                 |                                            |
| TOTAL                                                        | 0                     | 0            | 12.820                                                           | 12.799          | 0                                          |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                  |                 |                                            |
|------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                        | Processados           |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                        | Inscritos             |              |                                                                  | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                        | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                  | Do Exercício    |                                            |
| FONTE 0100             |                       |              | 10.432                                                           | 10.431          |                                            |
| FONTE 0127 (1)         |                       |              | 14                                                               | 0               |                                            |
| FONTE 0169             |                       |              | 2.368                                                            | 2.368           |                                            |
| FONTE 0300 (1)         |                       |              | 8                                                                | 0               |                                            |
| TOTAL                  |                       |              | 12.820                                                           | 12.799          |                                            |

FONTE: SIAFI e SERVIÇO DE CONTABILIDADE/SOF/TRT 6ª REGIÃO

Nota:

(1) Recursos Diferidos referentes a empenhos do exercício 2006. Recursos já devolvidos por meio da 2008PF000003.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III e § único da LRF)

Des. JOSÉLIA MORAIS DA COSTA  
Presidente do Tribunal

MARCELINO ARRUDA DA SILVA  
Diretor-Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM  
Diretor do Serviço de Auditoria e Controle Interno

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ Milhares                              |         |               |
|--------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR   | % SOBRE A RCL |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 272.458 | 0,070460      |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -              | 590.154 | 0,152620      |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -              | 560.646 | 0,144989      |

| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|                                              |                                             |                                                                  |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 12.799                                      | 12.820                                                           |

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar/SERVIÇO DE CONTABILIDADE/SOF/TRT 6ª REGIÃO

Nota:

Des. JOSÉLIA MORAIS DA COSTA  
Presidente do Tribunal

MARCELINO ARRUDA DA SILVA  
Diretor-Geral

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM  
Diretor do Serviço de Auditoria e Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

A DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, resolve determinar a publicação do anexo relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro/2007, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Des. ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                        |                                             | R\$ Milhares |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|--|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             | TOTAL        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |              |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 383.286                                | 11.649                                      | 394.935      |  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 314.416                                | 8.526                                       | 322.942      |  |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                                                                                                                                                                                                                |  | 0                                      | 0                                           | 0            |  |
| Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                                                                                                                                                                                                            |  | 16.767                                 | 0                                           | 16.767       |  |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 297.649                                | 8.526                                       | 306.175      |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 68.870                                 | 3.123                                       | 71.993       |  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                                                                                                                                                                                                          |  | 0                                      | 0                                           | 0            |  |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                               |  | 93.716                                 | 772                                         | 94.488       |  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                                                                                                                                                                                         |  | 0                                      | 0                                           | 0            |  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 16.767                                 | 0                                           | 16.767       |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 9.395                                  | 0                                           | 9.395        |  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 67.554                                 | 772                                         | 68.326       |  |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                    |  | 289.570                                | 10.877                                      | 300.447      |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                        |                                             | 386.681.857  |  |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100                                                                                                                                                                                           |  | 0,074886%                              | 0,002813%                                   | 0,077699%    |  |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,115872%                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                        |                                             | 448.056      |  |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,110078%                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                        |                                             | 425.653      |  |
| FONTE: SIAFI e SCA/SECOF/TRT 9ª REGIÃO                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                        |                                             |              |  |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                        |                                             |              |  |
| 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |  |                                        |                                             |              |  |
| a) Despesas liquidadas: consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                   |  |                                        |                                             |              |  |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados: consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.                                                                                                     |  |                                        |                                             |              |  |
| 2) Valores referente a Sentenças Judiciais com Precatórios:                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                        |                                             |              |  |
| a) Precatórios da Administração Direta: R\$ 13.855.350,54;                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                        |                                             |              |  |
| b) Precatórios referente a Sentenças de Pequeno Valor (SPV): R\$ 2.911.403,06;                                                                                                                                                                                                                       |  |                                        |                                             |              |  |
| c) Precatórios da Administração Indireta pagos através de destaque e não inseridos no RGF: R\$ 22.714.296,66.                                                                                                                                                                                        |  |                                        |                                             |              |  |

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

| LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI |                       |              |                                                                  |             | R\$ Milhares                               |        |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------|--------|
| ÓRGÃO                                           | Processados           |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Processados |                                            |        |
|                                                 | Inscritos             |              |                                                                  | Inscritos   | Não Inscritos Por Insuficiência Financeira |        |
|                                                 | Exercícios Anteriores | Do Exercício | Do Exercício                                                     |             |                                            |        |
|                                                 | 15110 - TRT 9ª Região | 174          | 85                                                               | 29.732      |                                            | 29.732 |
| TOTAL                                           | 174                   | 85           | 29.732                                                           | 29.732      | 0                                          |        |

| R\$ Milhares           |                       |              |                                                                  |             |               |              |
|------------------------|-----------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|--------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | Processados           |              | Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Processados |               |              |
|                        | Inscritos             |              |                                                                  | Inscritos   | Não Inscritos |              |
|                        | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                  |             |               | Do Exercício |
|                        | Fonte 0100000000      | 174          | 85                                                               | 28.960      | 28.960        |              |
| Fonte 0156000000       | 0                     | 0            | 772                                                              | 772         |               | 0            |
| TOTAL                  | 174                   | 85           | 29.732                                                           | 29.732      |               | 0            |

Fonte: Siafi e SCA/Secof/ TRT 9ª Região

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

| LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V |  |        |                               | R\$ Milhares |       |
|------------------------------------------------|--|--------|-------------------------------|--------------|-------|
| ATIVO                                          |  | VALOR  | PASSIVO                       |              | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                               |  | 29.991 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS        |              | 259   |
| Disponibilidade Financeira                     |  | 29.991 | Depósitos                     |              | 40    |
| Caixa                                          |  |        | Restos a Pagar Processados    |              | 216   |
| Banco                                          |  |        | Do Exercício                  |              | 42    |
| Conta-Movimento                                |  |        | De Exercícios Anteriores      |              | 174   |
| Contas Vinculadas                              |  |        | Outras Obrigações Financeiras |              | 3     |
| Aplicações Financeiras                         |  |        | Valores em Trânsito Exigíveis |              | 3     |
| Outras Disponibilidades Financeiras            |  | 29.991 |                               |              |       |
| Limite de Saque com Vinc. de Pgto              |  | 15.311 |                               |              |       |
| Rec. a Rec. p/ Pgto de Restos a Pag            |  | 14.680 |                               |              |       |
| SUBTOTAL                                       |  | 29.991 | SUBTOTAL                      |              | 259   |



|                                                                                  |        |                                                                       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           | -      | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 29.732 |
| TOTAL                                                                            | 29.991 | TOTAL                                                                 | 29.991 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |        |                                                                       | 29.732 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |        |                                                                       | 0      |
| DÉFICIT                                                                          | 0      | SUPERÁVIT                                                             | 0      |

Fonte: Siafi e SCA/Secof/TRT 9ª Região

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

| LRF, art. 48 - Anexo VII                                           |                                             | R\$ Milhares                                                     |        |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |        |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 300.447                                     | 0,077699%                                                        |        |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                | 448.056                                     | 0,115872%                                                        |        |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 425.653                                     | 0,110078%                                                        |        |
| RESTOS A PAGAR                                                     | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |        |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos                       | 29.732                                      |                                                                  | 29.732 |

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III e § único da LRF):

Des. ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA  
Presidente do Tribunal

ADILSON MARZALL  
Ordenador da Despesa

MÁRIO LUÍS KRÜGER  
Assessor de Controle Interno  
Substituto

VILMAR JOSÉ SIQUEIRA  
Diretor da Secretaria de Execução Contábil, Orçamentária e Financeira  
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2007, período janeiro/2007 a dezembro/2007, nos termos do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. ELVECIO MOURA DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                         |                                        |                                             |  | R\$ Milhares |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|--|--------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |  | Total        |
|                                                                                                            | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |  |              |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              | 136.972                                | 571                                         |  | 137.543      |
| Pessoal Ativo                                                                                              | 122.974                                | 537                                         |  | 123.511      |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      |                                        |                                             |  | 0            |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  | 536                                    | 98                                          |  | 634          |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          | 122.438                                | 439                                         |  | 122.877      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 13.998                                 | 34                                          |  | 14.032       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                |                                        |                                             |  | 0            |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)                                                     | 15.593                                 | 488                                         |  | 16.081       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               |                                        |                                             |  | 0            |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 536                                    | 98                                          |  | 634          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 1.072                                  | 356                                         |  | 1.428        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 13.985                                 | 34                                          |  | 14.019       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I-II)                          | 121.379                                | 83                                          |  | 121.462      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |                                        |                                             |  | 386.681.857  |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 | 0,031390%                              | 0,000021%                                   |  | 0,031411%    |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,049680 %                                             |                                        |                                             |  | 192.104      |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,047196 %                                                     |                                        |                                             |  | 182.498      |

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 18ª

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) O item "sentenças judiciais com precatório" compõe-se de sentença judicial de pequeno valor (594), sendo 98, ref. a restos a pagar e de precatório da Adm. Direta (40), relativo a Outros Órgãos da Adm Direta e executados com orçamento alocado a este Tribunal.

3) Foi recebido por meio de destaque para pagamentos de precatórios da Adm Indireta o valor de 220.

4) Do total de 1.581, ref. a despesas de exercícios anteriores, 153 foi realizado com recursos vinculados, restando não computadas 1.428.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

| LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V                                   |       | R\$ Milhares                                                          |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                            | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                 | 6.689 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 305   |
| Disponibilidade Financeira                                                       | 6.689 | Depósitos                                                             | 234   |
| Caixa                                                                            | 0     | Restos a Pagar Processados                                            | 70    |
|                                                                                  |       | Do exercício                                                          | 5     |
| Bancos                                                                           |       | De Exercícios Anteriores                                              | 65    |
| Conta Movimento                                                                  |       | Outras Obrigações Financeiras                                         | 1     |
| Contas Vinculadas                                                                |       | Débitos Diversos a Pagar                                              | 1     |
| Aplicações Financeiras                                                           |       |                                                                       |       |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 6.689 |                                                                       |       |
| Limite de Saque com Vinculação de Pagamento.                                     | 4.167 |                                                                       |       |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                              | 2.522 |                                                                       |       |
| SUBTOTAL                                                                         | 6.689 | SUBTOTAL                                                              | 305   |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           | 0     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 6.384 |
| TOTAL                                                                            | 6.689 | TOTAL                                                                 | 6.689 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       | 6.384                                                                 |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       | 0                                                                     |       |
| DEFICIT                                                                          | 0     | SUPERAVIT                                                             | 0     |

FONTE: SIAFI e SOF/TRT 18ª

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

| LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI |                       | R\$ Milhares |                                                                                |              |                                            |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                           | Processados           |              | RESTOS A PAGAR                                                                 |              |                                            |
|                                                 | Inscritos             |              | Suficiência/ Insuficiência Antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados | Inscritos    | Não inscritos por insuficiência Financeira |
|                                                 | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Do Exercício |                                            |
|                                                 |                       |              |                                                                                |              |                                            |
| Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região     | 65                    | 5            | 6.384                                                                          | 6384         |                                            |
| TOTAL                                           | 65                    | 5            | 6.384                                                                          | 6.384        | 0                                          |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                                                                                                                                              | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                 |                 |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                     | Processados           |              | Suficiência / Insuficiência antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                                                                                                                                                                     | Inscritos             |              |                                                                                 | Inscritos       | Não inscritos por insuficiência Financeira |
|                                                                                                                                                                                                     | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                 | Do Exercício    |                                            |
| <Identificação das Destinações de Recursos><br>RECURSOS ORDINÁRIOS (FONTE 100).<br>CUSTAS E EMOLUMENTOS - PODER JUDICIÁRIO (FONTE 127)<br>CONTRIBUIÇÃO PLANO SEGURIDADE SOCIAL SERVIDOR (FONTE 156) |                       |              |                                                                                 |                 |                                            |
|                                                                                                                                                                                                     | 65                    | 5            | 5.670                                                                           | 5.670           |                                            |
|                                                                                                                                                                                                     |                       |              | 680                                                                             | 680             |                                            |
|                                                                                                                                                                                                     |                       |              | 34                                                                              | 34              |                                            |
| TOTAL                                                                                                                                                                                               | 65                    | 5            | 6.384                                                                           | 6.384           | 0                                          |

FONTE: SIAFI e SOF/TRT 18ª

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

| LRF, art. 48 - Anexo VII                                           |                                             | R\$ Milhares                                                     |  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 121.462                                     | 0,031411                                                         |  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                | 192.104                                     | 0,049680                                                         |  |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 182.498                                     | 0,047196                                                         |  |
| RESTOS A PAGAR                                                     | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |
| Valor Apurado nos Demonstrativos Respetivos                        | 6.384                                       | 6384                                                             |  |

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

Des. ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria de Controle Interno e Auditoria

SUZANA LAGE FERREIRA  
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 27, DE 28 DE JANEIRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório da Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2007, em conformidade com o anexo demonstrativo que integra esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2007

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                         |  | R\$ Milhares                           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|-------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                        |  | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |             |
|                                                                                                            |  | Liquidadas                             | Total       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                              |  | 117.227                                | 117.227     |
| Pessoal Ativo                                                                                              |  | 109.119                                | 109.119     |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                      |  |                                        | 0           |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                  |  | 14.058                                 | 14.058      |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                          |  | 95.061                                 | 95.061      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             |  | 8.108                                  | 8.108       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                |  |                                        | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    |  | 22.490                                 | 22.490      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               |  |                                        | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            |  | 14.058                                 | 14.058      |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          |  | 430                                    | 430         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            |  | 8.002                                  | 8.002       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)                          |  | 94.737                                 | 94.737      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |  |                                        | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 |  | 0,024500%                              | 0,024500%   |
| LÍMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                        |  | 0,038802%                              | 150.040     |
| LÍMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                |  | 0,036862%                              | 142.538     |

FONTE: SIAFI 2007.

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
- 2) Do total das Despesas com Pessoal Ativo, R\$ 14.678 referem-se a Contribuição Patronal;
- 3) O valor recebido referente a Destaques para pagamento de Precatórios da Administração Indireta (não incluído no RGF) é de R\$ 13.026;
- 4) Do total de R\$ 14.058 liquidados em Sentenças Judiciais, R\$ 160 referem-se ao pagamento de Precatórios, e R\$ 13.898 a Sentenças de Pequeno Valor.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/07 A DEZEMBRO/07

| LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V                                     |       | R\$ Milhares                                                 |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------|-------|
| ATIVO                                                                              | VALOR | PASSIVO                                                      | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                   | 5.242 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                       | 25    |
| Disponibilidade Financeira                                                         | 5.242 | Depósitos                                                    | 4     |
| Caixa                                                                              |       | Restos a Pagar Processados                                   | 0     |
| Bancos                                                                             | 0     | Do Exercício                                                 |       |
| Conta Movimento                                                                    |       | De Exercícios Anteriores                                     |       |
| Contas Vinculadas                                                                  |       | Outras Obrigações Financeiras                                | 21    |
| Aplicações Financeiras                                                             |       | Débitos Diversos a Pagar                                     | 21    |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 5.242 |                                                              |       |
| Limite de Saque com Vinculação de Pagamento                                        | 2.051 |                                                              |       |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                                | 3.191 |                                                              |       |
| SUBTOTAL                                                                           | 5.242 | SUBTOTAL                                                     | 25    |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES-                     | 0     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES- | 5.217 |
| SADOS (I)                                                                          |       | SADOS (II)                                                   |       |
| TOTAL                                                                              | 5.242 | TOTAL                                                        | 5.242 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                  |       |                                                              | 5.210 |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)   |       |                                                              | 7     |
| ATIVO                                                                              | VALOR | PASSIVO                                                      | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                   | 0     | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                       | 0     |
| Regime Previdenciário                                                              | 0     | Regime Previdenciário                                        | 0     |
| Bancos                                                                             | 0     | Depósitos                                                    |       |
| Conta Movimento                                                                    |       | Restos a Pagar Processados                                   | 0     |
| Contas Vinculadas                                                                  |       | Do Exercício                                                 |       |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0     | De Exercícios Anteriores                                     |       |
|                                                                                    |       | Outras Obrigações Financeiras                                | 0     |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES-                     | 0     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES- | 0     |
| SADOS (V)                                                                          |       | SADOS (VI)                                                   |       |
| TOTAL                                                                              | 0     | TOTAL                                                        | 0     |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII) |       |                                                              |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |       |                                                              |       |
| DEFICIT                                                                            | 0     | SUPERAVIT                                                    | 7     |

FONTE: SIAFI 2007

Nota:



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/07 A DEZEMBRO/07

| LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI |                       |              |                                                                                |                 | R\$ Milhares                               |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| ORGÃO                                           | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                |                 |                                            |
|                                                 | Processados           |              | Suficiência/ Insuficiência antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                 | Inscritos             |              |                                                                                | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                 | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Do Exercício    |                                            |
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO     | 0,00                  | 0,00         | 5.217,00                                                                       | 5.210,00        | 0,00                                       |
| TOTAL                                           | 0                     | 0            | 5.217                                                                          | 5.210           | 0                                          |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                |                 |                                            |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                       | Processados           |              | Suficiência/ Insuficiência antes da Incrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                       | Inscritos             |              |                                                                                | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                       | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Do Exercício    |                                            |
| Precatórios / Custeio / Investimentos | 0,00                  | 0,00         | 5.217,00                                                                       | 5.210,00        | 0,00                                       |
|                                       |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
| TOTAL                                 | 0                     | 0            | 5.217                                                                          | 5.210           | 0                                          |

FONTE: SIAFI 2007  
Nota:

Des. ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS  
Presidente do Tribunal

TAREJA CHRISTINA SEABRA DE FREITAS MEDEIROS  
Ordenadora de Despesas

JAIRO DE LIMA DANTAS  
Assessor de Controle Interno

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE  
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

DELMA CABRAL RODRIGUES PINTO VARELA  
Diretora do Serviço de Pagamento Substituta

| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO<br>22ª REGIÃO                                                                                                                                                                                    |                                        |                                             |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------|
| ATO Nº 5, DE 28 DE JANEIRO DE 2008                                                                                                                                                                                             |                                        |                                             |        |
| O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista os arts. 54 "III" e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, resolve:            |                                        |                                             |        |
| Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, referente ao terceiro quadrimestre de 2007, período de janeiro de 2007 a dezembro de 2007, na forma do anexo I deste Ato. |                                        |                                             |        |
| Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                    |                                        |                                             |        |
| Des. ARNALDO BOSON PAES                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                             |        |
| ANEXO I                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                             |        |
| UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO<br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO<br>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO/2007           |                                        |                                             |        |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")<br>DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                      | R\$ Milhares                           |                                             |        |
|                                                                                                                                                                                                                                | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) |                                             |        |
|                                                                                                                                                                                                                                | Liquidadas                             | Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Total  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                  | 56.847                                 | 260                                         | 57.107 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                  | 54.364                                 | 201                                         | 54.565 |
| Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)                                                                                                                                                                          | 36                                     |                                             | 36     |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)                                                                                                                                      | 58                                     |                                             | 58     |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                              | 54.270                                 | 201                                         | 54.471 |

|                                                                                                            |           |           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                             | 2.483     | 59        | 2.542       |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)                |           |           | 0           |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                    | 3.685     | 0         | 3.685       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               |           |           | 0           |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 94        |           | 94          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 1.117     |           | 1.117       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 2.474     |           | 2.474       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)                          | 53.162    | 260       | 53.422      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |           |           | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100 | 0,013748% | 0,000067% | 0,013815%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                        | 0,017255% |           | 66.722      |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)                                                                | 0,016392% |           | 63.386      |

FONTE: SIAFI e SOF/TRT22

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) As despesas classificadas como Decorrentes de Decisão Judicial, no valor de R\$ 58 mil, referem-se a Sentenças Judiciais de Pequeno Valor.

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO  
Diretora do Serviço de Controle Interno

AYLA CRISTINA MELO GOMES DE CARVALHO  
Diretora-Geral de Administração

Des. ARNALDO BOSON PAES  
Presidente do Tribunal

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

|                                                                                    |        |                                                                       |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|--------|
| LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V                                     |        | R\$ Milhares                                                          |        |
| ATIVO                                                                              | VA-LOR | PASSIVO                                                               | VA-LOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                   | 3.795  | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 592    |
| Disponibilidade Financeira                                                         | 3.795  | Depósitos                                                             | 102    |
| Caixa                                                                              |        | Restos a Pagar Processados                                            | 205    |
| Bancos                                                                             | 0      | Do Exercício                                                          | 38     |
| Conta Movimento                                                                    |        | De Exercícios Anteriores                                              | 167    |
| Contas Vinculadas                                                                  |        | Outras Obrigações Financeiras                                         | 285    |
| Aplicações Financeiras                                                             |        | Débitos Diversos a Pagar                                              | 285    |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 3.795  |                                                                       |        |
| Limite de Saque com Vinculação de Pagamento                                        | 3.746  |                                                                       |        |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                                | 49     |                                                                       |        |
| SUBTOTAL                                                                           | 3.795  | SUBTOTAL                                                              | 592    |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)             | 0      | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (II)       | 3.203  |
| TOTAL                                                                              | 3.795  | TOTAL                                                                 | 3.795  |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                  |        |                                                                       | 3.199  |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)   |        |                                                                       | 4      |
| ATIVO                                                                              | VA-LOR | PASSIVO                                                               | VALOR  |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                   | 0      | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 0      |
| Caixa                                                                              |        | Depósitos                                                             |        |
| Bancos                                                                             | 0      | Restos a Pagar Processados                                            | 0      |
| Conta Movimento                                                                    |        | Do Exercício                                                          |        |
| Contas Vinculadas                                                                  |        | De Exercícios Anteriores                                              |        |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                                | 0      | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0      |
|                                                                                    |        | Outras Obrigações Financeiras                                         | 0      |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)             | 0      | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI) | 0      |
| TOTAL                                                                              | 0      | TOTAL                                                                 | 0      |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII) |        |                                                                       |        |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) |        |                                                                       |        |
| DEFICIT                                                                            | 0      | SUPERAVIT                                                             | 4      |

FONTE: SIAFI  
Nota

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO  
Diretora do Serviço de Controle Interno

AYLA CRISTINA MELO GOMES DE CARVALHO  
Diretora-Geral de Administração

Des. ARNALDO BOSON PAES  
Presidente do Tribunal

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

|                                                 |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI | R\$ Milhares          |              |                                                                                |                 |                                            |
| ÓRGÃO                                           | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                |                 |                                            |
|                                                 | Processados           |              | Suficiência/Insuficiência antes da inscrição em restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                 | Inscritos             |              |                                                                                | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                 | Exercícios Anteriores | Do exercício |                                                                                | Do Exercício    |                                            |
|                                                 |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
| ADMINIS-TRACAO DIRETA TRT DA 22ª REGIÃO         |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
|                                                 |                       |              | 3.203,00                                                                       | 3.199,00        |                                            |
| TOTAL                                           | 0                     | 0            | 3.203                                                                          | 3.199           | 0                                          |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                      | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                |                 |                                            |
|---------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
|                                             | Processados           |              | Suficiência/Insuficiência antes da inscrição em restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                             | Inscritos             |              |                                                                                | Inscritos       | Não Inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                             | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Do Exercício    |                                            |
| <Identificação das Destinações de Recursos> |                       |              |                                                                                |                 |                                            |
| 0100000000                                  |                       |              | 3.203,00                                                                       | 3.199,00        |                                            |
| TOTAL                                       | 0                     | 0            | 3.203                                                                          | 3.199           | 0                                          |

FONTE: SIAFI e SOF/TRT22  
Nota:

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO  
Diretora do Serviço de Controle Interno

AYLA CRISTINA MELO GOMES DE CARVALHO  
Diretora-Geral de Administração

Des. ARNALDO BOSON PAES  
Presidente do Tribunal

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

|                                                                    |                                             |                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--|
| LRF, art. 48 - Anexo VII                                           |                                             | R\$ Milhares                                                     |  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR                                       | % SOBRE A RCL                                                    |  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 53.422                                      | 0,013815                                                         |  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                | 66.722                                      | 0,017255                                                         |  |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 63.386                                      | 0,016392                                                         |  |
| RESTOS A PAGAR                                                     | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos                       | 3.199                                       | 3.203                                                            |  |

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO  
Diretora do Serviço de Controle Interno

AYLA CRISTINA MELO GOMES DE CARVALHO  
Diretora-Geral de Administração

Des. ARNALDO BOSON PAES  
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2008(\*)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar público, nos termos do inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL deste Tribunal, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2007.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

ANEXO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2007

| RGF-ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")                                             |                                        | R\$ Milhares                                |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|--------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                         | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) |                                             |        |
|                                                                                             | LIQUIDADAS                             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | TOTAL  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                               | 93.055                                 |                                             | 93.055 |
| Pessoal Ativo                                                                               | 86.821                                 |                                             | 86.821 |
| Sentenças Judiciais sem Precatório (do próprio Órgão)                                       |                                        |                                             |        |
| Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)   | 177                                    |                                             | 177    |
| Demais Despesas com Pessoal Ativo                                                           | 86.644                                 |                                             | 86.644 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                              | 6.234                                  |                                             | 6.234  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) |                                        |                                             |        |



|                                                                                                            |           |           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                        | 7.229     |           | 7.229       |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                               |           |           |             |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                            | 177       |           | 177         |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                          | 1.190     |           | 1.190       |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                            | 5.862     |           | 5.862       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)                        | 85.826    |           | 85.826      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                        |           |           | 386.681.857 |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100 | 0,022196% | 0,000000% | 0,022196%   |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,036802%                                            |           |           | 142.307     |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,034962%                                                    |           |           | 135.191     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| FONTE: SIAFI, STN, SOF/TRT 24ª REGIÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                        |  |
| Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |  |                                                        |  |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                                     |  |                                                        |  |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.                                                                                                                        |  |                                                        |  |
| 2) Despesas referentes a "Destques" recebidos para pagamento de precatórios da Administração Indireta, não incluídas em "Sentenças Judiciais com Precatório": R\$ 135.026,09, sendo R\$ 50.190,08 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e R\$ 84.836,01 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.     |  |                                                        |  |
| 3) A despesa total com "Sentenças Judiciais com Precatório" refere-se a Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor-SPV - dotação orçamentária do TRT 24ª Região (UO 15125): R\$ 177.116,93.                                                                                               |  |                                                        |  |
| Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                        |  |
| Alencar Minoru Izumi                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Saulo Figueiredo Guedes                                |  |
| Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Diretor do Serviço de Controle Interno em substituição |  |
| Ricardo Geraldo Monteiro Zandona                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                        |  |
| Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                        |  |

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

|                                                                                  |       |                                                                       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-------|
| RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")                             |       | R\$ Milhares                                                          |       |
| ATIVO                                                                            | VALOR | PASSIVO                                                               | VALOR |
| ATIVO DISPONÍVEL                                                                 | 7.957 | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                | 87    |
| Disponibilidade Financeira                                                       | 7.957 | Depósitos                                                             | 2     |
| Caixa                                                                            |       | Restos a Pagar Processados                                            | 85    |
| Bancos                                                                           |       | Do Exercício                                                          | 85    |
| Outras Disponibilidades Financeiras                                              | 7.957 | De Exercícios Anteriores                                              |       |
| Limite de Saque com Vinculação de Pagamento                                      | 2.344 |                                                                       |       |
| Recursos a Receber para Pagamento de Restos a Pagar                              | 5.613 |                                                                       |       |
| SUBTOTAL                                                                         | 7.957 | SUBTOTAL                                                              | 87    |
| INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)           |       | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 7.870 |
| TOTAL                                                                            | 7.957 | TOTAL                                                                 | 7.957 |
| INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)                                |       | 7.870                                                                 |       |
| SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III) |       | 0                                                                     |       |

FONTE: SIAFI, SOF/TRT 24ª REGIÃO

|                                                                      |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF): |  |                                                        |  |
| Alencar Minoru Izumi                                                 |  | Saulo Figueiredo Guedes                                |  |
| Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças                           |  | Diretor do Serviço de Controle Interno em substituição |  |
| Ricardo Geraldo Monteiro Zandona                                     |  |                                                        |  |
| Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência            |  |                                                        |  |

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 25 de janeiro de 2008

Processo TRT nº 201/2008.  
Assunto:RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DA REVISTA DOS TRIBUNAIS.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente à despesa com a renovação da assinatura do periódico "Revista dos Tribunais", para o período de janeiro a dezembro de 2008, junto à EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, no valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA  
Em exercício

Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
RESOLUÇÃO Nº 416, DE 23 DE JANEIRO DE 2008

Institui o registro no âmbito do Sistema CFN/CRN do Título de Especialista conferido pela ASBRAN e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de

2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 191ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2008; e Considerando: Que para o efetivo desempenho das atividades definidas nos artigos 3º e 4º da Lei nº 8234, de 17 de dezembro de 1991, impõe-se a qualificação de nutricionistas, com base em critérios técnicos; Que compete ao CFN dispor sobre as normas para registro dos títulos de especialistas conferidos pela ASBRAN - Associação Brasileira de Nutrição; Que compete ao CFN regulamentar os procedimentos administrativos relativos aos encaminhamentos de pedidos de reconhecimento de títulos de especialistas; resolve: Art. 1º Serão registrados em documentos próprios nos CRN os títulos de especialistas conforme atribuições previstas nas normas em vigor, elaboradas pelo CFN. Art. 2º. Só poderão ser registrados os títulos de especialistas, validados e emitidos pela ASBRAN, de nutricionistas com inscrição definitiva no CRN da jurisdição de atuação profissional e no pleno gozo de seus direitos. Art. 3º. A solicitação de registro do título de especialista deverá ser encaminhada pelo nutricionista ao CRN da jurisdição de atuação do profissional. Parágrafo único. A solicitação deverá vir instruída com os seguintes documentos: I - requerimento solicitando registro da especialidade; II - comprovante do pagamento para a emissão do registro; III - declaração de quitação emitida pelo CRN; IV - carteira profissional emitida pelo CRN; V - título de especialista, validado e emitido pela ASBRAN. Art. 4º. Caberá ao CRN receber e examinar os documentos mencionados no art. 3º. Art. 5º. Após análise da documentação apresentada, o CRN exarará parecer conclusivo sobre a solicitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento dos documentos, comprovada mediante protocolo. Art. 6º. O CRN procederá ao registro, fazendo constar em documento próprio do nutricionista a especialidade em que o mesmo obteve a titulação. Parágrafo 1º. Consoante consta das Resoluções elaboradas pelo CFN, as especialidades a serem registradas são as seguintes: I - Alimentação coletiva; II - Nutrição clínica; III - Saúde coletiva; IV - Nutrição em esportes. Parágrafo 2º. Novas especialidades poderão ser regulamentadas e

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

| RGF - Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") |                       |              |                                                                                |                 | R\$ Milhares                               |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                 | RESTOS A PAGAR        |              |                                                                                |                 |                                            |
|                                                       | Processados           |              | Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                       | Inscritos             |              |                                                                                | Inscritos       | Não inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                       | Exercícios Anteriores | Do Exercício |                                                                                | Do Exercício    |                                            |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                  |                       | 87           | 7.870                                                                          | 7.870           |                                            |
| Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região           |                       | 87           | 7.870                                                                          | 7.870           |                                            |
| TOTAL                                                 |                       | 87           | 7.870                                                                          | 7.870           |                                            |

|                                                      |                       |                                                                                |                 |                                            |
|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                               | RESTOS A PAGAR        |                                                                                |                 |                                            |
|                                                      | Processados           | Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | Não Processados |                                            |
|                                                      | Inscritos             |                                                                                | Inscritos       | Não inscritos por Insuficiência Financeira |
|                                                      | Exercícios Anteriores | Do Exercício                                                                   | Do Exercício    |                                            |
| Fonte 0100 - Recursos Ordinários                     |                       | 87                                                                             | 7.020           | 7.020                                      |
| Fonte 0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário |                       |                                                                                | 850             | 850                                        |
| TOTAL                                                |                       | 87                                                                             | 7.870           | 7.870                                      |

FONTE: SIAFI, SOF/TRT 24ª REGIÃO

|                                                                      |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF): |  |                                                        |  |
| Alencar Minoru Izumi                                                 |  | Saulo Figueiredo Guedes                                |  |
| Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças                           |  | Diretor do Serviço de Controle Interno em substituição |  |
| Ricardo Geraldo Monteiro Zandona                                     |  |                                                        |  |
| Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência            |  |                                                        |  |

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

|                                                                    |         |               |  |
|--------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--|
| LRF, art. 48 - Anexo VII                                           |         | R\$ Milhares  |  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                | VALOR   | % SOBRE A RCL |  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do limite - TDP | 85.826  | 0,022196%     |  |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)                 | 142.307 | 0,036802%     |  |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)                        | 135.191 | 0,034962%     |  |

|                                              |                                             |                                                                                |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 7.870                                       | 7.870                                                                          |

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar

|                                                                      |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
| Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF): |  |                                                        |  |
| Alencar Minoru Izumi                                                 |  | Saulo Figueiredo Guedes                                |  |
| Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças                           |  | Diretor do Serviço de Controle Interno em substituição |  |
| Ricardo Geraldo Monteiro Zandona                                     |  |                                                        |  |
| Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência            |  |                                                        |  |

(\*) N. da COEJO: Publicada nesta data por ter sido omitida no DOU nº 19, de 28-1-2008.

agregadas, sempre que justificadas, a critério do Conselho Federal de Nutricionistas. Art. 7º. Sem prejuízo da eficácia do disposto nesta Resolução, o CFN baixará os atos necessários a regulamentar e complementar suas disposições. Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CFN. Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELCY FERREIRA DA SILVA  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

DELIBERAÇÃO Nº 712, DE 25 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre o pagamento de diárias no CRF/SC.

A Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno; Considerando a Resolução nº 469, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Farmácia, delibera:

Art. 1º - Ratificar os valores da Deliberação nº 684, de 29 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2007, Seção 1, página 189.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Presidente do Conselho